



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinápolis	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Câmara Municipal de Matupá	9
Camara Municipal de Salto do Céu	9
Camara Municipal de Tangará da Serra	9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	43
Prefeitura Municipal de Apicás	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	52
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	53
Prefeitura Municipal de Brasnorte	54
Prefeitura Municipal de Cáceres	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	67
Prefeitura Municipal de Canarana	92
Prefeitura Municipal de Carlinda	93
Prefeitura Municipal de Castanheira	94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	99
Prefeitura Municipal de Cláudia	99
Prefeitura Municipal de Colíder	100
Prefeitura Municipal de Colniza	103
Prefeitura Municipal de Comodoro	110
Prefeitura Municipal de Confresa	122
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	127
Prefeitura Municipal de Cuiabá	128
Prefeitura Municipal de Curvelândia	129
Prefeitura Municipal de Diamantino	130
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	135
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	137
Prefeitura Municipal de Guiratinga	139
Prefeitura Municipal de Indaiavá	140
Prefeitura Municipal de Itanhangá	140
Prefeitura Municipal de Itiquira	169
Prefeitura Municipal de Jaciara	180
Prefeitura Municipal de Jangada	180
Prefeitura Municipal de Jauru	181

Prefeitura Municipal de Juara	182
Prefeitura Municipal de Juína	186
Prefeitura Municipal de Juruena	187
Prefeitura Municipal de Juscimeira	188
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	188
Prefeitura Municipal de Luciara	191
Prefeitura Municipal de Matupá	191
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	192
Prefeitura Municipal de Nobres	200
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	201
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	211
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	242
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	245
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	248
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	255
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	255
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	256
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	256
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	266
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga	267
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	269
Prefeitura Municipal de Poconé	272
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	274
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	275
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	304
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	305
Prefeitura Municipal de Poxoréu	308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	309
Prefeitura Municipal de Rio Branco	312
Prefeitura Municipal de Rondolândia	312
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	313
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	313
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	315
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	316
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	317
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	318
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	336
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	340
Prefeitura Municipal de São José do Povo	343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	344
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	345
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	345
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	346
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	347
Prefeitura Municipal de Tabaporã	347
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	348
Prefeitura Municipal de Tesouro	350
Prefeitura Municipal de União do Sul	351
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	353
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	354
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	358
Prefeitura Municipal de Vila Rica	359

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 026/2022, torna pública Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo nº 006/2022.

CONTRATADO: RONDOFONE INFORTMATI E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.141,00 (Seis mil cento e quarenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gustavo Fortunato N. Baldo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA**

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 64/2022**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1031210/>), na data de 08 de junho de 2022, edição nº 3.998, página 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	ELVES DA SILVA SOARES
Leia-se:	ELVIS DA SILVA SOARES

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres-MT

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077/2022**

“Decreta Luto Oficial por três dias no âmbito desta Casa Legislativa pelo falecimento do Sr. GABRIEL ALVES DE MOURA NETO, Ex-Vereador do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Gabriel Alves de Moura Neto, e o consternamento geral dos nobres colegas Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, e, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do cidadão exemplar que prestou relevantes serviços a nossa cidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade cacerense.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2806, de 27 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cáceres em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-vereador Sr. **GABRIEL ALVES DE MOURA NETO**, ocorrido na manhã desta segunda-feira do dia 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres-MT

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021****EXTRATO:****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021****OBJETO:****Cláusula Primeira - Do Objeto:**

1.1. Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Cláusula Segunda - Do Prazo:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses, no prazo final do referido Contrato sendo este no dia 05 de abril de 2023.

CONTRATADA: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**

PRAZO: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Campinópolis/MT, 05 de Abril de 2022

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro mural desta Câmara Municipal, local destinado às publicações dos atos do Município de acordo com o Decreto nº 006/1.996.

Campinópolis-MT, 05 de Abril de 2022.

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 5(cinco) dias, computados a partir do dia 20 de junho de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2022**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 24 de junho de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2020 a 30/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA - 002/2022**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Constitui objeto dessa dispensa de licitação pelo menor valor, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação por link dedicado, plano DQN_30MB_DEDICADO-800, velocidade contratada 100 % com transmissão média de 70 % da velocidade contratada, para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT

II. DA JUSTIFICATIVA

2. Justifica a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para atender a demanda da Câmara Municipal.

III. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24, inciso II, para aquisição de bens e serviços comuns, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

IV. RESULTADOS PRETENDIDOS

3. Proporcionar maior comodidade e agilidade nos serviços diários e também na transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

V. DA QUANTIDADE DO OBJETO

4. O quantitativo está descrito no objeto.

VI. DA GARANTIA

5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do produto e/ou serviço na entrega dos mesmos, com prazo mínimo de 07 (sete) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Ocorrendo ineficiências no serviço durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá solucionar os erros ou indisponibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VII. DO PRAZO

6. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, sendo de junho a dezembro de 2022.

O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art.57 e art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII. DA ENTREGA

7. O prazo de entrega deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

IX. DO LOCAL DE ENTREGA

8. A Entrega deverá ser na sede da Câmara Municipal, sito a avenida Pedro Celestina 127, centro, em Dom Aquino-MT

X. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços (layout) serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias antes da assinatura, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

XI. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

10. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 4.853,31 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) obtido através de pesquisa de mercadológica, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
01	Prestação de serviços de telecomunicação por link dedicado, plano DQN_30MB_DEDICADO-800, velocidade contratada 100 % com transmissão média de 70 % da velocidade contratada	1	693,33	4.853,31
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			693,33	4853,31

11.1 O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

11.2 O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

XII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. A despesa correrá pelo dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Dom Aquino

Unidade: 01.001 Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 0001 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mensalmente pelo Poder Legislativo Municipal de Dom Aquino, com vencimentos até o último dia útil de cada mês, mediante a entrega da Nota Fiscal e a aprovação do fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

13.3 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.4 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

13.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, no setor da Contabilidade, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

XIV. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

15.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada elou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

XVI.DAS PENALIDADES E SANÇÕES**16.1 SANCÕES**

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- 1) Não celebrar o contrato;
- 2) Não entregar a documentação exigida no edital
- 3) Apresentar documentação falsa;
- 4) Não manter a proposta;
- 5) Declarar informações falsas e/ou cometer fraude fiscal.

16.2 PENALIDADES

À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.3 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

16.4 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

16.5 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

16.6 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.7 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

16.8 Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.9 Retardar imotivadamente execução do serviço, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

16.10 Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.11 Prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal

16.12 Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 130 salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

16.13 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

16.14 A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

16.15 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da dispensa de licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

16.16 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

16.17 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

16.18 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.20 As multas aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Dom Aquino.

16.21 As penalidades são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT.

16.22 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

XVII DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

17.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

17.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

XVIII DAS VEDAÇÕES

18.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

Dom Aquino/MT, em 03 de junho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua comissão de licitação, instituída através da portaria 002/2022, de 14/02/2022, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75 II §, 3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br ou protocolo presencialmente em sua sede, sito a avenida Pedro Celestino 127 (centro) em Dom Aquino-MT, entre os dias 28 a 01/07/2022, propostas de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

OBJETO

Constitui objeto dessa dispensa de licitação pelo menor valor, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação por link dedicado, plano DQN_30MB_DEDICADO-800, velocidade contratada 100 % com transmissão média de 100 % da velocidade contratada, para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Dom Aquino – MT, 27 de junho de 2022

Jucimar Oliveira Campos

Presidente da comissão de licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ESCRITURA DO IMÓVEL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ”, onde contratou-se **CARTORIO DE 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TABELIONATO E PROTESTO DE MATUPÁ-MT**, inscrita no CNPJ 41.665.298/0001-36, com um valor total de R\$ 6.516,89. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYASHI - Presidente da Comissão de Licitação**

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO****EXTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Objeto: **1) Alteração contratual que fixará alteração na planilha objeto do contrato nº 010/2021, sendo suprimido alguns itens no total de R\$6.799,58 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) e acrescentando novos no valor de R\$ 62.654,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme detalhado na planilha em anexo.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07

VALOR GROBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: **R\$ 190.626,77 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**

PRAZO: 20/08/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA Nº 065 DE 27 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combina com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 22/06/2022, o senhor **JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI**, nomeado por meio da Portaria nº 048 de 04 de abril de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que retroagem seus efeitos a 22/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 005/2022 de 06 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT. CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**, com abertura e julgamento ocorridos em 27 de junho de 2022 às 09h00min, teve como vencedora a empresa do ramo **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.264.133/0001-91**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B, no centro de Pontes e Lacerda – MT., com a proposta no valor de **R\$ R\$ 217.334,41** (duzentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 27 de junho de 2022

NEILE LEITE SOLIS**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CELIA REGINA A. AMARAL SIRLENE A. COELHO****MEMBRO MEMBRO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, e a empresa BOMBAS HIDRAULICAS UNIÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.121.434/0001-09, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4554, Loteamento Teles, Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo Sr. JURANDI APARECIDO PEREIRA, brasileiro, comerciante, residente à Rua Senador Henrique Della Roque, nº 3544, Bairro Centro, na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 039.399 SSP/MT e CPF nº 178.848.961-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA**,

em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira. O prazo para a execução dos serviços **será até 20 de Abril do ano de 2023**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 13/2020 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 2022.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, e a empresa WILHEN C MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.460.987/0001-37, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5241, Pq Shangri-lá, Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo Sr. WILHEN CESAR MORETTI, brasileiro, comerciante, residente à Rua Paulo Mendonça, nº 1001, Bairro Centro, na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 771.311 SSP/MT e CPF nº 824.278.281-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira. O prazo para a execução dos serviços **será até 20 de Abril do ano de 2023**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 12/2020 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 2022.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LORENA ELI FISCHER – ME, CNPJ: 26.302.082/0001-12. Objeto: Reequilíbrio financeiro do Contrato que tem por objeto serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus. Valor Total aditado em mais 7%, totalizando o contrato em R\$ 113.848,30 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, e a empresa P. S. FABRE & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.054.991/0001-60, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4935, Pq Shangri-lá, Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo Sr. PEDRO SIDINEI FABRE, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Devanir Mazali, Lote 5, Quadra 26, Bairro Jardim Bandeirantes, na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 8/R-882.402 SSP/SC e CPF nº 385.996.199-34, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira. O prazo para a execução dos serviços **será até 20 de Abril do ano de 2023**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.3 de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93 do contrato originário, considerando a necessidade de acréscimos complementares e estruturais, fica o valor do presente contrato aditado em 25%, que corresponde ao acréscimo de R\$ 11.683,71, atualizando o valor total para R\$ 58.418,55.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 11/2020 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 2022.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E

TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, e a empresa INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.190.338/0001-84, estabelecida à Rua Antônio Tavares, nº 3456, Bairro Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **WILSON DA SILVA BATISTA**, brasileiro, empresário, residente à Rua Antônio Martins da Costa, nº 376, Bairro Centro, na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 38356286-7 SSP/SP e CPF nº 031.999.609-36, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira. O prazo para a execução dos serviços **será até 11 de Abril do ano de 2023**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições e valores estabelecidos pelo Contrato N.º 07/2020 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2022.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o atual endereço da sede do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Para todos os fins de direito a sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA encontra-se situada na Rua 06, nº. 363, esquina com a Rua 07, Centro, da cidade de Água Boa-MT, CEP: 78635-000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 09 de junho de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratação de empresa especializada em Transportes de Resíduos Sólidos (lixo), domiciliares, industrial e comercial provenientes da coleta de lixo dos municípios consorciados ao CODEMA.

REALIZAÇÃO: 08/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 14h00min

INICIO DO CERTAME: 14h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2022.

Paula Erica da Silva Fonseca

Pregoeira

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, e RG nº. 2355279-4 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R\$ 5.155,08 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado conforme planejamento técnico do CODEMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 10 de junho de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PORTARIA CODEMA Nº. 005/2022

PORTARIA CODEMA Nº. 005/2022

Água Boa, 24 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e Comissão provisória de licitação, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Provisória de Licitação, a saber:

Paula Érica Silva Fonseca – Pregoeira

Wanderson Vilela Neves Siqueira – Membro

Euzânia de Souza Araújo - Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

Onde lia-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT**, por intermédio do seu **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **Ato Normativo 413 de 22 de abril de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital Nº **018/2021** da Licitação Chamada Pública Nº **001/2021**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Passará a ler-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT**, por intermédio da seu **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **Ato Normativo 500/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital Nº **018/2021** da Licitação Chamada Pública Nº **001/2021**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.2. Justificamos a reabertura do prazo de credenciamento para ingresso de novas empresas interessadas.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de **30 (TRINTA) dias corridos** a contar do primeiro dia útil após a data de publicação para quaisquer novos interessados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de junho de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

1 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., por não apresentar a Apólice de Seguro previsto no contrato na Cláusula Oitava - Da Garantia Para A Execução Da Obra, visto que o prazo da empresa é de 10 dias conforme o item 8.5, contados a partir do recebimento da solicitação da apólice de seguro.

A Contratante encaminhou o e-mail (solarconstrucoeselocacao@gmail.com) no dia no dia 15/06/2022, para que a mesma solicitasse o seguro garantia da obra.

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: TP 003/2022

PRAZO: 5 dias úteis após o recebimento.

Data: 27 de junho de 2022.

Glauciane Izumy Tamayoce - Gerente De Fiscalização De Obras Públicas

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 059/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 059/2021 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SEGUROS SURA SA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

Supressão de aprox. 11,7% do valor atual do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 01 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.890,00 (Quatorze mil e oitocentos e noventa reais).

Água Boa-MT, 01 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.892, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“REVOGA DECRETO MUNICIPAL”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no que lhe faculta o Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Decreto Municipal nº 3.786, de 17 de janeiro de 2022, que especifica “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CON-

VECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR036/2020”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 ao Contrato nº. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24/07/2022

DATA: 27/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 013/2022 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 013/2022 ao Contrato nº. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23.07.2022

DATA: 27/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato nº. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/07/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/10/2022

DATA: 27/06/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 002/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2022 marcada para o dia 13/06/2022, teve como vencedor o seguinte participante:

QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOME	SITUAÇÃO
30	07	INDUSTRIAL	MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	VVENCEU
30	07	INDUSTRIAL	RUTH ANDRÉ DOS SANTOS	PPERDEU

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2022.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 13/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de junho de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato nº. 248/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/11/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 15/08/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 06/2022
(ESTADUAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 23/06/2022, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüentamil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1277-2021 (Processo Nº 459969/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL e conveniente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a **“Aquisição de instrumentos musicais para o Secretaria Municipal de Cultura”**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº489, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão 1º Concurso Municipal de Fotografia Amadora do Município de Água Boa-MT”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital Regulamentar nº 001 06/2022 do “1º Concurso Municipal de Fotografia Amadora do Município de Água Boa – MT”, expedido na data do dia 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão do 1º Concurso Municipal de Fotografia Amadora do Município de Água Boa – MT, que fica assim constituído:

- **Tener Machado Baungardt** Jornalista

- **Katia Eliane Silva Borges** Fotógrafa e Maquiadora

- **Fernando Weissheimer** Fotógrafo e Desenvolvedor de Mídias e Conteúdos Digitais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GEOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 050/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato nº. 050/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: DL 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 25%.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 27/06/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

“Exonera GERONESIO ANDRADE do cargo de provimento em comissão de “Gerente de Obras” lotado (a) na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **GERONESIO ANDRADE**, inscrito no RG nº 1136458-0 SSP/MT e no CPF: 791.359.511-68, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas .

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote, no dia 14 de julho de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE IMAGENS A LASER PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 27/06/2022 às 18:00h do dia 13/07/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 14/07/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 14/07/2022 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 24 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Exonera GLÁUCIA RAQUEL STEPHAN do cargo de “Técnico Administrativo Educacional” lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **GLÁUCIA RAQUEL STEPHAN**, inscrito no RG nº 1772027-3 SEJSP e no CPF: 014.343.531-09, do cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

cias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 21 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Exonera JOÃO ROSA FILHO do cargo de provimento em comissão de “Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito” lotado (a) na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO ROSA FILHO**, inscrito no RG nº 0179972-0 SSP/MT e no CPF: 209.507.211-15, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas .

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
1 BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.933.834,15	72.933.834,15	14.545.716,63	19,94	14.545.716,63	19,94	58.388.117,52
RECEITAS CORRENTES	28.141.250,00	28.141.250,00	5.303.820,66	18,85	5.303.820,66	18,85	22.837.429,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.723,60	2.342.723,60	180.245,60	7,69	180.245,60	7,69	2.162.478,00
Impostos	2.251.523,60	2.251.523,60	156.571,92	6,95	156.571,92	6,95	2.094.951,68
Taxas	91.200,00	91.200,00	23.673,68	25,96	23.673,68	25,96	67.526,32
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	401.278,45	401.278,45	96.529,97	24,06	96.529,97	24,06	304.748,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.278,45	401.278,45	96.529,97	24,06	96.529,97	24,06	304.748,48
RECEITA PATRIMONIAL	41.665,02	41.665,02	153.384,86	368,14	153.384,86	368,14	-111.719,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.665,02	41.665,02	153.384,86	368,14	153.384,86	368,14	-111.719,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.784,90	114.784,90	49.155,22	42,82	49.155,22	42,82	65.629,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	113.784,90	113.784,90	49.155,22	43,20	49.155,22	43,20	64.629,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.022,01	25.232.022,01	4.824.505,01	19,12	4.824.505,01	19,12	20.407.517,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.371.216,00	12.371.216,00	2.671.524,22	21,59	2.671.524,22	21,59	9.699.691,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.398.806,01	8.398.806,01	1.334.571,50	15,89	1.334.571,50	15,89	7.064.234,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/06/2022 13:42:12

Página: 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	4.460.000,00	4.460.000,00	818.409,29	18,35	818.409,29	18,35	3.641.590,71
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.776,02	8.776,02					8.776,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.776,02	8.776,02					8.776,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	44.792.584,15	44.792.584,15	9.241.895,97	20,63	9.241.895,97	20,63	35.550.688,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	44.742.584,15	44.742.584,15	9.241.895,97	20,66	9.241.895,97	20,66	35.500.688,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.120.073,15	39.120.073,15	9.241.895,97	23,62	9.241.895,97	23,62	29.878.177,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.572.511,00	5.572.511,00					5.572.511,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.933.834,15	72.933.834,15	14.545.716,63	19,94	14.545.716,63	19,94	58.388.117,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Data: 27/06/2022 13:42:12

Página: 2 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.933.834,15	72.933.834,15	14.545.716,63	19,94	14.545.716,63	19,94	58.388.117,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.933.834,15	72.933.834,15	14.545.716,63	19,94	14.545.716,63	19,94	58.388.117,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.136.100,00		100,00	2.136.100,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.136.100,00		100,00	2.136.100,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.838.914,15	73.975.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	67.090.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	69.337.427,11	3.160.060,67	
DESPESAS CORRENTES	22.851.592,00	22.855.115,60	5.805.646,78	5.805.646,78	17.049.468,82	3.882.912,25	3.882.912,25	18.972.203,35	2.518.312,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.990.610,00	12.582.712,89	2.599.661,55	2.599.661,55	9.983.051,34	1.712.157,19	1.712.157,19	10.870.555,70	831.302,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.592,00	91.592,00			91.592,00			91.592,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.738.390,00	10.180.810,71	3.205.985,23	3.205.985,23	6.974.825,48	2.170.755,06	2.170.755,06	8.010.055,65	1.687.010,19	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	48.837.322,15	50.969.898,55	1.079.104,18	1.079.104,18	49.890.794,37	754.674,79	754.674,79	50.215.223,76	641.748,33	
INVESTIMENTOS	48.309.822,15	50.442.398,55	829.503,10	829.503,10	49.612.895,45	705.073,71	705.073,71	49.737.324,84	592.147,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.500,00	522.500,00	249.601,08	249.601,08	272.898,92	49.601,08	49.601,08	472.898,92	49.601,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.839.914,15	73.976.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	67.091.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	69.338.427,11	3.160.060,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Data: 27/06/2022 13:42:12

Página: 3 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.839.914,15	73.976.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	67.091.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	69.338.427,11	3.160.060,67	
SUPERÁVIT (XIII)							9.908.129,59			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.839.914,15	73.976.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	67.091.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	69.338.427,11	3.160.060,67	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Data: 27/06/2022 13:42:12

Página: 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/06/2022 13:42:12

Página: 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de junho de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF/CNPJ: 206.837.821-34
 CONTADORA

VÁLDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 651.980.851-20
 SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF/CNPJ: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.838.914,15	73.975.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	100,00	67.090.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	100,00	69.337.427,11	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.033.000,00	5.567.523,77	1.783.094,48	1.783.094,48	25,90	3.784.429,29	1.062.889,90	1.062.889,90	22,92	4.504.633,87	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.033.000,00	5.567.523,77	1.783.094,48	1.783.094,48	25,90	3.784.429,29	1.062.889,90	1.062.889,90	22,92	4.504.633,87	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 1 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.760.000,00	1.760.000,00				1.760.000,00				1.760.000,00	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.760.000,00	1.760.000,00				1.760.000,00				1.760.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.325.000,00	1.354.400,00	228.465,93	228.465,93	3,32	1.125.934,07	151.913,25	151.913,25	3,28	1.202.486,75	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	65,63	65,63		24.934,37	65,63	65,63		24.934,37	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00	372.500,00	28.764,43	28.764,43	0,42	343.735,57	18.902,63	18.902,63	0,41	353.597,37	
Assistência Comunitária	350.000,00	381.900,00	42.925,89	42.925,89	0,62	338.974,11	32.936,62	32.936,62	0,71	348.963,38	
Administração Geral	575.000,00	575.000,00	156.709,98	156.709,98	2,28	418.290,02	100.008,37	100.008,37	2,16	474.991,63	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	7.450.000,00	9.629.045,00	2.348.657,81	2.348.657,81	34,11	7.280.387,19	1.723.573,76	1.723.573,76	37,17	7.905.471,24	
Atenção Básica	2.055.000,00	2.370.944,00	802.806,90	802.806,90	11,66	1.568.137,10	591.322,37	591.322,37	12,75	1.779.621,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.225.000,00	5.019.346,00	868.445,50	868.445,50	12,61	4.150.900,50	628.051,70	628.051,70	13,54	4.391.294,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	366.455,00	84.107,32	84.107,32	1,22	282.347,68	49.360,12	49.360,12	1,06	317.094,88	
Vigilância Sanitária	115.000,00	137.000,00	32.043,00	32.043,00	0,47	104.957,00	22.240,08	22.240,08	0,48	114.759,92	
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	277.300,00	2.000,00	2.000,00	0,03	275.300,00	483,09	483,09	0,01	276.816,91	
Alimentação e Nutrição											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 2 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.320.000,00	1.458.000,00	559.255,09	559.255,09	8,12	898.744,91	432.116,40	432.116,40	9,32	1.025.883,60	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.914.860,00	18.952.274,37	1.141.600,60	1.141.600,60	16,58	17.810.673,77	875.414,35	875.414,35	18,88	18.076.860,02	
Ensino Fundamental	15.915.860,00	16.280.945,37	842.957,77	842.957,77	12,24	15.437.987,60	684.498,44	684.498,44	14,76	15.596.446,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.459.000,00	2.205.289,00	216.660,77	216.660,77	3,15	1.988.628,23	140.532,23	140.532,23	3,03	2.064.756,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	540.000,00	466.040,00	81.982,06	81.982,06	1,19	384.057,94	50.383,68	50.383,68	1,09	415.656,32	
Demais Subfunções											
CULTURA	420.000,00	405.503,00	14.760,28	14.760,28	0,21	390.742,72	7.647,90	7.647,90	0,16	397.855,10	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	115.000,00	115.503,00				115.503,00				115.503,00	
Administração Geral	305.000,00	290.000,00	14.760,28	14.760,28	0,21	275.239,72	7.647,90	7.647,90	0,16	282.352,10	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.742.973,15	9.691.621,26	131.963,74	131.963,74	1,92	9.559.657,52	114.342,57	114.342,57	2,47	9.577.278,69	
Infra-Estrutura Urbana	9.537.973,15	9.550.868,15	131.045,74	131.045,74	1,90	9.419.822,41	113.424,57	113.424,57	2,45	9.437.443,58	
Serviços Urbanos	205.000,00	140.753,11	918,00	918,00	0,01	139.835,11	918,00	918,00	0,02	139.835,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 3 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.607.511,00	5.600.511,00				5.600.511,00				5.600.511,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	5.600.511,00				5.600.511,00				5.600.511,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	163.338,52	69.900,00	69.900,00	1,02	93.438,52				163.338,52	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	105.000,00	163.338,52	69.900,00	69.900,00	1,02	93.438,52				163.338,52	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	889.540,00	1.355.947,23	238.451,49	238.451,49	3,46	1.117.495,74	136.191,37	136.191,37	2,94	1.219.755,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	539.540,00	566.940,00	26.208,75	26.208,75	0,38	540.731,25	26.068,27	26.068,27	0,56	540.871,73	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	330.000,00	630.007,23	197.242,74	197.242,74	2,86	432.764,49	100.123,10	100.123,10	2,16	529.884,13	
Demais Subfunções	20.000,00	159.000,00	15.000,00	15.000,00	0,22	144.000,00	10.000,00	10.000,00	0,22	149.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 4 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	365.000,00	349.470,00	89.700,00	89.700,00	1,30	259.770,00	52.285,21	52.285,21	1,13	297.184,79	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	365.000,00	349.470,00	89.700,00	89.700,00	1,30	259.770,00	52.285,21	52.285,21	1,13	297.184,79	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	16.795.938,00	16.604.138,00	146.075,23	146.075,23	2,12	16.458.062,77	142.392,45	142.392,45	3,07	16.461.745,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.795.938,00	16.604.138,00	146.075,23	146.075,23	2,12	16.458.062,77	142.392,45	142.392,45	3,07	16.461.745,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 5 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.145.000,00	1.088.950,00	13.640,00	13.640,00	0,20	1.075.310,00	13.640,00	13.640,00	0,29	1.075.310,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00	
Lazer	20.000,00	28.950,00	13.640,00	13.640,00	0,20	15.310,00	13.640,00	13.640,00	0,29	15.310,00	
Administração Geral	160.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.092,00	1.262.292,00	678.441,40	678.441,40	9,85	583.850,60	357.296,28	357.296,28	7,70	904.995,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	795.092,00	962.292,00	528.441,40	528.441,40	7,68	433.850,60	311.834,10	311.834,10	6,72	650.457,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	2,18	150.000,00	45.462,18	45.462,18	0,98	254.537,82	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (II) = (I + II)	71.839.914,15	73.976.014,15	6.884.750,96	6.884.750,96	100,00	67.091.263,19	4.637.587,04	4.637.587,04	100,00	69.338.427,11	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 6 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 7 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00			1.000,00	
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00			1.000,00	

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 8 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 9 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 10 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/06/2022 13:46:35

Página: 11 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de junho de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF/CNPJ: 206.837.821-34
 CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 651.980.851-20
 SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF/CNPJ: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.314.223,60	156.571,92	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.500,00	11.006,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.386.867,95	55.536,15	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	671.855,65	76.510,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	30.000,00	13.518,53	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.671.506,01	4.114.473,26	
2.1- Cota-Parte FPM	12.392.700,00	2.701.261,44	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.600.000,00	2.701.261,44	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	792.700,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.556.606,01	1.350.219,41	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	7.201,85	
2.4- Cota-Parte ITR	191.600,00	13.781,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	529.600,00	42.009,24	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.985.729,61	4.274.045,18	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.775.761,20	822.894,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.720.671,20	244.866,64	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.463.000,00	823.358,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.463.000,00	823.358,78	
6.1.1- Principal	4.460.000,00	818.409,29	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.949,49	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	

Data: 27/06/2022 14:13:40

Página: 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	684.238,80	-4.485,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		823.358,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.960.046,89	682.715,55	511.664,28	161.681,86	0,00
10.1- Educação Infantil	1.000.000,00	178.840,78	104.332,24	42.722,04	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.000.000,00	178.840,78	104.332,24	42.722,04	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.960.046,89	503.874,77	407.332,04	118.959,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.230.046,89	713.234,79	527.787,27	171.299,20	0,00
11.1- Educação Infantil	1.451.000,00	185.772,84	111.264,30	49.654,10	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.451.000,00	185.772,84	111.264,30	49.654,10	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.779.046,89	527.461,95	416.522,97	121.645,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.190.093,78	1.395.950,34	1.039.451,55	332.981,06	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	682.715,55	511.664,28	161.681,86	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.234,79	527.787,27	171.299,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/06/2022 14:13:40

Página: 2 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	576.351,15	511.664,28	511.664,28	62,14	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	82.335,88	295.571,51	295.571,51	35,90	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	457.612,08	4.296.265,99	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.612,08	4.296.265,99	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	410.039,00	30.887,93	29.267,93	24.907,35	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	410.039,00	30.887,93	29.267,93	24.907,35	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	925.188,48	315.495,82	267.975,47	132.738,89	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.335.227,48	346.383,75	297.243,40	157.646,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23,1(t))	825.030,67

Data: 27/06/2022 14:13:40

Página: 3 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-4.485,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	829.516,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.067.761,30	829.516,03	19,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.866,14	1.106,84	201.887,17	0,00	361.753,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.106,84	57.835,17	0,00	57.835,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	159.866,14	0,00	144.052,00	0,00	303.918,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	270.750,00	49.894,80
35.1- Salário-Educação	200.000,00	42.133,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	40.000,00	7.761,20
35.4 - PNATE	30.750,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.542.360,00	28.439,19
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	30.047,26
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.193.110,00	108.381,25

Data: 27/06/2022 14:13:40

Página: 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	345.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	345.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.576.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	12.921.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.953.274,37	1.141.600,60	875.414,35	360.021,91	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.425.529,37	1.024.617,60	765.429,35	250.036,91	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.535.546,89	749.628,52	563.015,78	187.857,28	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.888.982,48	274.989,08	202.413,57	62.179,63	0,00
47.2- Despesas de Capital	12.527.745,00	116.983,00	109.985,00	109.985,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	12.527.745,00	116.983,00	109.985,00	109.985,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	308.324,98	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	823.358,78	42.133,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	315.351,20	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	199.682,60	42.133,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	374.676,41	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.133,60	42.133,60
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	532.225,41	0,00

Data: 27/06/2022 14:13:40

Página: 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de junho de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF/CNPJ: 206.837.821-34
 CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 651.980.851-20
 SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF/CNPJ: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Março/2021	Abril/2021	Maior2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.058,17	2.377.624,63	2.596.670,01	2.451.599,73	2.836.902,23	2.819.946,14	3.808.292,33	4.569.317,54	3.038.731,36	4.886.848,70	2.815.608,06	3.309.584,00	38.006.182,90	31.992.970,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.085,60	52.232,80	107.510,94	95.049,70	96.553,76	151.807,30	100.658,55	50.979,39	84.030,57	111.751,97	57.503,82	122.741,78	1.102.906,18	2.342.723,60
IPTU	4.849,28	6.096,28	6.667,19	14.741,67	3.348,03	33.781,38	16.867,24	13.641,15	12.434,38	12.219,83	7.116,85	3.889,76	135.653,02	163.950,00
ISS	42.875,60	24.913,85	62.721,29	68.516,16	33.511,38	52.809,77	38.168,74	21.820,74	59.536,09	81.956,05	35.359,12	41.151,51	563.340,30	669.705,05
ITBI	3.200,00	4.350,00	1.545,00	48.460,00	14.425,00	37.490,76	37.490,76	9.507,00	5.300,00	3.097,00	1.340,00	54.196,15	182.910,91	1.386.867,95
IRRF										4.136,60	8.744,87	4.773,66	17.655,13	30.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	21.160,74	21.222,87	33.772,46	10.246,87	11.234,35	50.791,15	8.131,81	6.010,50	6.760,19	10.342,49	4.942,98	18.730,70	203.346,82	92.200,00
Contribuições	44.192,38	43.888,33	40.366,35	45.508,21	44.424,86	44.554,59	46.323,55	42.003,52	51.147,13	46.618,17	46.942,53	49.587,43	545.537,06	401.278,45
Receita patrimonial	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	64.551,03	52.998,31	58.798,70	94.586,16	451.918,13	41.665,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	64.551,03	52.998,31	58.798,70	94.586,16	451.918,13	41.665,02
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.501,02	16.316,13	32.922,15	35.195,71	29.465,29	20.878,19	22.653,33	15.100,08	22.000,49	29.220,56	26.082,00	23.073,22	284.408,17	114.784,90
Transferências Correntes	2.362.314,83	2.248.690,21	2.396.023,09	2.248.568,77	2.644.856,60	2.573.272,71	3.606.219,04	4.423.377,72	2.945.644,20	4.644.705,06	2.626.281,01	3.019.595,40	35.739.548,64	29.083.742,01
Cota-Parte do FPM	854.100,11	892.995,94	1.073.139,18	928.008,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.206,17	887.306,13	1.715.524,99	1.037.593,71	1.663.667,73	1.283.014,47	12.392.700,00	
Cota-Parte do ICMS	584.287,72	499.519,11	480.379,99	618.285,78	632.100,03	567.131,25	670.312,51	836.842,37	736.098,70	662.687,14	776.670,25	573.549,16	7.657.864,01	6.556.606,01
Cota-Parte do IPTU	26.843,91	12.712,68	22.235,29	24.461,48	40.241,62	29.324,82	36.149,87	25.454,44	26.366,50	30.242,96	13.326,86	23.683,38	316.042,44	529.600,00
Cota-Parte do ITR	36.475,74	1.307,16	20.090,19	529,02	7.787,69	145.187,93	38.485,56	186.635,63	14.337,96	13.874,18	12.025,77	1.755,55	478.492,38	191.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	356.615,66	314.484,57	318.708,94	374.721,33	375.666,64	427.017,14	396.620,00	506.711,15	451.002,38	430.628,04	408.639,37	409.769,92	4.770.585,20	4.460.000,00
Outras Transferências Correntes	503.991,69	527.769,75	481.469,50	302.472,41	320.923,75	390.695,69	1.668.384,97	1.980.428,00	561.586,75	1.768.556,82	368.969,89	344.024,97	9.219.273,19	4.952.236,00
Outras Receitas Correntes	3.530,54		353,05	3.774,19	1.040,44	253,63			400,00	1.554,63			10.966,78	8.776,02
DEDUÇÕES (II)	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56	385.833,26	384.586,13	368.840,35	452.531,05	4.151.356,27	3.850.720,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56	385.833,26	384.586,13	368.840,35	452.531,05	4.151.356,27	3.850.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.652.898,10	4.502.262,57	2.446.767,71	2.857.052,95	33.854.826,63	28.142.250,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/IV)														

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

															Em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.652.898,10	4.502.262,57	2.446.767,71	2.857.052,95	33.854.826,63	28.142.250,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.652.898,10	4.502.262,57	2.446.767,71	2.857.052,95	33.854.826,63	28.142.250,00	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de junho de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF/CNPJ: 206.837.821-34
 CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 651.980.851-20
 SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF/CNPJ: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	979.414,82	836.301,28	770.682,59		1.045.033,51	1.466.408,25	499.492,39	403.225,15	403.087,27		1.562.813,37	2.607.846,88
PODER EXECUTIVO	979.414,82	836.301,28	770.682,59		1.045.033,51	1.466.408,25	499.492,39	403.225,15	403.087,27		1.562.813,37	2.607.846,88
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	979.414,82	836.301,28	770.682,59		1.045.033,51	1.466.408,25	499.492,39	403.225,15	403.087,27		1.562.813,37	2.607.846,88

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/06/2022 14:07:38

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de junho de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/06/2022 14:07:38

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 012/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, Parte: **FRANS HAYD CARVALHO SILVA 02520594179**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PROGAÇÃO DE PRAZO**. O presente aditivo prorroga-se o prazo para a sua execução até 30/12/2022;

PORTARIA Nº 346/2022

“Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022, bem como o deferimento da prefeita municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 057/2022, em face da servidora Jusinéia Menezes de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 24 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 60 A 64/2022

Ata de Registro de Preços N.º 060/2022, Partes: **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**; Valor: **R\$ 46.988,40**; Vigência: **24/06/2022 à 24/06/2023**; Pregão Eletrônico N.º 010/2022; Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ata de Registro de Preços N.º 061/2022, Partes: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**; Valor: **R\$ 14.486,00**; Vigência: **24/06/2022 à 24/06/2023**; Pregão Eletrônico N.º 010/2022; Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ata de Registro de Preços N.º 062/2022, Partes: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**; Valor: **R\$ 224.968,00**; Vigência: **24/06/2022 à 24/06/2023**; Pregão Eletrônico N.º 010/2022; Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ata de Registro de Preços N.º 063/2022, Partes: **RESENDE PNEUS LTDA ME**; Valor: **R\$ 324.888,60**; Vigência: **24/06/2022 à 24/06/2023**; Pregão Eletrônico N.º 010/2022; Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ata de Registro de Preços N.º 064/2022, Partes: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**; Valor: **R\$ 411.789,60**; Vigência: **24/06/2022 à 24/06/2023**; Pregão Eletrônico N.º 010/2022; Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2021**

3º Termo Aditivo do Contrato N° 088/2021, Tomada de Preço n° 014/2021, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META E PRAZO**. Ficando aditivado ao contrato o valor de **R\$ 49.961,34** (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) prorrogado o prazo para a execução do contrato até 13/08/2022;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2021**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 061/2021, Adesão n° 008/2021, Parte: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 30/12/2022;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°012/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**, cujo certame se deu início às 08h50min, do dia 15/06/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70** com o valor total de **R\$ 17.997,50** (Dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **RIO FARMA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 24.484.451/0001-00** com o valor total de **R\$ 637.633,49** (Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três mil e quarenta e nove centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** com valor total de **R\$ 63.093,12** (Sessenta e três mil, noventa e três reais e doze centavos). **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 41.723.224/0001-09** com o valor total de **R\$ 90.917,16** (Noventa mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos). **MMH MED – CNPJ: 21.484.336/0001-47** com o valor total de **R\$ 94.549,00** (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56** com o valor total de **R\$ 17.706,54** (Dezessete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38** com o valor total de **R\$ 13.484,00** (Treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90** com o valor total de **R\$ 38.107,10** (Trinta e oito mil, cento e sete reais e dez centavos). **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.457.348/0001-04** com o valor total de **R\$ 75.653,50** (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02** com o valor total de **R\$ 122.601,20** (Cento e vinte e dois mil, Seiscentos e um reais e vinte centavos). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92** com o valor total de **R\$640.529,24** (Seiscentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI-**

TALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64 com o valor total de **R\$ 508.317,20** (Quinhentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58** com o valor total de **R\$ 2.970,00** (Dois mil, novecentos e setenta reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.640.617/0002-00** com o valor total de **R\$ 624,00** (Seiscentos e vinte e quatro reais). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.351.642/0001-57** com o valor total de **R\$ 48.855,00** (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.443.348/0001-77** com o valor total de **R\$ 106.731,76** (Cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). **INOVACÕES – CNPJ: 32.138.304/0001-06** com o valor total de **R\$ 145.843,20** (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **CONQUISTA MEDICAMENTOS – CNPJ: 12.418.191/0001-95** com o valor total de **R\$ 42.230,00** (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta mil reais). **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 31.085.156/0001-46** com o valor total de **R\$ 19.199,40** (Dezenove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99** com o valor total de **R\$ 105.175,00** (Cento e cinco mil, cento e setenta e cinco reais). **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10** com o valor total de **R\$ 1.543,00** (Mil quinhentos e quarenta e três reais). **ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A – CNPJ: 08.087.667/0001-85** com o valor total de **R\$ 48.619,70** (Quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove mil reais e setenta centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11** com o valor total de **R\$ 63.563,30** (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos). **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68** com o valor total de **R\$ 36.554,00** (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.772.843/0001-28** com o valor total de **R\$ 2.136,00** (Dois mil cento e trinta e seis reais). **DBM – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MELTRAO EIRELI – CNPJ: 34.093.466/0001-09** com o valor total de **R\$ 7.050,00** (Sete mil e cinquenta reais). **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.297.758/0001-03** com o valor total de **R\$ 40.757,00** (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais). **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98** com o valor total de **R\$ 31.350,00** (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91** com o valor total de **R\$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais). **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.059.112/0001-10** com o valor total de **R\$ 6.432,00** (Seis mil quatrocentos e trinta e dois reais). **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ: 04.162.170/0001-23** com o valor total de **R\$ 17.920,00** (Dezessete mil novecentos e vinte reais). Ficando **FRACASSADO** os itens: **21,22,33,36,39,41,58,66,76,82,83,84,105,117,132,142,172,202,211,219,221,223**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de Junho de 2022.

Alto Taquari – MT, 27 de Junho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/05/2022 REFERENTE ÀS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Desconsidera-se parcialmente a publicação do dia 11/05/2022 devido a um erro de importação do sistema, gerando um erro nos valores

de algumas Atas. Segue nova publicação destas Atas com os valores devidamente corrigidos:

Ata de Registro de Preços N.º 036/2022, Parte: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**; Valor: **R\$ 2.898,80**; Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; Pregão Eletrônico N.º 004/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

Ata de Registro de Preços N.º 039/2022, Parte: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**; Valor: **R\$ 19.194,00**; Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; Pregão Eletrônico N.º 004/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

Ata de Registro de Preços N.º 041/2022, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME**; Valor: **R\$ 336.540,69**; Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; Pregão Eletrônico N.º 004/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

Ata de Registro de Preços N.º 042/2022, Parte: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**; Valor: **R\$ 101.628,19**; Vigência: **10/05/2022 à 10/05/2023**; Pregão Eletrônico N.º 004/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021

2º Termo Aditivo do Contrato N° 060/2021, Pregão Presencial n° 030/2021, Parte: **LIMA & CARVALHO - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 30/12/2022;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021

4º Termo Aditivo do Contrato N° 001/2021, Pregão Presencial n° 030/2020, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PROGÃO DE PRAZO E VALOR**. O presente aditivo mantém ao contrato a importância de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) e prorroga-se o prazo para a sua execução até 30/12/2022;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

5º Termo Aditivo do Contrato N° 064/2021, Adesão n° 009/2021, Parte: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PROGÃO DE PRAZO**. O presente aditivo prorroga-se o prazo para a sua execução até 28/07/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

CONTRATADO: JULLY FRANCIELE RUELIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente Contrato com relação à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais** durante os 12 meses de vigência deste instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando sua validade a partir da data de 01/06/2022, bem como, a prestação dos serviços descritos se iniciará com a assinatura do respectivo instrumento.

Apiacás, MT, 21 de Junho de 2022

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

JULLY FRANCIELE RUELIS

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.294/2022.

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação para construção da Estação de Tratamento de Água de Apiacás, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 851.885,73 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.2.99.01.0.1.00	Transf. União cessão onerosa pré-sal	1.704.901.00	851.885,73

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 851.885,73 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), para construção da Estação de Tratamento de Água em Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será criada a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgotos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico

0024. Saneamento: Um direito de todos

1.120. Construção de Estação de Tratamento de Água

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira estimada: R\$ 2.533.614,09

Fonte de Recursos: 1.704.901.000 - Transf. Da União Cessão Onerosa Pré-sal

Meta Física: Construção da Estação de Tratamento de Água de Apiacás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 27 de junho de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 324/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2022, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto n° 01/2022, durante o ano de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Daiany Souza Lima, servidora pública municipal;

II – Membros: Ênio Gonçalves da Silva e Gisely Aparecida Medeiros de Lima, servidores públicos municipal;

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Lei Federal n° 8.666/1993 e na legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 14.593/2022

PORTARIA N° 14.593/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício n° 010/2022-PAD n° 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria n° 14.404/2022 que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 008/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários e em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DELIC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n°. 8.538/2015, os Decretos Municipais n° 1.392/2008, 1.729/2010 e n°. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 11/07/2022, às 08h00min**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 16-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	16/2022	Data de abertura:	15/03/2022

Data adjudicação:	17/05/2022	Data homologação:	17/05/2022
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:			
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.			
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
J N PRADO LTDA	21.592.620/0001-37	R\$ 159.708,00	
Total:		R\$ 159.708,00	
	Valor Total:	R\$ 239,76	
Fornecedor	Exclusivo	Valor global	
J N PRADO LTDA	Não Exclusivo	R\$ 107,00	
J N PRADO LTDA	Não Exclusivo	R\$ 132,76	
BARÃO DE MELGAÇO, 17 de maio de 2022			
	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA		

EXTRATO DE CONTRATO N. 51/2022.**EXTRATO DE CONTRATO N. 51/2022.****CONTRATO:** N° 51/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**CONTRATADA:** J N PRADO - ME**CNPJ:** 21.592.620/0001-37

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO CORRETIVA E MÃO DE OBRA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA N° 016/2022 – Processo Licitatório n° 034/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 159.708,00**PRAZO:** 12 (doze) Meses.**DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2022.**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE 02-2022****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONVITE N. 02/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3° da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo certame teve como vencedora a empresa **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI** com o valor de:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CON-

FECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

Barão de Melgaço - MT, 29 de março de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2022.**EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2022.****CONTRATO:** N° 19/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**CONTRATADA:** JB PRESTADORA DE SERVIÇOS**CNPJ:** 44.593.875/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 – Processo Licitatório n° 018/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.**PRAZO:** 12 (doze) Meses.**DATA DE ASSINATURA:** 07.04.2022.**EXTRATO DE CONTRATO N. 52/2022.****EXTRATO DE CONTRATO N. 52/2022.****CONTRATO:** N° 52/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**CONTRATADA:** F M COMBINADOS LTDA**CNPJ:** 39.928.631/0001-00

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGA-

ÇO/MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 364.050,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

DECRETO Nº 31 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PRONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO DIA DE SÃO PEDRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na data de 29 de Junho (quarta-feira), em virtude do dia de São Pedro.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 27 de Junho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **01 de Julho (sexta-feira) de 2022, com início às 14:30 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2022 e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 27 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2022.

CONTRATO: Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.772.399/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do CARTA CONVITE Nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres com força nos poderes que lhe competem e lastreado pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOL-VE:

HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade nº 03/2022 de 27 de junho de 2022, que teve por objetivo a TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O SEGUINTE EVENTO: “ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR”, PROMOVIDO EM PARCERIA PELA UVB E UVERGS EM NO RIO DE JANEIRO RJ, DE 28 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DOS VEREADORES, VEREADORAS E SERVIDORAS: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, EURÍPIO DA COSTA ARANTES, JAMIL PINHEIRO DOS SANTOS, NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JUNIOR, SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA, JESULENE MARIA RODRIGUES, KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA E ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA.

Conforme Parecer Jurídico anexado ao processo, a opção por realizar a inexigibilidade, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações foi acertada, preencher os requisitos legais.

A partir disto, considerou a Empresa abaixo discriminada a vencedora do referido processo.

Fornecedor CPF/CNPJ Valor UVERGS 88.993.175/0001-98 - **VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**

Este Termo de Homologação e Adjudicação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 27 de junho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres—MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº02/2022** que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**

CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que tem como vencedor o licitante:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/0006-04 para o item 01 com valor unitário de R\$523.800,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) e total de R\$1.571.400,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Barra do Bugres-MT, 19 de maio de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA Nº 003/2022 DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA Nº 003/2022 DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação do dia 08 de junho de 2022, de número 3.998 (AMM MT), TERMO ADITIVO Nº 001/2022. Onde se lê: “

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2021

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor

Contratante: **Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT**

Contratada: **Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP**

Valor: **R\$ 9.015,28 (nove mil, quinze reais e vinte e oito centavos)**, mensais

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. IV da Lei nº 8.666/93

Vigência: Até 01/06/2023

Signatários: Pela contratante o Sr. **Eurípio da Costa Arantes** e pela contratada o Sr. **Ismael Felício de Toledo**

Assinado em: 01/06/2022

LEIA-SE:

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2021

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor

Contratante: **Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT**

Contratada: **Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP**

Valor mensal: **R\$ 9.002,18 (nove mil, dois reais e dezoito centavos)** Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 .

Vigência: Até 31/12/2022

Signatários: Pela contratante o Sr. **Eurípio da Costa Arantes** e pela contratada o Sr. **Ismael Felício de Toledo**

Assinado em: 01/06/2022

Douglas Manzan

Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 03/2022

A Sr.ª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT torna público para conhecimento de todos os in-

teressados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº03/2022** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 910049/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, que tem como vencedor o licitante:

MAXCASE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.380.321/0001-82, para o item 01 com valor unitário de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais);

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 02/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº02/2022**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT”**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/0006-04 para o item 01 com valor unitário de R\$523.800,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) e total de R\$1.571.400,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Barra do Bugres-MT, 19 de maio de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 03/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº03/2022**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 910049/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT** tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

MAXCASE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.380.321/0001-82, para o item 01 com valor unitário de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais);

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, **Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO, A **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 010/2022**, conforme apresentado abaixo:

GABARITO PRELIMINAR – SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS

TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																															
- CONHECIMENTOS GERAIS											CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
A	X							X			X			X		X					X										
B			X				X					X					X				X				X						
C	X			X					X										X			X				X		X	X		X
D					X		X			X			X		X		X					X			X		X			X	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 26 de Junho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 04/SMEC/2022

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, E DE OUTRO LADO A EMPRESA POSTO MARACANÃ LTDA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 70, centro, Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF nº 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT., denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **POSTO MARACANÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, com sede nesta cidade, situada na Av. Rio Branco nº 956, bairro Maracanã, nesta ato representada pelo seu Representante Legal, **ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG Nº 945.162 - SSP/MT e do CPF Nº 570.034.401-72, residente e domiciliado na Av. das Nações nº 707, Bairro Maracanã, em Barra do Bugres/MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Carta Convite 001/2022-CMBBU, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato terá vigência a partir da data de sua contratação, com respectiva publicação e findará em 31/12/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 6400 (seis mil e quatrocentos litros de gasolina aditivada), ao valor de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 43.456,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

(conforme licitado) de acordo com as necessidades legislativas e com autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O produto licitado deverá atender as normas de controle e especificações da qualidade do produto e serviço.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento será efetuado mediante autorização da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá fornecer comprovante constando dia e hora, quantidade e valor do produto e ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo condutor do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: O valor estimado do presente contrato será de até R\$ 43.456,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura correspondente aos comprovantes de abastecimento, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso resolva rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados sem interrupção, e em caso de imprevisto e/ou acordo entre as partes, havendo alguma impossibilidade na execução do fornecimento de combustível, a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

CLÁUSULA NONA: Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito no campo 03 (três), sob pena de suspensão da participação da CONTRATADA em contratações futuras determinadas pela CONTRATANTE ou pelo Município de Barra do Bugres-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil e criminal, bem como eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, se não cumprir os prazos contratuais, bem como negligenciar na qualidade dos produtos, poderá ensejar a rescisão deste contrato, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste contrato e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA descumprir as demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para atender às despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 - Manutenção Legislativa

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham incidir sobre o presente contrato.

Barra do Bugres - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes Alessandro Vieira Furtado

Presidente Câmara Municipal Posto Maracanã Ltda

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira Douglas Manzan

CPF – 701.866.261-34 CPF - 052.099.419-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº12/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS DISTRIAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE VENCEDOR: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, com valor o para o item 01 no valor total de R\$140.039,88 (cento e quarenta mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); para o item 02 no valor total de R\$438.840,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) e valor global de R\$578.879,88 (Quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 27 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUTO POSTO BUGRENSE LTDA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 70, centro, Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **EURIPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF nº 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT., denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18, com sede nesta cidade, situada na Av. Marechal Cândido Rondon nº 1.100, Centro, nesta ato representada pelo seu Representante Legal, **João Carlos Lemes Aschidamini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 2204594-5 - SSP/MT e do CPF Nº 037.574.791-57, residente e domiciliado na Av. Marechal Cândido Rondon, Centro, em Barra do Bugres/MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Carta Convite 001/2022-CMBBU, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato terá vigência a partir da data de sua contratação, com respectiva publicação e findará em 31/12/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 6400 (seis mil e quatrocentos litros de gasolina comum), ao valor de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e reais). E 12.000 (doze mil litros de Etanol) ao valor de 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e (conforme licitado) de acordo com as necessidades legislativas e com autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O produto licitado deverá atender as normas de controle e especificações da qualidade do produto e serviço.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento será efetuado mediante autorização da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá fornecer comprovante constando dia e hora, quantidade e valor do produto e ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo condutor do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: O valor estimado do presente contrato será de até R\$ 43.456,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura correspondente aos comprovantes de abastecimento, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso resolva rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados sem interrupção, e em caso de imprevisto e/ou acordo entre as partes, havendo alguma impossibilidade na execução do fornecimento de combustível, a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

CLÁUSULA NONA: Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito no campo 03 (três), sob pena de suspensão da participação da CONTRATADA em contratações futuras determinadas pela CONTRATANTE ou pelo Município de Barra do Bugres-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil e criminal, bem como eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, se não cumprir os prazos contratuais, bem como negligenciar na qualidade dos produtos, poderá ensejar a rescisão deste contrato, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste contrato e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA descumprir as demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para atender às despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 - Manutenção Legislativa

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham incidir sobre o presente contrato.

Barra do Bugres - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes João Carlos Lemes Aschidamini

Presidente Câmara Municipal Auto Posto Bugrense Ltda

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira Douglas Manzan

CPF – 701.866.261-34 CPF - 052.099.419-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JUNHO/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE JUNHO 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1410/2022** Contratado: ROSIANE ALVES MIRANDA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1411/2022** Contratado: AMANDA GABRIELA LEMES MOTA no cargo de INSPETOR SANITÁRIO (SIM) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1412/2022** Contratado: DOUGLAS VINI-

CIUS DE SOUZA MORAES no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA com valor de R\$2.900,38 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1413/2022** Contratado: ANDRESSA PATRICIA CORREA DE MORAES no cargo de PSICÓLOGO (SUS) com valor de R\$3.074,88 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1414/2022** Contratado: GABRIELA DA SILVA MATTOS MACHADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1415/2022** Contratado: ZENILDA CLARINDA DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1416/2022** Contratado: FRANCISMAR SILVA CHAVES no cargo de VIGIA (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1417/2022** Contratado: JONATHAN SOUZA SILVA no cargo de VIGIA (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1418/2022** Contratado: RUBENS CARDOSO DE ABREU no cargo de VIGIA (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1419/2022** Contratado: CLEIDIANE QUEIROZ DA SILVA no cargo de PROFESSOR 30 HS ANEXO I com valor de R\$5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1420/2022** Contratado: FABIANA RIBEIRO DA SILVA no cargo de PROFESSOR 30 HS ANEXO I com valor de R\$5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1421/2022** Contratado: LEUZELIA CARVALHO NOBREGA no cargo de PROFESSOR 30 HS ANEXO I com valor de R\$5.047,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1422/2022** Contratado: THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL (PCCS) com valor de R\$2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS com a vigência de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1423/2022** Contratado: KATLYN SILVA FRANCO MAIA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL (PCCS) com valor de R\$2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS com a vigência de 02/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1424/2022** Contratado: VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1425/2022** Contratado: GENARIO MARTINS LOBATO no cargo de VIGIA (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1426/2022** Contratado: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA no cargo de MOTORISTA com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 03/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1427/2022** Contratado: LORENA CARVALHO SOUZA SILVA no cargo de PSICÓLOGO com valor de R\$2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 03/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1429/2022** Contratado: JOSE BASILINO TSEREDZATSIBIWE UIHOIRO no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1430/2022** Contratado: JOSE MARIA TSIME WA TSA ROIRE no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL com valor de R\$1.358,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 07/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1431/2022** Contratado: ANA PAULA SOUSA PIRES no cargo de TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL com valor de R\$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1432/2022** Contratado: SANDRA DIOLINO BARROS no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1433/2022** Contratado: JEAN CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 07/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1434/2022** Contratado: CAROLINE GOMES SILVA no cargo de BIOMÉDICO (SUS) com valor de R\$3.074,88 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 07/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1435/2022** Contratado: ANA PAULA KNAPP TREVISOLO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 08/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1436/2022** Contratado: PAULO CEZAR

HALIBOZEK no cargo de VIGIA (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 10/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1437/2022** Contratado: BRENDA FARIAS SANTIAGO no cargo de PSICÓLOGO (SUS) com valor de R\$3.074,88 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 14/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1438/2022** Contratado: MAIRA GOMES DUARTE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1439/2022** Contratado: STEFANY NEGREIRO NASCIMENTO DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) com valor de R\$1.212,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1440/2022** Contratado: TAIS ZERGER no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/06/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1441/2022** Contratado: KEYLLA EDILAURA ALVES no cargo de ENFERMEIRO (A) com valor de R\$3.074,88 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/06/2022 à 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA TERMO DE CANCELAMENTO DE PEDIDO DE COMPRA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PEDIDO DE COMPRA

Ref. Processo 73/2021

Pregão Eletrônico 27/2021

Ata de Registro de Preços 37/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCELI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar a nota de pedido de empenho do item (Trileptal 600mg comprimido – Marca Ranbaxy) registrado da Empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 39.241.426/0001-72 chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento da Nota de Pedido de Compra do item (Trileptal 600mg comprimido, Marca Ranbaxy) da Ata de Registro de Preços 37/2021. Alega-se que as descrições do TR foram insuficientes para delimitar o item que esta administração pretendia, com isso, houve divergência do item cotado e o solicitado pelo órgão.

Ademais, há uma grande divergência no que tange ao valor do produto de referência e o cotado, devido a impossibilidade de entrega do produto, não resta outra alternativa a não ser cancelar o pedido de compra de nº 3171/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por **cancelado a nota de pedido de compra nº 3171/22, bem como todos os atos derivados dela, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.**

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 27 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 39.241.426/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11/07/2022 as 09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 011/2022**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “registro de preço para futura e eventual aquisição de 02 Playground para área pública, sendo 01 no Bairro Renascer, coordenadas Lat: 12°6.901”S Long.: 57°59.768”O, e 01 na praça do bairro Nosso Lar, coordenadas Lat: 12°6’55.64”S Long: 58°0’1.61”O, conforme as especificações do Termo de Referência. Em atendimento ao Convênio nº 0697/2021/SINFRA.”Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de junho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 362 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21350, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021-PGM**ASSESSORIA TECNICA I**

Extrato do 5º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 180/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 180/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, para mais **R\$ 4.556,03 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos)**. Correspondente à **7,83%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R\$ 79.568,13** para **R\$ 84.124,16**.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2022.

Antônio Luiz Gallo

Secretário Mun. de Agricultura

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 007/2021-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica: **CONTRATO Nº 07/2021-SSAAP**

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado dos itens 75, 79, e 82; e **11%** do item 76 do Contrato Administrativo nº 07/2021-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 37.134,85 (trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

ALTERAR a Cláusula 1.2. – Descrição do objeto, em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE ACRÉSCIMO DO 2º TERMO ADITIVO	VALOR DO 2º TERMO ADITIVO POR ITEM	QUANT. TOTAL DO ITEM APÓS TODOS OS ADITIVOS	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVOS
75	CAIBRO 5x5, METRO	m	1070	R\$ 5,30	267	R\$ 1.415,10	1337	R\$ 7.086,10
76	RIPA EM MADEIRA - DO TIPO PEROBA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO 3,0M	m	2500	R\$ 2,72	275	R\$ 748,00	3125	R\$ 8.500,00
79	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA POR M/L	m	260	R\$ 16,45	65	R\$ 1.069,25	325	R\$ 5.346,25
82	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-1153, SACO COM 50 KG	m³	4200	R\$ 32,30	1050	R\$ 33.915,00	5250	R\$ 169.575,00

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza das Despesas	CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
Material de Consumo	42	04	01	17.512.1013.2125.00003.3.90.30.00

Cáceres- MT, 24 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GEICIANE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 111/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JOSIAS ARTIAGA DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função Na Escola Municipal Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando a necessidade do referido funcionário para abertura do ano letivo de 2023

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/06/2022 com termo final alterado para 08/06/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Junho de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 044/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 044/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Vigência para mais **40 (quarenta) dias** e Execução para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 27 junho de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02 – VALOR TOTAL DE R\$ 40.904,00.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:01.417.694/0004-72 – VALOR TOTAL DE R\$ 98.175,00.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA; CNPJ: 01.571702/0001-98 – VALOR TOTAL DE R\$ 17.000,00.

BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 01.623.403/0001-50 – VALOR TOTAL DE R\$ 8.600,00.

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.595.984/0001-99 – VALOR TOTAL DE R\$ 231.396,00.

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:03.652.030/0001-70 – VALOR TOTAL DE R\$ 11.380,00.

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA; CNPJ: 05.439.635/0004-56 – VALOR TOTAL DE R\$ 52.650,00.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38 – VALOR TOTAL DE R\$ 14.200,00.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 07.640.617/0002-00 – VALOR TOTAL DE R\$ 50.280,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.847.837/0001-10 – VALOR TOTAL DE R\$ 238.670,00

DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26 – VALOR TOTAL DE R\$ 58.680,00.

VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 11.011.753/0001-19 – VALOR TOTAL DE R\$ 9.640,00.

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA; CNPJ: 11.145.401/0001-56 – VALOR TOTAL DE R\$ 153.410,00.

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI; CNPJ: 11.215.901/0001-17 – VALOR TOTAL DE R\$ 4.510,00.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 12.418.191/0001-95 – VALOR TOTAL DE R\$ 66.255,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02 – VALOR TOTAL DE R\$ 391.340,00.

CENTRAX COMERCIAL LTDA; CNPJ: 13.056.315/0001-00 – VALOR TOTAL DE R\$ 6.300,00.

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 16.970.999/0001-31 – VALOR TOTAL DE R\$ 133.560,00.

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64 – VALOR TOTAL DE R\$ 14.625,00.

BEM MED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 18.806.050/0001-26 – VALOR TOTAL DE R\$ 54.900,00.

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 20.489.064/0001-05 – VALOR TOTAL DE R\$ 21.900,00.

AGIL MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 20.590.555/0001-48 – VALOR TOTAL DE R\$ 31.525,00.

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:21.484.336/0001-47 – VALOR TOTAL DE R\$ 71.790,00.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ:22.862.531/0001-26 – VALOR TOTAL DE R\$ 36.940,00.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 28.093.678/0001-85 – VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00.

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 28.289.799/0001-05 – VALOR TOTAL DE R\$ 53.940,00.

HM CIRURGICA LTDA; CNPJ: 30.981.531/0001-73 – VALOR TOTAL DE R\$ 734.291,00.

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 31.133.295/0001-06 – VALOR TOTAL DE R\$ 32.000,00.

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES; CNPJ: 36.441.185/0001-17 – VALOR TOTAL DE R\$ 229.350,00.

NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA 02350083110; CNPJ: 37.180.769/0001-49 – VALOR TOTAL DE R\$ 63.680,00.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS; CNPJ: 39.707.683/0001-57 – VALOR TOTAL DE R\$ 46.265,00.

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 44.328.371/0001-72 – VALOR TOTAL DE R\$ 77.500,00.

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA; CNPJ: 46.962.122/0003-21 – VALOR TOTAL DE R\$ 22.500,00.

PRODUMED – SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 55.634.901/0001-27 – VALOR TOTAL DE R\$ 93.912,00.

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA; CNPJ: 59.309.302/0001-99 – VALOR TOTAL DE R\$ 34.000,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91 – VALOR TOTAL DE R\$ 18.207,00.

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A; CNPJ: 78.742.491/0001-33 – VALOR TOTAL DE R\$ 96.305,00.

PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98 – VALOR TOTAL DE R\$ 47.120,00.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 94.389.400/0001-84 – VALOR TOTAL DE R\$ 20.400,00.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Junho de 2022.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2022

Dispõe a criação da Câmara Técnica para tratar da Análise e Atualização do Regimento Interno do Comdema.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara para analisar e atualizar o Regimento Interno do Comdema.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Glauber Figueiredo Romerob) Renan Tomaz Salomão c) Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 22 2022

Fomento nº 22/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DOS PAIS, recurso oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 30/2022 em 09 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data: 27/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO 37/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 37/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **L2F SISTEMAS WEB LTDA –ME**, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 11,16% (onze inteiros e dezesseis centésimos por cento) a partir do mês de julho, passando o valor do contrato de R\$ 3.200,64 (três mil duzentos reais, e sessenta e quatro centavos), para o valor de R\$ 3.557,83 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 27/06/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 040/2021

Secretaria: Governo de Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória, com troca de óleo/peças de 1.000 horas da máquina MOTONIVELADORA KOMATSU GD-6555, MN-365, ano 2021, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 11.775,55 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 23 2022

Fomento nº 23/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO HORTENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ 25.214.914/0001-86

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **INSTITUTO HORTENSE**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto que visa otimizar o aprendizado

dos alunos, professores e profissionais da rede pública de ensino do município, autorizado pela Lei Municipal 2.322 de 13 de junho de 2022 de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através da Proposta em 09 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.1001000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais)

Data: 22/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 318/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 80/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.889.035/0001-02**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, representada neste ato por sua Representante Legal, **JHONATAN BONI**, portador do CPF nº 016.789.820-59, doravante denominado simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 80/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 318/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 318/2021, do Pregão Eletrônico nº 80/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
155	17989	UN - UNIDADE	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,13	R\$ 0,16
163	9770	UN - UNIDADE	OLANZAPINA 10MG	R\$ 0,53	R\$ 0,69

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 26 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATAN BONI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

9º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher**, portadora do CPF n° **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 50/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS n° 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 181/2021, do Pregão Eletrônico n° 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
1	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R\$ 7,24	R\$ 7,43

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO MARLI ISABEL TIECHER *Prefeito Municipal Posto 10 Limitada*

Contratante Fornecedor

RONÁRIO SILVA NUNES

Agente Fiscalizador

DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei n° 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 120.000 km com troca de óleo/peças do veículo S10 LTZ FD4A/CHEVROLET, Placa: QCV-9436, VC-308 da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 3.576,20 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70 2022**

Contrato n° 70/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X OS BAROES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.624.741/0001-65

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com Barões da Pisadinha no 34º Aniversário de Emancipação Político Ad-

ministrativa de Campo Novo do Parecis, no dia 03 de julho de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly.

O Show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública dos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a específica, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultam nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicos relativos à apresentação do artista são os seguintes:

Data: 03 de julho de 2022

Horário previsto de início do show: 23h:30min.

Show: BARÕES DA PISADINHA

Local do Show: Estádio Municipal Ary Tomazelly

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Duração: 01h:30min.

Valor: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) **Prazo:** 60 dias contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Data: 27/06/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla sertaneja Felipe & Ferrari no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Campo Novo do Parecis, no dia 03 de julho de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

AVISO DE EDITAL PE 055/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de junho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de julho de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de julho de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem pluvial das ruas no Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

CARLOS AUGUSTO GONÇALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 941.566.971-34 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 14 (Quatorze) da Quadra 82 (Oitenta e dois), lo-

calizado na Rua Goiás, Nº 1320-NE, Bairro Centro, neste município de Campo novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 28 de junho 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 718, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 21 de junho de 2022 na Ata nº 010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR arte e impressão de 500 (quinhentos) cartazes com o tema "É PROIBIDO A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO da Publicação do AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022, onde se lê: "dia 05 de Julho de 2022"

leia-se: “**dia 06 de Julho de 2022**”. Campo Verde - MT, 27 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL ASFÁLTICO E EQUIPAMENTO: a empresa ACL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.711.219/0001-55, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando R\$ 18.341.000,00 Valor total da ata de registro de

preços: R\$ 18.341.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil reais). Campo Verde, 27 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES: a empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA – EPP, CNPJ nº 14.936.584/0001-16, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 51.855,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Campo Verde, 27 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.936.584/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES – PREGÃO Nº 050/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/06/2022 À 27/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA – COLETA EM PIEZÔMETRO (COLIFORMES TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, ZINCO TOTAL, CHUMBO TOTAL*, COBRE TOTAL, CLORETO, NÍQUEL TOTAL*, CROMO TOTAL, CIANETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL*, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS TOTAIS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, DQO, DBO, TURBIDEZ, PH, TEMPERATURA)	UND	36	R\$ 585,00	R\$ 21.060,00
02	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE CHORUME – (COLIFORMES TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, ZINCO TOTAL, CHUMBO TOTAL*, COBRE TOTAL, CLORETO, NÍQUEL TOTAL*, CROMO TOTAL, CIANETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL*, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS TOTAIS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, DQO, DBO, TURBIDEZ, PH, TEMPERATURA)	UND	12	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA FINS DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA – ALCALINIDADE DE BICARBONATO, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE TOTAL, CÁLCIO TOTAL, CLORETO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA, COR APARENTE, DUREZA TOTAL, ESCHERICHIA COLI UFC/100ML, FERRO TOTAL, FLUORETO TOTAL, FÓSFORO REATIVO, MAGNÉSIO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, NITRATO, NITRITO, NITROGÊNIO AMONIACAL, POTÁSSIO, SILICA SOLÚVEL, SÓDIO TOTAL, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS, SULFATO, TEMPERATURA DA ÁGUA, TURBIDEZ.	UND	50	R\$ 381,66	R\$ 19.083,00
04	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA FINS DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – ALCALINIDADE DE BICARBONATO, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE TOTAL, CÁLCIO TOTAL, CLORETO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA, COR APARENTE, DUREZA TOTAL, ESCHERICHIA COLI UFC/100ML, FERRO TOTAL, FLUORETO TOTAL, FÓSFORO REATIVO, MAGNÉSIO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, NITRATO, NITRITO, NITROGÊNIO AMONIACAL, POTÁSSIO, SILICA SOLÚVEL, SÓDIO TOTAL, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS, SULFATO, TEMPERATURA DA ÁGUA, TURBIDEZ.	UND	06	R\$ 458,18	R\$ 2.749,08
05	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE EFLUENTES, BRUTO OU TRATADO - COLIFORME TERMOTOLERANTES; TEMPERATURA; COLIFORMES TOTAIS; NITROGÊNIO TOTAL; FÓSFORO TOTAL; ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS; SÓLIDOS TOTAIS; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; OXIGÊNIO DISSOLVIDO; DBO; DQO;	UND	06	R\$ 323,92	R\$ 1.943,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.775,60 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 51.855,60 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIA O SERVIDOR DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021, 422/2021, 423/2021, ORIUNDAS DOS PREGÕES Nº 114/2021 E 157/2021, RESPECTIVAMENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO, inscrito no CPF sob nº 342.833.008-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fiscal das atas de registro de preços nº 311/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLER RECONHECIMENTO COM SPT (SONDAGEM A PERCUSSÃO), e atas de registro de preços nº 422/2021 e 423/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS DE BOMBA E MOTOBOMBAS SUBMERSAS, que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO
FISCAL DO CONTRATO
Registre-se, Publique-se.
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 054/2021

NOTIFICADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) Conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
8582				
8022				
7800	54/2021	varias	31/05/2022	varios
7805				
7809				
7807				

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 199/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO **PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 087/2022**

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 087/2022

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA** na modalidade Pregão (presencial) nº 087/2022 a se realizar no dia **29 de junho de 2022 às 08H**, na sede da Prefeitura

Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021**

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: LARI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ N° 12.255.189/0001-42, na especialidade de consultas em pediatria, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 27 de junho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização, palco, camarim, painel em led, iluminação, gerador e plataforma elevatória para acessibilidade.

Valor: R\$ 337.493,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Vigência do Contrato: 24 de junho de 2022 à 20 de setembro de 2022.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 215 A 226.**

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 215/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R\$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 10 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 216/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALESCA KELLY BORGES MONTENEGRO RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM RAO X.

VALOR: R\$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TATIELI FLORENTINO DE LARA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 218/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IDALICE KOHLS ROSSETI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.794,03 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLETE DE SOUZA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.794,03 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 220/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CAROLINA INNOCÊNCIO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.817,17 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 19 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELLE WAGNER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.817,17 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 222/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GABRIEL SOBRAL SILVA BRITES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 2.329,72 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 30 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 30 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 223/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAMIRES DA SILVA SENNA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 2.329,72 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 225/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZILDINETE DE FRANÇA BARBOSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROGERIO VICENTE DOS ANJOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R\$ 2.749,08 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE JUNHO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ACL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 27.711.219/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL ASFÁLTICO E EQUIPAMENTO – PREGÃO Nº 073/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/06/2022 À 27/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO SEM FRESAGEM	37.500 M ²	R\$ 83,10	R\$ 3.116.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.116.250,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02 (25% DO LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO SEM FRESAGEM	12.500 M ²	R\$ 83,10	R\$ 1.038.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.038.750,00 (UM MILHÃO, TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0 CM E COM FRESAGEM	60.000 M ²	R\$ 126,70	R\$ 7.602.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.602.000,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS).

LOTE 04 (25% DO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0 CM E COM FRESAGEM	20.000 M ²	R\$ 126,70	R\$ 2.534.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.534.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM E COM FRESAGEM	37.500 M ²	R\$ 81,00	R\$ 3.037.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.037.500,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 06 (25% DO LOTE 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	SERVIÇO DE REPERFILAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM E COM FRESAGEM	12.500 M ²	R\$ 81,00	R\$ 1.012.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.012.500,00 (UM MILHÃO, DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.341.000,00 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 061/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONÓPOLIS - MT: a CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO, CNPJ nº 30.972.306/0001-70, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Campo Verde, 27 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO, CNPJ nº 30.972.306/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONÓPOLIS – MT – PREGÃO Nº 061/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/06/2022 À 27/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	DIÁRIA	800	R\$ 77,00	R\$ 61.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PRE-

ÇOS nº 05/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Campo Municipal de Futebol, em atendimento ao Convênio nº 884150/2019, celebrado com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, com abertura em 21/06/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.118/0001-19, com valor global de R\$ 424.302,56.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos de Panificação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 723

VINCULAÇÃO: Processo de compra nº 77/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: JOSE JUNIOR DOS SANTOS/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 99/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços

OBJETO: Rescinde o Contrato de prestação de serviços nº 99/2022, de forma amigável, a partir de 20.06.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito RESCINDENTE e

MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ / RESCINDIDO

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2022

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos de Panificação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 724

VINCULAÇÃO: Processo de compra nº 77/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 161, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento comissionado de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 302, de 30 de

setembro de 2021, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 05 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do novo prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe, com abertura em 23/06/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91, com valor global de R\$ 3.995.626,35 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Adequação de sala para implantação do Museu Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.672,66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 671 - Implantação do Museu; Código: 09.01.1.051.4.4.90.51.91.00.00.00

VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 26/12/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 41/2022, Processo Administrativo nº 98/2022 e Processo de Compra nº 102/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.278.118/0001-19 / CONTRATADO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos de Panificação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 723 e 724.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo de compra nº 21/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: ELZA CUSTODIO ME/ CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 /TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLÓGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057.420.031-29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000.083.961-24

2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049.302.751-30

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 80/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos de Panificação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 723 e 724.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo de compra nº 21/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: R MARIA DE SIQUEIRA ME/ CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE ANUAL DE VALOR 2022

DA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: O valor mensal sofrerá um reajuste de 12,65%, sendo que de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passará para R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).

Reajuste baseado nos parâmetros do Índice IPCA

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito de Campos de Júlio – MT

ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – Prefeito de Comodoro – MT

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022/ CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 /AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº12/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciado: Serviços funerários; **C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.069.746/0001-19,**

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **PATRICIA MARTIM PEREIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 191, de 24 de agosto de 2020, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 15 de junho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complemen-

tares para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de Julho de 2022.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de Julho de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 406, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 406, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 025/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 8073/2021.

Art. 2º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 171, de 04 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

RH/GABINETE PORTARIA N. 407, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 407, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como ti-

tular, a execução da ata de registro de preço n. 052/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PP E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.263/0001-89, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4704/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 225, de 30 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 07

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 07

Decisão preliminar acerca dos pedidos de isenção de inscrição.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, a ralação preliminar de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de

isenção de inscrição no concurso publico edital 001/2022, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, tendo prazo para interposição de recursos até as 18:00 do dia 30/06/2022.

Canabrava do Norte/MT, 27 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 07

Decisão preliminar acerca dos pedidos de isenção de inscrição

ANEXO I

Lista de pedidos de isenção e condições especiais - Edital : 01/2022 - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte				
Pedidos Deferidos				
AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
524	ADRIA AGAPTO DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
609	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
852	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
858	CAROLINE BARBOSA LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1237	EURIELLY ALVES DIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
828	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
856	GABRIEL SERRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
812	LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
884	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
645	SANDREANE LIMA ABREU	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
825	ELSON MARQUÊS DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
646	EMERSON SILVA DE JESUS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
751	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
670	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
628	RUTH SOUZA DE CARVALHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
869	VEREDIANA SOUZA MOTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1256	GEAZY ALVES LACERDA	Isenção: Baixa Renda	deferido	Deferido
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1389	LUCAS RAMOS DA SILVA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA.				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1429	PRISCILA DA SILVA MANZANO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Deferido
ASSISTENTE SOCIAL				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
713	ANA PAULA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
860	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
497	ERICA RODRIGUES COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1311	FABIOLA GONÇALVES LOIOLA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
1444	JOSIANE SOBRALINO TORRES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1372	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
538	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
583	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	deferido
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1268	JOSE VALTINO SALDANHA SILVA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
1401	KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1454	MAYRA DOS SANTOS GOMES	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
BIBLIOTECARIO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
754	ANA LAURA MENDONÇA FONSECA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
ENFERMEIRO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
729	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
618	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
579	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
834	EDIÁLIDA MORAES ODA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
537	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1288	EDUARDO ALVES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
667	FABIO LOPES CARDOSO	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
778	FABIULA FURQUIM WEIS	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido

573	FERNANDA DA COSTA LIMA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
498	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1381	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1345	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
629	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
565	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	Isenção: Desempregado	deferido	deferido
562	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	deferido
1344	KEILA ALMEIDA DA ROCHA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
780	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
519	LISANDRA SOUZA GOMES	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
775	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1313	MARCELE JERÔNIMO SANTANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1248	MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
476	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
739	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
763	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1323	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
613	PRISCILA DIAS DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
597	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	DEFERIDO
693	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
623	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
558	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO	Isenção: Desempregado	deferido	deferido
ENGENHEIRO CIVIL				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
855	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1366	DAVI CARDOSO DE ANDRADE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
735	FERNANDO ALENCAR LARIOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
577	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	deferido
622	LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
FARMACEUTICO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
704	DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
FISCAL AMBIENTAL				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1417	KAIQUE TAVARES DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
FISCAL DE TRIBUTOS				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
563	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	deferido
844	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
726	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
MÉDICO VETERINÁRIO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
552	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	deferido
877	JOÃO PAULO MENDES FERREIRA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
680	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
594	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
1369	LORENA ROSA DE JESUS	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
1347	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
836	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
662	RONALDY RAMOS RESENDE	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
NUTRICIONISTA - SAUDE				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
892	ELIETY SALES LEMES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
776	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
544	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
CARGO: ODONTOLOGO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1363	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
868	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
755	ESLAINE DIAS FRANCO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
600	GLASIANE SILVA RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	DEFERIDO
901	LUCIANO ALVES DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
840	PAMELLA CESAR RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
PEDREIRO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
681	GILVANDE ALVES DA SILVA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
596	CÉLIA DA SILVA LEÃO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	DEFERIDO
701	JANAINA DA SILVA FORTIRER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1234	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
719	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
721	JEFERSON MACHADO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
619	CHARLES SOUSA SOBRINHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
773	FABIO MAIA DE SOUZA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
654	DÁRIO RABELO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
756	ALYNE MITIE SASAZIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
899	CARLA FARIAS AGUIAR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
720	CLAUDINEI DA SILVA LARA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
512	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
792	CRISTINA CORREIA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
522	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	Isenção: Baixa Renda	deferido	Deferido
811	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
1384	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
728	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1260	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
875	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
881	IVA URCINO DE LAVOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
604	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
1299	JOCILEIA QUADROS MORONI	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
896	JOELMA DA SILVA MOTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1365	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
902	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
766	LINDINALVA ABREU SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
671	MARIA APARECIDA EDUARDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1426	MARIA DOMINGAS DA SILVA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
546	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
587	PATRICIA PABULA COELHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
580	PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
758	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	Isenção: Baixa Renda	deferido	Deferido
656	ROSELE DOS SANTOS ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
515	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
532	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
747	TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
689	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1400	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1428	PATRICIA DA SILVA MANZANO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
554	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
753	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	Deferido
PSICOLOGO - EDUCAÇÃO				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1252	LILIAN MACHADO SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
703	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1246	OLACIR BRITO DE AMORIM	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1360	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1424	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
PSICOLOGO - SAUDE				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
706	BRENO FERREIRA SANTOS	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
678	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
1265	MAYURI FERREIRA LIMA	Isenção: Desempregado	deferido	Deferido
518	NIUARA MARQUES DOMINGOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
539	VIVIANE DE SOUZA MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1275	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1340	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
1350	GRACIELI STEIGER	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Deferido
TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO				

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativas
564	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
1445	PATRICIA DE JESUS NUNES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido
669	ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	Deferido

Pedidos Indeferidos**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
479	LUCIELLI DOS SANTOS ROCHA	Isenção: Desempregado	indeferido	Sem comprovação

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

1398	MARIA REGINA DE AQUINO SILVA	Isenção: Desempregado	indeferido	Indeferido, documento anexado não atende o requisitado no edital.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

1309	ROBBYS FERREIRA DE LIMA	Isenção: Desempregado	indeferido	Indeferido, documento anexado não consta com as informações requisitadas no edital.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

1338	ROMARIO DA CRUZ CARDOSO	Isenção: Desempregado	indeferido	Indeferido, documento anexado não apresenta todas as informações pedidas como consta no edital.

ENFERMEIRO

1435	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Indeferido, documento anexado não corresponde com o requisitado no edital.

LEITURISTA

883	LAURIVAN MENDES DE SOUSA	Isenção: Baixa Renda	indeferido	Documento apresentado (conta de energia) não consta na relação dos documentos exigidos pelo edital.

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

691	PAULO C B ALMEIDA	Isenção: Desempregado	indeferido	Indeferido: sem comprovação

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO

771	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Indeferido, não inseriu nenhum comprovante do cadastro único para programas sociais.

RH/GABINETE**PORTARIA N. 399, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA N. 399, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cana-brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 021/2022, os servidores **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, **KLAUDIO LORHA DA SILVA AGUIAR**, matrícula funcional n. 2317 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.044.469.191.15, com email: klorha3@gmail.com fiscal, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 021/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, do município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo Licitatório n. 0164/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.234, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

KLAUDIO LORHA DA SILVA AGUIAR

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 403, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 403, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será suplente para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 048/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MACRO-PEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, O objeto do presente contrato é aquisição de veículo do tipo ônibus escolar, conforme abaixo descrito e proposta do pregão presencial n. 035/2021 realizado pela prefeitura municipal de Marcelândia/MT, do qual foi realizada a presente contratação através de carona; pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 6727/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.093, de 18 de janeiro de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EUDES FERREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 405, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 405, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 009/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONCRETO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-07, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 6229/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 143, de 22 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 402, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 402, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivamente os relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar a Ata n. 061/2022, os servidores **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50 fiscal, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata n. 061/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório n.0164/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda

da – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.241, de 04 de abril de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

EUDES FERREIRA DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 408, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 408, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 064/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de máquina de demarcação viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0665/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional nº 1810 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 000.892.241-16, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 250, de 07 de abril de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 016/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA LIZAR SERVIÇOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 15638073 - SEJSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: empresa **LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.536.715/0001-24, com sede na Rua J11, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 12, Jardim Ipê, Município de Goiânia, telefone (62) 99329-8208, e-mail lizard.gyn@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor, **Janialbert Baltazar da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Atalho Cubatão, s/nº, Quadra 04, Lote 02, Apartamento 02, Jardim Diamantina, na Cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.573-286, portador da C.I. RG. nº 1162356 SSP/GO e CPF/MF nº 235.280.361-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00000731/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 012/2022, fundamentada na Lei nº 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 012/2022, tendo como objeto *“aquisição de um veículo tipo furgão, transformado, 4x4, diesel, transformado em ambulância padrão SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT”*. 1.2 Justificativa: houve alteração com suplementação de valor em outra dotação específica para a aquisição do veículo, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1040 – Aquisição de Veículo - Saúde

Código Reduzido: 171 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 1101 – Aquisição de UTI Móvel – Emenda Parlamentar – Deputado Eduardo Botelho

Código Reduzido: 465 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Valor a ser empenhado: R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 27 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos

RH/GABINETE
PORTARIA N. 409, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 409, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 026/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.395.657/0001-63, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, máquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, oriundo do Processo administrativo n. 1394/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 273, de 18 de abril de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 401, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 401, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 023/2022, os servidores **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional

n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50 fiscal, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 023/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0004-52, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de mini carregadeira equipada com varredeira, nova, zero hora de uso, cabine fechada, com ar condicionado, ROPS/FOPS, motor a diesel 4 cilindros turbo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório n. 0984/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.236, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

EUDES FERREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 398, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 398, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 055/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 1127/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referên-

cia, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 397, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 397, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 110/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 1127/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**RH/GABINETE
PORTARIA N. 396, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA N. 396, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 109/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.898/0001-07, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, I para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico do município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2101/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RENATA DOS SANTOS MATTOS**, matrícula funcional nº 2311 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.018.968.761-45, com e-mail renatassantosmattos@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAEL COELHO GOMES

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 404, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 404, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será suplente para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 032/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up - combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n. 2008/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 310, de 09 de maio de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 400, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 022/2022, os servidores **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional

n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50 fiscal, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 022/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up - combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório n. 0328/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.235, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

EUDES FERREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 072/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de Micro Trator cortador de grama, à gasolina, novo, potência mínima de 15 HP, recomendado para grandes áreas como campo de futebol, parques e jardins entorno de rodovias, áreas públicas de lazer, entre outros, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0742/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a exe-

ção do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 279, de 19 de abril de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2022

PROCESSO: 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2022

DATA: 27/06/2022

VIGÊNCIA: 27/06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade)**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

VENCEDOR DO ITEM: 002, 003, 004, 010, 013, 016.

VALOR TOTAL: R\$ 331.161,20 (Trezentos e trinta e um mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 001, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 014, 015.

VALOR TOTAL: R\$ 186.226,36 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 517.387,56 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/07/2022 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoescanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 025/2022**, menor preço por Item, foram declaradas vencedores as empresas: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, e **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 469/2022

De 24 de Junho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JULIO CESAR BISPO**, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Interior, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 103/2022 – Dispensa de Licitação nº 046/2022** – cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para reparos

nos semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2022

De 24 de Junho de 20212

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Madelaine Terezinha Stragliotto**, servidora no cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 104/2019 – Pregão Presencial nº 027/2022** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **Ivone Alves**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2022

De 23 de Junho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 043/2022** – Cujo objeto é a locação de imóvel residencial com área total construída de 350,00m² para funcionamento da Casa da Criança, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2022

De 23 de Junho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 101/2022 – Dispensa de Licitação nº 044/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa para recargas de extintores de incêndio, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 403/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022** – Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço artesiano completo, conforme **especificação do edital**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022** – Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço artesiano completo, conforme **especificação do edital**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PÁGINA 123 DO DIA 27 de JUNHO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECES-

SIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**LEIA-SE:****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2022/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022.**HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).****ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA N.º 019/2022.****PORTARIA N.º 019/2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **Sra. Rosani Bottcher.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitu-

cional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei n.º 482, de 28 de junho de 2005, com alteração dada pela Lei n.º 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município, Lei Complementar n.º 734/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira; e Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 929, de 10/02/2022, dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos e Subsídios dos PROFIS- SIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2022, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora **Sra. Rosani Bottcher**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0854849-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 550.891.601-63, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado - Man. De Infraestrutura, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “A”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 06.03.012, contando com 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2022.03.00016P, **a partir de 08 de junho de 2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **08 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 27 de junho de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 36/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1 E ADUELAS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 12/07/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA****PORTARIA Nº106/2022**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CASTANHEIRA CORRIGIDO 2021 TCE-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	32.951.340,00	36.249.780,00	36.906.446,09	656.666,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.989.335,00	2.289.335,00	2.526.617,59	237.282,59
Receita de Contribuições	2.765.800,00	2.765.800,00	2.658.028,72	-107.771,28
Receita Patrimonial	135.725,00	135.725,00	283.426,05	147.701,05
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	821.000,00	821.000,00	641.686,64	-179.313,36
Transferências Correntes	27.019.080,00	29.637.520,00	29.634.077,38	-3.442,62
Outras Receitas Correntes	220.400,00	600.400,00	1.162.609,71	562.209,71
Receitas de Capital (II)	2.030.000,00	2.693.900,00	2.113.078,74	-580.821,26
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00		-200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.830.000,00	2.493.900,00	2.113.078,74	-380.821,26
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.981.340,00	38.943.680,00	39.019.524,83	75.844,83
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.981.340,00	38.943.680,00	39.019.524,83	75.844,83

Emissão: 11/04/2022 14:14:26

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
			(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)		
Déficit (VI)				1.337.265,00		-1.337.265,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)			34.981.340,00	40.280.945,00	39.019.524,83	75.844,83		
Saldos de Exercícios Anteriores					1.668.265,00			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro					1.668.265,00			
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
			(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			29.569.650,00	34.056.572,72	29.276.807,38	29.272.310,89	29.110.628,80	4.779.765,34
Pessoal e Encargos Sociais			15.047.123,50	15.323.749,49	14.106.637,25	14.106.637,25	14.106.637,25	1.217.112,24
Juros e Encargos da Dívida			43.300,00	3.300,00				3.300,00
Outras Despesas Correntes			14.479.226,50	18.729.523,23	15.170.170,13	15.165.673,64	15.003.991,55	3.559.353,10
Despesas de Capital (IX)			4.820.690,00	6.214.372,28	5.250.436,65	5.250.436,65	5.250.436,65	963.935,63
Investimentos			4.746.440,00	6.191.122,28	5.250.436,65	5.250.436,65	5.250.436,65	940.685,63
Inversões Financeiras			32.550,00	21.550,00				21.550,00
Amortização da Dívida			41.700,00	1.700,00				1.700,00
Reserva de Contingência (X)			991.000,00	741.000,00				741.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			35.381.340,00	41.011.945,00	34.527.244,03	34.522.747,54	34.361.065,45	6.484.700,97



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	35.381.340,00	41.011.945,00	34.527.244,03	34.522.747,54	34.361.065,45	6.484.700,97
Superávit (XIII)	331.000,00		4.492.280,80			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.712.340,00	41.011.945,00	39.019.524,83	34.522.747,54	34.361.065,45	6.484.700,97
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	10.400,00	14.306,50	14.306,50	14.306,50		10.400,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.400,00	14.306,50	14.306,50	14.306,50		10.400,00
Despesas de Capital		1.906.385,95	1.506.137,08	1.506.137,08	383.000,00	17.248,87
Investimentos		1.906.385,95	1.506.137,08	1.506.137,08	383.000,00	17.248,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	10.400,00	1.920.692,45	1.520.443,58	1.520.443,58	383.000,00	27.648,87



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	77.777,62	203.321,58	207.013,24	2.269,52	71.816,44
Pessoal e Encargos Sociais	6.071,91	110.145,67	102.430,83	2.269,52	11.517,23
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	71.705,71	93.175,91	104.582,41		60.299,21
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	77.777,62	203.321,58	207.013,24	2.269,52	71.816,44

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito

GILMAR REZER
Contador(a)

Emissão: 11/04/2022 14:14:26

Página 5
Homologado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 37/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C, RR-2C, RC1C-E, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 13/07/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES
PREGOEIRA DESIGNADA
PORTARIA Nº106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Didáticos e Pedagógicos, com vistas a aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Educação, através do FNDE, conforme Termo de Compromisso Par nº 201305582/2013, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT"**, nos termos da Lei 10.520/

2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **12 DE JULHO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) - 10:00 HS-DF**, por meio do endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, contrata a empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60, Endereço: Rua C-196, nº80, QD 495, LT20, Bairro Jardim América – 74.270-150, Goiânia/GO, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no

artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação. Cláudia – MT, em 27 de Junho de 2022. **ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 009/2022**, o ITEM 20 da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 059/2021/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, visando a **“LOCAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT”**, conforme a referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640.

Valores e Especificações da Locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA MÍNIMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATÉ 2M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4M E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA.	395951-1	DIA	02	R\$ 13.716,70	R\$ 27.433,40
	TOTAL					R\$ 27.433,40

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA-MT. VALOR GLOBAL: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 45.960.381/0001-99, situado na Avenida Dos Jacarandás, nº 2218, Sala B, Bairro Setor Industrial Sul, Sinop - MT, CEP: 78.557-466. VIGÊNCIA: 31/12/2022. **HOMOLOGO**. Cláudia – MT, 27 de junho de 2022. **ALTAMIR KURTEN** PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA “SANTIAGO LIMA” PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, tendo como contratada a empresa **AILTON RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.879/0001-36, Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 3111 – Bairro Universitário – CEP: 95914-490, Lajeado/RS, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada

e autoriza a Contratação. - **HOMOLOGO**. Cláudia – MT, em 27 de junho de 2022. **ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DO PE 035 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 921201/2021 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
GUIMARAES AGRICOLA - CNPJ: 01.042.977/0003-04	01	1.030.000,00

Colíder/MT, 27 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 195/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritâne Pietroski** (Suplente), fiscais do Contrato nº 080/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **J. M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Vigência: 27/06/2022 até 27/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo Aditivo, publicada na página 136 na Edição nº 4.010 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de junho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** A O DE SOUSA EIRELI - ME. **LEIA-SE:** J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 27 de maio de 2022.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 196/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais do Contrato nº 081/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 197/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais do Contrato nº 082/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FRONT COMERCIAL LTDA**. Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 198/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais do Contrato nº 083/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI**. Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 199/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais do Contrato nº 084/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**. Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reforma de Postos de Saúde dos Povos Indígenas, Município de Colider-MT**. Valor Global: **R\$ 1.754,60** (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **FRONT COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reforma de Postos de Saúde dos Povos Indígenas, Município de Colider-MT**. Valor Global: **R\$ 260,80** (duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reforma de Postos de Saúde dos Povos Indígenas, Município de Colider-MT**. Valor Global: **R\$ 93.408,18** (noventa e três mil e quatrocentos e oito reais e dezoito centavos). Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reforma de Postos de Saúde dos Povos Indígenas, Município de Colider-MT**. Valor Global: **R\$ 19.853,52** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 27/06/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA 008 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor contratação da empresa **ELETRO ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ nº 06.110.817/0006-03, para Aquisição de Projetores de Led

em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.825,00 (treze mil e oitocentos e vinte cinco reais).

Colider/MT, 27 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 04/07/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
 - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
- Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

024 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO(A) - COLIDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificada

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 27 de junho de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colider/MT, 27 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de construção de quadra poliesportiva NA Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva, no Município de Colider/MT, Termo De Convênio nº 1744-2021 – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC / Prefeitura Municipal de Colider/MT. Valor Global: R\$ 1.124.003,79 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, três reais e setenta e nove centavos). Vigência: 27/06/2022 até 27/06/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 399/2022/SME COLÍDER, 27 DE JUNHO DE 2022.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Juliana da Silva Caze-lato	TAE	27/06/22 a 09/04/22	13	2020/2021

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colider/MT.

MBM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ABERTURA DA TP 007 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13/07/2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2022, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOVA GALILEIA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).**

Colider/MT, 23 de junho de 2022**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Presidente da CPL****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ABERTURA CONCORRÊNCIA 002 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29/07/2022, às 08:00 horas/minu-**

tos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Concorrência Pública nº 002/2022, a qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por lote Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.**

Colider/MT, em 27 de junho de 2022**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Presidente da CPL****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a queda de energia elétrica ocorrida em todo o município de Colniza/MT na data de hoje, por volta das 10h30min, sendo que o retorno do fornecimento dos mencionados serviços ocorreu somente às 12h45min, prejudicando os andamento dos trabalhos do Poder Legislativo na 11ª Sessão Ordinária do Segundo ano da Sexta Legislatura;

R E S O L V E:

Art. 1º - A décima primeira sessão ordinária do segundo ano da sexta legislatura que se iniciou nesta data às 08h30min, terá continuidade no dia 29 de junho de 2022, às 08h00min, tendo em vista que, quando ocorreu a supramencionada queda de energia elétrica os trabalhos legislativos da referida sessão já estavam abertos, sendo impossível a sua conclusão face aos problemas nos serviços mencionados.

Art. 2º - A Segunda Sessão Solene do segundo ano da sexta legislatura fica adiada para o dia 29 de junho de 2022, às 09h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES**Presidente****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 27 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES**Presidente****CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA

– **ABLE**, inscrita no CNPJ nº 23.679.597/0001-48, com sede na Avenida do Contorno, s/n, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. ANTONIO MARIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 420.612.702-63, residente e domiciliado em Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SE DESTINARÃO À MANUTENÇÃO DA CONVENIENTE, COM O FIM DE OFERTAR APOIO E PROTEÇÃO, ATRAVÉS DE MORADIA SUBSIDIADA, A GRUPOS DE PESSOAS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, MAIORES DE 18 ANOS EM ESTADO DE ABANDONO, E MENORES SOMENTE ACOMPANHADOS DE SEUS RESPONSÁVEIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS E SEM AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE MORADIA E AUTOSSUSTENÇÃO.

VALOR DO REPASSE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 24/06/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **DIAG X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.782/0003-49, sediada na Rua Treze de Junho, nº 2101, Setor de Radiologia do HGU Hosp. G. Universit, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-000, neste ato representada por FRANCIMARA POLVERINE MORAIS GUIDETTI.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT POR MEIO DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.512,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 27/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 27/06/2023

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.25/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000064/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **27/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ISCAS PARA CARAMUJOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	34412 Código	AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 46.356.151/0001-88 AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4664 ***** - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-000 Telefone: (65) 9909-8209 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	215. 001. 011	ADUBO QUIMICO - 10 % NITROGENIO, 10 % FOSFORO, 10 % POTASSIO, EM SACOS COM 50 KG Marca: ADUMAT	SACO	1	706,00	706,00
2	215. 001. 006	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE MAP FERTIRRIGACAO, TEORES MINIMO TOTALMENTE SOLU- VEIS EM AGUA NPK 20-5-20, ACONDICIONADO EM SACO COM 50 KG Marca: ADUMAT	SACO	20	410,00	8.200,00
3	215. 001. 007	ADUBO QUIMICO - NPK 04-14-08. Marca: ADUMAT	SACO	20	358,00	7.160,00

4	215.001.012	ADUBO QUIMICO GRANULADO - NPK 04-30-10. SACA COM 50 KG Marca: ADUMAT	SACO	60	389,00	23.340,00
5	215.001.009	ADUBO SULFATO DE AMONIA 21% N, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG. Marca: ARAGUAIA	SACO	10	293,00	2.930,00
6	040.004.171	ASERSOR PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO,ASERSOR 25CM Marca: MULTI INOX	UN	200	13,03	2.606,00
7	215.001.016	CALCARIO - DOLOMITICO, PARA RECUPERACAO DE SOLO Marca: EMAL	T	1	1.566,65	1.566,65
8	032.001.279	FITILHO - DE POLIPROPILENO Marca: LLEVI	UND	2	22,05	44,10
9	215.001.019	FUNGICIDA- AZOXITROBINA TEBUCONAZOL (LITRO) Marca: SINTEC	LITRO	3	164,13	492,39
10	215.001.023	FUNGICIDA- TRIFLOXISTROBINA TEBUCONAZOL (LITRO) Marca: NATIVO	LITRO	2	167,67	335,34
11	215.001.022	FUNGICIDA MANCOZEB (KG) FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO MANCOZEB (KG) Marca: IPL	KG	2	309,00	618,00
12	215.001.024	FUNGICIDA OXICLORETO DE COBRE FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO OXICLORETO DE COBRE (kg) Marca: ALBAUGH	KG	5	90,95	454,75
13	215.001.021	FUNGICIDA SULFATO DE COBRE FUNGICIDA- COBRE- SULFATO DE COBRE (kg) Marca: QUALY	KG	2	1.127,00	2.254,00
14	215.001.020	FUNGICIDA TIOFANATO METILICO FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO A BASE DE TIOFANATO METILICO (KG) Marca: CIPCAM NICHINO	KG	2	88,70	177,40
16	215.001.027	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO DIQUAT, NA COMPOSICAO DE 200 G/L Marca: DIQUAT	UND	10	270,00	2.700,00
17	215.001.018	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO ACIDO 2.4-D, GALAO CONTENDO 20 LITROS Marca: UPL	GALAO	1	936,67	936,67
18	215.001.001	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO NA COMPOSICAO DE 720 G/KG, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 5KG. Marca: MONSANTO	KG	5	3.060,00	15.300,00
19	215.001.002	INSETICIDA COM ELEMENTO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA(PIRETROIDE) EMULSAO AQUOSA DE 2.5% EMBALADO EM RECIPIENTE APROPRIADO Marca: SUMIMOTO	LITRO	5	238,30	1.191,50
20	215.001.003	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO CONCENTRADO E EMULSIONAVEL DE CIPERMETRINA 25%, ACONDICIONADA EM LITROS Marca: COPALIANCE	LITRO	20	60,30	1.206,00
21	215.001.026	MICRONUTRIENTES FTE BR 12 Marca: NUTRIPLANTE	SACO	7	513,00	3.591,00
22	215.001.025	MOLUSCICIDA - COM INGREDIENTE ATIVO METALDEIDO (APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 20 KG) Marca: INSETIMAX	UND	130	1.016,00	132.080,00
23	032.001.276	SACOLAS DE CAFE tamanhos variados Marca: BOMPLANTIO	MIL	900	32,33	29.097,00
24	032.001.277	SACOLAS DE MUDA CACAU TAMANHOS VARIADOS Marca: BOMPLANTIO	MIL	100	97,33	9.733,00
25	032.001.278	SOMBRITE Marca: SOLPAK	ROLO	15	1.196,00	17.940,00
26	032.001.280	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,50 X 50 METROS Marca: MORLAN	ROLO	4	353,50	1.414,00
27	032.001.239	TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA PODAR GALHOS FINOS E RAMAS Marca: TRAMONTINA	UN	8	37,33	298,64
		Total do Proponente				266.372,44

55. DAS OBRIGAÇÕES

05.01. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do(s) produto(s).

05.02. A Empresa CONTRATADA deve manter atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual prevista no item 10.1 da minuta.

05.03. O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

05.04. O CONTRATADO deverá entregar o(s) produto(s), conforme o dia e objeto do contrato.

05.05. O CONTRATADO fica obrigado a:

05.6. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

05.7. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

05.8. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

05.9. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

05.10. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

05.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

05.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.13. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

05.14. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

05.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

05.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

05.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

05.19. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

05.20. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a empresa vencedora.

05.21. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

05.22. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

05.23. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

05.24. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

05.25. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 15 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades..

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

- 6.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;
- 6.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 6.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 9.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2.;
- 9.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- I. Advertência por escrito
 - II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 9.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

12.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

12.3. É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

12.4. Fica designado o servidor conforme DECRETO 040/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 27 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito	MARCILENE DOS SANTOS Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 46.356.151/0001-88

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5297/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 160 PROGRAMA 526/2015, PROPOSTA 14089.404000/1210-02 E RECURSO ESTADUAL APROVADO PELO CIB/MT.”** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de julho de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com / www.colniza.mt.gov.br-licitacao**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 27 de junho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 27/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 3536/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3536/2022 HOMOLOGA as empresas AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 46.356.151/0001-88, no objeto para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ISCAS PARA CARAMUJOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 27 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA INTEGRADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.106.507/0001-43., sediada na Alves De Oliveira (Lot Gov J Fragelli), nº 1875, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP 78.118-081, neste ato representada por RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT POR MEIO DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.974,00 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais)

DATA DA EMISSÃO: 24/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 24/06/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP 27/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 3536/2022

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3536/2022, ADJUDICA a empresa AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 46.356.151/0001-88, no objeto para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ISCAS PARA CARAMUJOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 27 de junho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/GP/2022

DECRETO Nº 058/GP/2022 27 DE JUNHO DE 2022.

“REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA E HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 701 de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a grande quantidade de ambulantes exercendo suas atividades utilizando instalações removíveis, colocadas nas vias e logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a localização para o exercício do comércio ambulante na sede do Município de Colniza;

CONSIDERANDO que o comércio ambulante é admitido nas vias e logradouros do Município de Colniza, nos locais previamente delimitados e em horário autorizado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 222, § 11, letra “c”, da Lei nº 609/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o funcionamento, além de melhorar e otimizar o espaço destinado ao funcionamento da Feira Municipal, local dotado de estrutura para realização do comércio ambulante, principalmente de venda de produtos agrícolas produzidos no município e de hortifrutigranjeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e incentivar os produtores rurais na comercialização da produção de sua propriedade.

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se comércio ambulante aquele exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização permanente e aplica-se exclusivamente à comercialização

de produtos de origem agrícola e hortifrutigranjeiros na Sede do Município de Colniza.

Art. 2º - O exercício de comércio ambulante descrito no artigo 1º somente poderá ser realizado no espaço da Feira Municipal, localizado entre as Ruas das Mangueiras e das Adálias, no Centro da cidade de Colniza e poderá ser exercido de domingo a domingo no horário compreendido entre 04h00min e 20h00min, independente do pagamento de taxas pelo uso do local, o que poderá ser revisto a qualquer momento.

Parágrafo único: Fica proibido o exercício do comércio ambulante descrito no artigo 1º em áreas de passeio e vias públicas, bem como em áreas particulares.

Art. 3º - Os produtores e demais interessados em exercer o comércio ambulante de produtos hortifrutigranjeiros deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, sendo ela a responsável por organizar os espaços e “Box” não ocupados na Sede da Feira Municipal e a distribuição aos interessados;

Art. 4º - Todo aquele que exercer o comércio no âmbito da Feira Municipal e seu entorno, é responsável pela conservação, asseio e limpeza do local, bem como pela reparação dos danos causados às instalações.

§1º: Para continuar a exercer suas atividades, aquele que exercer o comércio na forma desse Decreto, deverá manter o local limpo, conservado e reparar qualquer dano causado, sob pena de lhe ser aplicada pena de advertência, seguida de multa por reincidência no valor de 20 UPF's a ser inscrita em dívida ativa e se persistir ou cometer nova irregularidade, ser-lhe aplicada a pena de proibição de exercer suas atividades no local pelo prazo de 12 meses.

§2º. Caberão aos Fiscais do Município a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e a autuação da irregularidade que se dará por escrito com prazo de 20 dias úteis para apresentação de defesa dirigida ao Secretário Municipal de Tributos de cuja decisão que julgar improcedente a defesa, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 20 dias úteis.

§3º. Apresentada a defesa, ficará suspensa a aplicação da penalidade até decisão de eventual recurso pelo Prefeito Municipal.

§4º. Quando aplicada a pena de proibição de exercer suas atividades na Feira Municipal pelo prazo de 12 meses, o retorno somente será autorizado após o recolhimento da multa.

Art. 4º. Será considerada prática de comércio ambulante ilegal no município aqueles que praticarem fora do local e horário especificado no artigo 2º desse Decreto e implicará na orientação, notificação, retenção e apreensão da mercadoria ou produto pela fiscalização municipal.

§1º. Na primeira abordagem, os ambulantes serão apenas orientados e notificados a cessarem imediatamente a atividade irregular, porém, persistindo a prática, será feita a retenção e apreensão dos produtos e mercadorias, inclusive e se necessário, com o uso da força policial, somente sendo liberados após assinar compromisso de não praticar mais o comércio ambulante fora do local especialmente destinado para essa finalidade e recolhimento de multa ao Tesouro Municipal no equivalente a 80 UPF e outras determinações estabelecidas.

§2º. Os produtos e mercadorias apreendidas poderá ser objeto de doação às entidades sociais e filantrópicas em funcionamento no Município de Colniza.

Art. 5º. Os interessados em exercer o comércio descrito no presente Decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação para se adaptarem, passando então a vigorar o disposto no parágrafo único do artigo 2º e ficarão sujeitas à aplicação das providências previstas no artigo 4º.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 27 de junho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento - RH

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/GP/2022

PORTARIA Nº188/GP/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Harin Adna Gomes de Lima Andreo**, matrícula nº. 6902-1, concursada no Cargo de Psicóloga Lei 500/2011, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 08 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de Junho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 24 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento- RH

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 024/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO COMERCIAL PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PARA ATENDER A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO PERÍODO DE REFORMA, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 28/06/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Junho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro COMODORO-PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.644.976/0001-58, com sede na Rua das Acácias nº 634 N, neste ato representado por Gustavo André Rocha, portador da Cédula de Identidade RG n. 9011846996 SSP-RS e CPF n. 352.035.520-53 (estado civil), residente e domiciliado em Comodoro-MT Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do COMODORO-PREVI.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprova a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

- a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:
 - a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;**

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do COMODORO-PREVI.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do COMODORO-PREVI, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o COMODORO-PREVI qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser enviados via e-mail para o e-mail do Gestor gprevi@bol.com.br;

4.3 O envio dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do COMODORO-PREVI.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do COMODORO-PREVI não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 COMODORO-PREVI poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 4.963/2021 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob-responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o COMODORO-PREVI emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do COMODORO-PREVI.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao COMODORO-PREVI em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

9.8 As Instituições Financeiras habilitadas deverão seguir as regras, padrões e orientações estabelecidos na Portaria nº 009/2019 Institui e disciplina a Política de Segurança da Informação e Portaria nº 010/2019 Institui e disciplina o Código de Ética do Fundo. Divulgada no sítio eletrônico: <https://www.comodoroprevi.com.br/Legislacao-Previd...>

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Comodoro-MT, 27 de junho de 2022.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente

os requisitos de habilitação, DECLARA que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do COMODORO-PREVI, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE IMPUTADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por estes ao Administrador/Gestor

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao COMODORO-PREVI

Gustavo André Rocha

Gestor do RPPS

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que está ciente de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO

CMN 4.963/21

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, promovido pelo COMODORO-PREVI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ _____, localizada à Rua _____ nº _____, bairro _____, neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2022.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO			
Análise de Instituição Administradora ou Gestora			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2022		
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo		
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	COMODORO	CNPJ	01367853/0001-29
Unidade Gestora do RPPS	COMODORO-PREVI	CNPJ	04644976/0001-58
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE-SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

III –	ADMINISTRADOR	GESTOR	Outros:
Razão Social			CNPJ
Endereço			Data Constituição
E-mail (s)			Telefone (s)
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
7. Relatórios de Gestão de Qualidade		
8. Relatórios de Rating		
9.		

III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3 - Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R\$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração/ gestão
/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural <i>private banking</i>					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira <i>private banking</i>					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				

Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento							
Multimercados – Alocação – Balanceados							
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)							
Ações – Indexados – Índices							
Ações – Ativos (ex. <i>Small Caps</i> , Dividendos)							
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)							
.....							
TOTAL							
Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio			
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021							
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, “b”							
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, “a”							
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, “b”							
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, “a”							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, “b”							
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI							
FI em Direitos Creditórios – Fechado – art. 7º, VII, “a”							
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”							
FI Ações referenciados - Art. 8º, I							
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II							
FI em Ações - Art. 8º, III							
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV							
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V							
FI Imobiliário - Art. 8º, VI							
TOTAL							
III. 8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de (s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.963/2021):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado							
III. 9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.963/2021):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						

	2012							
	/2016							
2.	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
3.	/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
4.	/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
5.	/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados

Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)		Pontuação obtida
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação	
	De 2 a 4	2	
	De 4 a 6	4	
	De 6 a 8	6	
	De 8 a 10	8	
	Mais de 10	10	
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação	
	Até 100,00	0	
	100,01 a 200,00	2	
	200,01 a 400,00	4	
	400,01 a 800,00	6	
	800,01 a 1.600,00	8	
C. Retorno sobre índice de Referência	Mais de 1.600,00	10	
	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10
		Médio	10
		Alto	10
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27
		Médio	25
		Alto	23
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38
		Médio	35
		Alto	32
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49
		Médio	47
		Alto	45
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência S&P Moody's Fitch	Rating	Pontuação
		AMP – 3	20
		MQ3	20
		M3	20
	Agência S&P Moody's Fitch	Rating	Pontuação
E. Rating de Risco		> BB	15
		> Ba2	15
		> BB	15
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação	
	Processos Administrativos	- 10	
	Processos Judiciais	- 10	
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10	
G. Outros critérios			
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)		
Pontuação mínima exigida=			

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestor a objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	

Razão Social:			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.963/2021):	
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:	Análise Comparativa como(s) Fundo(s) relaciona-

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.963/2021):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa como (s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	

Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise
Outros		

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO									
Fundo de Investimento									
VI –	FUNDO DE INVESTIMENTO			Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)					
Nome Fundo						CNPJ			
Administrador		Nº Termo Credenciamento				CNPJ			
Gestor		Nº Termo Credenciamento				CNPJ			
Custodiante						CNPJ			
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:				Data de Início Atividades:					

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)

Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	Data do Documento	Data da Análise
1. Questionário Padrão <i>DueDiligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
9.....		

II.2 – Análise das informações do Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:

	Resumo das informações do Fundo de Investimento:	Análise do responsável pelo Credenciamento:
Público alvo do Fundo:		
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.) % do PL	
Objetivos do Fundo:		
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política Índice de referência/objetivo de rentabilidade Tipos de ativo Mínimo Máximo	
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo Prazo de carência (dias) Prazo para conversão de cotas (dias) Prazo para pagamento dos resgates (dias) Prazo Total (dias)	
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada Taxa de saída Taxa de administração Taxa de Performance Índice de referência Freqüência Linha-d água Custo total estimado do Fundo	
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data Tipo (Adm/ Gestor/ Cust) Motivação	
Últimas Assembléias	Data Resumo das deliberações	
Fatos Relevantes Divulgados	Data Resumo	

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	V a R médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016							
2015							
2014							
2013							
2012							

Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados

Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação

Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses

Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):	Análise do responsável pelo Credenciamento:

Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo		% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)		Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo
	1.			
	2.			
	3.			
				
	Fundo	Do gestor /Adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos	
	1.			
	2.			
	3.			
				
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo	% do PL do Fundo:			
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada				
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)				
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida			
	Agencia			
	Data			
	Outros			
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:			
	Classe de modelos utilizada informada:			
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:			
	Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:			
Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez				
Regras de liquidez para ativos específicos do Fundo				
Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:			
Outros critérios de análise				
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:				
VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2022 e /2022, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 2021, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 002/2022.

Referente ao **Contrato nº 001/2022**, oriundo do **Processo Licitatório nº 001/2022**, na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2022** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO e a empresa **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** referente à **fornecimento de combustível**, tendo em vista que não se torna necessário de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 65 § 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com o art. 65, II, "d" da referida Lei, e com a Cláusula Contratual Décima - DO REAJUSTE, fica, pelo presente termo de apostilamento, acrescido ao valor do litro do combustível Diesel S10 o importe de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos). Isto devido à ocorrência da majoração dos custos de aquisição de tal bem, em sua origem, em todo território nacional, pelo o que, para que não haja oneração excessiva à parte contratada, imperiosa a adequação com o fito ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

Os valores do litro do Diesel S10 passará a ser:

Diesel S10 de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos).

Nos termos da declaração e documentos encaminhados pela fornecedora, o valor do combustível não supera o valor ofertado na bomba aos consumidores em geral, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima.

Comodoro/MT, 27 de junho de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 130/2022 ADM DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	WALTER RAMOS TELES

CONTRATO	68/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	02.351.006/0010-20	R\$ 2.855.845,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) MESES		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Processo Licitatório nº 110/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/06/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 3.142.160,00 (Três milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.351.006/0010-20

Data: 24 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº138/2022 ADM DE 27 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 256/2021 ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SIMONE MARQUES MA TEUS** CPF:842.200.821-15 como Fiscal Titular, e o Sr. **THIAGO CUNHA PAZ** CPF: 006.690.771-35 como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. **BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO** CPF: 019.749.421-80, nos seguintes documentos.

ATESTAR AS NOTAS DE CORREIO E DE FATURAS DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020**

Processo Licitatório n. 179/2019

modalidade de Tomada de Preços n.011/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipale em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93

Objeto do Aditivo: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** da obra referente ao contrato por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 27 de Junho de 2022 a 25 de Novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05

Data: 24 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº136/2022**

NA EDIÇÃO Nº 4.011, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de junho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no 27 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.011, Páginas 178 e 181.

OBJETO: Aquisição de Caminhão com Carroceria objetivando a promoção e o fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Confresa, conforme Convênio Nº 914272/2021 firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - Sudeco e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, atendendo as demandas da Secretária de Agricultura do Poder Executivo Municipal.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS CÓDIGO REDUZIDO: 671 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 0500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500

VALOR R\$ 136.253,60

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS CÓDIGO REDUZIDO: 672 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 0700

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0700

VALOR R\$ 103.746,40

LER -SE: CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS CÓDIGO REDUZIDO: 671 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 0500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500

VALOR R\$ 155.556,20

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 672 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 0700

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0700

VALOR R\$ 118.443,80

Confresa-MT, 27 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N°135/2022 ADM**

NA EDIÇÃO N° 4.011, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de junho de 2022

PORTARIA N° 135/2022 ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no dia 27 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.011, Páginas 169 a 170.

ONDE LÊ SE:

ATA DE REGISTRO	136/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0006-04	R\$ 240.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVENIO N° 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/06/2022 a 24/06/2023		

LER -SE:

ATA DE REGISTRO	136/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0006-04	R\$ 274.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVENIO N° 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/06/2022 a 24/06/2023		

Confresa-MT, 27 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°136/2022 ADM DE 27 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 182/2021 ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SIMONE MARQUES MATEUS** CPF:842.200.821-15 como Fiscal Titular, e o Sr. **THIAGO CUNHA PAZ** CPF: 006.690.771-35 como Fiscal Suplente, em Substituição a Ser-

vidora Pública Municipal **Sra. TATIANE DO NASCIMENTO** CPF: 007.411.451-46, nos seguintes documentos:

ATESTAR AS CONTAS DE: TELEFONE E DE ENERGIA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°116/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **18 de JULHO de 2022, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 27 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 087/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°030/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2022** que foi aberto no dia **31 de MAIO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO**, em razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste certame, para apresentação da proposta de preços, e será marcado uma nova data de REABERTURA para o dia **19/07/2022 às 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF)**.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no endereço <https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA METÁLICA, MODELO TUBULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 27 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022** que foi aberto no dia **23 de JUNHO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **CANCELADO**, haja visto que foi constatado pelo pregoeiro o não cumprimento das exigências de publicação do presente certame, nos Diários Oficial Dos Municípios- AMM e no Diário Oficial De Contas –DOC/TCE, e será marcado uma nova data de REABERTURA para o dia **14/07/2022 às 14h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF)**.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no endereço <https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Confresa-MT, 27 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2022-PMCO/MT**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM.”

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OPCA LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 258

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora NEIDE NAZARIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OPCA LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, DURVAL DE SOUZA FREITAS.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2022-PMCO/MT**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE

VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE”.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 510, 533, 153, 58, 76, 620, 387, 554, 95.

VALOR CONTRATADO: R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 14/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA. JOSE ROBERTO DA SILVA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2022-PMCO/MT**

OBJETO: “PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE À DESPESAS EXTRA DE DESLOCAMENTO DE CORRENTE DA DIFERENÇA DE PERCURSO”.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OPCA LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 258

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora NEIDE NAZARIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, DURVAL DE SOUZA FREITAS.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2022-PMCO/MT**

OBJETO: AQUISICAO DE 01 VEICULOS TIPO PICK-UP 4X4 PARA USO DO

GABINETE DO(A)PREFEITO(A).

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.501.0000000

VALOR CONTRATADO: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OPCAO LOCACAO E AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2022-PMCO/MT**

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. A. FIUZA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 665, 582, 650, 486, 531, 242, 171, 052, 550, 615, 408, 411, 008, 090.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.645.620,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e

cinco mil e seiscentos e vinte reais)

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OPCAO LOCACAO E J. A. FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA REPRESENTANTE LEGAL.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 001/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser 31/03/2023.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, estabelecido na Terceira 3.1 do Termo de Contrato firmado entre as partes, em 26/05/2021, o vencimento do Termo passa a ser 31/03/2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA PÚBLICA, DENOMINADA AVENIDA DOS JARDINS – TERMO DE CONVÊNIO Nº 1791-2021/SINFRA, cuja abertura está designada para o dia 21 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente.

Conquista D'Oeste, 27 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022-PMCO/MT**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E

ALIMENTAÇÃO".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 258

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora NEIDE NAZARIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA DURVAL DE SOUZA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 26/2022

Considerando que o Edital de Convocação nº 070/2022 de 14/06/2022 e 072/2022 de 17/06 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Eliane Carlos Pereira	Professor
Franciele Porcher	Especialista em Saúde
Simone Araújo dos Santos	Professor

Cotriguaçu-MT, 27 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 051/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 044/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017-MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Olirio Oliveira Dos Santos**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/000102**, endereçada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Nº 487, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, , denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 05 de julho de 2022 até 05 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

L G F PAULI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 09.677.256/000102

CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 049/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 049/2021, objetivando a empresa: STAF SISTEMAS LTDA 07.941.056/0001-90 ADVEM ORIGINADA DA INEXIBILIDADE 004/2021 PROCESSO 086/2021 DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, COM A RESPECTIVA LOCAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INFORMATIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS INDEPENDENTES E AUTÔNOMOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO"

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado "Contratante", e a empresa, STAF SISTEMAS LTDA 07.941.056/0001-90, situada na AV ANTONIO J.M. ANDRADE Nº 1042, CEP 79.750-000, BAIRRO CENTRO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 29/06/2022 a 29/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO VALOR - Passando o valor global inicialmente firmado no contrato de R\$ 17.330,40 (dezessete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) vem por meio desse instrumento também a pedido de reajuste da empresa contratada, com base do índice IGP-M aplicado 10,71% (dez virgula setenta e um por cento), passando para o valor de R\$ 19.186,48 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 49/2021 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFERENTE AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, COM A RESPECTIVA LOCAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INFORMATIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS INDEPENDENTES E AUTÔNOMOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO". As quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ:07.941.056/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	NOELI MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS CONVOCADOS****CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA**

VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI

TATIANE GEHM

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO/CENTRO

DALTON ADRIEL SILVA GUEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.946/2022)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a

Retificação do **item 13, b. 7, I** do termo de referência, para melhor execução do objeto.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia **28 de julho de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 3º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o **DESINTERESSE** da empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01 - CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ Nº **09.492.967/0001-02**, 3ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FU-**

NED, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 29/06/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.473/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES** ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022 às 10:00H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 27 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 059/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO COM MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO NAS RUAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$: 836.974,10 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 229/2022

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora FABIANA ROCHA PEREIRA, matrícula funcional nº 001834, efetiva no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria municipal de Educação, devendo retornar as atividades em 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 225/2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para o(a) servidor(a) GUALTER BEZERRA DE SOUSA, matrícula funcional nº 002561, efetivo(a) no cargo de BIOQUÍMICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) 01/06/2016, para a CLASSE C (06 a 09 anos), conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 007/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

CÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS. ADJUDICOU vencedora a empresa: **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.300.051/0001-49**, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R\$ 480.479,57** (Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, CPL.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 057/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

CNPJ: 19.119.463/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de implantação de ar condicionado do tipo (VRF) na nova sede da prefeitura municipal de Curvelândia-MT.

VALOR: R\$: 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/11/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NA AVENIDA BRASIL, AVENIDA RIO BRANCO, RUA JERICOACOARA E RUA DOS DESBRAVADORES CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME CONVENIO Nº 0196-2022 CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

VALOR: R\$: 572.214,41 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 226/2022

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora LELIANA CEBALHO, matrícula funcional nº 001722, efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria municipal de Educação, devendo retornar as atividades em 27 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 368/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato nº **070/2022** - cujo OBJETO é: **Contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de nível fundamental, nível médio e nível superior e cadastro de reserva para o poder executivo do município de Diamantino/MT, para atender a demanda das secretarias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JESSIKA CAROLINY RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1926156-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.275.951-65, para exercer o cargo de Gerencia de Transportes – Gerente - **DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato nº **072/2022** - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para construção de passarela em estrutura metálica para pedestre sobre ponte localizada na avenida municipal sentido bairro da ponte do município de Diamantino/MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: BAPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **39.585.996/0001-80**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 27 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ/MT PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D.

DO VALOR: R\$ 3.615.59 (Três mil Seiscentos e quinze reais e Cinquenta e nove centavos).

CONTRATADO: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA – ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 365/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora, **CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **30/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **236/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2022**Altera a Lei Complementar Municipal nº 42/2017 e concede reajuste salarial**

O Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 42/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (Omissis)

(...)

§2º - O vencimento do Agente de Inspeção Sanitária será corrigido anualmente pelos índices do INPC/IBGE, na data base de janeiro.

Art. 2º Fica reajustado o vencimento do Agente de Inspeção Sanitária, em 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único - Por força do caput, assim como do disposto no §1º do art. 2º, fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 42/2017, para prever os novos valores dos vencimentos do Agente de Inspeção Sanitária e do Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, conforme abaixo:

Cargo	Quantidade	Atribuições	Requisito	Vencimento Base	Carga Horária
Agente de Inspeção Sanitária	(...)	(...)	(...)	R\$ 2.125,02	(...)
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	(...)	(...)	(...)	R\$ 5.618,05	(...)

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2022.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL****I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA**

Por meio do projeto de lei complementar n. 06/2022 objetiva-se alterar a Lei Complementar n. 42/2017 e conceder reajuste salarial aos profissionais contratados temporariamente para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e atender o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Conforme consta na proposta legislativa pretende-se reajustar os vencimentos dos ocupantes das vagas temporárias de Agente de Inspeção Sanitária e de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária.

Enfatiza-se que o vencimento do Agente de Inspeção Sanitária será reajustado em 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento). Por sua vez, o vencimento do Médico Veterinário de Inspeção Sanitária será equivalente ao valor atual do cargo de Técnico de Nível Superior – 40 horas, Nível 01, Classe A, conforme consta no anexo XVIII da Lei Municipal n. 881/2013.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);
4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e
5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício financeiro de 2022 totaliza R\$ 1.322.767,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R\$ 1.295.144,04 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Portanto, estima-se economia orçamentária de aproximadamente R\$ 27.622,96 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) resultante da inutilização integral dos recursos orçamentários destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Tabela 1. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Agricultura, 2022.

Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2022 (R\$)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2022 (R\$)	Economia Orçamentária (R\$)
1.322.767,00	1.295.144,04	27.622,96

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para efeito de análise do impacto orçamentário desta proposição foram considerando os fatores inseridos na tabela 2.

Tabela 2. Fatores considerados para análise de impacto orçamentário e financeiro da proposição legislativa.

Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado	Quantidade
Agente de Inspeção Sanitária	1.760,00	2.125,02	30
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	4.624,81	5.618,05	2

Destaca-se que os vencimentos informados na tabela 2 foram corrigidos com base nos percentuais de reajustes anuais aplicados aos subsídios dos servidores públicos municipais no período entre os anos de 2018 e 2022.

Considerando os fatores elencados na tabela 2, estima-se que o reajuste dos vencimentos dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário de Inspeção Sanitária custará cerca de R\$ 568.328,55 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na despesa total de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste dos vencimentos dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, a partir de junho de 2022.

CARGO	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
	2022	2023	2024	
Agente de Inspeção Sanitária	108.776,94	192.612,21	192.612,21	494.001,36
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	19.172,03	27.577,58	27.577,58	74.327,20
TOTAL	127.948,98	220.189,79	220.189,79	568.328,55

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Agricultura

No tocante a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), que abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que o pedido em tela não foi contemplado no Anexo de Metas Fiscais.

Contanto, caso inexistam outros fatores que ampliem os gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Agricultura nos próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro da concessão de reajustes salariais aos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária não ocasionarão o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e indicativas para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Em sentido oposto, projeta-se uma necessidade mínima de suplementação ou realocação orçamentária de R\$ 100.326,02 (cem mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Agricultura em 2022.

Tabela 4. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, 2022-2024.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Agricultura					
Ano	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada	Projeção dos Impactos do Reajuste dos Vencimentos - PL n. 06/2022	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada - Total	Orçada (LDO/2022 e LOA/2022)	Diferença
2022	1.295.144,04	127.948,98	1.423.093,02	1.322.767,00	-100.326,02
2023	1.515.333,83	-	1.515.333,83	1.602.404,00	87.070,17
2024	1.515.333,83	-	1.515.333,83	1.693.544,00	178.210,17

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada – LDO/2022 e LOA/2022.

Apesar da insuficiência orçamentária estimada para pagamento dos gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Agricultura, destaca-se que os reajustes dos vencimentos previstos neste projeto de lei não impactarão significativamente nos limites dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no triênio 2022-2024.

De acordo com a tabela 5, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 5. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
(A) Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	167.548.746	177.434.122	187.370.432
(B) Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763	68.699.183	73.031.939
(C) Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	72.030.904	78.071.481	82.995.334
(D=B/A) % sobre a RCL	37,83%	38,72%	38,98%
(E=C/A) % sobre a RCL	42,99%	44,00%	44,29%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)	51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)	48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2022, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 39,58%, não se constituindo em impeditivo para concessão dos reajustes dos vencimentos dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R\$ 100.326,02 (cem mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de 2022. Salienta-se que essa insuficiência será coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos de livre alocação do Tesouro Municipal.

Posto isso, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de Lei n. 06/2022 não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 01 de junho de 2022.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 06/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei complementar n. 06/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2022.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 363/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1796363-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 031.208.951-13, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2022

Dispõe sobre as condições para parcelamento e pagamento da dívida e dá outras providências., em especial revoga a Lei 701/2009

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parcelamento ou pagamento à vista dos débitos de natureza tributária, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, passam a ser disciplinados por esta lei.

§1º - O total do débito abrange os valores correspondentes à soma principal, das multas, da atualização monetária, dos juros, dos acréscimos previstos na legislação vigente, assim como encargos legais de débitos inscritos em dívida ativa, e honorários advocatícios quando se tratar de dívida fiscal ajuizada.

§2º - A declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do contribuinte, não implicando a concessão do parcelamento reconhecimento por parte da Fazenda Municipal do declarado, nem renúncia desta ao direito de apurar sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais ou de efetuar lançamento dos créditos ainda não constituídos.

§3º - Os débitos abrangidos por esta lei, constantes do caput, poderão ser liquidados nas seguintes condições:

I - Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva para o contribuinte ou responsável que aderir ao parcelamento e optar pelo pagamento em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias da adesão;

II – Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva para o contribuinte ou responsável que aderir ao parcelamento e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 10 dias da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III – Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para o contribuinte ou res-

pensável que aderir ao parcelamento e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 10 dias da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – Nenhum desconto, para o contribuinte ou responsável que aderir ao parcelamento e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 10 dias da opção pelo Refis e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§4º - Os honorários advocatícios e os encargos legais poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante termo emitido pelo Sistema Informatizado.

§5º - A proporcionalidade dos honorários advocatícios e dos encargos legais será calculada com base no valor do acordo celebrado.

§6º - Quando o débito principal for pago em cota única, da mesma forma serão pagos os honorários advocatícios e os encargos legais.

Art. 2º - Os valores de cada parcela do parcelamento de que trata o artigo anterior, não poderá ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os contribuintes que sejam Pessoa Física e R\$ 100,00 (cem reais) para os contribuintes que sejam Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – Incidirá sobre o prazo de parcelamento correção monetária.

Art. 3º - O termo de parcelamento ou pagamento à vista deverá ser preenchido em formulário próprio, colocado à disposição do contribuinte no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Diamantino, ou na Procuradoria Municipal em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa ou ajuizados, e de posse dos valores atualizados da dívida, será emitida e entregue ao contribuinte uma guia para recolhimento do tributo no Banco Oficial indicado.

§1º - Em se tratando de débito ajuizado, o termo de parcelamento deverá ser encaminhado ao Juiz do feito, através de petição, requerendo-se a suspensão da Ação de Execução Fiscal, se for o caso de parcelamento, ou a extinção do processo com resolução de mérito, se houver quitação integral, comprovando-se a quitação.

§2º - No caso de parcelamento de dívida, o pedido de extinção do processo com resolução do mérito será formalizado ao juízo quando se efetivar o pagamento da última parcela – através de petição, com a comprovação da quitação.

§3º - No caso de imóvel com parcelamento de IPTU, estando o débito ajuizado ou não, deverá haver a quitação total do parcelamento e das dívidas existentes do imóvel para possibilitar a transmissão imobiliária pelo contribuinte.

Art. 4º - O pedido de parcelamento do débito consubstanciado em formulário próprio só se efetivará com o pagamento da 1ª (primeira) parcela, implicando em adesão expressa aos prazos, valores e condições ali livremente estipulados, valendo como confissão de dívida e como termo de acordo entre o Município e o Contribuinte.

Art. 5º - No caso do “parcelamento” ou do “pagamento à vista” dos débitos ajuizados ocorrerem após a interposição de “Embargos a Execução” ou ou apresentação de “Exceção de Pré-Executividade”, será exigido que o contribuinte comprove a sua expressa e irrevogável desistência do feito.

Art. 6º - São competentes para autorizar o parcelamento:

I – na hipótese de débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa, o Setor de Tributos;

II – na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa ou ajuizados, a Procuradoria Municipal.

Art. 7º - As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas no termo de acordo, no valor correspondente, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 8º - O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação à parte infratora, nos seguintes casos:

I – falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

II – liquidação da pessoa jurídica devedora.

Parágrafo Único – A rescisão do acordo importará em vencimento antecipado das parcelas restantes e na aplicação de multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento.

Art. 9º - Rescindido o acordo, o contribuinte perderá os benefícios deferidos pelo parcelamento efetuado, estornando-se o parcelamento e retomando a obrigação com os débitos originários, realizando-se o abatimento proporcional, quando for o caso.

Parágrafo Único – O débito não poderá ser repactuado, na ocorrência da situação prevista no inciso II do artigo anterior.

Art. 10 - O acordo rescindido e não repactuado, na forma do artigo anterior, implicará em protesto e/ou cobrança judicial do débito, neste computados a atualização monetária, a multa e os juros, e, no caso de débito em fase de execução fiscal, no prosseguimento da ação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal nº 701/2009.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 101/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DO PRAZO: **90 (NOVENTA) dias.**

CONTRATADO: **ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 11 DE MAIO DE 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 038/2021

EXTRATO DO 6º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 038/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, originada pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024 /2022

CONTRATADA: L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 03.640.096/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para serviços de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil do tipo consultoria com capacitação para auxiliar no gerenciamento e otimização ao processo de convergência contábil as normas internacionais de contabilidade, para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

VALOR: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020 /2022

CONTRATADA: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS, CNPJ: 27.088.395/0001-82

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, **de forma parcelada**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R\$ 528.837,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, DE FORMA PARCELADA - CONCERTO EM FIBRAS DE VEÍCULOS, LINHA LEVE E PESADA, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MÃO DE OBRAS E MATERIAIS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa **SERGIO ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: **25.202.716/0001-00**, sediada a Avenida Presidente Dutra, nº 670, Centro, CEP.: 78.835-000, Município de São Pedro da Cipa – MT, neste ato representada pelo Sr. SERGIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 922.551.751-34, E-mail: sergioalvesdesouza80@outlook.com, fone: (66) 99930-7071, no valor global de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 018/2022, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 27 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021 /2022

CONTRATADA: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME CNPJ 35.203.930/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 008/2022, resultante do Pregão Presencial nº 008/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, cujo obje-

to é registro de preços para futura e eventual aquisição de VEICULO ZERO KM

VALOR: R\$ 144.970,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023 /2022

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 104/2021, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica especializada em gestão de serviços públicos, com serviços especializados agregados as ferramentas de TI, da forma a atender o conceito SIAFIC.

VALOR: R\$ 298.250,88 (Duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

CONTRATADA: SERGIO ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 25.202.716/0001-00

OBJETO A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, DE FORMA PARCELADA - CONCERTO EM FIBRAS DE VEÍCULOS, LINHA LEVE E PESADA, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MÃO DE OBRAS E MATERIAIS, **de forma parcelada**, para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022 /2022

CONTRATADA: JULIANA BARBOSA SILVEIRA, CNPJ: 33.777.425/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos temporários, cultu-

rais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 006/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 006/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **008/2022**, originada do Pregão Presencial para registro de preços nº 008/2022, originada da Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 07.137.068/0001-66, fornecedora registrada, para fornecimento de VEICULOS ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 07.137.068/0001-66, com um valor de R\$ 144.970,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

Dom Aquino-MT, 27 de junho de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 484.797,67 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 484.797,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e

noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00	150000000000	R\$ 4.000,00
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	150000000000	R\$ 4.600,00
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00	150000000000	R\$ 60.000,00
04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.30.00.00	150010010000	R\$ 35.500,00
04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.39.00.00	150010010000	R\$ 30.000,00
04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.40.00.00	150010010000	R\$ 28.000,00
04.002.12.361.0005.2.007.4.4.90.52.00.00	155000000000	R\$ 20.000,00
04.004.27.813.0007.2.018.3.1.90.94.00.00	150000000000	R\$ 2.300,00
04.004.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00	150000000000	R\$ 20.000,00
05.002.08.244.0009.2.024.3.3.90.36.00.00	150000000000	R\$ 10.000,00
05.003.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00	166900000000	R\$ 60,00
06.002.10.301.0018.2.030.3.3.90.30.00.00	150010020000	R\$ 2.000,00
06.002.10.304.0019.2.032.3.3.90.30.00.00	150010020000	R\$ 2.000,00
07.001.15.451.0013.1.052.3.3.90.30.00.00	150000000000	R\$ 83.000,00
07.001.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00	175100000000	R\$ 40.000,00
07.003.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00	150000000000	R\$ 117.337,67
07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	150000000000	R\$ 15.000,00
07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00	150000000000	R\$ 5.000,00
07.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	150100000000	R\$ 5.000,00
08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.14.00.00	150000000000	R\$ 500,00
08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00	150000000000	R\$ 500,00
Total da Suplementação: R\$ 484.797,67		
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:		
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00	150000000000	R\$ 23.000,00
03.001.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00	150000000000	R\$ 4.600,00
03.001.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00	150000000000	R\$ 2.000,00
03.002.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00	150000000000	R\$ 4.000,00
04.001.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00	150010010000	R\$ 43.000,00
04.001.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00	150010010000	R\$ 50.000,00
04.002.12.361.0005.2.006.4.4.90.52.00.00	150010010000	R\$ 500,00
04.002.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00	155000000000	R\$ 15.000,00
04.002.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00	155000000000	R\$ 5.000,00
04.004.27.812.0007.1.054.4.4.90.51.00.00	150000000000	R\$ 20.000,00
04.004.27.813.0007.2.018.3.1.90.11.00.00	150000000000	R\$ 2.300,00
05.002.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00	150000000000	R\$ 10.000,00
05.003.08.243.0015.2.025.3.3.90.30.00.00	166900000000	R\$ 60,00
06.001.10.122.0011.2.027.3.3.90.30.00.00	150010020000	R\$ 2.000,00
06.002.10.305.0019.2.035.3.3.90.30.00.00	150010020000	R\$ 2.000,00
07.001.15.451.0013.1.029.4.4.90.51.00.00	150000000000	R\$ 83.000,00
07.001.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00	175100000000	R\$ 40.000,00
07.002.26.782.0013.1.045.4.4.90.51.00.00	150000000000	R\$ 152.337,67
07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.37.00.00	150000000000	R\$ 20.000,00
07.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00	150100000000	R\$ 5.000,00
08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.33.00.00	150000000000	R\$ 1.000,00

Total da Redução: R\$ 484.797,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2022.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.390,00 (SETENTA E SETE MIL. TREZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 77.390,00 (setenta e sete mil. trezentos e noventa reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.GABINETE DO PREFEITO

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 300,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.1.030.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 77.090,00

TOTAL: R\$ 77.390,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
250000000000	Recursos Próprios.	77.390,00
	TOTAL	77.390,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 295/2022**

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 14 (quatorze) dias prorrogáveis por igual período a servidora Sra. **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, matrícula N° 2145, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e § 2º do Art. 104 da Lei Complementar nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2º - Afastamento com início em 02/06/2022 a 15/06/2022. Caso haja prorrogação mediante parecer médico a data máxima da licença será 01/07/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 294/2022**

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses, à Sr.ª **VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS**, matrícula 2358, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com início em 01/07/2022 a 30/06/2023, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 271/2022**

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.^a **CARINE CHIELE**, servidora efetiva na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 20/06/2022 a 29/06/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 05 (cinco) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2022**

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **SILVANA DE JESUS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com **RETIDE** de 9% (nove por cento) a partir desta data, fundamentado na Lei Complementar n° 055/2019.

§ 1º - A servidora foi designada para exercer a coordenação do Centro de Convivência de Idosos - CCI e Orientadora Social do (Serviço de Fortalecimento de Vínculo - SCFV, onde ficará disponível para atender os munícipes da terceira idade, integralizando a convivência mesmo em época de pandemia, onde impossibilita o convívio social, A servidora precisa de deslocar para desenvolver suas atividades, onde também da assistência à saúde dos idosos, quando necessário fazer encaminhamento para o atendimento, ficando em regime de dedicação integral.

§ 2º - Fica amparado o reajuste salarial via RETIDE de 9% (nove por cento), para a servidora, pelo Art. 46-A, § 2º, inciso I da Lei complementar n° 64/2021.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE
RESULTADO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOIS IRMÃOS SITUADA NO DISTRITO DE VALE RICO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – CMI – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° **45.141.179/0001-35**, com o valor total de **R\$ 1.513.957,06** (um milhão e quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.513.957,06 (um milhão e quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOIS IRMÃOS SITUADA NO DISTRITO DE VALE RICO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – CMI – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° **45.141.179/0001-35**, com o valor total de **R\$ 1.513.957,06** (um milhão e quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.513.957,06 (um milhão e quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 27 de junho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 DE JUNHO DE 2022/CMDCA/INDIAVAI-MT

RESOLUÇÃO 003 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 5ª suplente eleita na eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019, a **Srª Janete Ribeiro de Castro** para tomar posse do cargo de conselheira tutelar de Indíavai-MT.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indíavai MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA de nº 001 de 26 de Março de 2019, que Trata da Eleição diretas para membros do Conselho Tutelar de Indíavai/MT - 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Resolução do CMDCA nº 011 de Julho de 2019, que dispõe sobre Relação de Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Indíavai ano 2020/2024.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indíavai/MT, sob Ata Nº 132 de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2021 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indíavai-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a solicitação o pedido de DESISTÊNCIA do Requerente Thiago Silva Dos Santos, do cargo conselheiro tutelar por motivos particulares.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação a 5ª suplente a **Srª Janete Ribeiro de Castro** para tomar posse do cargo de conselheira tutelar, conforme a solicitação de exoneração do Conselheiro Tutelar, Thiago Silva dos Santos, para composição do quadro de conselheiro. Em anexo.

Artigo II – A 5ª Suplente terá 72 horas para apresentar documentação necessária para a Posse. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, carteira de habilitação, Avaliação médico, declaração vínculos paritários, declaração ou Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo IV - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indíavai/MT, 24 de Junho de 2022.

Irley Pinto Damasio

Presidente do CMDCA

Esta Resolução foi publicada no átrio do Executivo no site diariomunicipal.org/mt/amm

Indíavai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a avaliação continuada dos serviços públicos da administração pública, regulamentando o art. 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 062/2022 que Regulamenta participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no Município de Itanhanga - Estado de Mato Grosso conforme previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a avaliação continuada dos serviços públicos da administração pública municipal, abrangendo o atendimento aos usuários, sem prejuízo de legislação específica que rege cada serviço público e das competências de cada órgão e entidade.

Parágrafo único. O objetivo da avaliação continuada é de averiguar a satisfação da sociedade itanhangaense sobre a qualidade dos serviços públicos prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público no âmbito municipal;

II – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade do Poder Executivo;

III – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IV – Serviços digitais: serviços cuja interação com o usuário ocorre exclusivamente em plataformas digitais acessíveis pela internet e que permitem a solicitação do serviço, o envio e a obtenção de informações e documentos e acompanhamento da execução em ambiente seguro e monitorado;

V – Autoatendimento: serviço público disponibilizado em sistema digital e automatizado que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio inter pessoal do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

VI – Canais integrados de atendimento da Prefeitura Municipal de Itanhanga: canais presenciais, telefônicos ou plataformas eletrônicas que integram serviços dos órgãos e entidades sob uma operação centralizada e permitem obtenção de informações, apresentação de demandas e acompanhamento de sua execução pelos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SUA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento aos usuários serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade

de, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Art. 4º Os órgãos e entidades deverão avaliar os serviços prestados anualmente no mês de novembro, nos seguintes aspectos:

- I – Satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II – Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV – Quantidade de manifestações de usuários;
- V – Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação de que trata o caput será realizada:

- I – Quanto à qualidade do atendimento prestado;
- II – Quanto à qualidade da informação sobre os serviços;
- III – Quanto à satisfação do usuário com o serviço prestado, por meio de avaliação vinculada à execução do serviço, em plataforma tecnológica que suporte esse registro ou mediante pesquisa de satisfação realizada, no mínimo, anualmente; e
- IV – Por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados, inclusive mediante contratação de empresa especializada.

§2º O resultado da avaliação será consolidado e será integralmente publicado, no mês de novembro, no Portal da Prefeitura Municipal de Itanhangá, anualmente, incluindo o ranking dos órgãos e entidades com maior incidência de reclamação dos usuários, servindo de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento.

Art. 5º Cabe aos agentes públicos envolvidos no atendimento e prestação de serviços aos usuários:

- I – Atender ao usuário com atenção, respeito, cortesia e profissionalismo;
- II – Manter-se informado quanto aos serviços, procedimentos e fluxos processuais para atendimento, bem como sobre normas, instrumentos disponíveis para acesso às informações e canais para esclarecimento de dúvidas;
- III – respeitar as normas de atendimento, bem como adotar postura adequada;

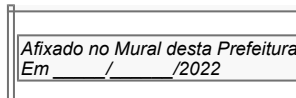
IV – reportar aos órgãos e entidades competentes, quaisquer ocorrências que prejudiquem a execução dos serviços ou informações que possam contribuir para o seu aprimoramento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.



EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 025/2022**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda, funilaria e pintura para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19**, com o valor total de R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais). O item 03 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021, referente ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **V E GOMES ARAUJO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **20.775.930/0001-24**, situada na Rua Guilherme Hans, n° 10, bairro: Jardim Tropical, CEP: 78.065-170, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Victor Eloy Gomes Araujo, portador do RG n° 19343590 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 027.900.041-37, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**” nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 083/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/2021, em razão do pedido da empresa devidamente justificado, alegando que devido ao reajuste de valores nas tabelas de preços, bem como a alta de valores das matérias-primas dos produtos, se tornou inexecutável continuar com o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP nº 101/2021, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V E GOMES ARAUJO EIRELI – EPP

Victor Eloy Gomes Araujo – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 188/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 078/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Marcelo Ribeiro do Nascimento, portador do CPF nº 701.320.991-01, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 542.664,65 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

VIGÊNCIA: 27/02/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa N° 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício N°0167/SMS/PMI/2022, e Memorando N°002/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de janeiro de 2022, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CLAUDIA RIBEIRO COREN/MT 711566	CLAUDIA RIBEIRO COREN/MT 711566	CLAUDIA RIBEIRO COREN/MT 711566	CLAUDIA RIBEIRO COREN/MT 711566	CLAUDIA RIBEIRO COREN/MT 711566	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	FRANCIELI CAPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPELLARI CRP: 18/03539	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735 13:00-17:00H	***

*A PARTIR DA DATA DE 19/01/2022 A UNIDADE RETORNA DE FÉRIAS COLETIVAS;

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	***

RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	***
ATENDIMENTO COVID-19								
TÉCNICA EN- FERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELIANE BRAGA- NHOLI DE OLI- VEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGA- NHOLI DE OLI- VEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGA- NHOLI DE OLI- VEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGA- NHOLI DE OLI- VEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGA- NHOLI DE OLI- VEIRA COREN/MT 1139528	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	***

*A PARTIR DA DATA DE 19/01/2022 A UNIDADE RETORNA DE FÉRIAS COLETIVAS;

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS									
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00 H 13:00H-17:00 H	ENFERMEI- RO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEI- RO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFER- MAGEM 12/ 36 NOTUR- NO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFER- MAGEM 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NO- TURN 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00 H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 16 HO- RAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 24 HO- RAS 07:00H-07:00H
01	***	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	ROZELI SA- LETE TO- DESCATO COREN/MT 1334944	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154
02	***	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	RAYANA LILI- AN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	***	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154
03	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	ROZELI SA- LETE TO- DESCATO COREN/MT 1334944	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729	***
04	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
05	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SI- MIONE	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	ROZELI SA- LETE TO- DESCATO COREN/MT 1334944	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	***
06	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729	***
07	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729	***
08	***	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	***	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729
09	***	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729
10	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
11	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	***
12	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLI- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	DANIANE BESS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729	***

	AGROVILA SI-MIONE								
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
15	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	ROZELI SALETE TO-DESCATO COREN/MT 1334944	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107
16	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	ROZELI SALETE TO-DESCATO COREN/MT 1334944	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SI-MIONE	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
22	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
23	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SI-MIONE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***

28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
29	***	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
30	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***

*21/01 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM MONTE ALTO.

*26/01 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	ORIDES BARBIERI	ALEXANDRE KAMINSKI
02	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
03	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	DAVID PAGNO
04	DAVID PAGNO	ORIDES BARBIERI
05	ORIDES BARBIERI	ALEXANDRE KAMINSKI
06	ALEXANDRE KAMINSKI	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
07	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	DAVID PAGNO
08	DAVID PAGNO	ORIDES BARBIERI
09	ORIDES BARBIERI	ALEXANDRE KAMINSKI
10	ALEXANDRE KAMINSKI	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
11	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	DAVID PAGNO
12	DAVID PAGNO	ORIDES BARBIERI
13	ORIDES BARBIERI	ALEXANDRE KAMINSKI
14	ALEXANDRE KAMINSKI	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
15	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	ANERSI NATALINO REK
16	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
17	ORIDES BARBIERI	ALEXANDRE KAMINSKI
18	ALEXANDRE KAMINSKI	MARCOS DELAVY
19	ORIDES BARBIERI	ANERSI NATALINO REK
20	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
21	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
22	ALEXANDRE KAMINSKI	ORIDES BARBIERI
23	ORIDES BARBIERI	ANERSI NATALINO REK
24	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
25	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
26	ALEXANDRE KAMINSKI	ORIDES BARBIERI
27	ORIDES BARBIERI	ANERSI NATALINO REK
28	ANERSI NATALINO REK	DAVID PAGNO
29	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
30	ALEXANDRE KAMINSKI	ORIDES BARBIERI
31	ORIDES BARBIERI	ANERSI NATALINO REK

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME	10.956.025/0001-17

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2022

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº0194/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de janeiro de 2022, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***

PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APA- RECIDA DOS REIS CRP: 18/ 04703	CRISTINA APA- RECIDA DOS REIS CRP: 18/ 04703	CRISTINA APA- RECIDA DOS REIS CRP: 18/ 04703	CRISTINA APA- RECIDA DOS REIS CRP: 18/ 04703	CRISTINA APA- RECIDA DOS REIS CRP: 18/ 04703	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LEDIANE SANTI- AGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTI- AGO DE MELLO CRN: 13735	LEDIANE SANTI- AGO DE MELLO CRN: 13735 13:00-17:00H	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍ- NICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRI- ELA PEREIRA CO- REN/MT 445321	ELAINE GABRI- ELA PEREIRA CO- REN/MT 445321	ELAINE GABRI- ELA PEREIRA CO- REN/MT 445321	ELAINE GABRI- ELA PEREIRA CO- REN/MT 445321	ELAINE GABRI- ELA PEREIRA CO- REN/MT 445321	***
TÉCNICA EN- FERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOA- RES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOA- RES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOA- RES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	NAYARA CRISTI- NA CONSTANTI- NO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTI- NA CONSTANTI- NO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTI- NA CONSTANTI- NO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTI- NA CONSTANTI- NO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTI- NA CONSTANTI- NO CRO/MT 8363	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	FRANCISCA AN- TONIA RODRI- GUES DE SOUSA	FRANCISCA AN- TONIA RODRI- GUES DE SOU- SA	FRANCISCA AN- TONIA RODRI- GUES DE SOU- SA	FRANCISCA AN- TONIA RODRI- GUES DE SOU- SA	FRANCISCA AN- TONIA RODRI- GUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL COR- DEIRO RODRI- GUES	RAQUEL CORDEI- RO RODRIGUES	***

ATENDIMENTO COVID-19

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DATA																													
ENFERMEIRA Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	07:00-19:00	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D
ENFERMEIRA Taline Lopes Oss Emer Coren 562322	07:00-19:00	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F
TECNICA EM EN- FERMAGEM Maria Aparecida da Silva Coren 01082/2022	07:00-19:00	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D
TECNICA EM EN- FERMAGEM Nair Pires Dopp Hayashi Coren 01057/ 2022	07:00-19:00	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00 H 13:00H-17:00 H	ENFERMEI- RO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEI- RO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFER- MAGEM 12/ 36 NOTUR- NO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFER- MAGEM 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NO- TURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00 H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 16 HO- RAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 24 HO- RAS 07:00H-07:00H
01	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO- REN/MT 462. 150	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OL- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154	***
02	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SI- MIONE	SUELEN CE- ZARIO DI- PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE RO- SA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NA- VA – COREN/ MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVA- LHEIRO CRM/MT 10729	***
03	JEAN CAR- LOS ROMA- NOWSKI -	JACIANE AL- MEIDA CAM- PINAS – CO-	GIOVANA FERREIRA DO NASCI- MENTO –	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA –	STEPHANIA DOS SAN- TOS GUE- DES GOMES	GERCINA BATISTA OL- VEIRA DE JESUS	TATIANE LI- MA DA COS- TA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***

	CRM/MT 7154	REN/MT 462. 150	COREN/MT 607.930	COREN/MT 345324	– COREN/MT 1156126				
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
05	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
06	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
12	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
13	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***

	AGROVILA MONTE ALTO								
19	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126 CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
20	***	SUELEN CEZARIO DI PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***
26	***	SUELEN CEZARIO DI PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
27	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES – COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	TATIANE LIMA DA COSTA	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO – COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES – COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***

*11/02 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM MONTE ALTO.

*16/02 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
02	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
03	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
04	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
05	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
06	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
07	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
08	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
09	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
10	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI

11	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
12	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
13	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
14	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
15	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
16	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
17	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
18	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
19	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
20	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
21	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
22	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
23	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
24	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
25	ANERSI NATALINO REK	ORIDES BARBIERI
26	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE KAMINSKI
27	ALEXANDRE KAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
28	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 064/2022

DECRETO N° 064/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a avaliação continuada dos serviços públicos da administração pública, regulamentando o art. 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 062/2022 que Regulamenta participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no Município de Itanhangá - Estado de Mato Grosso conforme previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a avaliação continuada dos serviços públicos da administração pública municipal, abrangendo o atendimento aos usuários, sem prejuízo de legislação específica que rege cada serviço público e das competências de cada órgão e entidade.

Parágrafo único. O objetivo da avaliação continuada é de averiguar a satisfação da sociedade itanhangaense sobre a qualidade dos serviços públicos prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

ramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público no âmbito municipal;

II – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade do Poder Executivo;

III – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IV – Serviços digitais: serviços cuja interação com o usuário ocorre exclusivamente em plataformas digitais acessíveis pela internet e que permitem a solicitação do serviço, o envio e a obtenção de informações e documentos e acompanhamento da execução em ambiente seguro e monitorado;

V – Autoatendimento: serviço público disponibilizado em sistema digital e automatizado que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio interpessoal do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

VI – Canais integrados de atendimento da Prefeitura Municipal de Itanhangá: canais presenciais, telefônicos ou plataformas eletrônicas que integram serviços dos órgãos e entidades sob uma operação centralizada e permitem obtenção de informações, apresentação de demandas e acompanhamento de sua execução pelos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SUA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento aos usuários serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Art. 4º Os órgãos e entidades deverão avaliar os serviços prestados anualmente no mês de novembro, nos seguintes aspectos:

I – Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II – Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV – Quantidade de manifestações de usuários;

V – Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação de que trata o caput será realizada:

I – Quanto à qualidade do atendimento prestado;

II – Quanto à qualidade da informação sobre os serviços;

III – Quanto à satisfação do usuário com o serviço prestado, por meio de avaliação vinculada à execução do serviço, em plataforma tecnológica que suporte esse registro ou mediante pesquisa de satisfação realizada, no mínimo, anualmente; e

IV – Por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados, inclusive mediante contratação de empresa especializada.

§2º O resultado da avaliação será consolidado e será integralmente publicado, no mês de novembro, no Portal da Prefeitura Municipal de Itanhanga, anualmente, incluindo o ranking dos órgãos e entidades com maior incidência de reclamação dos usuários, servindo de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento.

Art. 5º Cabe aos agentes públicos envolvidos no atendimento e prestação de serviços aos usuários:

I – Atender ao usuário com atenção, respeito, cortesia e profissionalismo;

II – Manter-se informado quanto aos serviços, procedimentos e fluxos processuais para atendimento, bem como sobre normas, instrumentos disponíveis para acesso às informações e canais para esclarecimento de dúvidas;

III – respeitar as normas de atendimento, bem como adotar postura adequada;

IV – reportar aos órgãos e entidades competentes, quaisquer ocorrências que prejudiquem a execução dos serviços ou informações que possam contribuir para o seu aprimoramento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 12 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

Data: 01 de Junho de 2022

SÚMULA: "Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 120/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para receber, conferir e atestar as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** os gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutino e vespertino:

Escola Municipal Paulo Freire – Jacir de Lara Escola Municipal Cecilia Meireles – Zelia Gama CEI Pequeno Príncipe- Janette Macedo Zafallon CEI Primeiros Passos – Jocilene Oliveira da Silva CEI Cantinho do Saber – Gisele Alencar

Art. 2º - Na ausência destes servidores poderá receber, conferir e atestar a nota na escola a servidora merendeira do período.

Art. 3º - Todas as notas de cada unidade escolar deverão constar além do atesto pelo recebimento destes servidores, o atesto pela fiscal de contrato Lediane Santiago de Mello

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de educação e cultura

Itanhanga-MT, 01 de Junho de 2022

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE FORMAÇÃO AOS MOTORISTAS ESCOLARES

PLANO DE FORMAÇÃO AOS MOTORISTAS ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Projeto Academia do Educador propõe este plano de formação aos servidores motoristas dos veículos de transporte escolar do município de Itanhanga para o ano de 2022.

A presente formação justifica-se pelo fato de que faz parte das ações de formação desta secretaria disponibilizadas a estes servidos previstos em Lei:

A Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração" para "formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino";

No Plano Municipal de Educação de Itanhanga na Meta 6 Estratégia 5, traz: Ofertar cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhanga entende que quanto mais treinamentos estes servidores receberem, maior será a capa-

cidade de executar suas tarefas com assertividade, e, como consequência, reduzirão os custos com manutenção e combustível, pois estarão realizando a direção dentro dos padrões corretos, bem como estarão preparados para garantir a segurança e proteção de nossos alunos e adolescentes que fazem o uso do direito ao transporte escolar.

Como planejamento seguem abaixo programação de formação que serão disponibilizadas a estes profissionais:

1. Gestão do Transporte Escolar - 30 horas - <https://ead.convivaeducacao.org.br>
2. Lei da Escuta Protegida - 30 horas - ava.unicef.org.br
3. Promover para prevenir - 10 horas - ava.unicef.org.br
4. Primeiros Socorros - 8 horas - presencial em 26 de Julho de 2022
5. Curso Especializado para condutores do transporte escolar - DETRAN/MT - 50 horas
6. Curso Especializado para condutores do transporte coletivo - DETRAN/MT - 50 horas
7. Palestras, Fóruns e Seminários promovidos pela Secretaria Municipal de educação - 10 horas

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APROVADO EM 27/05/2022 PELO CONSELHO PLENO**

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Formação dos servidores motoristas de veículos escolares
RELATOR(A): RAFAEL VARGAS NAUER
PROCESSO: 01/2022
APROVADO EM 27/05/2022 pelo CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

O processo trata da aprovação do Plano de Formação Continuada aos servidores motoristas dos veículos do Transporte Escolar do município de Itanhangá.

O plano apresenta justificativa embasada nos documentos legais e está em consonância as metas do Plano Municipal de Educação o qual prevê que para os profissionais de educação do município de Itanhangá serão ofertados/orientados pelo poder público cursos e capacitações pertinentes a função e atribuição funcional.

II. PARECER E VOTO DA RELATOR(A)

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgo pertinente a proposta do plano de formação aos servidores motoristas lotados na Secretaria de Educação em função ao transporte escolar. Voto pela sua aprovação.

RAFAEL VARGAS NAUER

Relator(a)

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(x) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() não aprovado

Itanhangá, 27 de Maio de 2022.

Daisy Alves Juy Selinger

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itanhangá-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022**

Pregão Presencial n° 024/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **GRAMMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.956.025/0001-17, situada na Rodovia MT 449, Km 8,5, Zona Rural, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Alcir José Cesa, portador do RG n° 1.334.906 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 211.467.809-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 024/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 024/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA). RIZOMATOSA. COLORAÇÃO VERDE INTENSA. ENRAIZAMENTO TOTAL NO TAPETE, SEM FALHAS. COM ALCANCE DE 10 -15 CM DE ALTURA	30.000	M²	R\$ 14,00	R\$ 420.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **27/06/2022** até **27/06/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 024/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME

Alcir José Cesa – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 038/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME. Em 27/06/2022).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
LÚCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	69	387.***-68	03/09/1966	5º
KEILA NOGUEIRA DA SILVA	128	537.***-15	31/07/1972	6º
ELIZABETE ISER DE MATOS	11	037.***-48	11/12/1981	7º
JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	78	048.***-00	15/03/1993	8º

Motorista de Transporte Escolar 40H				
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS

FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	80	385.***.***-20	10/01/1966	3°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	93	033.***.***-50	13/02/1986	2°
FERNANDA SILVÉRIO CAVALHEIRO	12	039.***.***-82	01/03/1994	3°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Certificado de Alistamento Militar
9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
10. CTPS (Carteira de Trabalho);
11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);
18. Consulta Situação Cadastral CPF;
19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
22. Certidão de Quitação Eleitoral;
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
26. Declaração para IRFF e salário família
27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

pal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032/2022**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº0212/SMS/PMI/2022, e Memorando Nº057/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de março de 2022, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA AL-BARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	FRANCIELI CAPPELLARI CRP: 18/03539	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735 13:00-17:00H	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ATENDIMENTO COVID-19

		DATA																																
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
ENFERMEIRA Celia Ferreira da Silva Souza CO- REN 492893	07:00-19:00	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F
ENFERMEIRA Taline Lopes Oss Emer Coren 562322	07:00-19:00	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D
TECNICA EM EN- FERMAGEM Maria Aparecida da Silva Coren 01082/2022	07:00-19:00	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F
TECNICA EM EN- FERMAGEM Nair Pires Dopp Hayashi Coren 01057/ 2022	07:00-19:00	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D	F	D

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00 H 13:00H-17:00 H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00 H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00 H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00 H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00 H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00 H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00 H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00 H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS 07:00H-07:00H
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
05	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
06	***	SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154

07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES - COREN/MT 1156126	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	ELIANE DE OLIVEIRA BRAGANHO-LI COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
12	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729
13	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN/MT 338353	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	ELIANE DE OLIVEIRA BRAGANHO-LI COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO CRM/MT 10729	***
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	ELIANE DE OLIVEIRA BRAGANHO-LI COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
19	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107
20	***	SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	ELIANE DE OLIVEIRA BRAGANHO-LI COREN/MT 1139528	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI -	SUELEN CEZARIO DI-PERRO -	CIBELE RO-SA GOMES - COREN/MT 475.294	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÉSS CAVALEIRO	***

	CRM/MT 7154	COREN/MT 358.394		COREN/MT 338353	COREN/MT 424576			CRM/MT 10729	
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107	***
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
26	***	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
27	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***
29	ANIVERSARIO DO MUNICIPIO (FERIADO MUNICIPAL)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	ANIVERSARIO DO MUNICIPIO (FERIADO MUNICIPAL)	DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE	SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394	CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294	LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729	***

*04/03 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM MONTE ALTO.

*09/03 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

*25/03 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM MONTE ALTO.

*30/03 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER
02	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI
03	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES LUIZ WEBER
04	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
05	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER
06	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
07	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
08	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
09	ANERSI NATALINO REK	WELLINGTON FERREIRA
10	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
11	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
12	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
13	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER
14	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI

15	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
16	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
17	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY
18	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
19	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
20	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
21	ANERSI NATALINO REK	MARCOS DELAVY
22	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
23	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
24	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
25	ANERSI NATALINO REK	JAQUES LUIZ WEBER
26	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
27	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER
28	JAQUES LUIZ WEBER	ANERSI NATALINO REK
29	ANERSI NATALINO REK	WELLINGTON FERREIRA
30	ELOIR JOSE SALVIAN	ORIDES BARBIERI
31	ORIDES BARBIERI	JAQUES LUIZ WEBER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

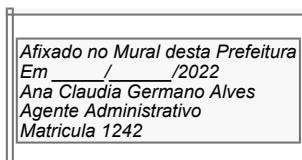
Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 189/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº 818.354.421-53, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 038/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2022, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: 925.508.511-53.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 190/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 038/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2022, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Altair Colombo – CPF: 921.144.740-20.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 062/2022

DECRETO N° 062/2022

SÚMULA: Regulamenta participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no Município de Itanhangá - Estado de Mato Grosso conforme previsto na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal de n° 13.460 de 26 de julho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7°, §5° da Lei Federal de n° 13.460 de 26 de julho de 2017, que menciona que caberá cada Poder e esfera de Governo regulamentar a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, para atingir tal desiderato, torna-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto dispõe, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§1° O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, as fundações públicas, autarquias e, no que couber, aos prestadores de serviços delegatários, concessionários, permissionários ou autorizados de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2° A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis específicas e:

I - em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeita a regulação ou supervisão;

II - na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;

III - na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, observado o disposto na Lei Municipal de n° 1.891/2013 de 23 de maio de 2013, que regula o acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 2° Para os fins deste Decreto consideram-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública: Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços; e

VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

§1° O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal de n° 1.891/2013 de 23 de maio de 2013, que regula a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 3° As informações relativas ao conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário serão objeto de atualização permanente, devendo os responsáveis em cada Órgão, manter a base de dados atualizadas, através dos canais indicados no referido documento, para que o cidadão tenha acesso tempestivamente a todas as mudanças ocorridas no decorrer da gestão.

Art. 4° Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, observando-se os princípios constitucionais.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 5° A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço, e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 6° A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 7° A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico, na página oficial do Município.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8° O usuário de serviço público municipal tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes básicas:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos e nesse caso respeitada a prioridade especial octogenária de que trata a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedados a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões, gírias e expressões em língua estrangeira;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 9º São direitos básicos do usuário de serviço público municipal:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso XIV do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, com prioridade para o atendimento na Rede Mundial de Computadores - Internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado; e

f) documentos necessários e/ou cópia das Instruções Normativas emitidas pelos Órgãos competentes, para formalização de requerimentos ao Município.

§1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I - a satisfação dos usuários em suas demandas;

II - o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;

III - o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;

IV - a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes; e

V - acesso aos serviços públicos.

§ 2º Todo atendimento usuário de serviços públicos deverá respeitar as boas práticas, urbanidade, respeito e de devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, bem como:

I - estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;

II - atender com respeito, cortesia, humanização e integridade;

III - atuar com conhecimento, agilidade e precisão;

IV - respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

V - reconhecer a diversidade de opiniões;

VI - preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;

VII - exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;

VIII - ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;

IX - resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;

X - facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;

XI - simplificar procedimentos;

XII - agir com imparcialidade e senso de justiça;

XIII - responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;

XIV - buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;

XV - utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;

XVI - atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;

XVII - adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;

XVIII - usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;

XIX - promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários, bem como buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição;

XX - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público.

Art. 10 São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 11 - São princípios básicos, além de outras condutas e atitudes adequadas para observância dos usuários:

I - identificar-se, quando solicitado;

II - dispensar tratamento adequado e respeito aos agentes públicos;

III - não desacatar o servidor público;

IV - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

V - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

VI - colaborar para a adequada prestação do serviço;

VII - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;

VIII - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público;

IX - cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 13 A manifestação será dirigida à Ouvidoria do Município de Itanhangá e conterá a identificação do requerente, observando-se o que dispõe quanto ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito da administração municipal.

Parágrafo único. Para fins de protocolo de manifestação, deverá o peticionante, observar os seguintes itens:

I - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

II - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

III - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

IV - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso III deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou através de sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

V - A Ouvidoria do Município deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

VI - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 15 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, com objetivo de consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 17 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no semestre anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Art. 18 O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Prefeito Municipal, e

II - disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Executivo na internet.

Art. 19 Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

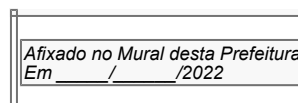
Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022

DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2022.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de Classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 27 de junho de 2022.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022									
CARGO 01	VAGAS	1							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1 YASMIN CASTRO MARQUES	MÉDICO	ITUIQUIRA	7,00	9,00	8,00		8,00	APR	
2 MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	MÉDICO	ITUIQUIRA	6,00	9,00	8,00		7,67	CLAS	
CARGO 02	VAGAS	2							
Nº NOME	ENFERMEIRO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1 JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
2 THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	APR	
3 ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	CLAS	
4 GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	5,00	9,00	4,00		6,00	CLAS	
5 ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLAS	
6 JAQUELINE DA SILVA MELO	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLAS	
7 KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	7,00	9,00	3,00		6,33	REP	
8 ROMARIO RODRIGUES CHAVES	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
9 HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	2,00		4,67	REP	
10 DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	3,00	6,00	4,00		4,33	REP	
11 LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
12 ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA	4,00	6,00	1,00		3,67	REP	
13 ADRIELE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
14 ALEXSANIA LETICIA SANTANA LOPES	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
15 ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
16 BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
17 MATEUS FERNANDES ANTONIO	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
18 ROSIANE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
CARGO 03	VAGAS	1							
Nº NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1 JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00		6,00	APR	
2 FLAVIA BORGES DOMINGUES ROMA	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	4,00		5,67	CLAS	
3 LIDIANE SALES GALDINO	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	8,00	6,00		5,67	REP	
4 ISABELA SILVEIRA FACCO	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	9,00	3,00		5,33	REP	
CARGO 04	VAGAS	1							
Nº NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1 VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA	8,00	10,00	6,00	0,25	8,25	APR	
2 NORTON GIOCOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	6,00		7,33	CLAS	
3 GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA	7,00	10,00	5,00		7,33	CLAS	
4 CARLOS ROGERIO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA	4,00	8,00	8,00		6,67	CLAS	
5 JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA	5,00	7,00	1,00		4,33	REP	
6 ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
7 THIAGO DIAS DE ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
CARGO 05	VAGAS	1							
Nº NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1 SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	8,00	7,00		7,33	APR	
2 ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	8,00	6,00	0,25	7,25	CLAS	
3 VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	8,00	6,00		7,00	CLAS	
4 SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	0,25	6,92	CLAS	

5	TAYNA BALDANZA SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	8,00	7,00		6,67	CLAS	
6	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	7,00	7,00	5,00		6,33	CLAS	
7	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	5,00	0,25	5,92	CLAS	
8	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	CLAS	
9	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	5,00	7,00	4,00	0,25	5,58	CLAS	
10	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	3,00	8,00	6,00		5,67	REP	
11	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
12	LIGIA CARVALHO DE FEGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	1,00	8,00	6,00		5,00	REP	
13	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	2,00	7,00	5,00		4,67	REP	
14	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	4,00	7,00	3,00		4,67	REP	
15	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	2,00	5,00	3,00	0,25	3,58	REP	
16	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
17	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	KELLI KAROLINE PREISLLER GIACOMELLI	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	5,00	8,00	7,00		6,67	CLAS	
2	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	4,00	6,00	6,00	0,25	5,58	CLAS	
3	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	4,00	5,00	2,00		3,67	REP	
4	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	1,00	5,00	3,00		3,00	REP	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	7,00	8,00	4,00	0,25	6,33	APR	
2	ELISANGELA BAGGIO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	6,00	6,00	6,00		6,00	CLAS	
3	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	5,00	8,00	5,00	0,25	6,00	CLAS	
4	ADRIANA CORVELLO DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS	
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM				0,25	0,00	AUS	
6	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	6,00	7,00	6,00		6,33	APR	
2	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	5,00	6,00	7,00		6,00	CLAS	
3	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	CLAS	
4	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	1,00	7,00	3,00	0,25	3,92	REP	
5	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB					0,00	AUS	
	CARGO 06	VAGAS	1							
Nº	NOME	PEDAGOGO CAPS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PEDAGOGO CAPS	ITUIQUIRA	6,00	8,00	8,00	0,25	7,58	APR	
2	ALEX DE MELO GARCIA	PEDAGOGO CAPS	ITUIQUIRA	4,00	9,00	8,00	0,25	7,25	CLAS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR II INGLÊS	ITUIQUIRA	7,00	9,00	4,00		6,67	APR	
2	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	PROFESSOR II INGLÊS	ITUIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR II INGLÊS	OBS					0,00		
	CARGO 08	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	6,00	7,00	8,00		7,00	APR	
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	6,00	6,00	8,00	0,25	6,92	CLAS	
3	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	3,00	6,00	10,00		6,33	REP	
4	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	3,00	8,00	8,00		6,33	REP	
	CARGO 09	VAGAS	5							
Nº	NOME	PROFESSOR II MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	10,00	8,00		8,00	APR	
2	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	10,00	8,00		8,00	APR	
3	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	9,00	7,00	7,00		7,67	APR	
4	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	8,00	8,00	7,00		7,67	APR	
5	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	8,00	7,00	7,00		7,33	APR	
6	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	9,00	7,00		7,33	CLAS	
7	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	7,00	7,00	7,00		7,00	CLAS	
8	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	7,00	8,00		7,00	CLAS	
9	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	7,00	8,00		7,00	CLAS	
10	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00		6,67	CLAS	
11	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	7,00	6,00	7,00		6,67	CLAS	
12	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	8,00	7,00	4,00		6,33	CLAS	
13	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	8,00	4,00	7,00		6,33	CLAS	
14	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	8,00	5,00	5,00		6,00	CLAS	
15	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLAS	
16	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	5,00	7,00		6,00	CLAS	
17	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	7,00	4,00		5,67	CLAS	
18	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLAS	

19	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	5,00	6,00	6,00	5,67	CLAS
20	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	5,33	CLAS
21	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	3,00	7,00	9,00	6,33	REP
22	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	3,00	4,00	5,00	4,00	REP
23	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA				0,00	AUS
24	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA				0,00	AUS
25	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA				0,00	AUS
	CARGO 09	VAGAS	1 (CR)					
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE	MF	SIT
1	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	10,00	8,00	8,33	CLAS
2	TALITA AFONSO CHAMA PALHANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	8,00	7,00	8,00	7,67	CLAS
3	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	6,00	7,00	9,00	7,33	CLAS
4	VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	5,00	9,00	8,00	7,33	CLAS
5	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	6,00	9,00	7,00	7,33	CLAS
6	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	9,00	6,00	7,33	CLAS
7	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	4,00	8,00	8,00	6,67	CLAS
8	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	4,00	8,00	7,00	6,33	CLAS
9	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	7,00	5,00	6,33	CLAS
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	8,00	4,00	5,00	5,67	CLAS
11	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	5,00	4,00	4,00	4,33	CLAS
12	SIRLEY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	3,00	4,00	6,00	4,33	REP
13	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS				0,00	AUS
14	ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS				0,00	AUS
15	HOZANA ESPINOSA CUIHNA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS				0,00	AUS
16	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS				0,00	AUS
17	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS				0,00	AUS
	CARGO 10	VAGAS	1 (CR)					
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAO X	LOCAL	P	CG	CE	MF	SIT
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAO X	OBS	9,00	9,00	7,00	8,33	CLAS
2	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAO X	OBS	6,00	5,00	7,00	6,00	CLAS
	CARGO 11	VAGAS	6					
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAO X	LOCAL	P	CG	CE	MF	SIT
1	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	10,00	8,00	7,00	8,33	APR
2	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PE-REIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	6,00	9,00	8,00	APR
3	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	7,00	8,00	8,00	APR
4	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORÁ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	APR
5	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	7,00	8,00	7,67	APR
6	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	8,00	6,00	7,67	APR
7	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	8,00	7,33	CLAS
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	7,00	8,00	7,33	CLAS
9	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	8,00	7,33	CLAS
10	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	7,00	7,00	7,33	CLAS
11	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	8,00	7,00	7,33	CLAS
12	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	6,00	7,33	CLAS
13	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	9,00	5,00	7,33	CLAS
14	FLAVIANA DOS SANTOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	9,00	5,00	7,33	CLAS
15	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	7,00	CLAS
16	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	7,00	CLAS
17	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	7,00	7,00	CLAS
18	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	7,00	7,00	CLAS
19	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	6,00	6,00	7,00	CLAS
20	MARIA INÊS BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	7,00	6,00	7,00	CLAS
21	STEPHANY PIRES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	9,00	6,00	7,00	CLAS
22	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	9,00	5,00	7,00	CLAS
23	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	5,00	7,00	6,67	CLAS
24	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	7,00	6,67	CLAS
25	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	7,00	6,00	6,67	CLAS
26	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	7,00	5,00	6,67	CLAS
27	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	4,00	6,67	CLAS
28	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	4,00	7,00	6,33	CLAS
29	NUBIA LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	7,00	6,33	CLAS
30	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	6,00	6,33	CLAS
31	VERILDA BSTISTA DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	6,00	6,33	CLAS
32	STEFHANI BORCHEID BRASIL BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	5,00	6,33	CLAS
33	RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	9,00	4,00	6,33	CLAS
34	LUZINETE DORNEL PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	6,00	6,00	CLAS
35	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	5,00	5,00	6,00	CLAS
36	NUBIA MARIA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	5,00	6,00	CLAS
37	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	5,00	6,00	CLAS
38	VITÓRIA ARAGÃO BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	4,00	6,00	CLAS
39	MIRELE LIMA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS
40	LUANA LIMA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS

41	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	5,00	6,00	5,67	CLAS	
42	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	6,00	5,67	CLAS	
43	DANIELLE FARIAS ALVES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	4,00	5,00	5,67	CLAS	
44	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	5,00	5,67	CLAS	
45	MARIELI SOARES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	5,00	5,67	CLAS	
46	FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	4,00	4,00	5,67	CLAS	
47	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLAS	
48	CLEANE DE JESUS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLAS	
49	ARIANI ALTIERI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	6,00	5,33	CLAS	
50	CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS	
51	THIAGO RAYSARO LEIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	4,00	5,00	5,33	CLAS	
52	CELIANA AGUIAR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	4,00	5,00	5,33	CLAS	
53	MARIA JAQUELINE BARROS DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS	
54	EDUARDA ALMEIDA MARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	5,00	5,00	CLAS	
55	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	5,00	5,00	CLAS	
56	DEBORAH PARREIRA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	5,00	4,67	CLAS	
57	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,67	CLAS	
58	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	9,00	3,00	8,00	6,67	REP	
59	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	3,00	8,00	5,33	REP	
60	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	2,00	5,33	REP	
61	SABRINA SOUZA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	3,00	5,00	5,00	REP	
62	ANDREIA MIRANDA VELASCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	8,00	2,00	5,00	REP	
63	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	7,00	3,00	4,00	4,67	REP	
64	SIBELE MARTINS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	4,00	4,33	REP	
65	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	3,00	4,33	REP	
66	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP	
67	FLORINDA JOSÉ DE ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	3,00	4,00	REP	
68	MARIA LÚCIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	2,00	4,00	REP	
69	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	3,00	3,67	REP	
70	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
71	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
72	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
73	BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
74	CAMILLE DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
75	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
76	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
77	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
78	GUILHERME GASPAR PEPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
79	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
80	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
81	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
82	KAILANY RODRIGUES LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
83	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
84	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
85	KRISTELLY CARLOTA OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
86	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
87	PEDRO HENRIQUE BRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
88	POLIANE SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
89	RAYANNE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
90	SÂMUA CUNHA CASTILHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA				0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1						
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE	MF	SIT	
1	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	9,00	9,00	8,33	APR	
2	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	8,00	7,00	8,00	CLAS	
3	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	10,00	7,67	CLAS	
4	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	7,00	7,00	7,33	CLAS	
5	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	7,33	CLAS	
6	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	7,00	6,67	CLAS	
7	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	6,00	6,00	CLAS	
8	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	4,00	5,67	CLAS	
9	GULIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	5,33	CLAS	
10	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	5,00	5,00	CLAS	
11	WENDI OLIVEIRA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	5,00	4,67	REP	
12	LUCAS SIQUEIRA PEGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	6,00	4,33	REP	

13	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
14	AMANDA RIBAS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
15	ANA VITORIA TAVARES DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
16	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
17	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
18	DALVANI DE BRITO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
19	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
20	ELIZAINÉ XAVIER RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
21	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
22	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
23	JHENIFFER GOMES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
24	LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
25	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
26	LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
27	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
28	MARIVALDO INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
29	NELITÁ MESSIAS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
30	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
31	SILVANA ARAUJO GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
32	STEFANY NUNES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
33	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
34	UIGNER ALVES LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB	7,00	8,00	7,00		7,33	APR	
2	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB	4,00	9,00	5,00		6,00	CLAS	
3	JOANA MENDES RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB					0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	LUANA DE SOUSA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	8,00	9,00	7,00		8,00	APR	
2	AIME PEREIRA DANTAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	8,00	7,00	5,00		6,67	CLAS	
3	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	5,00	7,00	4,00		5,33	CLAS	
4	ROSIMARA BERNINI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	5,00	4,00	6,00		5,00	CLAS	
5	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	6,00	3,00	7,00		5,33	REP	
6	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 12	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	APR	
2	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA	7,00	6,00	2,00		5,00	REP	
	CARGO 13	VAGAS	7							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	JONATHAN SOUZA BATISTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
2	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	6,00	10,00	8,00	8,00	8,40	APR
3	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,40	APR
4	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	10,00	6,00	8,00	8,00	APR
5	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	8,00	APR
6	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	8,00	APR
7	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	10,00	8,00	4,00	7,50	7,90	APR
8	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	7,60	CLAS
9	FABRICIO MATOS PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,00	8,00	6,00	6,00	7,00	7,40	CLAS
10	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	6,80	CLAS
11	EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	7,50	6,70	CLAS
12	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	7,50	6,70	CLAS
13	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	7,00	6,20	CLAS
14	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	7,00	5,80	CLAS
15	RONALDO ANDRE DE SA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	10,00	8,00	4,00	6,00	6,00	REP
16	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	7,50	5,90	REP

17	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
18	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
19	DAVID HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA BATISTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
20	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
21	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
22	PAULO LEONARDO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
23	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
24	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
25	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
26	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA							0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	3								
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT	
1	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	10,00	8,00	10,00	7,00	9,00	APR	
2	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,80	APR	
3	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	6,00	7,00	7,80	APR	
4	FERNANDES ALVES BEZERRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	6,00	6,00	7,60	CLAS	
5	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	6,00	6,00	7,00	7,40	CLAS	
6	JOBSON DA SILVA QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	7,40	CLAS	
7	ORLEY NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	8,00	4,00	8,00	7,20	CLAS	
8	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	2,00	10,00	4,00	8,00	6,80	REP	
9	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	4,00	8,00	4,80	REP	
10	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
11	DENILSE PERES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
12	DOMINGOS MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
13	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
14	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
15	NOEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
16	OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
17	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS	
	CARGO 14	VAGAS	1								
Nº	NOME	ELETRECISTA DE VEÍCULOS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT	
1	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ELETRECISTA DE VEÍCULOS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	8,00	6,00	2,00	7,20	REP	
	CARGO 15	VAGAS	2 (CR)								
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT	
1	GILDÁSIO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUEIRA	10,00	4,00	6,00	8,00	7,00	7,00	CLAS	
2	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	9,00	7,00	CLAS	
3	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	PEDREIRO	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	4,00	0,00	6,00	REP	
4	DERIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO	PEDREIRO	ITIQUEIRA						0,00	AUS	
5	ELIZEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	ITIQUEIRA						0,00	AUS	
6	JUVILHO DA SILVA ALVES	PEDREIRO	ITIQUEIRA						0,00	AUS	
	CARGO 16	VAGAS	2								
Nº	NOME	SERVENTE	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT	
1	MILTON LUIZ WALKER	SERVENTE	ITIQUEIRA	8,00	4,00	10,00	8,00	9,00	7,80	APR	
2	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	8,50	5,30	APR	
3	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	8,00	5,20	CLAS	
4	ADRIANO MIRANDA	SERVENTE	ITIQUEIRA						0,00	AUS	
5	GUMERCINDO MENDONÇA	SERVENTE	ITIQUEIRA						0,00	AUS	
	CARGO 17	VAGAS	2								
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT	
1	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	APR	
2	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	APR	
3	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	9,00	10,00	10,00	10,00	9,50	9,70	CLAS	
4	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	10,00	10,00	9,60	CLAS	
5	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	8,00	10,00	10,00	9,60	CLAS	
6	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	10,00	9,00	9,40	CLAS	
7	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	8,00	8,00	10,00	9,20	CLAS	
8	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	10,00	10,00	6,00	9,50	9,10	CLAS	
9	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	6,00	10,00	10,00	9,00	9,00	CLAS	
10	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	9,00	9,00	CLAS	

11	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,80	CLAS
12	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,40	CLAS
13	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	8,50	8,10	CLAS
14	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	10,00	8,00	CLAS
15	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	CLAS
16	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	4,00	10,00	6,00	10,00	7,60	CLAS
17	MARIA VITORIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	9,00	7,40	CLAS
18	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	10,00	7,20	CLAS
19	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	8,00	4,00	4,00	9,50	7,10	CLAS
20	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	6,00	4,00	9,50	7,10	CLAS
21	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	10,00	4,00	9,00	7,00	CLAS
22	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
23	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	6,80	CLAS
24	DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,70	CLAS
25	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	9,00	6,20	CLAS
26	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	10,00	6,00	CLAS
27	VITORIA NOVAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,40	CLAS
28	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	6,00	8,00	2,00	10,00	7,20	REP
29	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	4,00	8,00	2,00	10,00	6,80	REP
30	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	4,00	10,00	2,00	10,00	6,80	REP
31	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	10,00	2,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
32	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
33	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
34	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	0,00	8,00	4,00	10,00	6,00	REP
35	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	8,00	6,00	4,00	10,00	6,00	REP
36	LUSDALVA OLIVEIRA LEAL DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	REP
37	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	2,00	6,00	4,00	9,00	5,80	REP
38	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	8,00	4,00	4,00	10,00	5,60	REP
39	PATRICIA MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	2,00	8,00	2,00	10,00	5,20	REP
40	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	8,00	2,00	6,00	0,00	9,00	5,00	REP
41	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	2,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
42	ROSANA FERREIRA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	0,00	6,00	0,00	9,50	4,30	REP
43	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	8,00	6,00	2,00	0,00	4,00	REP
44	MARIA DA LUZ DA ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	4,00	REP
45	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	2,00	0,00	6,00	2,00	9,50	3,90	REP
46	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	2,00	6,00	2,00	0,00	3,20	REP
47	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	6,00	2,00	0,00	0,00	8,00	3,20	REP
48	PAULO AFONSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
49	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
50	ANA ALICE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
51	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
52	BRUNA MENEZES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
53	CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
54	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
55	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
56	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
57	EDILEUZA PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
58	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
59	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
60	GEAN CARLOS PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
61	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
62	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
63	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
64	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
65	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
66	JOSE ATAIDES BRAZ BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
67	JOSÉ CARLOS ESTEVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
68	JOSÉ LENO DANIEL VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
69	KARLA AMARILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
70	KASSIANE MARIA DOURADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
71	LAZARA CRISTINA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
72	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
73	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
74	RICHELE DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
75	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
76	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
77	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
2	VALDIR CAMILO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	4,00	9,00	7,80	APR

3	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,60	CLAS
4	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	4,00	6,00	9,00	7,40	CLAS
5	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	6,80	CLAS
6	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	6,00	9,50	6,70	CLAS
7	MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	2,00	9,00	6,20	REP
8	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	0,00	9,50	5,90	REP
9	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	0,00	9,50	5,90	REP
10	ANA PAULA MENDES DEMEUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
11	CACILDA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
12	CELIA EUGENIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
13	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
14	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
15	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
16	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
17	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
18	HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
19	HEVELING DE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
20	JAKCSON ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
21	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
22	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
23	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
24	LUCAS MARQUES SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
25	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
26	MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
27	MARY HERMINIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
28	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
29	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
30	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
	CARGO 18	VAGAS	1							
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	AILTON DIAS GALDINO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ITUIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	7,00	9,00	APR
2	MIZAEAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ITUIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	1							
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL I	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA	10,00	8,00	8,00	10,00	10,00	9,20	APR
2	FABIO JOSE MORAES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	6,50	5,70	CLAS
3	WERIK HENRIQUE RIBEIRO ALVES	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA	8,00	4,00	10,00	6,00	0,00	5,60	REP
4	CICERO RAFAEL ALENCAR DOS SANTOS	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA						0,00	AUS
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA						0,00	AUS
6	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA						0,00	AUS
7	NATAN VICTOR ALVES BARBOSA	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 20	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	ALINE DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	9,50	9,50	APR
2	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA	10,00	10,00	8,00	8,00	10,00	9,20	APR
3	KEROLAINA GOMES ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	CLAS
4	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA	10,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,80	CLAS

5	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	8,00	10,00	8,00	9,00	8,60	CLAS
6	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	6,00	10,00	10,00	6,00	10,00	8,40	CLAS
7	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	10,00	8,00	CLAS
8	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	10,00	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	CLAS
9	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	4,00	8,00	6,00	9,00	7,00	CLAS
10	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	6,00	6,00	10,00	4,00	9,00	7,00	CLAS
11	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
12	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	10,00	6,00	8,00	2,00	9,50	7,10	REP
13	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	4,00	6,00	0,00	10,00	5,60	REP
14	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	8,00	8,00	2,00	0,00	5,20	REP
15	IRENE TAUANA QUEIROZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	6,00	4,00	4,00	2,00	9,00	5,00	REP
16	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	4,80	REP
17	ESTEFHANY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	8,00	6,00	8,00	2,00	0,00	4,80	REP
18	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	4,00	0,00	4,00	6,00	9,00	4,60	REP
19	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA	0,00	6,00	0,00	2,00	9,00	3,40	REP
20	ANA RITA JACINTA FRAGA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
22	ELENILZA MACARIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
23	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
24	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
25	JESSICA NAYARA DA SILVA FRANCO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
26	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
27	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
28	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
29	MARIA APARECIDA GALIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
30	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS
31	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITQUIRA						0,00	AUS

Legenda :

POT=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRÁTICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

P.T= PROVA DE TÍTULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo de Sindicância nº 003.2102/2022.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Requerido: Claudelino da Silva Lange

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, OPINA sobre

a DEMISSÃO do servidor em questão e **RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, que determine ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as baixas de estilo."

Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2022.

ELIANE NEUBERT Presidente da Comissão.

QUEILA LEMES DE FREITAS Relatora/Secretária da Comissão

CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Membro Suplente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que "Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências";

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014 "A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
910	ÁLVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2013	B	CLASSE C
107	ALBERTO JOSÉ SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2002	C	CLASSE D
1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE COPA E COZINHA	18/12/2014	B	CLASSE C
758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE COPA E COZINHA	25/03/2008	C	CLASSE D
347	REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2000	B	CLASSE C
644	SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2008	C	CLASSE D
057	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2002	C	CLASSE D
491	ELIANE NEUBERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2008	C	CLASSE D
106	JOSÉ APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2002	C	CLASSE D
034	AMÉLIA NEVES DA MAIA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	29/04/1994	C	CLASSE D

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

Data da vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MAYARA ALVES LOPES

Objeto: Contrato Administrativo nº 148/2022 firmado entre as partes de 13/05/2022 a 13/05/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de BIOQUIMICO/BIOMÉDICO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 005.2102/2022.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Requerido: **CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA E JOÃO MACAÚBA DA SILVA**

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, OPINA pela

aplicação da pena de ADVERTÊNCIA aos servidores **CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA E JOÃO MACAÚBA DA SILVA**, por ter incidido na penalidade disposta nos Arts. 120, I e 122, da Lei Municipal 379/1999, e **RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, que determine ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as baixas de estilo.”

Itiquira/MT, aos 27 de Junho de 2022.

ELIANE NEUBERT Presidente da Comissão.

QUEILA LEMES DE FREITAS Relatora/Secretária da Comissão

CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Membro da Comissão

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/20222 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/20222 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 009/2022 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme abaixo.

CANDIDATOS/ CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO	DECISÃO DO RECURSO
Evellen Gracia Quirino Técnica de Enfermagem			RECURSO: Deferido, considerando que houve um equívoco quando da correção do gabarito da candidata Evellen Gracia Quirino, conforme espelho anexo.
Gustavo Fialho Rodrigues Engenheiro Civil			RECURSO: Deferido, considerando que houve um equívoco quando da correção do gabarito do candidato Gustavo Fialho Rodrigues, conforme espelho anexo.
Etienne da Silva de Lima Souza Monitor de Educação Especial			RECURSO: Deferido, considerando que houve um equívoco quando da correção do gabarito da candidata Etienne da Silva de Lima Souza, conforme espelho anexo.

Itiquira-MT, 27 de junho de 2022.

Ana Maria de Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: “**Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara**”

A Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA DE PREÇOS**, a declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, ou seja, a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, conforme planilha abaixo:

EMPRESA	NPFT	NPFC	PF	CLASS
TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	67,99	30	97,99	1

Em observância ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 o prazo recursal será contado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis para os licitantes ausentes a partir da publicação e circulação na Imprensa Oficial e 05 (cinco) dias úteis para os licitantes presentes a partir da ciência dos termos da Ata da Segunda Sessão realizada no dia 24/06/2022.

Jaciara-MT, 24 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TENDAS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, onde foi vencedora a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA ME** ao valor global de **R\$ 83.700,00** (oitenta três mil e setecentos reais).

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº 027/2022

Contratado:

Razão Social **MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**

CNPJ Nº 08.999.193/0001-48

Endereço Rua Mar Do Caribe (Lot PRQ Ind Atlantico), Bairro Santa Isabel, Nº 14, CEP 78.490-000, Várzea Grande-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio De Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF Nº 052.062.921-33, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que em conformidade com o contrato acima citado, emite a Or-

dem De Serviço e determina ao Contratado que execute os serviços cujo Objeto trata-se da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT E A EMPRESA MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Tomada De Preços Nº 001/2022.

Atenciosamente,

Jangada – MT, 24 de Junho de 2022.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

Dispõe sobre a Designação da Sraº SUELEN MARTINS, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora SUELEN MARTINS, Engenheira Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT E A EMPRESA MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de Junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº068/2022 DE 27 JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ABAIXO MENCIONADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, a candidata aprovada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	21º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que

constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência da classificada nomeada, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 27 de junho de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório 094/22

Processo administrativo Nº 1150/22

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jauru-MT, torna publico o edital para o processo licitatório na modalidade Concorrência 01/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,20 KM E ENCABEÇAMENTO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAURU - MT**, referente ao Convenio 0079-2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística, de acordo com o termo de referencia, Anexo I do edital que esta disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/>. A abertura do processo será no dia 29 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 24 de junho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 15 de junho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°4.003, página 303, referente ao CONTRATO N° 065/2022.

Onde se lê – VALOR: R\$ 2.414.050,00 (Dois milhões quatrocentos e quatorze mil e cinquenta reais)

Leia-se – VALOR: R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões e cento e oitenta mil).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 054/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/06/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de julho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de junho de 2022.

Lúis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 N° 125/ 2022_SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA

Juara/MT, 27 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 n° 125/2022

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IP-CA ao Contrato n° 058/2021**, realizado pela empresa **Sistema de Comunicação de Juara, CNPJ. n°02.418.168/0001-47**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão n° 045/2021, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa de Radiodifusão para divulgação de matérias de interesse público, em atendimento a administração Municipal"**. Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme **Contrato n° 058/2021**, eis que decorridos 12 meses de contrato, apontando índice de correção monetária **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de julho de 2021 a julho de 2022.

No entanto, verifica-se no Contrato n° 058/2021 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual solicitado pela empresa, **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA, CNPJ. nº02.418.168/0001-47, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de julho de 2021 a maio de 2022, totalizando acréscimo de **11,14%**, portanto, o valor atualizado com reajuste totaliza a quantia de **R\$ 10.002,79** (dez mil e dois reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 01.07.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão à Chefia de Gabinete do Prefeito, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº124/2022_RAPHAEL
ONOFRE CASTANHO DA SILVA**

Juara/MT, 27 de junho de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
FC/2022 nº124/2022**

Trata-se de **Pedido de Desistência**, do Pregão nº019/2021, Contrato nº047/2021, realizado pela empresa **Raphael Onofre Castanho da Silva, CNPJ. nº 08.769.661/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículo Para Atender As Ne-**

cessidade Da Secretaria Municipal de Transportes. Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da queda no faturamento da empresa.

A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) estabelece no art. 43, §6º, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante é uma justificativa suficiente para a desistência.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, e a Secretaria solicitante ter liberado o fornecedor ainda que tacitamente, conforme informações da Fiscalização de contratos, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento, **DEFIRO o pedido de Desistência/Rescisão Amigável** do Pregão nº019/2021, Contrato nº047/2021, realizado pela empresa **Raphael Onofre Castanho da Silva, CNPJ. nº 08.769.661/0001-98**.

Cientifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal de Transporte, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº123/2022_INOVAMED
HOSPITALAR LTDA**

Juara/MT, 27 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**FC/2022 nº123/2022**

Trata-se de **Pedido de Desistência do Item 232, Levofloxacin 500mg - comprimido**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-B-1/2022, realizado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: **"Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, psicotrópicos, gotas, xaropes e Suspensões, e Materiais de Raio-X"**. Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da ausência de matéria prima no mercado, decorrente da Pandemia Covid/19, comprovando por várias declarações de fabricantes.

A Lei de Licitações (lei 8.666/93) estabelece no art. 43, §6º, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante é uma justificativa suficiente para a desistência.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento, **DEFIRO o pedido de desistência do Item 232, LEVOFLOXACINO 500mg - comprimido**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-B-1/2022, solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**.

Cientifique-se a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 105/2022_PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Juara/MT, 27 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**FC/2022 nº 105/2022**

Trata-se de **Pedido de Desistência do Item 181, Óleo Mineral 100 ml**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-N-1/2022, realizado pela empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: **"Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, psicotrópicos, gotas, xaropes e Suspensões, e Materiais de Raio-X"**. Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da ausência de matéria prima no mercado, decorrente da Pandemia Covid/19, comprovando por várias declarações de fabricantes.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) estabelece no art. 43, §6º, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante é uma justificativa suficiente para a desistência.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento, **DEFIRO o pedido de desistência do Item 181, Óleo Mineral 100 ml**, do Pregão nº 002/2022, Ata de registro de Preços nº007-N-1/2022, solicitado pela empresa, **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001**.

Cientifique-se a empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ: **81.706.251/0001**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 052/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 052/2022/SECAD**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, em Atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº **37.488.012/0001-17**, com percentual **Maior Desconto**.

Juara –MT 27 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUA-RA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais e Divisão de Educação Infantil, numa extensão total de 2.626,11 m², no Município de Juara-MT, no valor de **R\$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**. Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/06/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fo-

ne: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 13/07/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 27 de Junho de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal Interino

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 048/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2022, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 24/06/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.287.337/0001-85, sendo vencedora com valor global de **R\$ 1.852.399,88 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Juara –MT, 27 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA DE JUARA/MT, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, no Município de

Juara-MT, no valor de **R\$ 158.237,79 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**. Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/06/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 14/07/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 27 de Junho de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 053/2022/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Madeiras e Chapas de Compensado, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/06/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de julho de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 299, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 299, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera o inciso III e V, do Art. 1º do Decreto nº 172/2018 que aprovou o Projeto do Condomínio Residencial Fechado denominado de “MASTER VILLE JUÍNA”, de propriedade da empresa, EL SHADAI JUÍNA EMPREENDIMENTOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, e com as disposições da Lei Municipal n.º 1.557/2015, que dispõe sobre Condomínios Residenciais Fechados, também denominados Conjuntos Residenciais Privados no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III e V do Art. 1º, do Decreto 172/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III - Sistema viário: 33.372,30 m²;

(...)

V - Área Verde: 21.764,94 m²;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.031/2022.

LEI N.º 2.031/2022.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal da Vigilância em Saúde de José Laércio de Faria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal da Vigilância em Saúde, localizado nesta cidade de Juína, de “VIGILÂNCIA EM SAÚDE JOSÉ LAÉRCIO DE FARIA”.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DECRETO MUNICIPAL Nº 3179 /2022**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medidas de contenção de despesas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos que envolvam recursos próprios, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário(a) Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução

e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Fica proibido ao departamento de Recursos Humanos, a concessão de qualquer adicional que implique despesas com pessoal e cause impacto na folha de pagamento, como a concessão de férias em pecúnia, e concessão e pagamento de licença-prêmio, exceto horas extras, em casos excepcionais e plenamente justificado pelo gestor da pasta.

Art. 5º Fica proibida novas contratações de pessoal, exceto em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa pelo gestor da pasta e autorizada pelo chefe do executivo.

Art. 6º - Fica proibido a concessão de diárias, passagens, adiantamentos em viagens, liberação de veículos oficiais, bem como, liberação de cursos e pagamento de qualificações, exceto quando plenamente autorizado pelo chefe do executivo.

Art. 7º - Fica determinado a cada Secretário Municipal a definição de prioridades nas contratações ou na aquisição de produtos e serviços.

Art. 8º - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 27 de junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.436, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

De Autoria do vereador: Cicero José João de Carvalho

ALTERA A LEI 792, DE 29 DE JUNHO DE 2009, ESTABELECE NORMAS PARA A FIXAÇÃO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, BEM COMO A MAJORAÇÃO DA TABELA III E TABELA DE TARIFA DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Cicero José João de Carvalho:

ARTIGO 1º. Altera a Lei 792, de 29 de junho de 2019, incluindo o parágrafo 3º e 4º no art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

§1º.....

§2º.....

§3º. Quando o pagamento do serviço suspenso se der em véspera de feriado ou na sexta feira, deverá o restabelecimento do serviço ser feito no mesmo dia mediante apresentação de comprovante.

§4º. Caso seja apurado alguma situação de fraude, será aplicado multa de 100% do valor fraudado, bem como será encaminhado de imediato a delegacia para apuração do crime.

ARTIGO 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 851/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

“DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA SENHORA APARECIDA DONIZETE ZAMBONINI, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Professora Aparecida Donizete Zambonini, ocorrido na noite do dia 26/06/2022;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Público Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade, do Município de Juscimeira.

DECLARA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dias 27, 28, e 29/06/2022, em virtude do falecimento da Professora Aparecida Donizete Zambonini, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juscimeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 144/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 144/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DENIS HERBERT TARGA ANDRADE, BIOQUIMICO, Nível “03”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/07/2022 a 30/09/2022, conforme período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020.

JOSE APARECIDO LIMA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível “10”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 06/07/2022 a 03/10/2022, conforme período aquisitivo 13/10/2013 a 13/10/2018.

MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO, AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível “07”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal

de Administração e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/07/2022 a 29/09/2022, conforme período aquisitivo 02/02/2014 a 01/02/2019.

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, Nível “08”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/07/2022 a 29/09/2022, conforme período aquisitivo 29/03/2009 a 28/03/2014.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 146/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Altera a Portaria nº 130/2022, que Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora trouxe um atestado médico de noventa dias que a concede Licença-Saúde, houve um equívoco nas datas, corrigimos através desta, com a data correta do atestado da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível “02”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 24/05/2022 a 22/08/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 143/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GESLEY ALVARES FERREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, classe "B", nível "03", lotado na SMIE pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 142/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AMARO CAETANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/06/2018 a 11/06/2019

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EMERSON ORTEGA BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 15/04/2019 a 14/04/2020

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/07/2020 a 17/07/2021

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/01/2021 A 13/01/2022

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/04/2021 a 17/04/2022

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RENATA VENTURA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/05/2021 a 13/05/2022

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 02/02/2017 a 02/02/2018

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSE NEVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/04/2021 a 22/04/2022

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: VERONICA MALDONADO VIEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/05/2020 a 29/05/2021

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 145/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Altera Portaria 102/2022 que dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a Portaria 102/2022 é do dia 31/05, alteramos ela para efeito a partir de 01 de junho;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, o Senhor **JOSSUÉ MODESTO PINTO**, Portador do RG nº **2588669-9** SESP/MT e inscrito no CPF nº **055.426.461-74**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE/Secretaria Municipal de Saúde**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022**PORTARIA Nº 141/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

AMARO CAETANO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 11/06/2007

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

MARIA JOSE BATISTA

TRABALHADOR BRACAL

Vinculado/Lotado: 06/06/2007

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

MARLI VENANCIO DA SILVA

CONDUTOR DE AMBULANCIA

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível B 05** para **Nível B 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022**PORTARIA Nº 147/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA, Professora Contratada em Habilitação em Geografia, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 11/06/2022 a 08/12/2022, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia onze de junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**PORTARIA Nº 140/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

"Nomeia Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D' Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na Ata 006/2022 da Secretaria de Promoção e Assistência Social:

Presidente: DELZENI ROSA PIMENTA – CPF: 003.818.971-25

Tesoureiro: ELIANYS PETERLE – CPF: 842.753.831-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA Nº 082/2022 “DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO”****PORTARIA Nº 082/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022****“DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO”**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 27 à 30 de junho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NA INTEGRA LICITAÇÃO DESERTA -
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 15 de junho de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE, DO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **GRANTES ENGENHARIA LTDA**, com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil re-

ais). Matupá – MT, 27 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4217 DE 24 DE JUNHO DE 2022**

“REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI Nº 670, DE 24 DE ABRIL DE 2009, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei nº 670, de 24 de abril de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I**DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL**

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Matupá que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Matupá, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Matupá, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Matupá indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II**DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que

atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 10º da Lei Municipal nº 670, de 24 de abril de 2009, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 180 dias.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8º - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esfor-

ços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - O Anexo I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.
Comprometo-me, perante o Município de Matupá/MT a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:

- 1 LICENÇA AMBIENTAL;
- 2 REGULARIDADE FISCAL;
- 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL;
- 5 OUTROS (ESPECIFICAR):

Contabilista responsável pela escrita do contribuinte

Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 335/2022

PORTARIA Nº 335 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JUNHO/2022, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1419	ELIZABETE SA-VOINE FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
1415	JOSE CARLOS ISIDORIO DA SILVA	VIGIA	C-05
1106	SANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	D-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.778, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) distribuídos nas seguinte dotação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
941 26.782.0016.1105.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADOS 1.300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Fontes de Recurso 2 500 1.300.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 - SMEC**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 - SMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e / ou aulas, bem como do regime, jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências para o 2º semestre de 2022.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

Considerando a necessidade de se realizar uma 2ª atribuição de classes e/ou aulas aos atuais professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para o 2º semestre de 2022;

Considerando, finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho assegurando em sua consecução a observância da Legislação vigente do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e toda Legislação que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos. Para os Centros de Educação Infantil-Creche, Educação Infantil- Pré e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por: professor o conjunto de profissionais da educação enquadrados nos dispositivos da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

Artigo 3º - Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de Dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção, pela atuação na Educação Infantil (Creche e Pré) ou no Ensino Fundamental nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação e enquadramento e de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 33, 34 e 35 da Portaria 281 de 26 de maio de 2022.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

§ 4º - O professor deverá cumprir a hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária.

Artigo 4º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022.

Artigo 5º - O processo da 2ª atribuição de classes e / ou aulas será realizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Artigo 6º - Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho é a convocação do professor para em seção pública e de acordo com a sua classificação escolher as classes e / ou aulas existentes na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 7º - O Processo de Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/ jornada de trabalho, obedecerá aos critérios da Instrução Normativa nº 001/2021, da Portaria nº 281/2022 e os constantes nesta portaria.

Artigo 8º - Todos os professores da Educação Básica efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino-SMEC, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime / jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no “caput” deste artigo os Professores enquadrados que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

§ 2º Excluem-se do “caput” deste artigo os professores enquadrados que estejam afastados em licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

Artigo 9º – Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas, sendo que no ato da atribuição o professor deverá assinar uma DECLARAÇÃO de ciência da turma atribuída, salvo JUSTIFICATIVA considerada pela gestão escolar juntamente com o parecer do Conselho Deliberativo da mesma, e por fim, o deferimento da Secretaria de Educação; condição essa válida também para criação de novas turmas.

Artigo 10 – O Processo da 2ª Atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho de Efetivos de que se trata esta Instrução Normativa, será **no 28 de junho 2022**, na Sala do Conselho Municipal de Educação das 7 às 11 horas.

Artigo 11 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12 – Nos casos em que o professor se sentir prejudicado no processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no “caput” do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após o processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

Artigo 13 - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 14- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência para o 2º semestre do ano letivo de 2022.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2022.

Wilson José de Matos

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL na cláusula 3.2 do edital referente a condições de participação no certame, prorrogando a data de abertura do certame para o dia **18/07/22**. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 28/06/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 338 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em vias urbanas do Município.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 23 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 50/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE THONNER (CARTUCHOS E ATENDIMENTOS DIVERSOS) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2022 às 9h. (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (065) 3241. 1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 28/06/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343 DE 27 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora, MARIA APARECIDA PEREZ TOLÓ, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019, conforme protocolo nº 3414/2022, para gozo a partir de 27/06/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora, MARIA APARECIDA PEREZ TOLÓ, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020, conforme protocolo nº 3414/2022, para gozo a partir de 27/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 27 de junho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR, publicada no dia 22 de junho de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII | N° 4.008, página 434:

Onde se lê:

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Contrato N°.: 006/2021

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ N° 03.756.178/0001-55

Contratada.: RR FLORES EIRELI, CNPJ 21.644.956.0001/04

Vigência.: O prazo de vigência do Contrato n° 006/2021, com vencimento em 25 de junho de 2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado mediante ao presente aditamento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2022, até 26/06/2023.

Valor:: O acréscimo realizado por este aditivo, que altera o valor atual do Contrato n° 006/2021, corresponde a um total de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).

O valor global do Contrato n° 006/2021 com aditamento passa a ser de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Objeto.: 1° (Primeiro) aditamento contratual de prazo e valor que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e Empresa RR FLORES EIRELI - CNPJ 21.644.956.0001/04.

MIRASSOL D'OESTE, 21 de junho de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

Contrato N°.: 007/2021

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ N° 03.756.178/0001-55

Contratada.: RR FLORES EIRELI, CNPJ 21.644.956.0001/04

Vigência.: O prazo de vigência do Contrato n° 007/2021, com vencimento em 25 de junho de 2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado mediante ao presente aditamento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2022, até 26/06/2023.

Valor:: O acréscimo realizado por este aditivo, que altera o valor atual do Contrato n° 007/2021, corresponde a um total de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).

O valor global do Contrato n° 007/2021 com aditamento passa a ser de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Objeto.: 1° (Primeiro) aditamento contratual de prazo e valor que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e Empresa RR FLORES EIRELI - CNPJ 21.644.956.0001/04.

MIRASSOL D'OESTE, 23 de junho de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 23 de junho de 2022.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI N° 1.776 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para 2023;

II – Anexo de Metas Anuais;

III – Anexo de Metas Fiscais;

IV – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 2º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação e Cultura;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 5º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil. Ações da Cultura e, Desporto e Lazer;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 6º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 9º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 10. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 11. – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 12. – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Artigo 14. – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15. – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 16. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17. – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18. – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes

e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20. – O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 31 de agosto de 2022 e até 31/12/2022, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22. – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 23. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 049/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG - 12588310 SSP, inscrito no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr. **SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS**, pessoa física, CPF nº. 629.327.641-87, RG nº 08353140, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS**, que originou no Contrato de execução de serviço de técnico em enfermagem nº 049/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de **13/06/2022**, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, que solicitou desistência referente ao contrato 049/2022, culminando com a impossibilidade da continuidade do presente contrato.

§ 2º - Verificada a conveniência para a Contratante Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADO**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que não acarretará ônus a esta Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de Junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE

CONTRATANTE**SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS****CONTRATADA****TESTEMUNHA TESTEMUNHA****SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 007**

No dia 24 de Junho de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT CNPJ: 10.717.170/0001-45**Representante: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL****Telefone: (65) 2193-9003****Email: licitacao@cmtquimica.com.br****Endereço: AV. GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT - 78140-400**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG	300,00	SACO	MARCAPRÓPRIA	SACO DE 25KG	R\$ 413,00	R\$123.900,00
6	POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG)	200,00	SACO	SNF	SACO DE 25KG	R\$ 1.100,00	R\$220.000,00
Total: R\$ 343.900,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/06/2023**, a contar do dia **24/06/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)**INDUSTRIA QUIMICA CMT 10.717.170/0001-45****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2022****PORTARIA Nº 342 DE 24 DE JUNHO DE 2022.****CONCEDE CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando Lei Complementar nº 233 de 07 de junho de 2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder **CUSTEIO PARA LOCOMOÇÃO - ZONA URBANA** aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 233/2022, conforme Quadro abaixo:

ADALBERTO CANDIDO DA SILVA
ALESSANDRA MENANDE DA SILVA
ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO
ANA MARIA ALONSO RIBEIRO
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA
CRISTINA GOMES DE SOUSA DO CARMO
DAVI BARBOSA DA SILVA
EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES
EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES
EDNALVA BATISTA MORAIS
ELIANE MARIA DE JESUS
ENOQUE JOSE VIEIRA
FABRICIA BORGES MAIA
HERALDO NERI ONORIO

IVANETE MARIA ANTONIASSI
JUCILENE SERRAO DA SILVA
KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA
LAZARO LUCAS DE SOUZA
LIAMAR DE FATIMA ZARZENON
LUCIANO SARACHO
LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO
LUZIA ALVES DA SILVA
MARCIA DA SILVA
MARIA DE FATIMA BARBOZA
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA ROSA BOAVENTURA
MARINES ALVES CORREIA
MARLENE CONCEICAO DOS SANTOS
MARLENE MOREIRA FRANCISCO
MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES
NAIRAD MAEDA DARIAN
NEUSA COSTA NUNES
REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE
RHOGER OLIMPIO DA CRUZ
ROSANGELA GONCALVES DA SILVA
ROSENILDA DA SILVA MUNIZ
SIDNEI BARBOSA DE SOUZA
SORAIA AYALA CARDOSO
SUELI GONZAGA DA SILVA
TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA
VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO

Artigo 2º - Conceder **CUSTEIO PARA LOCOMOÇÃO - ZONA RURAL** aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 233/2022, conforme Quadro abaixo:

ADEILSON JOSE DA ROCHA
 ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO
 CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO
 CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO
 ELIANE DOS SANTOS MAGRI
 JENAIR DA SILVA PRATES
 MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES
 REGINALDO DA SILVA SANTOS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal
 HAB/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N.341/2022**

PORTARIA N.341 DE 24 DE JUNHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **AMANDA DE JESUS MARANGONI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha a menor Olivia Marangoni Candote, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento
 JKQ/M

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 007

No dia 24 de Junho de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000- Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A CNPJ: 12.884.672/0004-39

Representante: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

Telefone: (19) 3455-8900

Email: licitacao@gruposabara.com

Endereço: R VP -, 000 - DAIA, Anápolis - GO - 75133-590

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COLORADO GASOSO	7.500,00	KG	Unipar	Carbocloro	R\$ 21,50	R\$161.250,00
Total: R\$ 161.250,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/06/2023**, a contar do dia **24/06/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A 12.884.672/0004-39

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N.340/2022**

PORTARIA N.340 DE 24 DE JUNHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA PEREZ TOLO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria Trindade Perez Tolo, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2022**

PORTARIA Nº 339 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 14/06/2015 a 13/06/2020, conforme protocolo nº 3386/2022, para gozo a partir de 11/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de junho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.777 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA LEI Nº 1.732/2021 CRIA O BANCO DE RAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 4º da Lei 1.732 de 03 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais e para Organizações legalmente constituídas que visam a defesa dos animais, de acordo com a avaliação dos servidores do Banco de Alimentos.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei 1.732 de 03 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 346/2022

"Homologação de Estágio Probatório da servidora aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Edital de Convocação nº 07/2019."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionado, aprovada com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 081/2018, Ofícios nº 10/2022/CAEP, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2022

"Institui e Nomeia Membros da Comissão do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Nobres/MT, e das outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Nobres/MT.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
Marcel Karllay Albues Santiago	Enfermeiro	955.914.351-49	Presidente
Elizangela Aleixo Barbosa	Professor 30 horas	117.285.308-81	Secretária
Gizele de Fatima Zandonadi Rondon	Agente Administrativo	488.505.601-25	Membro

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal do Concurso Público nº 001/2022, compete promover o deferimento de inscrições por isenções e demais fases do concurso e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, fiscalizar a contratação da empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2022, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2022 conduzir as reuniões.

Art. 6º. Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 360/2022

PORTARIA Nº 360/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 070/2022**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministração de palestras para atender as necessidades dos programas da Assistência Social-, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 0139/2022 Dispensa de Licitação 045/2022, Processo Administrativo: 001821/2022, Empresa **CRISLENE BUENO BRANDÃO 05478388165**, a partir de 06/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2022

Portaria nº 335/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 048/2022**, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA COM ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHO E RESTO DE VEGETAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA E COMBATE A PRAGAS E FORMIGAS NO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, Empresa N C ALVES DE OLIVEIRA, a partir de 17/05/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2022

Portaria nº 339/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUI-LHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **Contrato nº 052/2022** Contratação de Empresa especializada aquisição de manilhas de concreto Tipo CA-1 na modalidade EMERGENCIAL, para dar manutenção nas estradas rurais que esta impossível transitar e atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022- Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 30/05/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2022

Portaria nº 344/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 057/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2022

Portaria nº 337/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 050/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município Nossa Senhora do Livramento/MT- Empresa G. C. DE ALMEIDA LTDA, a partir de 26/05/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2022

Portaria nº 353/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 067/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TLM COMERCIAL EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022

Portaria nº 355/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MURILO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, RG: 29623367 SSP/MT, CPF: 028.216.221-63, residente na Avenida Coronel Botelho em Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do **Contrato nº 069/2022** - Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio do tipo limpeza em prédio público da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 0107/2022, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 e parecer jurídico nº 296/2022.— EMPRESA -CATIA MARIA SILVA 034913001 partir de 03/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2022

Portaria nº 356/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 060/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal**RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA****Resolução Nº 002/2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 23 de Junho de 2022 sob o Registro da Ata Nº 10/2022/CMDCA;

Considerando que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Considerando que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de instrumentos musicais acessórios a serem utilizados no **Projeto Harmonizando para a Vida** executado pelo Corpo Musical da Polícia Militar de Mato Grosso em uma parceria com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de utilizar parte dos recursos do FIA- Fundo da Infância e Adolescência de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Parágrafo único: Os referidos instrumentos musicais acessórios têm o valor de R\$ 20.152,00 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais) conforme consta no documento e nos orçamentos feitos pelos fornecedores com os seguintes itens:

QTD	Produto	Valor Unit	Tipo	Valor Total
05	Flauta Contralto Barroca Yamaha	R\$ 450,00	Und	R\$ 2.500,00
05	Flauta Tenor Barroca Yamaha	R\$ 720,00	Und	R\$ 3.600,00
02	Flauta Baixo Barroca Yamaha	R\$ 3.600,00	Und	R\$ 7.200,00
60	Flauta Soprano Yamaha	R\$ 60,00	Und	R\$ 3.600,00
10	Violões Nylon Cor Natural	R\$ 339,00	Pça	R\$ 3.339,00
10	Kit de Encordoamento	R\$ 16,30	Jog	R\$ 163,00
	TOTAL			R\$ 20.152,000

Art. 2º Esses instrumentos ficaram sob a guarda do CRAS de Nossa Senhora do Livramento - MT, para que após o término desses referido projeto os instrumentos possam ser usados de modo específico para atender demandas dos serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 23 de Junho de 2022.

Rodrigo J S Andrade Presidente CMDCA – Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº 336/2022**Portaria nº 336/2022****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04, residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 049/2022** - Serviços de Sondagem Geotécnica - Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Geotécnica, Licenciamento de Jazida e Bota Fora em um trecho específico de ligação da BR 070 até o Distrito do Favai com extensão de 6 km (quilômetros) de percurso em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 078/2022 Dispensa de Licitação 029/2022, Processo Administrativo: 1953/2022, Empresa IMPERIUM BUSINESS CENTER LTDA, a partir de 19/05/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2022**Portaria nº 338/2022****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matrícula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matrícula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 051/2022** Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender o setor do DAE- para realizar serviço de construção de base concreto e fornecimento de caixa d'água para atender a comunidade dos coxos na melhoria da distribuição de água ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001837/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022. – Empresa ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES 021355511, a partir de 30/05/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2022**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 068/2022**

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 620/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Suplente: Hellen Regina da Costa Amorim

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Kathea Jackeline da Silva Duarte Moraes

Suplente: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tayany da Silva M.Moraes

Suplente: Marcelo Rodrigues

02 – Representantes da Sociedade Civil

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM:

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Oildo Ferreira da Silva

Associação Comunidade Negra Rural Quilombo Mata Cavalo de Cima e Associação Quilombola do Barreiro:

Titular: Manoel Domingos Lúcio

Suplente: Cira das Graças Leite

Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo do Mata Cavalo:

Titular: Gonçalvesina Eva de Almeida de Santana

Suplente: Arlete Pereira Leite

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 20 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2022

Portaria nº 342/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04, residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 055/2022** - Serviços de Topografia - Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de toda área Gleba INCRA – Ribeirão dos Cocais para fins de reconhecimento das áreas públicas, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 081/2022 Dispensa de Li-

citação 042/2022, Processo Administrativo: 1995/2022., Empresa ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRE, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022

Portaria nº 354/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MARCO DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 807.602 SSP/GO, CPF: 569.859.161-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do **Contrato nº 068/2022** - contratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 99/2022 Dispensa de Licitação 04/2022, Processo Administrativo: 002484/2022.— EMPRESA -Norberto Domingos da Conceição 20693559187ª partir de 03/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N.069/2022

DECRETO N.069/2022

“Concede afastamento sem remuneração para servidora Gonçalvesina Eva Almeida Santana cedendo-o para que assuma o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico junto a Secretaria Estadual de Educação e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 93, I da Lei Complementar n.06/2004 autoriza o afastamento de Servidores Municipais para exercer cargos comissionados em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem - **DECRETA:**

Art.1º Fica a Servidora Gonçalvesina Eva Almeida Santanaafastada sem direito a remuneração e cedida ao Estado de Mato Grosso durante o período em que exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico junto a Escola Estadual Tereza Conceição de Arruda.

Art. 2º Desvinculando-se do cargo em comissão cessa o afastamento devendo a servidora se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 070/2022**DECRETO N. 070/2022**

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2909/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Jailson Antunes de Almeida	2909/2022	189/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 350/2022****Portaria nº 350/2022****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Stefanne Caroline Pereira Silva**, brasileira, RG: 17605833SSP/MG, CPF: 085.313.716-19, rua Poconé centro da cidade de Várzea Grande -MT, como **fiscal do Contrato nº 064/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELL, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 349/2022****Portaria nº 349/2022****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 063/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELL, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****LEI Nº 1.025/2022****Lei nº 1.025/2022**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de seis terrenos que foram prejudicados pelo sistema de escoamento de águas pluviais edificado pela municipalidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, seis imóveis contíguos sendo os lotes de n. 7 e 8 localizados na Rua Professora Dila Campos Maciel e os lotes n. 10, 11, 12, 13 e 14 localizados na Rua José de Lima Barros, cuja posse longa e com *animus domini* e justo título é exercida pelos senhores Benedito F. Souza e Sr. Leoncio Rosa da Silva.

Art. 2º - Os imóveis em questão não estão edificados e somam área de 2.535 m², ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes n. 7 e 8 da Rua Professora Dila Campos Maciel pelo valor de R\$ 15.000,00 cada e os lotes n. 10, 11, 12 e 13 da Rua José de Lima Barros pelo valor de R\$12.000,00 cada, sem necessidade de processo de licitação, totalizando o valor de R\$78.000,00 conforme Laudo de Avaliação de Imóvel – Anexo I desta lei.

Art. 3º - Os imóveis cuja aquisição é autorizada por esta lei serão utilizados para atender demandas da Administração, que futuramente deverá realizar obras de captação e escoamento das águas pluviais até

que atinja um curso natural de água e de uma forma que não prejudique os terrenos que se localizem abaixo destes.

Art. 4º Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.026/2022

LEI Nº 1.026/2022

FICA DENOMINADO O Posto de Saúde da Comunidade do Barreiro - "Antônia Amália Leite", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde da Comunidade do Barreiro localizado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, fica denominado Posto de Saúde Municipal "Antônia Amália Leite".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2022

Portaria nº 351/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 065/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TLM COMERCIAL EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.026/2022

LEI Nº 1.026/2022

Dispõe sobre o Programa Municipal de Enfrentamento ao Assédio Sexual, Assédio Moral e outras formas de discriminação no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Livramentense.

Artigo 1º- Fica instituído no Município de Nossa Senhora do Livramento o Programa Municipal de Enfrentamento ao Assédio Sexual, Assédio Moral e outras formas de Discriminação.

§ 1º Considera-se para fins desta lei :

I – Assédio moral: processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atentem contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico;

II – Assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo dos funcionários ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III – Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV – Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

V – Saúde no trabalho: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;

VI – Gestor(a): secretário(a), prefeito(a), vereador(a) ou servidor(a) que exerce atividades com poder de decisão, liderança de indivíduos e de equipes e, por meio de gestão de pessoas, de recursos, das condições organizacionais e de processos de trabalho, viabilizando o alcance dos resultados institucionais;

VII – Cooperação: mobilização, pelas pessoas, de seus recursos subjetivos para, juntas, superarem coletivamente as deficiências e contradições que surgem da organização prescrita do trabalho e da concordância entre singularidades, por meio da construção dialogal de regras formais e informais, técnicas, e consciência ética, que orientam o trabalho real;

VIII – Cooperação horizontal, vertical e transversal: respectivamente, a cooperação entre os pares e os membros de equipes de trabalho; entre os ocupantes de diferentes níveis da linha hierárquica sempre no duplo sentido ascendente-descendente; entre trabalhadores da organização e usuários, beneficiários, auxiliares, assim como com integrantes de outras instituições correlatas;

IX – Gestão participativa: modo de gestão que promove a valorização e o compartilhamento da experiência de trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada de gestores e servidores em pesquisas, consultas, grupos gestores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais;

X – Organização do trabalho: conjunto de normas, instruções, práticas e processos que modulam as relações hierárquicas e competências, os mecanismos de deliberação, a divisão e o conteúdo dos tempos de trabalho, o conteúdo das tarefas, os modos operatórios, os critérios de qualidade e de desempenho;

XI – Risco: toda condição ou situação de trabalho que tem o potencial de comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho e/ou profissional; e

XII – Transversalidade: integração dos conhecimentos e diretrizes sobre assédio e discriminação ao conjunto das políticas e estratégias de ação institucionais, de modo a garantir sua implementação em todas as dimensões da organização.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Enfrentamento ao Assédio Sexual, Assédio Moral e outras formas de Discriminação aplica-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Executivo e Legislativo Municipais, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

Artigo 3º Este programa visa garantir o cumprimento das seguintes metas:

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência moral, sexual e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetam os envolvidos no exercício de suas atividades públicas;

II - assegurar integralmente o exercício dos direitos dos homens e mulheres, independente de sua raça, sexualidade e religiosidade.

III - desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres.

IV – respeito à dignidade da pessoa humana;

V – não discriminação e respeito à diversidade;

VI – saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;

VII – gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;

VIII – reconhecimento do valor social do trabalho;

IX – valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador;

X – primazia da abordagem preventiva;

XI – transversalidade e integração das ações;

XII – responsabilidade e proatividade institucional;

XIII – sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

XIV – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

XV – resguardo da ética profissional; e

XVI – construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

Art. 4º Essa Política rege-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – a abordagem das situações de assédio e discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;

II – os órgãos do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal promoverão ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e orientações periódicas claras a respeito das determinações estabelecidas nesta Resolução;

III – as estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão:

a) o desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;

b) a promoção de política institucional de escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas;

c) o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

IV – os cursos preparatórios de servidores e gestores oferecidos pela Administração Pública Municipal e pela Câmara Municipal, nos respectivos programas de aperfeiçoamento e capacitação, inclusive os de desenvolvimento gerencial, deverão prever em seus currículos e itinerários formativos o tema da prevenção e enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos, relacionando-os com os processos de promoção à saúde no trabalho;

V – os gestores deverão promover ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana, adotando métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho, respeitando a individualidade de cada participante;

VI – promoção de ações e campanhas de conscientização a respeito da aplicação desta Política e das consequências do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho, utilizando linguagem clara e objetiva e estratégia de comunicação alinhada à abordagem de intervenção;

VII – a prevenção e o enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho serão pautados por abordagem transversal, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a efetividade desta Política de acordo com suas atribuições e responsabilidades;

VIII – o atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio e discriminação serão orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais, de modo especial entre as áreas de gestão de pessoas e saúde;

IX – os órgãos e unidades do Poder Público Municipal poderão atuar no sentido de sensibilizar gestores, servidores, estagiários e prestadores de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias; e

Art. 5º A prevenção e o enfrentamento às práticas de assédio e discriminação terão sua base na gestão e organização do trabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I – fomentar a gestão participativa, a integração entre agentes públicos, servidores, gestores e colaboradores, o compartilhamento da experiência, a deliberação coletiva e a cooperação vertical, horizontal e transversal;

II – promover a melhoria contínua e sustentável no ambiente de trabalho, contemplando as dimensões física, social, psicológica e organizacional;

III – assegurar o respeito à diversidade, coibir toda e qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho e impedir mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio moral e sexual;

IV – promover a comunicação horizontal, o diálogo, o feedback e canais de escuta e discussão com o objetivo de identificar problemas e propor ações de melhoria no ambiente e nas relações de trabalho;

V – desenvolver a cultura da autoridade cooperativa, da confiança, da valorização da experiência de trabalho, da discussão e deliberação coletiva e do compromisso com a qualidade e a efetividade dos serviços públicos;

VI – aplicar as políticas institucionais vigentes de gestão de pessoas, saúde, inclusão e acessibilidade vigentes no ordenamento jurídico;

VII – promover visibilidade e reconhecimento das pessoas e do seu trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual; e

VIII – estimular, de forma integrada e contínua, a adoção de ações de promoção da saúde e da satisfação em relação ao trabalho, redução de riscos e prevenção de acidentes e doenças, inclusive com a melhoria das condições de trabalho, do conteúdo e organização das tarefas e processos de trabalho.

Art. 6º Os gestores e agentes públicos serão responsáveis pela análise crítica dos métodos de gestão e organização do trabalho adotados na sua unidade e corresponsáveis pela promoção de relações de respeito à diversidade, cooperação e resolução de conflitos em sua equipe.

§ 1º Os gestores buscarão o desenvolvimento permanente de suas competências relacionais e de gestão de pessoas, levando em conta especialmente a experiência e o aprendizado propiciados pelas interações no contexto de trabalho, bem como ações específicas de capacitação gerencial.

§ 2º Os gestores solicitarão suporte da área competente sempre que necessitarem de apoio para tratar de gestão de pessoas, resolução de conflitos, enfrentamento ao assédio e à discriminação, saúde mental no trabalho e outros temas afins.

Art. 7º Os órgãos do Poder Público Municipal manterão canal permanente, preferencialmente nas respectivas áreas de gestão de pessoas, de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, inclusive de equipes, a fim de promover o suporte psicossocial e, também, orientar a busca de soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e discriminação no trabalho.

Art. 8º As ações de acolhimento e acompanhamento serão pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza disciplinar.

Art. 9º A escuta e o acompanhamento, observados métodos e técnicas profissionais, propiciarão atenção humanizada e centrada na necessidade da pessoa, respeitando seu tempo de reflexão e decisão e fortalecendo sua integridade psíquica, autonomia e liberdade de escolha.

Parágrafo único. O acompanhamento propiciará informação acerca das possibilidades de encaminhamento previstas nesta Política e das alternativas de suporte e orientação disponíveis, respeitadas as escolhas quanto ao modo de enfrentar a situação de assédio ou discriminação.

Art. 10. As áreas de acompanhamento de pessoas atuarão em rede com os demais profissionais de saúde, na perspectiva inter e transdisciplinar, a fim de assegurar cuidado integral às pessoas afetadas por situação de assédio ou discriminação.

Art. 11. Frente a riscos psicossociais relevantes, os profissionais das áreas de gestão de pessoas e de saúde poderão prescrever ações imediatas para preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação, inclusive, se for o caso, sugerir à autoridade competente, a realocação dos servidores envolvidos, com sua anuência, em outra unidade.

Art. 12. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

I – qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

II – qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

Art. 13. A notícia de assédio ou discriminação poderá ser acolhida em diferentes instâncias institucionais nos respectivos órgãos do Poder Público, observadas suas atribuições específicas.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal criará a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de forma plúrima, as quais serão regulamentadas no prazo de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Legislativo e sua Ouvidoria servirão de meios de acolhimento de denúncias de assédio ou discriminação.

§ 3º O encaminhamento da notícia a uma das instâncias institucionais não impede a atuação concomitante das áreas correlatas e não inibe as práticas restaurativas para a resolução de conflitos e promoção de ambiente de trabalho saudável.

§ 4º A instância que receber notícia de assédio ou discriminação informará à área de Gestão de Pessoas respectiva para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações noticiadas sempre que o noticiante assim o desejar.

§ 5º Quando julgar conveniente, o noticiante poderá buscar orientação e suporte externo de entidades representativas, serviços de apoio, organizações da sociedade civil ou pessoas de sua confiança, sem nenhum prejuízo do encaminhamento da notícia ou pedido de acompanhamento às instâncias institucionais.

§ 6º Se o noticiante considerar inviável a resolução do conflito, poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento da notícia à autoridade competente para providências cabíveis, inclusive, conforme o caso, apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 14. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de notícia de assédio ou discriminação, sendo vedado o anonimato.

Art. 15. O assédio e a discriminação definidos nesta Lei serão processados pelas instâncias competentes para conhecer da responsabilidade disciplinar, quando constituírem violações a deveres previstos na Constituição Federal, no Estatuto do Servidor Público Municipal, no Código Civil, no Código Penal, na Lei no 8.112/90, na legislação estadual e distrital ou nas demais leis e atos normativos vigentes.

§ 1º A apuração de situação de assédio ou discriminação, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, será instaurada pela autoridade competente em razão de denúncia fundamentada, observados o devido processo legal e a ampla defesa.

§ 2º Aplicam-se as penalidades contidas na legislação mencionada no caput deste artigo às práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 17. A apuração administrativa das denúncias não afasta a responsabilização civil e penal dos envolvidos.

Art. 18. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal deverão alinhar seus respectivos planos estratégicos à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. Deverão ser instituídas e observadas políticas estratégicas institucionais adicionais acerca do tema para promover a igualdade, com respeito às diversidades e combate a qualquer tipo de assédio ou discriminação.

Art. 19. Fica instituída a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, que será realizada nos órgãos públicos municipais e Câmara Municipal na primeira semana de maio de cada ano.

Parágrafo único. As ações preventivas e formativas deverão ser realizadas durante toda a semana, contemplando gestores, vereadores, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados.

Art. 20. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos públicos municipais, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

Art. 21. Será dado amplo conhecimento desta Política aos agentes públicos, gestores, vereadores, servidores, estagiários e colaboradores que atuam nos Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, bem como dos instrumentos e canais disponíveis para garantir sua efetividade.

Art. 22. Nos casos de retaliação a funcionários(as) de empresas prestadoras de serviços que tenham noticiado fatos relacionados a esta Lei, mesmo após eventual rescisão do contrato do prestador de serviços, as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, no que couber.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2022

Portaria nº 343/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 056/2022**—Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS” para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.— Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, a partir de 02/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022

Portaria nº 340/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação **ROSI-MEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO** brasileira, RG: 953393 SSP-MT, CPF:630.979.231-87, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 053/2022** Contratação de Empresa Especializada em Produção e Planejamento Editorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022- Empresa EDITORA TANTATINTA LTDA, a partir de 30/05/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2022

Portaria nº 341/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 054/2022** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de iluminação pública da sede e da zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/ MT, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 163/2020. Processo Administrativo 001994/2022 Dispensa de Licitação 0266/2022 Parecer Jurídico 037/2022. - Empresa JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2022

Portaria nº 348/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 062/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2022

Portaria nº 347/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 061/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2022

Portaria nº 345/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 058/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa OSMAR MAREGA EIRELI - ME, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2022

Portaria nº 352/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 066/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa TLM COMERCIAL EIRELI, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022

Portaria nº 346/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 059/2022**—contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do

Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.º 1113/2022, – Empresa OSMAR MAREGA EIRELI - ME, a partir de 01/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 030/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO:ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA

CNPJ Nº **33.490.755/0001-70**

VALOR TOTAL **R\$ 32.150,67** (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de arbitragem para jogo de futsal, sendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.	JOGO	71	R\$ 224,00	R\$ 15.904,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 030/2022, Processo Licitatório nº 095/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO:MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ Nº **17.141.343/0001-79**

VALOR TOTAL **R\$ 15.904,00** (quinze mil novecentos e quatro reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 027/2022, Processo Licitatório nº 092/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº **23.739.499/001-59**

VALOR GLOBAL **R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 027/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 23.739.499/001-59

VALOR TOTAL R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Elaboração de projeto do posto de transformação (energia elétrica) para unidade hospitalar no município de Nova Bandeirantes – MT.	Unid.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

I – Projeto Executivo; Projeto Elétrico; referente ao objeto;

II – Memorial Descritivo;

III – Memorial de cálculo;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

V - Acompanhamento e Gestão Técnica junto ao órgão a ser conveniado;

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 028/2022, Processo Licitatório nº 093/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 23.739.499/001-59

VALOR GLOBAL R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 028/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 23.739.499/001-59

VALOR TOTAL R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Elaboração de projeto da nova sede da delegacia de polícia judiciaria civil (PJC) no município de Nova Bandeirantes – MT.	Unid.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

I – Projeto Executivo; Projeto estrutural; Projeto Elétrico; Projeto hidrossanitário, referente ao objeto;

II – Planilha Orçamentaria;

III – Memorial Descritivo;

IV – Memorial de cálculo;

V – Cronograma físico-financeiro;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - Acompanhamento e Gestão Técnica junto ao órgão a ser conveniado;

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 029/2022, Processo Licitatório nº 094/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA

CNPJ N° 33.490.755/0001-70

VALOR TOTAL R\$ 32.150,67 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 029/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DOS SERVIÇOS:

I – Croqui de implantação e locação com levantamento dos postes de iluminação pública a serem substituídas as luminárias georreferenciadas

II – ART o croqui de substituição das luminárias.

III – quadra resumo (nome das vias, potencia, quantidade e tipos de vias a substituir).

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA

CNPJ N° 33.490.755/0001-70

VALOR TOTAL R\$ 32.150,67 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021****QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob N° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF n°. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **37.150.518/0001-11**, situada na Av. Dom Chavir, s/n.º, Centro, Distrito de Japurã, Município de Nova Bandeirantes - MT, representada pelo Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG n°. 11446981 SSP/PR e inscrita sob o CPF n°. 811.876.611-04, residente e domiciliado na Av. Lidia Rosa Dalagnol, n°. S/N, no Distrito de Japurã Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o quarto termo de alteração da Ata de Registro de Preços n°. 053/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com base na lei n° 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n°. 076/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	R\$ 5,65	R\$ 5,26
02	GASOLINA COMUM	R\$ 7,70	R\$ 7,72
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 7,67	R\$ 8,23
04	ÓLEO S-10	R\$ 7,92	R\$ 8,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**CNPJ: **37.150.518/0001-11**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 079/2022, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021**.

Contratada: ANDREIA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.086.825/0001-55 Representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS CPF N°: 408.449.359-72

Valor Global: R\$ 1.001.998,74 (um milhao um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 079/2022, Tomada de Preços n.º 003/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência**”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **ANDREIA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n°. 35.086.825/0001-55,

no valor Global de R\$ 1.001.998,74 (um milhão um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2022.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.326.871/0001-86, situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo **LUCIANO PESSOA QUEIROZ** portador do RG n.º 14002299 e inscrita sob o CPF n.º 966.399.541-68, residente e domiciliada situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 042/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: AV. Jose Francisco Otênio

TELEFONE: (66) 3572-1236

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KILO	KILO	335	KI ALHO	R\$ 29,96	R\$ 10.036,60
15	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	PACOTE	1365	TIO LINDO	R\$ 24,63	R\$ 33.619,95
24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 G - TIPO LEITE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,.	PACOTE	1160	ADORALLE	R\$ 7,54	R\$ 8.746,40
28	CAFÉ ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DO ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G.	PACOTE	2840	CABOCLO	R\$ 22,13	R\$ 62.849,20
38	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KILO	780	FRIGORIFICO ALVORADA	R\$ 37,30	R\$ 29.091,40
40	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA E NOMAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA.	KILO	1750	FRIGORIFICO ALVORADA	R\$ 40,30	R\$ 70.519,17
51	CHOCOLATE- ACIMA DE 250 G TIPO CAIXA DE BOMBOM	CAIXA	275	LACTA	R\$ 16,28	R\$ 4.477,92
52	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU 500G	UNIDADE	215	DR OETKER	R\$ 40,40	R\$ 8.686,00

55	COCO RALADO - 100G AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	300	ADELCOCO	R\$ 7,08	R\$ 2.123,00
58	CORANTE LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	210	ARCOLOR	R\$ 4,78	R\$ 1.002,75
65	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UNIDADE	280	TRIANGULO	R\$ 8,45	R\$ 2.364,60
66	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTOS DE SUJIDADES 400G	UNIDADE	220	GOIABEIRAS	R\$ 12,43	R\$ 2.734,60
67	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL. POTE DE 200G.	UNIDADE	125	SELECTA	R\$ 15,93	R\$ 1.990,63
70	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA DE 200 G SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	200	FUGINI	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
71	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - FRASCO CONTENDO 30ML.	UNIDADE	278	MIKA	R\$ 5,66	R\$ 1.573,48
75	FARINHA DE MILHO 500 G- TIPO FLOCÃO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO	UNIDADE	450	CAMPILAR	R\$ 10,30	R\$ 4.633,50
86	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO POR KG	KILO	1890	SEARA	R\$ 23,51	R\$ 44.433,90
92	GRAO DE BICO 500 G - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	UNIDADE	130	CHOPIMPA	R\$ 13,49	R\$ 1.754,13
93	IORGUTE DE 1 LITRO VÁRIOS SABORES	UNIDADE	260	CANTO DE MINAS	R\$ 17,43	R\$ 4.530,50
94	KETCHUP 400 G - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTOS DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO E	UNIDADE	130	QUERO	R\$ 10,86	R\$ 1.412,23
103	LENTILHA 500G	PACOTE	30	MIKA	R\$ 18,90	R\$ 567,00
105	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, KG	KILO	160	FORTALEZA	R\$ 32,62	R\$ 5.218,67
107	LOURO 05 G- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE	PACOTE	190	MIKA	R\$ 3,02	R\$ 573,17
113	MANJERICÃO 10 G - UNIFORME, DESIDRATADA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO	PACOTE	180	MIKA	R\$ 3,03	R\$ 545,40
118	MASSA ALIMENTÍCIA 500 KG TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO PARAFUSO NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS	UNIDADE	480	LIANE	R\$ 7,13	R\$ 3.424,00
126	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	455	FUGINI	R\$ 4,29	R\$ 1.953,47
127	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - PACOTE 400 GR SABORES DIVERSOS	PACOTE	280	ADORALLE	R\$ 8,12	R\$ 2.273,60
128	MOLHO DE SHOYOL 150 ML - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREJAS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE	UNIDADE	80	MIKA	R\$ 5,49	R\$ 439,20
130	NOZ MOSCADA 5 G - INTEIRA, CONSTITUÍDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	UNIDADE	245	MIKA	R\$ 3,49	R\$ 855,87
133	OREGANO 5 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRA	PACOTE	100	MIKA	R\$ 2,88	R\$ 288,33
138	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: EM VIDRO 300ML	UNIDADE	115	DOM FIORELO	R\$ 27,70	R\$ 3.184,93
143	PEPINO EM CONSERVA 300 G - ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM POTE DE VIDRO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E FIRMES.	UNIDADE	150	VALE FERTIL	R\$ 17,78	R\$ 2.666,25
145	PESSEGO EM CALDA 450 GR	UNIDADE	40	GB	R\$ 16,82	R\$ 672,80
147	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT COM 30 GR	UNIDADE	80	MIKA	R\$ 6,08	R\$ 486,40
150	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	190	QUALIMAX	R\$ 13,33	R\$ 2.532,07
163	SAL AMONIACO 30 G - COMPOSTO POR CLORETO DE AMÔNIA	PACOTE	10	MIKA	R\$ 2,98	R\$ 29,83
172	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	160	MIKA	R\$ 5,99	R\$ 958,93

Valor total do fornecedor R\$ 333.997,96 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 254/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BORTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 042/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE JUNHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ:06.326.871/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.435.485/0001-05, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Eneias Della Rosa, portador do RG n.º 1136338-0 e inscrito sob o CPF n.º 832.392.941-88, residente e domiciliada situada na Travessa Brasilândia, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 042/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UNIDADE	390	IN NATURA	R\$ 8,49	R\$ 3.311,10
2	ABÓBORA CABOTIÃ POR KILO	KILO	320	IN NATURA	R\$ 5,74	R\$ 1.836,80
3	ABOBRIHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS POR KILO	KILO	265	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 1.454,85
6	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTA DE SUJIDADES	PACOTE	4230	DOCE DIA	R\$ 9,76	R\$ 41.284,80
8	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS	UNIDADE	340	PURISSIMA	R\$ 24,00	R\$ 8.160,00
9	ALECRIM - 5 G EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS, GRAOS LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE	190	MIKA	R\$ 2,83	R\$ 537,70
10	ALFACE - AMERICANA	UNIDADE	430	IN NATURA	R\$ 5,74	R\$ 2.468,20
12	ALHO PROCESSADO - BRANCO (PICADO), SEM SAL HIGIENIZADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POTE 300 GRAMAS (COD.:708).	UNIDADE	1250	KI ALHO	R\$ 13,37	R\$ 16.712,50
16	AZEITONAS VERDES 500 G EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM POTE DE VIDRO PRODUTO DRENADO	UNIDADE	175	AGROLIVA	R\$ 23,40	R\$ 4.094,42
17	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KILO	KILO	470	IN NATURA	R\$ 8,65	R\$ 4.065,50
18	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA SEM RAMA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	472	IN NATURA	R\$ 15,32	R\$ 7.232,61
19	BATATA INGLESIA- LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KILO	1370	IN NATURA	R\$ 7,83	R\$ 10.727,10
20	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	KILO	95	IN NATURA	R\$ 13,43	R\$ 1.275,38
21	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KILO	880	IN NATURA	R\$ 9,99	R\$ 8.791,20
23	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 350 G - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PACOTE	820	GALO	R\$ 7,33	R\$ 6.007,87
25	BOLO COM FRUTAS CRISTALIZADAS CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO	KILO	240	DELLA ROSA	R\$ 48,90	R\$ 11.736,00
26	BOLO MASSA BRANCA RECHEADO E CONFEITADO RECHEIO DE CHOCOLATE	KILO	105	DELLA ROSA	R\$ 26,84	R\$ 2.818,20
27	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DAN	KILO	90	IN NATURA	R\$ 29,95	R\$ 2.695,50

29	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 CUBOS.	CAIXA	300	ARISCO	R\$ 3,29	R\$ 988,00
30	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 CUBOS.	CAIXA	480	ARISCO	R\$ 3,29	R\$ 1.580,80
31	CALDO DE LEGUMES COM 06 CUBOS COMPOSTO POR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, AGUA, CEBOLA, SALSA, ESPINAFRE, ALHO, CENOURA, CURCUMA, ALHO-PORO, REPOLHO, TOMATE, PIMENTAO VERMELHO, AIPO, ABOBORA, PIMENTA-BRANCA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SO	UNIDADE	300	ARISCO	R\$ 3,29	R\$ 988,00
36	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBO, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO,ROTULADA, PESANDO ENTRE 1 A 3KG,POR PACOTE	KILO	1860	TAVARES	R\$ 31,96	R\$ 59.445,60
37	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA	KILO	1355	TAVARES	R\$ 31,95	R\$ 43.292,25
41	CARNE SECA BOVINA KG	KILO	470	FORTEZA	R\$ 40,92	R\$ 19.230,83
42	CARNE SUÍNA - EM PEDAÇOS, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KILO	720	TAVARES	R\$ 20,99	R\$ 15.110,40
43	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PEÇA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KILO	520	EXCELENCIA	R\$ 45,28	R\$ 23.547,33
44	CARNE SUINA - TIPO TORRESMO, FRITO, COMPORTO POR BARRIGA SUINA	KILO	580	FORTEZA	R\$ 33,93	R\$ 19.681,33
45	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	KILO	1280	IN NATURA	R\$ 7,57	R\$ 9.689,60
46	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KILO	1060	IN NATURA	R\$ 16,81	R\$ 17.818,60
47	CEREJA EM CALDA 125G	UNIDADE	135	DOM FIORELO	R\$ 23,28	R\$ 3.143,25
49	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	155	AMELIA	R\$ 25,92	R\$ 4.017,08
50	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	UNIDADE	310	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.236,90
53	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G	PACOTE	40	DORI	R\$ 34,35	R\$ 1.374,00
54	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KILO	520	IN NATURA	R\$ 8,32	R\$ 4.328,13
56	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON,70G EM CONSERVA,IMERSO EM AGUA E SAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM COR E TAMANHO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA,SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS	UNIDADE	670	DOM FIORELO	R\$ 13,47	R\$ 9.024,90
60	COUVE (FOLHA)	UNIDADE	401	IN NATURA	R\$ 5,24	R\$ 2.101,24
62	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G	UNIDADE	1105	PIRACANJUBA	R\$ 5,33	R\$ 5.885,97
63	DOCE DE LEITE - LATA 800 ML, TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM COCO, ACONDICIONADO	UNIDADE	130	ITAMBE	R\$ 22,43	R\$ 2.915,25
64	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, 50 UNIDADES, PESANDO 30G CADA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA PAPELAO	CAIXA	175	BOCA DOCE	R\$ 49,70	R\$ 8.696,63
68	ERVA DOCE 10 G - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARA	UNIDADE	305	MIKA	R\$ 3,22	R\$ 981,08
69	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA COM 2 KG, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	30	QUERO	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50
74	FARINHA DE MILHO 1KG - SIMPLES DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICOS TRANSPARENTE ATOXICO	PACOTE	105	MIKA	R\$ 14,83	R\$ 1.557,15
76	FARINHA DE ROSCA 500 G - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE	80	MIKA	R\$ 9,31	R\$ 745,07
77	FARINHA DE TRIGO - ACONDICIONADO EM BALAGEM COM 1 KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO	KILO	875	ALVALADE	R\$ 6,72	R\$ 5.882,92
78	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	540	MIKA	R\$ 7,89	R\$ 4.260,60
80	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	485	SAF INSTANT	R\$ 2,70	R\$ 1.311,12
81	FERMENTO BIOLOGICO PCT 500 G	UNIDADE	90	SAF INSTANT	R\$ 32,87	R\$ 2.958,30
82	FERMENTO QUIMICO 100 G - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	170	ROYAL	R\$ 5,16	R\$ 877,20
83	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTA DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG A 3KG	KILO	175	TAVARES	R\$ 19,63	R\$ 3.435,25
87	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCO E VISCE-RAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KILO	2540	MAROMBI	R\$ 18,31	R\$ 46.515,87
88	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDA-	UNIDADE	730	MIKA	R\$ 7,12	R\$ 5.200,03

	DE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO					
89	GELATINA EM PO 20 G DIVERSOS SABORES	UNIDADE	160	DR. OETKER	R\$ 2,25	R\$ 359,47
90	GELEIA DE FRUTA - 320 G SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO OU AMORA OU FRAMBOESA, ELABORADA COM FRUTAS SELECIONADAS E ADOCADA COM SU- CO DE FRUTAS	UNIDADE	260	DOCES BONN	R\$ 22,45	R\$ 5.835,70
91	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KILO	45	IN NATURA	R\$ 17,92	R\$ 806,40
95	LARANJA IN NATURA	KILO	400	IN NATURA	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
97	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	UNIDADE	900	PIRACANJUBA	R\$ 7,99	R\$ 7.194,00
98	LEITE DE COCO 200 ML- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO EN- DOSPERMA DE COCO PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SU- JIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRO- PRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNIDADE	520	CHF	R\$ 6,10	R\$ 3.170,27
100	LEITE LONGA VIDA 1 L- DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO	UNIDADE	100	PIRACANJUBA	R\$ 7,92	R\$ 791,67
101	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CAR- BOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TE- TRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90	UNIDADE	780	LACBOM	R\$ 7,86	R\$ 6.128,20
102	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	LITRO	375	IN NATURA	R\$ 4,63	R\$ 1.734,38
104	LIMAO - TAITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESEN- VOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SA- CO	KILO	160	IN NATURA	R\$ 7,37	R\$ 1.179,20
109	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFOR- MACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	180	IN NATURA	R\$ 9,06	R\$ 1.630,20
110	MAIONESE SACHÊ CONTENDO 1KG.	UNIDADE	420	SOYA	R\$ 18,48	R\$ 7.761,60
111	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR- VAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANU- SEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	KILO	220	IN NATURA	R\$ 9,76	R\$ 2.146,47
114	MANTEIGA 500 GR - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTI- CO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	UNIDADE	183	CANTO DE MI- NAS	R\$ 40,67	R\$ 7.442,00
115	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RE- SIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISI- COS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	KILO	110	IN NATURA	R\$ 18,43	R\$ 2.026,75
116	MARGARINA VEGETAL 500 GR - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEI- TE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITI- DAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 50	UNIDADE	960	DELICIA	R\$ 11,66	R\$ 11.193,60
119	MASSA ALIMENTICIA 500 GR TIPO SECA PARA SOPA FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDA- DES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%	UNIDADE	520	LIANE	R\$ 6,30	R\$ 3.276,00
120	MASSA PARA LAZANHA PRE COZIDA PACOTE 500 GR	PACOTE	590	VITARELLA	R\$ 11,47	R\$ 6.764,35
121	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVI- DA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KILO	710	IN NATURA	R\$ 4,24	R\$ 3.010,40
122	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE- VENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO, CEAGEP	KILO	435	IN NATURA	R\$ 11,99	R\$ 5.215,65
125	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE- VENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	160	SOFRUTA	R\$ 39,93	R\$ 6.388,00
131	OEO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS, ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	UNIDADE	255	BORGES	R\$ 41,29	R\$ 10.528,95
132	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	UNIDADE	2490	LIZA	R\$ 14,48	R\$ 36.055,20
134	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRO- DUTO, GRANDES, SAUVAIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA	DUZIA	1560	DELLA ROSA	R\$ 10,54	R\$ 16.447,60
135	OVO DE CODORNA EM CONSERVA 330G	UNIDADE	130	DOM FIORELO	R\$ 27,90	R\$ 3.626,35
136	PACOCA EMBALAGEM COM 50UND	PACOTE	140	BOCA DOCE	R\$ 43,30	R\$ 6.061,53
139	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO	KILO	2410	DELLA ROSA	R\$ 16,49	R\$ 39.740,90
140	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPER- FICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KILO	2000	DELLA ROSA	R\$ 22,99	R\$ 45.980,00
141	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SA- BOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KILO	150	CASA DO PEI- XE	R\$ 49,23	R\$ 7.383,75
142	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	20	IN NATURA	R\$ 6,79	R\$ 135,80
146	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS 20 GRAMAS	UNIDADE	90	MIKA	R\$ 3,05	R\$ 274,50
148	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORI- GEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KILO	150	IN NATURA	R\$ 14,80	R\$ 2.219,50

149	PIRULITO SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	220	PIETROBON	R\$ 15,08	R\$ 3.317,60
152	POLVILHO 500 G - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE	430	MIKA	R\$ 12,35	R\$ 5.310,50
153	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SA- DIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDA- DES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPAREN- TE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	KILO	480	EXCELENCIA	R\$ 34,95	R\$ 16.776,00
154	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VA- CUO	KILO	548	AMAZONIA VERDE	R\$ 55,95	R\$ 30.660,60
155	QUEIJO 50 G - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOVEL	PACOTE	375	VIGOR	R\$ 9,72	R\$ 3.645,00
156	QUIABO INATURA	KILO	50	IN NATURA	R\$ 6,74	R\$ 337,00
158	REPOLHO - BRANCO ENTRE 1100 E 2500 G, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGO, SEM LÊSÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICI- ONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA	KILO	1570	IN NATURA	R\$ 9,74	R\$ 15.286,57
159	REQUEIJÃO 200 G - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	185	VIGOR	R\$ 11,28	R\$ 2.087,42
160	SAGU 500 G- PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	UNIDADE	300	MIKA	R\$ 8,95	R\$ 2.684,00
161	SAL 1 KG - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDA- DO	UNIDADE	91	MIKA	R\$ 3,49	R\$ 317,89
164	SALGADINHOS PARA FESTA - ASSADO TIPO: MINI PIZZA, RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI. PESO APROX. 90 GRAMAS	UNIDADE	7715	DELLA ROSA	R\$ 6,00	R\$ 46.290,00
165	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS PASTEL PESO APROX. 20G	UNIDADE	6715	DELLA ROSA	R\$ 1,00	R\$ 6.715,00
166	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS CO- XINHA. PESO APROX. DE 10G	UNIDADE	6715	DELLA ROSA	R\$ 1,00	R\$ 6.715,00
168	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍ- NAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADE- QUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE 1,5L À 2L	UNIDADE	130	ZERO GRAU	R\$ 24,95	R\$ 3.243,50
169	SUSPIRO SECO DE ACUCAR EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. 1,1KG	UNIDADE	290	BOCA DOCE	R\$ 49,73	R\$ 14.420,25
171	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNIDADE	585	CASTELO	R\$ 11,30	R\$ 6.608,55
173	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LÊSÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS	KILO	220	IN NATURA	R\$ 13,63	R\$ 2.998,60
174	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTEGA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LÊSÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA	KILO	790	IN NATURA	R\$ 13,63	R\$ 10.767,70
175	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFOR- MES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGA E FIR- ME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	340	THOMPSON	R\$ 34,93	R\$ 11.874,50
176	VINAGRE - DE LIMÃO, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA, SUCO CONCEN- TRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML.	UNIDADE	210	CASTELO	R\$ 9,31	R\$ 1.955,80

Valor total do fornecedor **R\$ 897.375,84** (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 254/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOUTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB - FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA

506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 042/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE JUNHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ:04.435.485/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____, Nome: Addressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Marcelo Wellington Marcilio portador do RG n.º 935.061 e inscrito sob o CPF n.º 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 042/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Para

TELEFONE: (66) 3572-1127

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	PACOTE	180	MIKA	R\$ 3,00	R\$ 540,00
5	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNIDADE	240	TODDY	R\$ 10,30	R\$ 2.472,00
7	ÁGUA MINERAL- 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET TAMPA C/ ROSCA E LACRE	UNIDADE	7150	LEBRINHA	R\$ 2,41	R\$ 17.255,33
13	AMENDOIM - CRU 500 GRAMAS COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	PACOTE	520	MIKA	R\$ 17,08	R\$ 8.881,60
14	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA	PACOTE	490	MIKA	R\$ 16,27	R\$ 7.972,30
22	BISCOITO COM SAL 400 G- TIPO AGUA E SAL COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PACOTE	2030	LIANE	R\$ 7,54	R\$ 15.312,97
32	CANELA - EM PO, 10 G, FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO	UNIDADE	100	MIKA	R\$ 3,05	R\$ 304,67
33	CANELA - EM RAMA, 10 G,OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO	UNIDADE	140	MIKA	R\$ 3,16	R\$ 442,40
34	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	KILO	1065	INATURA	R\$ 33,57	R\$ 35.755,60
35	CARNE BOVINA - TIPO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KILO	1145	INATURA	R\$ 36,30	R\$ 41.559,68
39	CARNE BOVINA-TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KILO	1330	INATURA	R\$ 29,63	R\$ 39.407,90
48	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMAR-RONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	930	RICO	R\$ 10,15	R\$ 9.439,50
57	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO 30 G, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	PACOTE	340	MIKA	R\$ 2,90	R\$ 984,87
61	CRAVO DA INDIA 08 G.- OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE	140	MIKA	R\$ 3,78	R\$ 529,20
72	EXTRATO DE TOMATE - 340 G OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	UNIDADE	650	VAL	R\$ 5,31	R\$ 3.451,50
73	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	PACOTE	450	PINDUCA	R\$ 10,84	R\$ 4.876,50
79	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KILO	480	TIO LINDO	R\$ 9,20	R\$ 4.414,40
85	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	KILO	1530	SADIA	R\$ 17,75	R\$ 27.157,50
99	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM VITAMINAS C, A E D PIROFOSFATO FERRI-CO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA SEM GLUTEM	UNIDADE	1305	PIRACANJUBA	R\$ 17,79	R\$ 23.215,95
106	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, EM SACO 1 KG	KILO	855	SADIA	R\$ 22,28	R\$ 19.052,25
112	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	KILO	810	INATURA	R\$ 5,77	R\$ 4.673,70

117	MASSA ALIMENTICIA 1 KG - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMAS CONTEM GLUTEM	UNIDADE	1040	GALO	R\$ 12,19	R\$ 12.677,60
123	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE	310	MIKA	R\$ 5,63	R\$ 1.745,30
124	MILHO DE PIPOCA PREMIUM PACOTE DE 500G.	PACOTE	530	MIKA	R\$ 5,58	R\$ 2.957,40
129	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS	UNIDADE	1680	VAL	R\$ 3,61	R\$ 6.064,80
137	PACOTE DE BOMBOM PACOTE DE 1 KG	PACOTE	80	LACTA	R\$ 58,93	R\$ 4.714,67
144	PESCADO EM CONSERVA 125 G- TIPO SARDINHA, PREPARADOS, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	UNIDADE	355	GOMES DA COSTA	R\$ 10,81	R\$ 3.838,73
151	POLVILHO 500 G - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE	220	MIKA	R\$ 13,08	R\$ 2.878,33
157	REFRIGERANTE 2 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA	UNIDADE	2730	FUNADA	R\$ 7,16	R\$ 19.546,80
162	SAL 1 KG - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PACOTE	325	MASTER	R\$ 2,69	R\$ 874,25
170	TEMPERO BAIANO PACT 30GR	UNIDADE	90	MIKA	R\$ 3,32	R\$ 298,80
177	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	UNIDADE	129	CASTELO	R\$ 9,32	R\$ 1.202,71

Valor total do fornecedor R\$ 302.423,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e vinte e três reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifruti-granjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 254/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BORTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
 SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 FUNÇÃO:10 - SAUDE
 SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
 PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 042/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE JUNHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. W. MARCILIO

CNPJ:05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1393/2022

ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1393/2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

11 – Secretaria de Governo. Secretaria de Urbanismo e Cidades

001 – Adm. do Gabinete do Secretário de Governo

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003. Modernização e Encargos da Secretaria de Governo

2.222. Manutenção Convênio com SISPUMNB

3350.41. Contribuições R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos

Meta Financeira: R\$ 200.000,00

Meta Física: 10 parcelas.

Leia-se:

11 – Secretaria de Governo. Secretaria de Urbanismo e Cidades

001 – Adm do Gabinete do Secretário de Governo

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003. Modernização e Encargos da Secretaria de Governo

2.223. Manutenção Convênio com SISPUMNB

3350.41. Contribuições R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos

Meta Financeira: R\$ 200.000,00

Meta Física: 10 parcelas.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de junho 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 051/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: N.º. 096/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 051/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de julho de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo: 624/2022****Classificação: Aquisição de Bens****Modalidade: Pregão Presencial.****ÓRGÃO GERENCIADOR:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor José Lair Zamoner, torna público que ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 624/2022 ADERIU COMO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá às mesmas condições e exigências contidas no Edital do Órgão Gerenciador.

CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ:30.314.561/0006-30

Objeto: Aquisição de um Ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita – MT.

As características pertinentes ao objeto desta adesão serão discriminadas abaixo:

Descrição	Marca/Modelo
Veículo tipo Ônibus Escolar, Ano 2021 em diante, zero km, comprimento total mínimo de 10 metros com capacidade de no mínimo 52 estudantes sentados + motorista + auxiliar, poltronas tipo sofá 1000x800, motor a diesel com potência mínima de 160 CV, PBT de no mínimo 10.000 Kg, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, tomada de 12v instalada no painel, freio a ar tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS, faixa escolar. Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, Pneus com medidas mínimas 215/75 R17,5, sistema de suspensão dianteira e traseira por molas semi elípticas ou parabólicas, altura mínima interna 1.900mt, entre eixos mínimo 5.000MT. Garantia de 01 ano obedecendo o cronograma de revisões indicados pelo fabricante. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO QUE POR VENTURA NÃO TENHAM SIDO CITADOS ACIMA.	VOLARE FLY 10

VALOR TOTAL R\$ 514.700,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos reais).

Nova Guarita - MT, 27 de Junho de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2022/GP/PMNG**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela Srª. Eliete Aparecida Santos Fonseca, em virtude de seu falecimento nos termos do art. 32, inciso VII do Estatuto do Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 18/06/2022, por afixação nos locais de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONVENIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 055/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 681/2022

PRAZO: 24/06/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: INFRAPOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N.º 32.587.961/0001-30

OBJETO: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DE PARTE DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV. NORBERTO SCHWANTES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO O TRECHO INICIADO NA COOPERNOVA E FINALIZADO NO TÉRMINO DA AV. NORBERTO SCHWANTES (SAÍDA PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA E ALTA FLORESTA).

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTO, RRT, ART E DEMAIS DOCUMENTOS:

ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MEMORIAL DESCRITIVO;

ELABORAÇÃO DE RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 145 - 04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**SETOR DE CONVENIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto:

1 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Projeto de Engenharia, conforme especificado abaixo, objetivando a Revitalização de parte dos Canteiros Centrais da Av. Norberto Schwantes, neste Município de Nova Guarita – MT, compreendendo o trecho iniciado na Coopernova e finalizado no término da Av. Norberto Schwantes (saída para o Município de Carlinda e Alta Floresta).

1.1 – Prestação De Serviços De Elaboração De Projetos, Memoriais, Orçamento, RRT, ART e Demais Documentos:

Elaboração de Projeto Legal Arquitetônico, Projetos Complementares, Planilha Orçamentaria de Construção Civil e Memorial Descritivo;

Elaboração de RRT – Registro De Responsabilidade Técnica e Elaboração de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Referente aos Serviços Prestados.

Favorecido: INFRAPOLLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/MF n.º 32.587.961/0001-30

Prazo de Execução: 24 de junho à 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Fundamento Legal: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Justificativa: Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 24 de junho de 2022.

José Lair Zamoner Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 037/2022/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 26 de junho de 2022 e 26 de julho de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da vigência inicial e a necessidade em conceder mais 30 (trinta) dias para que a empresa possa concluir a supracitada obra.

Data: 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO Nº 034/2022

“Termo de contrato para a prestação de serviço de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Nova Lacerda/MT, que fazem entre si o Município de Nova Lacerda e a Cooperativa Sicredi, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022”.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público**, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu prefeito municipal representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA**, CNPJ Nº: 33.022.690/0001-39, estabelecida Av. Uirapuru, 562, Nova Lacerda - MT, 78243-000, telefone (65) 3259-4162, por seu representante legal, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira, doravante denominada Cooperativa de Crédito, para a **prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT**, em conformidade com o edital de Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no de Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022 e seus Anexos Termo de Referência e Projeto Básico, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

I - O prazo para início da prestação de serviço será a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 23 de junho de 2022, do tipo **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a necessidade e urgência em sua regularização, vez que os dois certames realizados anteriormente deram **DESERTOS**, sem participação de interessados.

CLÁUSULA QUARTA- SEM ONUS

Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a **CONTRATADA** não pagará nenhum montante ao **CONTRATANTE**, que por sua vez também fica isento de custas.

Parágrafo Quinto - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA QUINTA – SUPERVISÃO

A supervisão estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos, nomeado por portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas Legais respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

III - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência em razão de sua natureza e por não possuir ônus.

CLÁUSULA SÉTIMO – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os serviços até **31 de dezembro de 2023**, nas especificações e quantidades a serem definidas no Termo de Referência, objeto deste contrato, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2023, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo para a execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo, bem como prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos serviços determinado por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Vigentes;

III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

IV - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições necessárias contidas no Processo Licitatório;

VI - Prestar os serviços do objeto a **CONTRATADA** de acordo com as especificações do Edital e seus anexos (Termo de Referência e Projeto Básico, etc.);

VII - Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a Prefeitura, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

XI - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

XII - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

XIII - Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados a **CONTRATADA** de maneira competitiva no mercado;

XIV - Proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

XV - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

Parágrafo Primeiro O descumprimento, pela Cooperativa Sicredi, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

Parágrafo Segundo - Se a **CONTRATADA** der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT a multa de valor equivalente ao prejuízo causado Contratante.

Parágrafo Terceiro - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja a conveniência entre as partes.

II. Quando a empresa **CONTRATADA** deixar de atender a requisição dos serviços.

III. Quando ocorrer desvio das especificações por parte do **CONTRATADO**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

IV. Na hipótese da empresa **CONTRATADA** entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

Parágrafo Primeiro Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, MT, em 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA

EDIANO JOSÉ NEVES - REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA

LUCIANO PEREIRA DE ANDRADE - REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2022 DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2022 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.617.459/0001-00, sito a Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda - MT, CEP: 78.243-000, neste ato representada por seu presidente Sr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24.

CONTRATADA: DIKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.637.746/0001-43, com sede na Avenida São Bernardo, nº 123, Bairro Centro, Nova Lacerda - MT, CEP 78243.000, neste ato representada por JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF Nº. 055.270.097-54, RG 13715321 SESP/MT.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TT.
01	KIT MESA LUIS XV; COR NOCE; TAMANHO: (C:1,53X1,68; P: 0,60; A: 0,75)	04	1.799,00	7.196,00
02	KIT MESA COMBINARE; COR NOCE/PRETO, TAMANHO: (C:1,60X1,86X0,80X0,75; P: 0,80; A: 0,75)	02	1.899,00	3.798,00
03	ARQUIVO VOLANTE; COR NOCE; TAMANHO: (C:0,51; L: 0,48; A: 0,66)	01	629,00	629,00
04	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
05	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE/PRETO; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
06	MESA DE CANTO "L" COM GAVETEIRO; BASE METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÁ; TAMANHO: (C: 1,50X0,90; P: 0,38; A: 0,75)	01	1.539,00	1.539,00
07	POLTRONA; ESTRUTURA DE FERRO COR PRETO; ASSENTO E ENCOSTO COURISSIMO AZUL ROYAL;	03	749,00	2.247,00

08	POLTRONA PRESIDENTE (RECLINÁVEL, RELAX, BRAÇO DIGITÁVEL); COR AZUL ROYAL; TAMANHO: (L: 0,58; C: 0,67; A: 1,16), ESTRUTURA PÉS E BRAÇOS COR PRETO.	01	1.699,00	1.699,00
09	MESA MDP; PÉS METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÁ; TAMANHO: (C: 1,80; L: 0,90; A: 0,750 ESPESSURA: 25MM)	01	939,00	939,00

VALOR: R\$ 19.723,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamentos e material permanente: 01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.42.0.1.00.000000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura contratual até 30/08/2022.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT Dycasa Comércio de Móveis LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Selma de Oliveira 2 - Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: CPF:

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 083/2021, decorrente do Pregão Presencial 077/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Preço anterior	Reajuste %	Valor do Reajuste	Valor Atual
Óleo diesel S-10	R\$ 7,61	8,1471 %	R\$ 0,62	R\$ 8,23
Óleo diesel comum	R\$ 7,53	8,4993 %	R\$ 0,64	R\$ 8,17
Gasolina comum	R\$ 7,30	2,0547 %	R\$ 0,15	R\$ 7,45

Nova Lacerda – MT, 24 de junho de 2022

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - D**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito preliminar das provas escritas aplicadas no dia 26 de junho de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO	MONITOR DE CRECHE
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	D	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B
5.	A	B	B	B	A
6.	B	A	A	A	B
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C

9.	D	C	C	C	D
10.	D	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	D	C	C	C	D
13.	C	C	C	C	C
14.	B	D	D	D	B
15.	B	B	A	A	B
16.	B	C	C	B	B
17.	B	C	D	C	B
18.	C	C	C	B	C
19.	D	C	A	D	D
20.	B	B	B	A	B

QUESTÕES	MOTORISTA NÍVEL II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	C	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B
5.	B	B	B	B	B
6.	A	A	A	A	A
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	A	B	B	D	D
11.	B	A	A	A	A
12.	D	C	C	C	C
13.	D	B	B	C	C
14.	A	B	B	D	D
15.	D	D	D	B	C
16.	C	A	A	A	C
17.	B	B	B	A	B
18.	B	D	D	D	D
19.	D	A	A	B	D
20.	A	C	C	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de junho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 027/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 027/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **FA-BIANA BARBOZA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **237339055 - SSP/SP**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 328.111.198-09**, residente na Rua Geracina de Oliveira, S/N, Bairro Planalto, Nova Marilândia – MT, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **05/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 027/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 23/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/06/2022.

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATADO (A): FABIANA BARBOZA DA SILVA****ADI****TESTEMUNHAS:****1ª****CPF: 046.768.761-73****MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER****2ª****CPF: 888.269.021-00****DEVANIRA DA SILVA LEITE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022**

Data: 27 de Junho de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE****JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO:****Art. 1º** – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 586721– SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.**Art. 2º** - O período concedido neste ato teve início em 24/06/2022 e terminará em 23/07/2022, retornando as suas atividades no dia 24/07/2022.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 27/06/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JUNHO DE 2022**PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2022****EMENTA:** “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.”**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS INÍCIO /FIM
EDILEUZA ALVES DA SILVA	SECRETÁRIA GERAL	CÂMARA MUNICIPAL	01/07/2022 A 30/07/2022
FAGNER MOREIRA DA CUNHA	PROCURADOR	CÂMARA MUNICIPAL	01/07/2022 A 30/07/2022
NEUCIRENO FRANCISCO GOMES	MOTORISTA	CÂMARA MUNICIPAL	04/07/2022 A 02/08/2022

Art. 2º - Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administração da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, em 27 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022**A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 085/2022 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº011/2022, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE**, ao Senhor **VANDERLEI VAZ FERREIRA**, inscrito no RG nº 1316592-5 SSP/PR e CPF nº 916.097.551-20, com a proposta no Valor total de 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), com os termos no inciso V do artigo 74 da Lei Federal Nº14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 27 de junho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022. SRP**A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIJOLOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COM. DE MAQ. E SUP. LTDA, com o CNPJ: 01.192.118/0001-21. ITEM: 02. VALOR TOTAL R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, com o CNPJ: 14.888.303/0001-05. ITEM: 03. VALOR TOTAL R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ: 45.156.970/0001-19. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Nova Maringá-MT, 27 de junho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIJOLOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. **EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COM. DE MAQ. E SUP. LTDA**, com o CNPJ: 01.192.118/0001-21. ITEM: 02. VALOR TOTAL R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**, com o CNPJ: 14.888.303/0001-05. ITEM: 03. VALOR TOTAL R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais). **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com o CNPJ: 45.156.970/0001-19. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) Nova Maringá-MT, 27 de junho de 2022. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 27/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIJOLOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 03. VALOR TOTAL R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

FISCAL DE ATA: GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COM. DE MAQ. E SUP. LTDA, com o CNPJ: 01.192.118/0001-21.

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 27/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIJOLOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-

MT. ITEM: 02. VALOR TOTAL R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

FISCAL DE ATA: GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 45.156.970/0001-19

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 27/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIJOLOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

FISCAL DE ATA: GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

LEI Nº. 1.452 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.428.234,00** (Hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 - Secretaria Municipal Saúde

07.002.10.301.0005 - Saúde mais perto do Cidadão

07.002.10.301.0005.1.207 - Readequação e Reestruturação de Unidades de Saúde.

Fonte: 1.600.3110 - Recursos SUS - Emenda Parlamentar Individual.....R\$ 1.338.234,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 1.338.234,00

Fonte: 1.500.1002 - Recursos de Impostos - ASPS.....R\$ 90.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Total a ser adicionado.....R\$ 1.428.234,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Para fonte 1.600.3110 - Recursos SUS - Emenda Parlamentar: conforme inciso II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Excesso de Arrecadação de recursos vinculados**, considerando os seguintes recursos:

I - Emenda Parlamentar nº 40470003 - SUS Fundo a Fundo:.....R\$ 152.026,00

II - Emenda Parlamentar nº 39750002 - SUS Fundo a Fundo:.....R\$ 450.000,00

III- Emenda Parlamentar nº 81000312 - SUS Fundo a Fundo:.....R\$ 736.208,00

Total de Excesso / Tendência de Excesso:.....R\$ 1.338.234,00

§ 2º - Para fonte 1.500.1002 - Recursos Impostos - ASPS: conforme inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

07 - Secretaria Municipal Saúde

07.002.10.302.0005 - Saúde mais perto do Cidadão

1.163 - Construção do Centro de ReabilitaçãoFonte:.....R\$ 40.000,00

07.002.10.303.0005 - Saúde mais perto do Cidadão

1.164 - Construção da Farmácia - CAF:.....R\$ 50.000,00

Total a ser reduzido.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 27 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022.
REGISTRO DE PREÇOS.**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.744.769/0001-94. ITENS: **01** - Com o Valor Total de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Nova Maringá – MT, 27 de junho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022.
REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDOR: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.744.769/0001-94. ITENS: **01**. Com o Valor Total de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Nova Maringá – MT, 27 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 21.744.769/0001-94

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 27/06/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITEM 01. Valor Total de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2022 NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO Nº
71/2022**

PORTARIA N.º 207/2022

24 de junho 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscais para o Contrato nº 71/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Administrativo Nº 71/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SHALOM PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES**.

PREGÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4502/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2022 A 24 DE DEZEMBRO DE 2022

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF N°: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG N°: 5305627 SSP/GO

CPF N°: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°: 024/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2020 à 08 de agosto de 2021, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 27 de junho de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 208, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA N° 208, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A Sra. MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada Sra. Marines Peres Beserra da Silva Noetzold, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 209, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SENHORA MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA N° 209, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SENHORA MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria n° 03/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição a senhora Marines Peres Beserra da Silva Noetzold.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 21 de junho de 2022, o cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupado pela servidora **Marines Peres Beserra Da Silva Noetzold**, matrícula n° 2182, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 21 de junho de 2022, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 210, DE 26 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA N° 210, DE 26 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal n° 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Juscelina Pereira dos Santos Costa**, cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 33 (trinta e três) dias consecutivos a partir de 17 de junho de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3799/2022**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME CNPJ: 06.173.681/0001-76, CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME CNPJ: 17.560.885/0001-86 e M CIMINI – ME CNPJ: 13.613.279/0001-20**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 33/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, KM RODADO E DIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 33/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME

CNPJ: 06.173.681/0001-76

ENDEREÇO: Av. José Trovão, nº 148, Bairro Cidade Alta, Colniza/MT

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
323909	SERVICO DE MAQUINA DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MINIMO 11.000 KG. GABINADO E COM AR-CONDICIONADO, ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2012/2012.	HORA	400	R\$ 317,83	R\$ 127.132,00
323908	SERVICO DE MOTONIVELADORA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 140 CV. COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MINIMO 16.000 KG. LAMINA COM LARGURA MINIMA DE 3,6 METROS. ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010. INCLUSO (OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	HORA	1200	R\$ 515,00	R\$ 618.000,00
				Total	R\$ 745.132,00

FORNECEDOR: CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

ENDEREÇO: Av. José Joaquim Vieira, nº 139, Bairro Centro, Nova Monte Verde/MT

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
323906	SERVICO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR 6 CILINDROS COM POTENCIA MINIMA DE 155 CV. COM PESO BRUTO TOTAL(CBT) DE NO MINIMO 21.000 KG E CONCHA COM VOLUME DE 1,2 M³ NO MINIMO. ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	HORA	500	R\$ 538,00	R\$ 269.000,00
323907	SERVICO DE PA CARREGADEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 140 CV. COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MINIMO 11.000 KG. CAPACIDADE DA CACAMBA DE NO MINIMO 3.25 M³. ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	HORA	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
				Total	R\$ 469.000,00

FORNECEDOR: M CIMINI – ME**CNPJ: 13.613.279/0001-20****ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, s/nº, Bairro Jardim América, Nova Monte Verde/MT**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
323911	SERVICO DE CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO TRUCK, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 345 CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) NO MINIMO 16.000 KG, TRACAO 6X2 OU SUPERIOR. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	KM	10000	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
323912	SERVICO DE TRATOR ESTEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR COM POTENCIA DE MINIMA DE 150 CV, TRACAO ESTEIRA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MINIMO 15.000 KG, LAMINA COM TAMANHO MINIMO DE 3,0 METROS. ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010. INCLUSO (OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	HORA	220	R\$ 430,00	R\$ 94.600,00
323914	SERVICO DE VEICULO DO TIPO CAMINHAO CAVALO. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAMINHAO TIPO CAVALO, COM POTENCIA MINIMA DE 345 CV, EQUIPADO COM REBOQUE TIPO PRANCHA, MEDINDO NO MINIMO 11 X 3 METROS (C X L), 03 EIXOS. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO).	km	10000	R\$ 13,90	R\$ 139.000,00
323913	SERVICO DE VEICULO DO TIPO CAMINHAO PIPA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAMINHAO PIPA COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 22.000 KG OU SUPERIOR, TRUCK, EQUIPADO COM RESERVATORIO DE AGUA DE NO MINIMO 15.000 L, COM BOMBA ACIONADA POR CARDAN, BARRAS E BICOS DE PATO. DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 02 (DOIS) CAMINHOS COM ESTA ESPECIFICACAO. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO). SERA SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSARIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	KM	30000	R\$ 14,50	R\$ 435.000,00
324037	SERVICO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOTOR 6 CILINDROS COM POTENCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL (CBT) DE NO MINIMO 21.000 KG E CONCHA COM VOLUME DE 1,2 M³ NO MINIMO. ANO/MODELO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/2010. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO DO VEICULO E TRANSPORTE EM VEICULO PRÓPRIO DO TIPO CAMINHÃO PRANCHA).	HORA	1000	R\$ 550,00	R\$ 550.000,00
				Total	R\$ 1.331.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os Produtos objetos deste edital deverão atender as especificações e estar de acordo com a descrição desse termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto a ser comercializado, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município qualquer momento que fora solicitada.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, os itens devem atender a descrição dos objetos descrito, e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2010 para as maquinários (motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira) e ano de fabricação não inferior a 2012 para os veículos pesados (caminhão pipa, caminhão tipo cavalo mecânico, caminhão caçamba basculante, caminhão tipo cavalo mecânico com prancha).

5.3. Os Itens licitados deverão estar disponível para uso na sede do Município em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.4. A empresa detentora da ata deverá quando solicitado, ter disponível no mínimo 02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) caminhão caçamba basculante para prestação dos serviços requisitados.

5.5. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa detentora do preço registrado.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

485 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

321 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 33/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME

CNPJ: 06.173.681/0001-76

CONTRATADA

CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

CONTRATADA

M CIMINI – ME

CNPJ: 13.613.279/0001-20

CONTRATADA

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3799/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, KM RODADO E DIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n° 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 33/2022 sagram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 17 de junho de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESAS:
 Ø **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n° 06.173.681/0001-76, para um Valor Total de R\$ 745.132,00 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais);
 Ø **CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 17.560.885/0001-86, para um Valor Total de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais);
 Ø **M CIMINI – ME**, inscrita no CNPJ n° 13.613.279/0001-20, para um Valor Total de R\$ 1.331.600,00 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais);
 Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 211, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA N° 211, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do v Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 60 da Lei Municipal n° 627/2013, bem como requerimento da servidora datado em 31 de março de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, **CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES**, no cargo de professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 03 de maio de 2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroagidos a 03/05/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 212, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA N° 212, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Simone Machado Scalzer Do Nascimento**, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (noventa) dias consecutivos a partir de 27 de junho de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESAO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 46/2022 – ADESAO A ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretaria Municipal de Educação e cultura

PROCESSO: Pregão Presencial nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 289/2021

EMPRESA: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ30.314.561/0006-30, estabelecida aRua Irmão Gildo Schiavo, 110 bairro Ana Rech na cidade de Caxias do Sul-RS CEP: 95.058-510.

OBJETO: aquisição de ônibus rurais escolares, para atender a demanda da secretaria municipal de educação conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 02

VALOR GLOBAL : R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

DATA DA ATA: 14/12/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 370-A/SAD/PMC/2022

Nova Nazare-MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP Nº. 028/2022/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 24/06/2022 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 24/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: TECKI9 ENERGIA EIRELI CNPJ:10.782.960/0001-04 **VALOR GLOBAL** R\$ 195.633,54 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), **PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA-ME** CNPJ11.932.098/0001-31 **VALOR GLOBAL** R\$ 465.501,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e um real quarenta e seis centavos), **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME** CPNJ: 19.409.914/000-96 **VALOR GLOBAL** R\$ 799.262,17(setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), **MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA-EPP** CNPJ: 14.888.303/0001-05 **VALOR GLOBAL** R\$ 139.927,70 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA** CNPJ: **12.995.729/0001-24** **VALOR GLOBAL** 157.840,07(cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos), **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA** CNPJ 42.261.838/0001-89 **VALOR GLOBAL** R\$ 278.287,53(duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais cinquenta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2022.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP Nº. 030/2022/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 27/06/2022 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 27/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 **VALOR GLOBAL:** 1.304.230,00(um milhão trezentos e quatro mil duzentos e trinta reais).

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2022.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº
059/2022/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022/PMNO.

ORIUNDO AO CONTRATO 041/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. QUINTO-TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, CNPJ: 17.286.

917/0001-05, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DO-TAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.016000000000**

VIGENCIA: 24/06/2022 ATÉ 06/05/2023.

Nova Olímpia-MT, 24 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento refe-

rente ao Pregão Presencial nº 023/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

M. J. MULLER – ME – CNPJ: 32.649.435/0001-58

TOTAL DE ITENS: 35

VALOR TOTAL (R\$): 118.860,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 040/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 27 de Junho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIATÁ									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	4	9	0	40	53	5º	Classificado	
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	8	0	6	35	49	6º	Classificado	

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIATÁ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	12	8	8	28	14º	Classificado

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIATÁ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	24	4	4	32	9º	Classificado

460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIATÁ									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	0	6	12	20	-	38	4º	Classificado

Nova Ubitatã, MT – 27 de Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- 01 foto 3x4 recente.
- Email do candidato
- Telefone de contato
- Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
 - CPF, RG (na mesma página),
 - Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022

EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Nova Ubiratã, MT- 27 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

01 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Aline Martins de Souza	6,5	Classificado
2º	Simone Nunes de Oliveira	6,5	Classificado
3º	Adalvanice Neves Paula de Souza	5,5	Classificado
4º	Catarina de Barros	5,0	Classificado
5º	Maria do Carmo Benicio dos Santos	4,0	Classificado
6º	Rosimar Moreira Bacelar Oissa	3,5	Classificado
02 - PSICÓLOGO - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lahra Beatriz Silva Macedo	7,5	Aprovado

2º	Ariel Bazzo Furtado	6,0	Classificado
CEMEI DOIS PINHEIROS			
03 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Maria Keyla Jappe	7,5	Classificado
2º	Thalita Santos Gomes	6,5	Classificado
3º	Cleide Botelho de Azevedo	6,0	Classificado
4º	Janete Inacio Pereira Santos	5,0	Classificado
5º	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	4,0	Classificado
6º	Suzana Moura Kotlewski	0,0	Ausente
04 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonfim Meira	8,5	Classificado
2º	Vanessa Gesso	7,0	Classificado
3º	Marciana Segovia Pereira	6,0	Classificado
4º	Silvana Fátima de Martini Bottini	6,0	Classificado
5º	Francisca de Melo Teixeira	6,0	Classificado
6º	Vanice Viana Silva	6,0	Classificado
7º	Idaiane da Silva Pontoja	6,0	Classificado
8º	Joice Korte Alves	5,5	Classificado
9º	Ednéia Lopes de Aguiar	5,5	Classificado
10º	Marines Aparecida Inhamu	5,5	Classificado
11º	Maria José Barros Lemos	5,0	Classificado
12º	Kerin Larissa Fried de Oliveira	4,5	Classificado
13º	Marta Segovia Pereira	4,5	Classificado
14º	Danielle de Azevedo Assunção	4,0	Classificado
15º	Bianca Dias de Souza	4,0	Classificado
16º	Maiane dos Santos Almada	3,5	Classificado
17º	Barbara da Silva Bonfochi Carvalho	3,0	Classificado
18º	Carleane de Melo	0,0	Ausente
19º	Leila Alves Nogueira	0,0	Ausente
05 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Marta dos Santos Viana	8,0	Classificado
2º	Naiara Soares Belo	6,0	Classificado
06 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Alice Godoi Antonio	7,0	Aprovado
2º	Maria José Ferreira Limas	6,0	Classificado
3º	Silvana Oliveira Souza	0,0	Ausente
4º	Edilaine Borges Juchniewski	0,0	Ausente
07 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lauriano de Paulo Andrade	9,0	Classificado
2º	Débora Ribamar dos Santos	8,5	Classificado
3º	Solange de Almeida Nicola	7,5	Classificado
4º	Élica Falcão Della Rosa	7,5	Classificado
5º	Jhonata da Rocha Fonseca	6,0	Classificado
6º	Kaique Cunha França	0,0	Ausente
7º	Gildelon Pereira Nunes	0,0	Ausente
8º	Ionar Fontinele Pereira	0,0	Ausente
9º	Luiz André Posson	0,0	Ausente
10º	Francisco Lopes Araujo	0,0	Ausente
08 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ana Paula Guimarães	8,0	Classificado
2º	Raul Lucas Carvalho Gutierrez	7,5	Classificado
3º	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	7,5	Classificado
4º	Esther Antunes da Silva	6,5	Classificado
5º	Gracieli Carmo Carvalho	6,5	Classificado
6º	Marcos Reis da Silva	5,5	Classificado
7º	Mariah Jéssica dos Santos	5,5	Classificado
8º	Sandra Martins de Souza	5,0	Classificado
9º	Francislene de França Almeida	5,0	Classificado
10º	Onilde Silva dos Santos Muniz	4,5	Classificado
11º	Katia Araújo Pereira	4,5	Classificado
12º	Valéria Sokoloski da Silva	0,0	Ausente
13º	Maria Ribamar da Silva Fontinele	0,0	Ausente
CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO			

11 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rafaela Nunes da Silva	9,0	Aprovado
2º	Patricia Camargo Ramos	9,0	Classificado
3º	Luene da Conceição Sousa	8,0	Classificado
4º	Patricia Valentin de Aguirres	0,0	Ausente
12 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Denise Delgiovio	9,0	Aprovado
2º	Eliana Rodrigues de Souza	6,5	Classificado
14 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Joelson Peixoto Caires Ferreira	9,0	Aprovado
2º	Igor Barbosa Milhomem	7,5	Classificado
3º	Juliane Ortiz do Carmo Mussini	7,5	Classificado
4º	Dolores Venancio do Nascimento Neta	7,0	Classificado
5º	Maria Eugênia Mesquita Alves	6,0	Classificado
6º	Brenda Maria Nunes Silva	6,0	Classificado
7º	Viviane Roos Wiltte	0,0	Ausente
CEMEI PEQUENO ANJO			
15 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Seliane da Silva Barros	7,0	Classificado
2º	Keila Nogueira da Silva	6,5	Classificado
3º	Lucineide da Silva Moraes	6,0	Classificado
4º	Elisiane Aparecida Maito	6,0	Classificado
5º	Roseli de Oliveira Lacerda	5,5	Classificado
16 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rafaela Santos Rodrigues da Silva	7,5	Classificado
2º	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	7,5	Classificado
3º	Rosenilda Domingues de Oliveira	7,0	Classificado
4º	Jandira de Novas Batista	6,0	Classificado
5º	Maria Eliane Nascimento Neres	5,0	Classificado
6º	Valdilene dos Santos Silva	5,0	Classificado
7º	Edinete de Moraes Cordeiro	5,0	Classificado
8º	Stefany Dias de Souza	4,0	Classificado
9º	Adenildes Neves Lemes	4,0	Classificado
10º	Maria Ana Cleres Moraes de Lima	3,5	Classificado
11º	Maria Francidalva Alves Costa	3,5	Classificado
12º	Angelina Justino Nunes	3,0	Classificado
13º	Jamili Santos Setter	3,0	Classificado
14º	Maria Rosana Soares	3,0	Classificado
15º	Francisca Adnele da Silva Araujo	2,5	Classificado
16º	Vitória Gabrielli Oliveira Santos	0,0	Ausente
17º	Eliane Santos de Almeida	0,0	Ausente
18º	Tahires Matos de Lima	0,0	Ausente
17 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Erica Tavares Lopes	9,5	Classificado
2º	Jerle Leite Santos	6,5	Classificado
3º	Renata Vieira Souza	0,0	Ausente
4º	Ana Auelice Garcia de Castro	0,0	Ausente
18 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Cricia Aparecida de Jesus Martins	8,5	Classificado
2º	Raquel Gomes Pereira	8,5	Classificado
3º	Rosa Cimardi	8,0	Classificado
4º	Marli Barboza de Moraes	7,5	Classificado
5º	Gliciane de Sousa Viana Krause	7,5	Classificado
6º	Maria Rejane Clemente dos Santos	5,0	Classificado
7º	Fernando Moreira da Silva	0,0	Ausente
8º	Fabiany Matos da Silva	0,0	Ausente
19 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Antonio Rosa Pereira	8,0	Classificado
2º	Carla Carolina Nunes da Silva Leite	7,5	Classificado
3º	Pedro Gomes da Silva	7,5	Classificado

20 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Carol Pszdziminski Esser	8,5	Aprovado
2º	Beatriz Maria Manzoni Pazente	8,0	Classificado
3º	Adrieli Pohl Knob	8,0	Classificado
4º	Naiara Silva Rosa	7,5	Classificado
5º	Regiane Rocha Teixeira Moreira	7,0	Classificado
6º	Adrieli Aparecida Neves da Silva Tolotti	6,5	Classificado
7º	Jaqueline Arceno Baseggio	6,5	Classificado
8º	Antonia Marques da Silva	6,5	Classificado
9º	Cintia Beckert Multa dos Anjos	6,5	Classificado
10º	Geiciane Martins Dantas	6,5	Classificado
11º	Adriane Neves da Silva	6,5	Classificado
12º	Maria Aparecida Ramos da Rocha	6,0	Classificado
13º	Durcelina Gomes Pinheiro	6,0	Classificado
14º	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	6,0	Classificado
15º	Gracimar Dias dos Santos	6,0	Classificado
16º	Layssa Mikaelly Viana Teixeira	6,0	Classificado
17º	Lais Guimarães Benitez	6,0	Classificado
18º	Debora Lisboa Pacheco	6,0	Classificado
19º	Maria Silvelena Meneses dos Santos	4,5	Classificado
20º	Cleane Pereira dos Sants	4,5	Classificado
21º	Glazieli Eliza Moraes de Ramos	0,0	Ausente
22º	Jeniffer Bonruque da Silva	0,0	Ausente
23º	Marcela Yasmin da Silva de Luna	0,0	Ausente
24º	Eva Rauena Souza Lima	0,0	Ausente
25º	Aline Della Pasqua Xavier	0,0	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**22 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Eliasmir Rodrigues de Paula	0,0	Ausente

23 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - HISTÓRIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Sidiana Rodrigues de Sousa	4,5	Classificado

24 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	5,0	Classificado
2º	Eldenice Guimarães da Conceição	4,5	Classificado
3º	Samara Cristina Brito de Souza	0,0	Ausente

26 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Aparecida de Fátima Fregnani	6,0	Classificado

28 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Paulo de Almeida Nobre	5,5	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO**30 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Camila Araujo Rosa	6,0	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**33 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,5	Classificado
2º	Adriana dos Santos Silva	4,0	Classificado
3º	Ediane Silva Mazaro	0,0	Ausente

34 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	7,5	Classificado
2º	Fabiana Jéssica Nied Lima	6,0	Classificado
3º	Leuzilene Rodrigues de Souza	3,0	Classificado

35 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Rosana Custódio de Oliveira	9,5	Aprovado
2º	Josilene Aparecida Ribeiro	8,5	Aprovado
3º	Suely Oliveira Dantas	7,0	Classificado
4º	Roseli Voginhak	4,0	Classificado

38 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Herley de Lima Dutra	9,0	Aprovado

39 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Fernanda Pereira Santana	7,0	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**40 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Ludmila Borges Almeida	0,0	Ausente

41 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Eldeomara Marques de Carvalho	7,0	Aprovado
2º	Joana D'arc de Azevedo	6,0	Classificado

43 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Gabrielly da Silva Moraes	7,0	Aprovado
2º	Beatriz Regina Constantino	7,0	Classificado
3º	Miqueias Barbosa Inácio	6,0	Classificado
4º	Raissa Kelli Chaves de Almeida	4,0	Classificado
5º	Luiza Medina	3,5	Classificado

44 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Franciele Moreira Lopes	9,5	Aprovado
2º	Aline Ramos	9,0	Classificado

47 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Guilherme Otavio Manzoni Razente	10,0	Aprovado

48 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Paula Bianca Brito da Silva	7,5	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL**52 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Jaqueline Barbosa Silva	4,0	Aprovado

56 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Nilson Lopes Moraes	8,0	Classificado

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Olivia Vicentina Leite	7,5	Classificado
2º	Elaine Aparecida Batista Nunex	7,0	Classificado
3º	Lisiane Ferreira de Souza	6,5	Classificado
4º	Suzana Suderich Ribeiro	6,0	Classificado
5º	Elineti Moreira Bacelar	5,5	Classificado
6º	Adriana Maria Schiavolin	5,5	Classificado
7º	Renata Alves da Silva	4,5	Classificado
8º	Emily Vitória Leite Rossi Gonçalves	0,0	Ausente
9º	Sara de Almeida Viturino	0,0	Ausente

59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Gercimar de Sousa Cabral	7,0	Classificado
2º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	6,5	Classificado
3º	Jessica Denzer Fermino	6,0	Classificado
5º	Tereza Cristina Ribeiro Bonfim	5,5	Classificado
6º	Lucilane de Jesus Lima	5,5	Classificado
4º	Roseli Zevarnicki	5,5	Classificado
7º	Adelaide Cristina Jeronimo Tenório	5,0	Classificado
8º	Patrícia Feitoza Rios	4,5	Classificado
9º	Renata Colombelli De Borba	4,5	Classificado
10º	Tânia Oliveira Moitinho Miranda	4,0	Classificado
11º	Shiley da Silva Costa	4,0	Classificado
12º	Agenilson Alves da Costa	4,0	Classificado

13º	Leila Santos Batista	3,5	Classificado
14º	Roseli Machado Lopes	3,0	Classificado
15º	Odayza Almeida Costa Vieira	0,0	Ausente
60 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Priscila Suzana da Silva Nascimento	0,0	Ausente
2º	Luziane da Silva Souza Mesquita	0,0	Ausente
3º	Luana de Moraes	0,0	Ausente
4º	Leidiane Garcia de Castro	0,0	Ausente
61 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Vilma Catarina Rodrigues	9,0	Classificado
2º	Nathalia Ferreira Sousa	7,0	Classificado
3º	Francisca das Chagas Vieira Araujo	7,0	Classificado
4º	Maria Eliane da Silva Ferreira	6,5	Classificado
5º	Darc Ana Araujo da Silva	5,0	Classificado
6º	Aline Venâncio de Oliveira	0,0	Ausente
62 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	José Manoel dos Santos	8,0	Classificado
2º	Adilson Alves de Meira	7,0	Classificado
3º	Francisco Pereira dos Santos	5,0	Classificado
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ			
63 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Tamakayu Txicão Trumai	6,0	Aprovado
2º	Kutsarapy Kamaiura	2,5	Aprovado
64 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Katuiui Kururiku Ikpeng	9,5	Aprovado
2º	Yanaywo Ikpeng	7,0	Aprovado
65 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Yampo Ikpeng	5,0	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT			
67 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Clélia Raquel Pootz Hahnel Furst	0,0	Ausente
2º	Andressa Santos de Souza	0,0	Ausente
3º	Miriam Braatz Vanzella	0,0	Ausente
69 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Marcelo Fernandes Machado Américo	10,0	Aprovado
2º	Valdirene dos Santos	0,0	Ausente
ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO			
72 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Luciana Rodrigues Coutinho	7,0	Aprovado
73 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,0	Classificado
2º	Irani Alves de Sousa	7,0	Classificado
3º	Silvaneide Dias Moreira	4,0	Classificado
77 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Alessandra de Paula Azevedo	5,5	Classificado
SEDE E DISTRITOS			
78 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Jailton da Silva Costa Alencar	10,0	Aprovado
2º	Debora Botelho Feijó	9,5	Aprovado
3º	Francilene Castro Machado	9,5	Aprovado
4º	Tatiane Alves Martins	9,5	Aprovado
5º	Silvana Rocha Ruela	9,0	Aprovado

6º	Abelil Neves Lemes	8,5	Aprovado
7º	Maria das Dores Carvalho Santos	8,5	Classificado
8º	Claudiney Manoel da Silva	8,0	Classificado
9º	Claudete Machado Correia	8,0	Classificado
10º	Keili Alves da Silva	8,0	Classificado
11º	Vilva Maciel da Silva	7,0	Classificado
12º	Lucas Alves Montezuma	5,0	Classificado
13º	Lucilene Santos Silva	5,0	Classificado
14º	Admir João da Silva	3,0	Classificado
15º	Ari Cardoso dos Santos	0,5	Classificado
16º	Maria dos Santos Carneiro de Souza	0,0	Ausente
17º	Maguilene Barbosa da Silva	0,0	Ausente
18º	Kayllon Lohans Queiroz Soares	0,0	Ausente
19º	Maria Roneide da Silva Santos	0,0	Ausente
20º	Daniela Machado	0,0	Ausente
21º	Homilde Benvindo Fragoso	0,0	Ausente
22º	Rodrigo Machado Firmino	0,0	Ausente
23º	Joide Cilene Sabino Bueno	0,0	Ausente
24º	Maria Venian da Silva	0,0	Ausente
25º	Mikael da Silva	0,0	Ausente
26º	Ronaldo Arlindo Americo Hartmann	0,0	Ausente
27º	Silvio Bortoni Custodio	0,0	Ausente
28º	Leydiane Rodrigues da Silva	0,0	Ausente
29º	Wellington Silva Reis	0,0	Ausente
30º	Fabio Ferreira de Souza	0,0	Ausente
31º	Adriano de Souza	0,0	Ausente
32º	Anisio Oliverio de Almeida	0,0	Ausente
33º	Dayane Moreno dos Santos	0,0	Ausente
34º	Daniela Scandolara	0,0	Ausente
35º	Delsoneth Vieira da Silva	0,0	Ausente
36º	Naiane Mamede Dias	0,0	Ausente
81 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO NOVO MATO GROSSO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Lúcio Carlos Alves de Oliveira	7,0	Classificado
82 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Edno Alves de Souza	5,5	Classificado
2º	Rosmari Formentini Carvalho	0,0	Ausente
83 - ENCANADOR - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Mateus dos Santos Silva	7,5	Classificado
84 - ENCANADOR - DISTRITO NOVO MATO GROSSO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Mateus Barbosa Souto	9,0	Classificado
2º	Emerson Esmozisk Guimara	7,5	Classificado
3º	Flavio Gonçalves dos Santos	7,5	Classificado
85 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Renô Oliveira Lacerda	7,0	Classificado
2º	Everaldo Pinto de Miranda	0,0	Ausente
3º	Inácio Juchniewski	0,0	Ausente
86 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Valmir Cimardi	0,0	Ausente
87 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Gustavo Enrique Montiel Hoenicka	9,5	Classificado
2º	Everton José Deponti	8,5	Classificado
3º	Antônio Bernardo dos Santos	8,3	Classificado
4º	Marcos Vinicius Reis Gimenez	7,3	Classificado
5º	Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	7,0	Classificado
6º	Juliano de Paula	4,0	Classificado
7º	Apoliano Vieira dos Santos	0,0	Ausente
8º	Ademir Nogueira da Silva	0,0	Ausente
9º	Anderson de Oliveira	0,0	Ausente
10º	Ricardo Aragão Bett	0,0	Ausente
88 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA E - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

1º	Alessandro Aparecido dos Santos	8,0	Classificado
2º	Ouvidio Evaristo Neto	7,0	Classificado
3º	Vilmar Pedro Oliveira	5,5	Classificado
4º	Diego Engelmann Pereira	0,0	Ausente
5º	Mariano Medina Neto	0,0	Ausente
6º	Gideão Roxa Subrinho	0,0	Ausente
89 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Mônica Mesquita Alves	10,0	Classificado
2º	Lucy Maria Santos Costa	9,0	Classificado
3º	Ariane Santos de Sousa	8,5	Classificado
4º	Jaciele dos Santos Silva	7,0	Classificado
90 - MOTORISTA - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Noesley Antônio de França Vieira	9,5	Classificado
2º	Ricardo de Amorim Ventura	9,0	Classificado
3º	Fancivaldo Alves dos Santos	9,0	Classificado
4º	Paulo Fabricio da Silva Santos	8,5	Classificado
5º	Wandemberg Silva de Melo	8,5	Classificado
6º	Marco Odilio Eisele	8,0	Classificado
7º	Irineu José Rizzo	7,5	Classificado
8º	Sidney Soares	6,5	Classificado
9º	Alcides Januário	5,0	Classificado
10º	Francisco Eduardo Dias da Silva	0,0	Ausente
11º	Elisângela Cordeiro	0,0	Ausente
92 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Valdecir Antonio Bueno	0,0	Ausente

DECRETO Nº 060/2022**DECRETO Nº 060/2022****DATA: 27 DE JUNHO DE 2022****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã – MT, **Edegar José Bernardi**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I” da publicação do Edital Complementar 008/2022**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT.

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã (MT), aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2022**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção **legal e corretiva, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Novo Horizonte do Norte – MT; Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 018/2022; **Valor Global:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **Data assinatura:** 20/06/2022; **Vigência:** 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio de Freitas Correa – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites para decoração natalina, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.138.763/0001-70, com proposta no valor global de **R\$ 61.017,33 (sessenta e um mil, dezessete reais e trinta e três centavos)** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** e **Delvalle Materiais Elétricos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, com proposta no valor global de **R\$ 22.633,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais)** para os **Itens 12 e 13**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022**

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora EDNA CARLA BELLATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14041316 SSP/MT e CPF nº 999.130.201.82, do cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 204/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 21127042 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.953.111.98, do cargo de COORDENADOR DE APLIC, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, DESIGNADO conjuntamente para o cargo de COORDENADOR DO ITR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 199/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453.06, do cargo de COORDENADORA DE LICITAÇÕES, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 198/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR, a Senhora SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1882464-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 018.575.481-32, para o cargo de OUVI-DORA, lotada no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017 e designada para exercer as atividades no Departamento de Tributação e RESPONSÁVEL PELO SISTEMA SISOBRAPREF-WEB E PELA CARTA DE SERVIÇOS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022– PROCESSO N.º 056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022– PROCESSO N.º 056/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA UNIFICADA.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a razão da importância da necessidade de disponibilização de infraestrutura complementares adequadas para atender a demanda da execução da festa julina unificada que acontecera em espaço público aberto.

Justifica-se a necessidade, considerando que as atividades irão acontecer em áreas públicas onde não há instalação adequada de apoio.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesma expressa ter dotação orçamentaria para a con-

tratação da referida empresa e a ilustre Procuradora Geral do Município dar parecer favorável a locação das tendas e banheiros;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do Instrutor para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação N° 026/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

APARECIDO DE LIMA EIRELI

CPF: 00.082.748/0001-80

M.E. JANSON MALAVAZI

CNPJ. 13.037.706/001-70

Novo Mundo/MT, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 197/2022

De 27 de junho 2022.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1882464-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n°. 018.575.481-32, do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar n° 059/2017 e designada para exercer as atividades no Departamento de Tributação e RESPONSÁVEL PELO SISTEMA SISOBRAPREF-WEB E PELA CARTA DE SERVIÇOS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 205/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora EDNA CARLA BELLATTO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 14041316 SSP/MT e CPF n° 999.130.201.82,

para o cargo de COORDENADORA DE APLIC, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 209/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, o Senhor OTENIEL DE JESUS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG: n° 4217816 SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob n° 740.979.112.87, do cargo de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar n° 059/2017.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 13 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 206/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES, portador da Cédula de Identidade RG n° 21127042 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n° 052.953.111.98, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019, DESIGNADO conjuntamente para o cargo de COORDENADOR DO ITR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 207/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ALDRY ALVES SANTOS, portadora do RG nº 2602763-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.998.621.92, para o cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora CELAINE REFFATTI, brasileira, portadora do RG nº 1400183-7 SSP/MT e CPF sob o nº. 973.737.291-34, para o cargo de COORDENADORA DE LICITAÇÕES, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196/2022

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, a Senhora ALCIELLY VITORINO DE CARLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0994492-2 SSP/MT e CPF nº 978.176.001-04, do cargo de OUVIDORA, lotada no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 050/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.º 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor Proprietário SILVIO CÉZAR DA SILVEIRA , empresário, portador do RG n.º 754661-SSP/MT e CPF n.º 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT
OBJETIVO	O objetivo do presente Termo Aditivo é promover o ADITIVO DE ITEM NO VALOR 20% ao Contrato 050/2021.
Valor	O valor global para a execução do contrato era de R\$. 669.750,00(seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e passara a ser de 803.700,00(oitocentos e três mil e setecentos reais). O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição dos serviços.
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 050/2021 é até 31 de dezembro de 2022 , podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	082 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 136 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 182 - 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 294 - 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 428 - 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 515 - 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 615 - 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 602 - 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 026/2021

Novo Mundo/MT, 24 de junho 2022.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2022**

De 27 de junho 2022.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453.06, para o cargo de COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2022**

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2522217-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.131-16, do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019, e DESIGNADO para responder conjuntamente à Secretaria de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022–
PROCESSO N.º 060/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022–
PROCESSO N.º 060/2022****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ESTANDARTE PARA A FANFARRA DA BANDA MUNICIPAL REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a razão da importância da aquisição dos uniformes e estandarte para os componentes que irão apresentar na Banda Municipal de Fanfarras e para identificação da Banda Municipal, a fim de apresentar no desfile de 7 de setembro.

Justifica-se a necessidade, considerando que os componentes da banda não possuem uniformes para a apresentação de 7 de setembro.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesma expressa ter dotação orçamentária para a contratação da referida empresa e a ilustre Procuradora Geral do Município dar parecer favorável a aquisição dos uniformes;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do Instrutor para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação N° 030/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA

CPF: 20.147.887/0001-52

Novo Mundo/MT, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2022**

De 27 de junho de 2022.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2522217-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.131-16, para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019 e DESIGNADO para responder conjuntamente à Secretaria de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022****TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 003/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **18 de Fevereiro de 2022**, na PLATAFORMA LICITANET Município de Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIS), MATERIAIS DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS E TESTE RÁPIDO PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRA-CIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT”**.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	01	R\$ 21.750,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	07	R\$ 86.736,80
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	01	R\$ 18.000,00
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34.075.280/0001-19	01	R\$ 4.470,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	01	R\$ 1870,00
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	01	R\$ 2.205,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	09	R\$ 61.861,50
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24	07	R\$ 160.150,00
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02	01	R\$ 476,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	02	R\$ 69.732,40
CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF:	17.059.112/0001-10	01	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 430.251,70 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Junho de 2022.****EVA RODRIGUES BRITO****Pregoeira Oficial****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022****TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 010/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 15 de Junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON N° 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT”**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
COPEC COPIADORA LTDA	36.353.116/0001-51	01	R\$ 74.104,00

VALOR TOTAL R\$ 74.104,00(Setenta e Quatro Mil e Cento e Quatro Reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **28 de Junho de 2022.****EVA RODRIGUES BRITO****Pregoeira Oficial****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022****PROCESSO N° 050/2022****TIPO: Menor Preço por Lote**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 013/2022**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **22 de Junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO), E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA	20.386.952/0001-00	01	R\$: 422.300,00

VALOR TOTAL R\$ 422.307,20 (QUATROCENTOS E VINTE DOIS MIL E TREZENTOS 0 REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de Junho de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 24/ 2022, realizado em 23/06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS E A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175	33.103.434/0001-76	01	R\$ 26.670,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 27 de junho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 66/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR **MURILO HUFF**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “**FESTIVAL DE PESCA 2022**” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 À 04/09/2022 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67 no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 28 de junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 249/2022

PORTARIA Nº. 249/2022

23 JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Camila Aparecida Pestana Ernesto	Presidente	Sec. Mun. De Saúde	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. De Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infra-estrutura	Ensino Médio
Paulo Henrique Rodrigues de Avila	Membro	Assessor Contábil	Superior
Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes	Membro	Assessora de Finanças	Ensino Médio
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Mun. Administração	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 248/2022

PORTARIA Nº. 248/2022

23 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2022 e dá outras providências correlatas”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2022:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	Sec. Mun. De Administração	Superior
Valdecy Aparecido de Aguiar	Membro	Sec. Mun. De Finanças	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro (A)	Assessora de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

23 DE JUNHO DE 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeira **Ana Paula B. da Silva Ferreira**, nomeada pela portaria 025/2020, torna público que rea-

lizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de **01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 360 cavalos, 4x2 toco, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante e locação de 01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 380 cavalos, 6x4 trucado, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de transportes de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 11/07/2022. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 27 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Simplificada e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico nº 014/2022/SEMATUR referente ao processo nº 004/2022 requerido pela empresa denominada **AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 15.563.680/0045-14 para a atividade de **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local**, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 17/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fundamento Legal: COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratada: INSTITUTO FERNANDINHO CNPJ: 33.550.111/0001-20.

Valor da contratação: R\$: **60.000,00** (sessenta mil reais).

Data da contratação: 27/06/2022.

Inexigibilidade de Licitação 17/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 27 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 216 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 216 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA MARIA DA COSTA FILHA**, Matrícula 3904, inscrita no RG n. 1293536-0 SSP/MT e CPF/MF sob o 817.316.391-04, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 217 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 217 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDNEIA MARIA DA SILVA**, Matrícula 1805, inscrita no RG n. 13187635 SSP/MT e CPF/MF sob o 002.354.941-60, ocupante do Cargo Efetivo de “**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 331/2022 - LICENÇA MATERNIDADE LIVIA RODRIGUES CESÁRIO

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Livia Rodrigues Cesário, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 13/06/2022 à 11/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 668/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação

dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012170	NAIRES SANTANA LOUREDO	16º
0005650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	17º
0009350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	18º

Justificativa: 03 (três) vagas sendo 01 em substituição à servidora Girle-ne dos Santos Ferreira de Jesus, que será remanejada para o PSF Cohab, 01 em substituição a Layana Ap. Horta Vieira que foi remanejada para o laboratório Municipal e 01 (uma) vaga em substituição à servidora Katia Aparecida de Lima, que pediu exoneração do cargo em razão de aprovação em novo processo seletivo (candidata convocada senhora Geisa Lopes, assinou desistência da vaga).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.367/2022 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - CAMPO SOCIETY ANDERSON RODRIGUES PEREIRA

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Campo Society localizado na Vila Garça Branca, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominado de “Campo Society Anderson Rodrigues Pereira”.

Art. 2º Compete ao Executivo Municipal tornar pública alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registrá-la nos seus sistemas, inseri-la nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar parecer recursos sobre a divulgação das Inscrições e Pontuação Curricular. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO**=Presidente da Comissão=****CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA****=Membro da Comissão=****MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ****=Membro da Comissão=****ROSELI DO CARMO DIAS****=Membro da Comissão=**

Recurso Sobre a Divulgação de Inscrições e Resultado Parcial

RECURSO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
1	Jose augusto Pereira Junior	Não conseguiu realizar a inscrição	Improcedente	Recurso Improcedente: Não foi enviado print da tentativa e demais candidatos conseguiram realizar a inscrição.
2	Matheus Santos de Souza	Recebeu confirmação de inscrição	Improcedente	Recurso Improcedente: Empresa responsável pelo site fez análise do problema relatado, onde respondeu: "Identificamos que houve um erro na tentativa de enviar de arquivos no formulário de inscrição, foi enviado arquivos em formato não autorizado e na detecção anti fraude da plataforma automaticamente essa inscrição é cancelada."
3	Cássie Corrêa Damacena	solicitar correção da minha nota no Seletivo 005/2022 para ENGENHEIRO CIVIL, pois tenho contrato desde o ano de 2014	Improcedente	Recurso Improcedente: Foi encaminhada documentação via e-mail, porém não aceitamos anexo após a re-

onde presto serviços até hoje pela construtora PER-ROT, além do serviço público na Prefeitura de Pedra Preta, comprovado em portaria e atestado emitido pelo engenheiro concursado da prefeitura de Pedra Preta, além do contrato da Prefeitura de São José do Povo que presto serviço desde 08/03/2021 até 09/12/2022. Segue em anexo os documentos para re-análise.

alização da inscrição, foi reconferida a pontuação na documentação enviada no ato da inscrição e a pontuação esta correta.

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**AVISO DE RESULTADO****CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, torna pública para conhecimento dos interessados que após reabertura do Certame – Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022 que tem como objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados a ser oferecido pelo MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, nas áreas de Médico especialista: **Terapeuta Ocupacional**, informa que a licitação foi declarada **DESERTA**.

Pedra Preta MT 27 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitação

Portaria nº 203/2022

DECRETO Nº 133/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - EDER SEQUINI CORREIA**DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3831	Eder Sequini Correia	16/08/2010	Agente Administrativo	C-11	D-11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTÔNIO ORLATO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 333/2022 - FÉRIAS REGULARES TATIANE CRISTINA DA SILVA

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/04/2019 a 05/04/2020**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Tatiane Cristina da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 à **30/07/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 332/2022 - FÉRIAS REGULARES IVANIA LOUREDO DE SOUZA

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 a 01/02/2022**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Ivania Louredo de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 à **30/07/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Às treze horas e três minutos do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a chefe de Licitação e contratos, membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 267 de 25 de Maio de 2022, eo engenheiro responsável para análise das planilhas e empresas habilitadas para a abertura dos envelopes da proposta de preço da Tomada de Preço 002/2022 que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem”.

As empresas que compareceram foram: **1º CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 24.277.123/0001-32, representada por Fernando Silva de Souza RG 18500218 SSP MT, CPF 019.512.961-09 e **2º DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 30.794.392/0001-79 representada por Glademir Jacó da Rocha Júnior, RG: 16459091 SEJUSP MT, CPF: 026.070.011-88.

Aberto os envelopes da proposta, a empresa **CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES** apresentou o valor de: R\$ 87.948,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais)e **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, apresentou o valor de: R\$ 86.800,87 (oitenta e seis mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos). Concluiu-se que todas as propostas cumpriram com os valores estabelecidos pela administração, sendo que **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** apresentou o menor valor, com a proposta de preço no valor de: **R\$ 86.800,87 (oitenta e seis mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos)**. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 27 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 24.277.123/0001-32

DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 30.794.392/0001-79

PORTARIA Nº 330/2022 - LICENÇA PRÊMIO ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Antônio Rodrigues Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **04/07/2022 a 01/10/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 329/2022 - FÉRIAS REGULARES CORINA PEDROSO FRANCISCO

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 a 01/04/2019**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Corina Pedroso Francisco**, lotado no Procon Municipal, concursada como Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **11/07/2022 a 30/07/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 328/2022 - LICENÇA MATERNIDADE FERNANDA ROSA CORDEIRO

DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Fernanda Rosa Cordeiro, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 25/06/2022 à 23/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº. 15.567.062/0001-57

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 088 DE 27 DE JUNHO DE 2022

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021, concernente ao Edital n. 001/2021, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOME	COLOCAÇÃO
YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	22º

VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA 23°

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS (SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO?** () XEROX CPF DOS FILHOS (SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () **XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** () XEROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS)

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DE DECLARAÇÃO DE BENS CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0002-70
DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	19.707.627/0001-05
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	08.710.871/0001-00
POCONÉ, 27 de Junho de 2022	
Erasmio Paulo de Lima	

Pregoeiro

PORTARIA N° 186/2022

O SENHOR ATEIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Falecimento da servidora LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO, inscrita no CPF nº 025.083.521-52, do cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 27 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO N° 087/2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município de Poconé por 03 (Três) dias em respeito ao falecimento da servidora pública LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO, ocorrido no dia 26 de Junho de 2022.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 27 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 187/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, em diversas ruas do município de POCONÉ/MT, e dá outras providências”.

Sr. Ateíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 187/2022	AV. PORTO ALEGRE, RUA DOM GARIBERTE, RUA TIRADENTES E AV. GENEROSO PONCE ÁREA TOTAL=22.286,76 M²	Andréa G. de Oliveira Matos Eng.ª Civil – CREA 120004431-2 Responsável técnica

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea RN 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé - MT, 27 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA Engª Civil - CREA 120.014.837-1

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 10/2022**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°541/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2021 DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES, AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JURIDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO, ATENDIMENTO VIRTUAL E PROCEDIMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO DE POCONÉ-MT** com a empresa:

PLURAUD ASSESSORIA E CONCLTORIA SOC SIMPLES LTDA

CNPJ N° 08.197.371/0001-17

Poconé, 27 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 136/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA N° 136/GP/2022 De 27 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 0091/2022 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Tomada de Preços n° 003/2022****Tipo: Menor Preço Global**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços N° 003/2022**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELETTRICO E BASE PARA RELE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME O CONVENIO N° 886465 CALHA NORTE DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, onde a abertura ocorreu às 08:15 horas do horário de Brasília do dia 27 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlândia, s/n°, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.984.883/000199, estabelecida à Av. Volta Redonda, n° 951, Qd 256, LT 02, Jardim Novo Mundo na Cidade de Goiânia. Com o

valor de **R\$ 1.002.841,66 (um milhão e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 27 de junho de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 138/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA N° 138/GP/2022 De 27 de Junho de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 137/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA N° 137/GP/2022 De 27 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 0092/2022 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO****AVISO DE ADESÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços n° 037/2022, originada do pregão Eletrônico n° 009/2022, realizado pelo Município de Matupá-MT, referente a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ: 28.258.221/0001-83**

Valor Total: R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Pontal do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços n° 037/2022, advinda do Pregão Eletrônico n° 009/2022, da Prefeitura de Matupá-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2022.

Adelino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022**

A presidente de Licitação, designado pela **Portaria N° 02/2022**, torna público aos interessados, que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME**

CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.foi declarada "DESERTA", pela ausência absoluta de participantes.

Ponte Branca – Mato Grosso, 27 de junho de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2022**

	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT										
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022										

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.618.838,80	1.696.581,93	1.735.708,18	1.797.153,78	1.901.627,77	2.111.291,50	2.095.446,65	2.232.166,00	1.544.270,81	2.018.778,98	2.129.843,54	2.083.864,79	22.965.572,73	
Pessoal Ativo	1.454.196,56	1.495.308,53	1.588.888,18	1.582.465,78	1.688.356,52	1.905.102,50	1.936.785,15	2.080.063,51	1.461.570,81	1.847.882,48	1.973.351,04	1.963.339,29	20.977.312,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.254.704,36	1.296.518,83	1.381.846,62	1.371.388,28	1.482.843,06	1.702.554,15	1.713.629,50	1.633.582,31	1.241.358,02	1.606.349,16	1.728.099,53	1.723.511,79	18.136.385,61	
Obrigações Patronais	199.492,20	198.789,70	207.041,56	211.077,50	205.515,46	202.548,35	223.155,65	446.481,20	220.212,79	241.533,32	245.251,51	239.827,50	2.840.926,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	213.269,25	206.189,00	158.661,50	152.102,49	82.700,00	170.896,50	156.492,50	120.525,50	1.988.260,38	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	213.269,25	206.189,00	158.661,50	152.102,49	82.700,00	170.896,50	156.492,50	120.525,50	1.988.260,38	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.992,48	8.500,00	3.300,00			1.200,00	3.300,00	7.180,00		4.400,00	4.400,00	8.148,00	45.420,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.992,48	8.500,00	3.300,00			1.200,00	3.300,00	7.180,00		4.400,00	4.400,00	8.148,00	45.420,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.613.846,32	1.688.081,93	1.732.408,18	1.797.153,78	1.901.627,77	2.110.091,50	2.092.146,65	2.224.986,00	1.544.270,81	2.014.378,98	2.125.443,54	2.075.716,79	22.920.152,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													22.920.152,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.967.395,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.967.395,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	22.920.152,25	43,27 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.602.393,58	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	27.172.273,90	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.742.154,22	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2022

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	43,27 %	-10,73 %

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos,	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.392.253,27	14.062.799,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.392.253,27	14.062.799,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.994.315,79	14.653.133,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.602.062,52	590.333,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.392.253,27	-14.062.799,65	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.035.043,96	52.967.395,52	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	43.035.043,96	52.967.395,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (IV/I)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-28,80	-26,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	353.462,90	750.905,01	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.189.847,87	4.526.637,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.035.043,96	52.967.395,52		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	43.035.043,96	52.967.395,52		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.967.395,52	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)(V)	52.967.395,52	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.336.278,09	470.749,61	1.771.590,46	691.813,62	539.896,22	0,00	2.862.228,18	1.694.865,37	0,00	1.167.362,81
Recursos Ordinários	6.336.278,09	470.749,61	1.771.590,46	691.813,62	539.896,22	0,00	2.862.228,18	1.694.865,37	0,00	1.167.362,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.321.823,00	119.680,89	1.144.640,39	3.834.823,83	223.210,86	0,00	5.999.467,03	1.473.613,22	0,00	4.525.853,81
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	11.321.823,00	119.680,89	1.144.640,39	3.834.823,83	223.210,86	0,00	5.999.467,03	1.473.613,22	0,00	4.525.853,81
TOTAL (III) = (I + II)	17.658.101,09	590.430,50	2.916.230,85	4.526.637,45	763.107,08	0,00	8.861.695,21	3.168.478,59	0,00	5.693.216,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52,967,395,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52,967,395,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52,967,395,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	22.920.152,25	43,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	28.602.393,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	27.172.273,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	25.742.154,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-14.062.799,65	-26,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2º BIMESTRE/2022

	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.803.141,23	49.502.816,66	10.283.414,20	20.547.722,04	28.955.094,62	9.553.322,17	17.394.450,29	32.108.366,37	14.478.219,44		
DESPESAS CORRENTES	36.266.857,49	37.545.930,31	8.260.677,13	17.300.156,49	20.245.773,82	8.277.643,53	15.072.689,91	22.473.240,40	12.964.350,41		
Pessoal e Encargos Sociais	18.948.899,50	18.400.743,95	3.936.690,33	7.246.143,62	11.154.600,33	3.936.690,33	7.246.143,62	11.154.600,33	6.640.175,95		
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Outras Despesas Correntes	17.315.957,99	19.143.186,36	4.323.986,80	10.054.012,87	9.089.173,49	4.340.953,20	7.826.546,29	11.316.640,07	6.324.174,46		
DESPESAS DE CAPITAL	10.486.283,74	11.906.886,35	2.022.737,07	3.247.565,55	8.659.320,80	1.275.678,64	2.321.760,38	9.585.125,97	1.513.869,03		
Investimentos	10.478.283,74	11.898.886,35	2.022.737,07	3.247.565,55	8.651.320,80	1.275.678,64	2.321.760,38	9.577.125,97	1.513.869,03		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.803.141,23	49.502.816,66	10.283.414,20	20.547.722,04	28.955.094,62	9.553.322,17	17.394.450,29	32.108.366,37	14.478.219,44		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Amortização da Dívida Interna		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Dívida Mobiliária		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Outras Dívidas		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Amortização da Dívida Externa		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Dívida Mobiliária		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
Outras Dívidas		49.502.816,66	10.283.414,20		28.955.094,62						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.803.141,23	49.502.816,66	10.283.414,20	20.547.722,04	28.955.094,62	9.553.322,17	17.394.450,29	32.108.366,37	14.478.219,44		
SUPERÁVIT (XIII)							810.870,61		3.727.101,46		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.803.141,23	49.502.816,66	10.283.414,20	20.547.722,04	28.955.094,62	9.553.322,17	18.205.320,90	31.297.495,76	18.205.320,90		
RESERVA DO RPPS											

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.170.000,00	51.265.662,73	9.015.596,03	17,59	18.205.320,90	35,51	33.060.341,83
RECEITAS CORRENTES	46.483.522,41	47.251.230,71	8.817.385,38	18,66	16.664.350,69	35,27	30.586.880,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA/	4.938.000,00	4.938.000,00	770.896,72	15,61	1.617.419,19	32,75	3.320.580,81
Impostos	4.647.000,00	4.647.000,00	738.954,29	15,90	1.547.528,87	33,30	3.099.471,13
Taxas	291.000,00	291.000,00	31.942,43	10,98	69.890,32	24,02	221.109,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	105.319,36	21,06	216.029,14	43,21	283.970,86
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	500.000,00	500.000,00	105.319,36	21,06	216.029,14	43,21	283.970,86
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	899.130,80	230.228,71	25,61	463.487,39	51,55	435.643,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	899.130,80	230.228,71	25,61	463.487,39	51,55	435.643,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.687.279,77	40.755.857,27	7.650.805,11	18,77	14.250.995,26	34,97	26.504.862,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.052.953,25	15.121.530,75	3.012.035,96	19,92	6.521.099,77	43,12	8.600.430,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	18.234.326,52	18.234.326,52	3.410.992,10	18,71	5.285.814,34	28,99	12.948.512,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.227.777,05	16,59	2.444.081,15	33,03	4.955.918,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.242,64	58.242,64	60.135,48	103,25	116.419,71	199,89	-58.177,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	51.099,85	255,50	101.623,57	508,12	-81.623,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.242,64	38.242,64	9.035,63	23,63	14.796,14	38,69	23.446,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.686.477,59	4.014.432,02	198.210,65	4,94	1.540.970,21	38,39	2.473.461,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.292.759,55			1.292.759,56	100,00	-0,01
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.292.759,55			1.292.759,56	100,00	-0,01
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		35.194,88	35.194,88	100,00	35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		35.194,88	35.194,88	100,00	35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.686.477,59	2.686.477,59	163.015,77	6,07	213.015,77	7,93	2.473.461,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.794.871,09	1.794.871,09					1.794.871,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	891.606,50	891.606,50	163.015,77	18,28	213.015,77	23,89	678.590,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.170.000,00	51.265.662,73	9.015.596,03	17,59	18.205.320,90	35,51	33.060.341,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.170.000,00	51.265.662,73	9.015.596,03	17,59	18.205.320,90	35,51	33.060.341,83
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.170.000,00	51.265.662,73	9.015.596,03	17,59	18.205.320,90	35,51	33.060.341,83

Emissão: 24/06/2022 18:14:41
 Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019

Page 1 de 2
 Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		272.385,92			272.385,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		272.385,92			272.385,92		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	46,803,141,23	49,502,816,66	10,283,414,20	20,547,722,04	100,00	28,955,094,62	9,553,322,17	17,394,450,29	100,00	32,108,366,37	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6,422,596,99	6,987,691,31	1,387,114,43	4,013,046,15	19,53	2,974,645,16	1,625,911,31	3,361,626,72	19,33	3,626,064,59	0,00
Administração Geral	3,865,761,77	4,446,935,15	999,626,22	2,652,606,05	12,91	1,794,329,10	1,106,074,30	2,401,139,11	13,80	2,045,796,04	0,00
Administração Financeira	1,792,000,00	1,821,420,94	335,802,74	802,870,20	3,91	1,018,550,74	368,403,22	670,172,58	3,85	1,151,248,36	0,00
Controle Interno	200,000,00	200,000,00	51,685,47	92,735,68	0,45	107,264,32	51,685,47	92,735,68	0,53	107,264,32	0,00
Normatização e Fiscalização	80,000,00	54,500,00	0,00	0,00	0,00	54,500,00	0,00	0,00	0,00	54,500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	464,835,22	464,835,22	0,00	464,834,22	2,26	1,00	99,748,32	197,579,35	1,14	267,255,87	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Administração Geral	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,518,928,00	2,212,759,50	458,191,25	768,380,10	3,74	1,444,379,40	395,801,55	639,867,68	3,68	1,572,891,82	0,00
Administração Geral	810,000,00	801,675,99	269,571,01	448,848,36	2,18	352,827,63	229,059,83	394,674,42	2,27	407,001,57	0,00
Assistência ao Idoso	123,112,00	113,112,00	19,935,56	19,935,56	0,10	93,176,44	0,00	0,00	0,00	113,112,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	404,000,00	434,480,01	71,321,85	152,990,85	0,74	281,489,16	75,256,51	142,858,15	0,82	291,621,86	0,00
Assistência Comunitária	561,816,00	583,491,50	97,362,83	146,605,33	0,71	436,886,17	91,485,21	102,335,11	0,59	481,156,39	0,00
Demais Subfunções	620,000,00	280,000,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00	0,00	0,00	0,00	280,000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12,125,044,00	12,352,832,02	2,631,115,38	6,212,642,52	30,24	6,140,189,50	2,806,106,74	5,345,635,88	30,73	7,007,196,14	0,00
Administração Geral	620,000,00	562,979,00	136,552,70	268,753,29	1,31	294,225,71	139,798,77	257,826,45	1,48	305,152,55	0,00
Atenção Básica	5,057,240,00	5,168,645,82	1,067,280,90	2,618,831,23	12,75	2,549,814,59	1,199,012,36	2,287,574,58	13,15	2,881,071,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,473,340,00	5,264,118,90	1,244,250,96	3,012,184,54	14,66	2,251,934,36	1,328,872,45	2,555,470,41	14,69	2,708,648,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189,464,00	577,894,61	57,296,84	57,296,84	0,28	520,597,77	13,029,10	13,029,10	0,07	564,865,51	0,00
Vigilância Sanitária	675,000,00	682,671,12	124,794,55	246,890,33	1,20	435,780,79	120,714,63	224,343,05	1,29	458,328,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	80,000,00	68,522,57	939,43	8,686,29	0,04	59,836,28	4,679,43	7,392,29	0,04	61,130,28	0,00
Demais Subfunções	30,000,00	28,000,00	0,00	0,00	0,00	28,000,00	0,00	0,00	0,00	28,000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13,737,130,72	14,512,338,45	2,907,071,49	4,519,416,89	21,99	9,992,921,56	2,265,147,91	3,569,112,49	20,52	10,943,225,96	0,00
Administração Geral	1,300,000,00	1,243,653,20	84,857,30	215,064,98	1,05	1,028,588,22	98,631,75	169,504,50	0,97	1,074,148,70	0,00
Ensino Fundamental	9,878,000,00	10,695,334,53	2,371,484,52	3,636,792,74	17,70	7,058,541,79	1,751,996,31	2,853,899,31	16,41	7,841,435,22	0,00
Ensino Superior	60,000,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00
Educação Infantil	1,894,130,72	1,709,084,46	336,649,67	507,520,11	2,47	1,201,564,35	305,475,56	436,664,39	2,51	1,272,420,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	115,000,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00
Educação Especial	280,000,00	266,000,00	0,00	0,00	0,00	266,000,00	0,00	0,00	0,00	266,000,00	0,00
Demais Subfunções	210,000,00	438,266,26	114,080,00	160,039,06	0,78	278,227,20	109,044,29	109,044,29	0,63	329,221,97	0,00
CULTURA	639,000,00	736,739,60	205,189,92	256,428,01	1,25	480,311,59	162,162,20	192,670,47	1,11	544,069,13	0,00
Administração Geral	210,000,00	207,488,79	33,888,12	84,875,41	0,41	122,613,38	42,123,40	72,380,87	0,42	135,107,92	0,00
Difusão Cultural	429,000,00	529,250,81	171,301,80	171,552,60	0,83	357,698,21	120,038,80	120,289,60	0,69	408,961,21	0,00

Emissão: 24/06/2022 18:30:39
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4,656,713.02	7,050,920.05	1,541,246.01	2,809,407.13	13.67	4,241,512.92	1,236,941.61	2,469,183.08	14.20	4,581,736.97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2,726,713.02	5,092,175.30	905,398.52	1,929,624.21	9.39	3,162,551.09	827,273.26	1,850,582.95	10.64	3,241,592.35	0,00
Serviços Urbanos	1,930,000.00	1,958,744.75	635,847.49	879,782.92	4.28	1,078,961.83	409,668.35	618,600.13	3.56	1,340,144.62	0,00
HABITAÇÃO	700,000.00	432,141.93	170,000.00	170,000.00	0.83	262,141.93	170,000.00	170,000.00	0.98	262,141.93	0,00
Habitação Urbana	700,000.00	432,141.93	170,000.00	170,000.00	0.83	262,141.93	170,000.00	170,000.00	0.98	262,141.93	0,00
SANEAMENTO	150,000.00	150,000.00	0,00	9,000.00	0.04	141,000.00	1,440.83	1,785.10	0.01	148,214.90	0,00
Saneamento Básico Urbano	150,000.00	150,000.00	0,00	9,000.00	0.04	141,000.00	1,440.83	1,785.10	0.01	148,214.90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	194,000.00	182,460.01	11,840.00	18,890.00	0.09	163,570.01	13,070.00	18,890.00	0.11	163,570.01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	104,000.00	92,460.01	11,840.00	18,890.00	0.09	73,570.01	13,070.00	18,890.00	0.11	73,570.01	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	90,000.00	90,000.00	0,00	0,00	0.00	90,000.00	0,00	0,00	0.00	90,000.00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1,316,500.00	907,100.00	81,728.03	165,236.92	0.80	741,863.08	71,035.35	139,894.18	0.80	767,205.82	0,00
Administração Geral	460,000.00	367,900.00	79,439.03	161,147.92	0.78	206,752.08	68,596.45	137,310.84	0.79	230,589.16	0,00
Abastecimento	275,500.00	186,289.93	0,00	0,00	0.00	186,289.93	0,00	0,00	0.00	186,289.93	0,00
Extensão Rural	100,000.00	100,000.00	255.00	2,055.00	0.01	97,945.00	404.90	549.34	0.00	99,450.66	0,00
Irrigação	172,000.00	32,000.00	0,00	0,00	0.00	32,000.00	0,00	0,00	0.00	32,000.00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	309,000.00	220,910.07	2,034.00	2,034.00	0.01	218,876.07	2,034.00	2,034.00	0.01	218,876.07	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190,000.00	103,877.01	10,374.25	10,374.25	0.05	93,502.76	8,500.00	8,500.00	0.05	95,377.01	0,00
Turismo	190,000.00	103,877.01	10,374.25	10,374.25	0.05	93,502.76	8,500.00	8,500.00	0.05	95,377.01	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2,782,448.00	2,665,150.55	813,816.97	1,464,387.66	7.13	1,200,762.89	723,241.82	1,365,907.51	7.85	1,299,243.04	0,00
Transporte Aéreo	50,000.00	17,362.12	0,00	0,00	0.00	17,362.12	0,00	0,00	0.00	17,362.12	0,00
Transporte Rodoviário	2,732,448.00	2,647,788.43	813,816.97	1,464,387.66	7.13	1,183,400.77	723,241.82	1,365,907.51	7.85	1,281,880.92	0,00
DESPORTO E LAZER	1,300,780.50	1,138,806.23	65,926.47	130,512.41	0.64	1,008,293.82	73,962.85	111,377.18	0.64	1,027,429.05	0,00
Administração Geral	260,000.00	282,441.76	59,276.47	123,862.41	0.60	158,579.35	67,312.85	104,727.18	0.60	177,714.58	0,00
Desporto Comunitário	1,040,780.50	856,364.47	6,650.00	6,650.00	0.03	849,714.47	6,650.00	6,650.00	0.04	849,714.47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0.00	10,000.00	0,00	0,00	0.00	10,000.00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0.00	10,000.00	0,00	0,00	0.00	10,000.00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50,000.00	50,000.00	0,00	0,00	0.00	50,000.00	0,00	0,00	0.00	50,000.00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46,803,141.23	49,502,816.66	10,283,414.20	20,547,722.04	100.00	28,955,094.62	9,553,322.17	17,394,450.29	100.00	32,108,366.37	0.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.091.956,71	4.119.429,11	4.334.497,87	4.440.010,06	6.882.595,15	5.499.863,14	4.566.672,78	6.304.370,48	4.065.948,10	4.868.642,05	5.461.758,01	4.335.596,31	58.971.339,75	52.991.230,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.889,45	611.268,00	444.781,80	521.542,14	1.670.145,70	387.056,49	569.753,47	508.703,05	222.604,49	623.917,98	377.581,11	393.315,61	6.741.559,29	4.938.000,00
IPTU	66.756,72	182.408,99	128.123,40	47.747,47	26.955,93	27.387,15	29.257,82	26.863,36					535.500,84	
ISS	158.304,10	178.609,53	156.620,65	182.972,25	155.746,80	200.459,14	214.224,81	208.308,03					1.455.245,31	
ITBI	59.628,32	94.000,02	26.306,73	165.710,84	1.346.182,16	108.730,77	49.408,87	58.871,24					1.908.638,95	
IRRF	107.977,74	123.012,98	115.844,51	112.490,87	132.276,78	42.468,55	264.613,69	204.599,36	6.192,72	233.701,90	36.840,35	21.646,87	1.401.666,32	1.670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.222,57	33.236,48	17.886,51	12.620,71	8.984,03	8.010,88	12.248,28	10.061,06	17.125,81	20.822,08	19.452,44	12.489,99	191.160,84	291.000,00
Contribuições	44.005,39	48.665,12	45.925,62	52.727,68	54.113,92	44.826,84	65.742,01	55.878,18	59.532,09	51.177,69	46.224,19	58.095,17	627.913,90	500.000,00
Reculta Patrimonial	20.743,80	30.265,25	29.576,20	40.858,17	45.338,77	61.384,99	79.922,87	130.069,32	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	901.646,76	899.130,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.743,80	25.265,25	28.576,20	38.669,11	43.149,71	59.195,93	77.733,81	106.213,60					399.547,41	
Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00	1.000,00	2.189,06	2.189,06	2.189,06	2.189,06	23.855,72	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	502.099,35	899.130,80
Reculta Agropecuária														
Reculta Industrial														
Reculta Serviços														100.000,00
Transferências Correntes	3.498.769,48	3.309.691,34	3.695.623,43	3.716.213,61	5.109.376,89	5.004.479,59	3.850.088,93	5.607.676,15	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	50.110.508,46	46.495.857,27
Cota Parte do FPM	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99					8.834.755,98	
Cota Parte do ICMS	949.306,41	1.223.279,85	1.249.129,09	1.405.020,90	1.324.642,96	1.653.732,14	1.454.638,30	1.349.097,16					10.608.846,81	
Cota Parte do IPVA	55.410,91	57.254,62	59.361,69	59.738,72	58.154,06	70.339,07	62.820,34	47.378,32					470.457,73	
Cota Parte do ITR	5.417,89	7.482,46	11.381,52	4.489,71	31.702,02	540.752,59	34.695,95	108.981,63					744.903,77	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1969			2.449,98										2.449,98	
Transferências FUNDEB	665.848,79	580.862,01	582.327,37	661.926,69	614.807,63	785.461,95	699.106,55	667.523,91					5.257.864,90	
Outras Transferências Correntes	749.646,30	512.713,65	522.836,91	571.121,71	2.283.804,15	1.066.887,71	446.459,68	1.719.170,14	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	24.191.229,29	46.495.857,27
Outras Receitas Correntes	117.548,59	119.539,40	118.590,82	108.668,46	3.619,87	2.115,23	1.165,48	2.043,78	31.941,18	24.343,05	27.428,43	32.707,05	589.711,34	58.242,64
DEDUÇÕES (II)	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	6.003.944,23	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	6.003.944,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	6.440.442,29	4.869.437,30	4.025.768,38	5.764.053,75	3.554.232,29	4.292.733,02	4.954.925,39	3.862.459,99	52.967.395,52	52.991.230,71
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	6.440.442,29	4.869.437,30	4.025.768,38	5.764.053,75	3.554.232,29	4.292.733,02	4.954.925,39	3.862.459,99	52.967.395,52	52.991.230,71
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	6.440.442,29	4.869.437,30	4.025.768,38	5.764.053,75	3.554.232,29	4.292.733,02	4.954.925,39	3.862.459,99	52.967.395,52	52.991.230,71

Emissão: 24/06/2022 18:35:54

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

	
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECETAS CORRENTES (I)				
Receta de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receta Patrimonial				
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Recetas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

REO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)												Em reais
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS												
Demais Despesas Previdenciárias												
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)												
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)												
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												
VALOR												
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA												
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS												
VALOR												
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA												
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS												
APORTES REALIZADOS												
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar												
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos												
Outros Aportes para o RPPS												
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro												
BENS E DIREITOS DO RPPS												
PERÍODO DE REFERÊNCIA												
2022												2021
Caixa e Equivalentes de Caixa												
Investimentos e Aplicações												
Outros Bens e Direitos												
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS												
PREVISÃO ATUALIZADA												
PREVISÃO INICIAL												
RECEITAS CORRENTES												
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)												0,00
Até o Bimestre 2022												Até o Bimestre 2021
0,00												0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS												
DOTAÇÃO INICIAL												
DOTAÇÃO ATUALIZADA												
DESPESAS EMPENHADAS												
Até o Bimestre 2022												Até o Bimestre 2021
Até o Bimestre 2022												Até o Bimestre 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)												
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)												
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)												
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
Em 2022												Em 2021
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)												

Emissão: 24/06/2022 18:37:18
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	47.251.230,71	16.664.350,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.000,00	1.617.419,19	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	1.670.000,00	298.381,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.268.000,00	1.319.037,35	
Contribuições	500.000,00	216.029,14	
Receita Patrimonial	899.130,80	463.487,39	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	899.130,80	463.487,39	
Transferências Correntes	40.755.857,27	14.250.995,26	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	40.755.857,27	14.250.995,26	
Demais Receitas Correntes	158.242,64	116.419,71	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	158.242,64	116.419,71	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	47.251.230,71	16.664.350,69	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.014.432,02	1.540.970,21	
Operações de Crédito (VI)	1.292.759,55	1.292.759,56	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	35.194,88	35.194,88	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	35.194,88	35.194,88	
Transferências de Capital	2.686.477,59	213.015,77	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.686.477,59	213.015,77	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.721.672,47	248.210,65	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.972.903,18	16.912.561,34	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.545.930,31	17.300.156,49	15.072.689,91	12.964.350,41	1.082.600,50	552.967,42	533.891,76
Pessoal e Encargos Sociais	18.400.743,95	7.246.143,62	7.246.143,62	6.640.175,95	375.832,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.143.186,36	10.054.012,87	7.826.546,29	6.324.174,46	706.767,86	552.967,42	533.891,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.921.686,36	10.008.012,87	7.780.546,29	6.289.674,46	695.267,86	552.967,42	533.891,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.543.930,31	17.300.156,49	15.072.689,91	12.964.350,41	1.082.600,50	552.967,42	533.891,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.906.886,35	3.247.565,55	2.321.760,38	1.513.869,03	948.203,69	1.110.171,00	1.110.171,00
Investimentos	11.898.886,35	3.247.565,55	2.321.760,38	1.513.869,03	948.203,69	1.110.171,00	1.110.171,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.898.886,35	3.247.565,55	2.321.760,38	1.513.869,03	948.203,69	1.110.171,00	1.110.171,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.492.816,66	20.547.722,04	17.394.450,29	14.478.219,44	2.030.804,19	1.663.138,42	1.644.062,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-1.240.525,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-105.000,00

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até ABRIL / 2022
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		463.487,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-777.037,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	12.392.253,27	14.062.799,65
Disponibilidade de Caixa	12.392.253,27	14.062.799,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.994.315,79	14.653.133,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.602.062,52	590.333,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.392.253,27	-14.062.799,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.670.546,38
AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.011.728,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		-341.182,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		122.305,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		272.385,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		272.385,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478,976,60	2.123,085,92	2.030,804,19		571,258,33	3,376,349,40	2,813,498,47	1,663,138,42	1,644,062,76	72,00	4,545,713,11	5,116,971,44
EXECUTIVO	478,976,60	2.123,085,92	2.030,804,19		571,258,33	3,376,349,40	2,813,498,47	1,663,138,42	1,644,062,76	72,00	4,545,713,11	5,116,971,44
GABINETE DO PREFEITO	7,439,22	34,387,94	33,885,72		7,941,44	1,353,88	234,00				1,587,88	9,529,32
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75,079,15	95,934,50	93,679,75		77,333,90	31,359,32	359,223,06	164,073,12	163,761,12		226,821,26	304,155,16
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	51,983,34	1,064,940,25	1,060,917,33		56,006,26	1,106,893,87	370,017,95	18,243,28	17,191,53	72,00	1,459,648,29	1,515,654,55
SECRETARIA DE SAUDE	181,997,90	701,315,57	648,159,12		235,154,35	608,013,44	615,951,13	132,219,46	119,666,75		1,104,297,82	1,339,452,17
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	6,128,41	12,421,73	12,105,30		6,444,84	1,470,900,05	36,419,50	154,979,07	154,979,07		1,352,340,48	1,358,785,32
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	83,035,88	67,164,69	58,482,75		91,717,82	121,073,21	1,367,332,74	1,184,901,49	1,180,651,49		307,754,46	399,472,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	55,904,83	110,195,84	89,383,47		76,717,20	13,026,30					13,026,30	89,743,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16,930,54	29,538,90	27,104,25		19,365,19	22,449,33	52,452,76	3,612,00	2,702,80		72,199,29	91,564,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	477,33	7,186,50	7,086,50		577,33	1,280,00	11,867,33	5,110,00	5,110,00		8,037,33	8,614,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	478,976,60	2.123,085,92	2.030,804,19		571,258,33	3,376,349,40	2,813,498,47	1,663,138,42	1,644,062,76	72,00	4,545,713,11	5,116,971,44

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478.976,60	2.123.085,92	2.030.804,19		571.258,33	3.376.349,40	2.813.498,47	1.663.138,42	1.644.062,76	72,00	4.545.713,11	5.116.971,44
EXECUTIVO	478.976,60	2.123.085,92	2.030.804,19		571.258,33	3.376.349,40	2.813.498,47	1.663.138,42	1.644.062,76	72,00	4.545.713,11	5.116.971,44
GABINETE DO PREFEITO	7.439,22	34.387,94	33.885,72		7.941,44	1.353,88	234,00				1.587,88	9.529,32
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75.079,15	95.934,50	93.679,75		77.333,90	31.359,32	359.223,06	164.073,12	163.761,12		226.821,26	304.155,16
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	51.983,34	1.064.940,25	1.060.917,33		56.006,26	1.106.893,87	370.017,95	18.243,28	17.191,53	72,00	1.459.648,29	1.515.654,55
SECRETARIA DE SAUDE	181.997,90	701.315,57	648.159,12		235.154,35	608.013,44	615.951,13	132.219,46	119.666,75		1.104.297,82	1.339.452,17
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	6.128,41	12.421,73	12.105,30		6.444,84	1.470.900,05	36.419,50	154.979,07	154.979,07		1.352.340,48	1.358.785,32
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	83.035,88	67.164,69	58.482,75		91.717,82	121.073,21	1.367.332,74	1.184.901,49	1.180.651,49		307.754,46	399.472,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	55.904,83	110.195,84	89.383,47		76.717,20	13.026,30					13.026,30	89.743,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.930,54	29.538,90	27.104,25		19.365,19	22.449,33	52.452,76	3.612,00	2.702,80		72.199,29	91.564,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	477,33	7.186,50	7.086,50		577,33	1.280,00	11.867,33	5.110,00	5.110,00		8.037,33	8.614,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	478.976,60	2.123.085,92	2.030.804,19		571.258,33	3.376.349,40	2.813.498,47	1.663.138,42	1.644.062,76	72,00	4.545.713,11	5.116.971,44

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)		1.292.759,56	-1.292.759,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.906.886,35	3.247.565,55	8.659.320,80
Investimentos	11.898.886,35	3.247.565,55	8.651.320,80
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.000,00		8.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.906.886,35	3.247.565,55	8.659.320,80
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.906.886,35	1.954.805,99	9.952.080,36

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)		1.292.759,56	-1.292.759,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.906.886,35	3.247.565,55	8.659.320,80
Investimentos	11.898.886,35	3.247.565,55	8.651.320,80
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.000,00		8.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.906.886,35	3.247.565,55	8.659.320,80
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.906.886,35	1.954.805,99	9.952.080,36
Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT			
Notas:			
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35,194,88	35,194,88					
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35,194,88	35,194,88					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)		35,194,88					35,194,88

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2022					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos		0,00				0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações Contratuais		0,00				0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados		0,00				0,00			0,00		
Garantias Concedidas		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.035.043,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2022					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos		0,00				0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações Contratuais		0,00				0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados		0,00				0,00			0,00		
Garantias Concedidas		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.035.043,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2022 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		49.170.000,00		
Previsão Atualizada		51.265.662,73		
Receitas Realizadas		18.205.320,90		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		272.385,92		
DESPESAS				
Dotação Inicial		46.803.141,23		
Créditos Adicionais		2.699.675,43		
Dotação Atualizada		49.502.816,66		
Despesas Empenhadas		20.547.722,04		
Despesas Liquidadas		17.394.450,29		
Despesas Pagas		14.478.219,44		
Superávit Orçamentário		810.870,61		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		20.547.722,04		
Despesas Liquidadas		17.394.450,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		52.967.395,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		52.967.395,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com		52.967.395,52		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.000,00	-777.037,66	-425,94%
Resultado Primário		-105.000,00	-1.240.525,05	181,45%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		2.602.062,52		571.258,33
Poder Legislativo			2.030.804,19	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		6.189.847,87	72,00	4.545.713,11
Poder Legislativo			1.644.062,76	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		8.791.910,39	72,00	3.674.866,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		-838,35	25,00 %	-0,28 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		1.292.759,56	-1.292.759,56	
Despesa de Capital Líquida		3.247.565,55	8.659.320,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
35º Exercício				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		35.194,88		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		5.360.842,72	15,00 %	796,64 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

Emissão: 24/06/2022 18:26:39

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****DECRETO Nº 004/2022-PREVIPOORTO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR, ELEITOS E****INDICADOS PARA O PRÓXIMO TRIÊNIO A PARTIR DESTA DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 004/2022-PREVIPOORTO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR, eleitos e indicados para o próximo triênio a partir desta data, e dá outras providências.

O excelentíssimo senhor JOSÉ RENATO MARTINS, diretor executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a ata número 124,002/2022, de 15 de junho de 2022.

DECRETA.

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para compor os conselhos fiscal e curador do PREVIPOORTO, os seguintes servidores.

CONSELHO CURADOR

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

KARITA FERNANDA ALMISSI MARIANO

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES -TITULARES E SUPLEN- TES

DORACY FERREIRA DOS SANTOS

MAGNO FERNANDES DE GODÓI

ADELINO DE AGUILAR

RONEY BATISTA CARDOSO

AURÉLIO LEMES DA SILVA

CREUZA COSTA LEITE

CONSELHO FISCAL- TITULARES E SUPLEN- TES

ROSA DA SILVA SEBALHO

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA

MARCELINO ALVES DE JESUS

SAULO ALVES BARBOSA Porto Esperidião, mato Grosso, 21 de junho de 2022 JOSÉ RENATO MARTINS Diretor executivo PREVIPOORTO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 46/2022

EXTRATO DE CONTRATO: 46/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETTI (RECINTO).

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: O. L. CESCOT - ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 180.443,13 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

FISCAL

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO N.º 057/2022 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVID

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022 Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009 .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Comunicação
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Licitação

- Assessor Administrativo
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Divisão do Acervo Arquivístico Municipal

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontologia
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Diretor de Apoio Administrativo e Regulação
- Departamento de Atendimento ao Público

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador de Apoio Administrativo
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo

- Coordenador de Turismo

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017 e Lei Municipal Complementar 113/2022 de 24 de Junho de 2022.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 24 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2022, de 09 de Junho de 2022.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessor de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Geral	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
Gerência Administrativa	Secretário (a)	01
- Tesoureiro	Gerente Adm	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01

- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Comunicação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	04
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	07
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	02
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Manutenção Escolar	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde		
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Apoio Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	02
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Secretário (a)	01
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo	Secretário (a)	01
- Coordenador de Turismo	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	Secretário (a)	01
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
Total		88

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2021

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2021

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.778.763/0001-81, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 4491, Bairro Distrito Industrial IV, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo **Srº Enio José Bremm**, portador do RG. Nº. 13R314339 SSI/SC e CPF Nº 160.765.409-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução estabelecido no contrato original de nº 042/2021, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de execução do Contrato Original nº 042/2021. **2.2.** Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 16/08/2022 **2.3.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 14 de junho de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 042/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2022

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº MOISES SEEHAGEL DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 031/2022).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **MOISES SEEHAGEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº **861.112.211-91** e RG nº **1.250.845-4 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
031/2022	REAVEL VEÍCULOS ELÉTRICOS	Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo tipo SUV, zero KM, para atender às necessidades da administração do Município de Porto Estrela - MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 028/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento

dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, declarando-a **DESERTA**.

Porto Estrela/MT, 27 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 055/2022

Pregão Eletrônico n.º 020/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 020/2022, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 28/06/2022 09:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante (publicado no Portal do Município). Tendo em vista que a impugnação se encontra em análise até a presente data, suspendo o certame até que advenha manifestado. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município.

Poxoréu-MT, 27 de junho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

OBJETO: LOCAÇÃODAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE, PARA ATENDER A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 05

CONTRATADO: CENTRO TÉCNICO JUVENIL

VALOR: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 27 DE JUNHO DE 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2022****AVISO REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia 08 de Julho de 2022, às 08:00 horas(horário de Brasília-DF), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitaesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: Licitação

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Junho de 2022

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

1ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO- 2023**1ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO- 2023**

Aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, no plenário da câmara municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2023(do ano de dois mil e vinte e três) de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando sobre a importância da participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos”; conforme art. 48, LRF(101/2000). A LDO cumpre função de elo de ligação entre o planejamento de médio prazo, do PPA, com o de curto prazo, o do Orçamento anual. Essa função compreende o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e as alterações na legislação tributária, quando necessário;

Fundamentação legal: Atende ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, à Lei Federal 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e outras Legislações correlatas; Planejamento Orçamentário: para realização do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Gestor terá que observar o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, sua estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas e seus projetos e atividades, as operações especiais, metas físicas e seus indicadores.

Observa também as instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; Processo Orçamentário: planejar, orientar e execu-

tar; Etapas de elaboração da LDO: Executivo: Definição do Projeto de Lei de Diretrizes, Audiência Pública e Envio do Projeto à Câmara; Legislativo: Discussão e apreciação do Projeto na Câmara Legislativa, Audiência Pública, votação e aprovação e Devolução ao Executivo; Composição da LDO: Lei (Disposição da Lei) Anexo I – Estrutura Orçamentária, Anexo II – Metas Fiscais, Anexo III – Riscos Fiscais e Anexo IV – Programa de Governo, Prioridades e Metas, Projeto de Lei, como elaborar o projeto de Lei, 1º Previsão de Receitas e 2º Fixação de Despesas; Como prever a receitas: a estimativa da receita leva em consideração o histórico da arrecadação, as perspectivas de evolução das receitas próprias e dos índices de transferências, e a previsão de novas receitas através de convênios e apoio financeiro de outras esferas de governo, desmembrando recursos: vinculados e próprios; As receitas municipais apresentaram as seguintes evoluções: imposto predial territorial urbano, imposto de renda retido na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, **imposto sem transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de diretores reais sobre imóveis e taxas municipais; Avaliação das receitas de transferências: Transferências Correntes, são recursos financeiros recebidos de outras entidades públicas ou privadas e que se destinam a cobrir despesas correntes. Evolução da arrecadação entre os exercícios de 2018 a 2021: avaliação dos recebimentos das transferências financeiras, as receitas de origem de Transferências Financeiras são as principais fontes de recurso do Município. O crescimento delas não tem sido expressivos nos últimos exercícios. Esses valores são divididos em: 60 % - Recursos Ordinários; 25%- Recursos para Educação; 15%- Recursos para Saúde; E ainda sobre esses valores, é deduzido um percentual de 20% para a formação do FUNDEB. Despesa Orçamentária: constitui os dispêndios efetuados pelo Município para a manutenção de suas atividades ou para a construção e manutenção de bens públicos, com a finalidade de atendimento às necessidades coletivas. Esses dispêndios podem estar previstos na Constituição, leis ou atos administrativos e necessitam de autorização legislativa para a sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais. Assim, a despesa orçamentária viabiliza o alcance de resultados das políticas públicas planejadas pelos governos, sendo necessária autorização legal para a sua execução; Despesas, vinculando-as às metas físicas e seus indicadores: Gastos com Pessoal, observando os limites permitidos; Continuidade dos contratos, de obras, serviços e fornecimento de materiais; Gastos fixos (água, luz, telefone, iluminação pública, coleta de lixo, Amortização da Dívida Fundada; Destinação do mínimo de 25% para a Educação e 15% para a Saúde; Investimentos; Demais despesas de projetos e atividades; Ao analisar as despesas orçadas e executadas durante os exercícios de 2018 a 2021, as despesas que mais tiveram execução foram as despesas com Outras Despesas Correntes, ou seja, com material de consumo, prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, passagens, diárias, etc. só foi possível executar a maior estas despesas, devido aos créditos suplementares, que deduziam saldos de outras despesas de naturezas diferentes. **Orçamento para o exercício de 2023: Estima a Receita em R\$ 60.147.545,60(sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Fixa a Despesa em R\$ 60.147.545,60(sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Composição da Receitas para 2023; Despesas por órgão para 2023; Receitas e Despesas por fonte de Recurso; Eixos da LDO: Participação popular e transparência dos atos públicos; Políticas de incentivo e ações de infraestrutura como base para o desenvolvimento; Humanização e fortalecimento dos serviços públicos e de assistência social; Garantia de direitos sociais e Geração de emprego, valorização de servidores públicos e profissionais de forma geral. Principais ações: Participação popular e transparência dos atos públicos: Criar mecanismos digitais que permitam maior participação da população nas ações de governo/Ampliação dos programas “Gestão Participativa” e “Prefeita no Bairro”. Descentralizar os equipamentos públicos; Implantar rádios comunitários e canal cidade-****

nia; Aperfeiçoar o portal da transparência; Políticas de incentivo e ações de infraestrutura como base para o desenvolvimento: Asfalto para todos-100% asfalto na área urbana; Universalização do tratamento de água; Trânsito mais organizado e seguro; Apoio ao produtor rural; Incentivo a novas empresas e empreendimentos; Humanização e fortalecimento dos serviços públicos e de assistência social: Assistência aos que mais precisam; Ampliar os serviços e a rede CRAS; Garantia de direitos sociais: Fortalecimento da saúde pública - ampliar a cobertura de agentes comunitários; Segurança alimentar e saúde do trabalhador; Ampliação da política de combate ao álcool e drogas; Informatização da rede de saúde municipal; Mais segurança para toda a cidade câmeras de monitoramento/iluminação pública; Esportes como ferramenta de socialização - Ampliar o ensino das diversas modalidades; Geração de emprego, valorização de servidores públicos e profissionais de forma geral: Programa de capacitação; Respeito ao servidor público/ reforma administrativa. O Orçamento para o Exercício de 2023 foi revisado e atualizado os valores das receitas e despesas, conforme média entre Inflação e IGPM (Índice Geral de Preços Médios) do último exercício; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas; A Senhora Contadora Marly Severino dos Santos colocou a palavra disposição para perguntas e questionamento, não havendo, encerrou a audiência pública e agradece a participação de todos. Esta foi lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva. Segue anexo a lista de presença.

GABINETE

LEI Nº964/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº964/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial aos profissionais da educação, ativos e inativos, do município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo 10% (dez por cento) com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, e 17,31% (dezessete virgula trinta e um por cento) sob o mês de dezembro de 2022, retroativo a janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é a diferença entre o salário básico da categoria pago pelo Município e o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, art. 2º, atualizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta lei passará automaticamente a ser incorporado ao salário dos profissionais da educação, ativos e inativos, conforme Tabelas de Evolução Salarial previstas na Lei 604/2011/PCCS, com suas alterações posteriores, as quais passarão a prevalecer de acordo os valores mencionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2022 e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO – I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS 10%, REFERENTE 27,31% EM 2022. RETROATIVO A JANEIRO						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.492,07	R\$ 3.738,11	R\$ 4.236,52	R\$ 5.033,98	R\$ 5.731,76
2	1,04	R\$ 2.591,75	R\$ 3.887,63	R\$ 4.405,98	R\$ 5.235,34	R\$ 5.961,03
3	1,09	R\$ 2.716,36	R\$ 4.074,53	R\$ 4.617,81	R\$ 5.487,04	R\$ 6.247,62
4	1,14	R\$ 2.840,96	R\$ 4.261,44	R\$ 4.829,63	R\$ 5.738,74	R\$ 6.534,21
5	1,19	R\$ 2.965,56	R\$ 4.448,34	R\$ 5.041,46	R\$ 5.990,44	R\$ 6.820,80
6	1,25	R\$ 3.115,09	R\$ 4.672,63	R\$ 5.295,65	R\$ 6.292,48	R\$ 7.164,70
7	1,32	R\$ 3.289,53	R\$ 4.934,30	R\$ 5.592,21	R\$ 6.644,86	R\$ 7.565,92
8	1,41	R\$ 3.513,82	R\$ 5.270,73	R\$ 5.973,49	R\$ 7.097,91	R\$ 8.081,78
9	1,50	R\$ 3.738,11	R\$ 5.607,16	R\$ 6.354,78	R\$ 7.550,97	R\$ 8.597,64
10	1,53	R\$ 3.812,87	R\$ 5.719,30	R\$ 6.481,87	R\$ 7.701,99	R\$ 8.769,59
11	1,56	R\$ 3.887,63	R\$ 5.831,44	R\$ 6.608,97	R\$ 7.853,01	R\$ 8.941,55
12	1,59	R\$ 3.962,39	R\$ 5.943,59	R\$ 6.736,07	R\$ 8.004,03	R\$ 9.113,50

ANEXO – II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 10%, REFERENTE 27,31% EM 2022. RETROATIVO A JANEIRO				
Classe	Coeficiente	A	B	C
				D

Nível		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.492,07	R\$ 3.738,11	R\$ 4.236,52	R\$ 5.033,98
2	1,04	R\$ 2.591,75	R\$ 3.887,63	R\$ 4.405,98	R\$ 5.235,34
3	1,09	R\$ 2.716,36	R\$ 4.074,53	R\$ 4.617,81	R\$ 5.487,04
4	1,14	R\$ 2.840,96	R\$ 4.261,44	R\$ 4.829,63	R\$ 5.738,74
5	1,19	R\$ 2.965,56	R\$ 4.448,34	R\$ 5.041,46	R\$ 5.990,44
6	1,25	R\$ 3.115,09	R\$ 4.672,63	R\$ 5.295,65	R\$ 6.292,48
7	1,32	R\$ 3.289,53	R\$ 4.934,30	R\$ 5.592,21	R\$ 6.644,86
8	1,41	R\$ 3.513,82	R\$ 5.270,73	R\$ 5.973,49	R\$ 7.097,91
9	1,50	R\$ 3.738,11	R\$ 5.607,16	R\$ 6.354,78	R\$ 7.550,97
10	1,53	R\$ 3.812,87	R\$ 5.719,30	R\$ 6.481,87	R\$ 7.701,99
11	1,56	R\$ 3.887,63	R\$ 5.831,44	R\$ 6.608,97	R\$ 7.853,01
12	1,59	R\$ 3.962,39	R\$ 5.943,59	R\$ 6.736,07	R\$ 8.004,03

ANEXO – III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 10%, REFERENTE 27,31% EM 2022. RETROATIVO A JANEIRO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.993,66	R\$ 2.990,49	R\$ 3.389,22	R\$ 4.027,19
2	1,04	R\$ 2.073,41	R\$ 3.110,11	R\$ 3.524,79	R\$ 4.188,28
3	1,09	R\$ 2.173,09	R\$ 3.259,63	R\$ 3.694,25	R\$ 4.389,64
4	1,14	R\$ 2.272,77	R\$ 3.409,16	R\$ 3.863,71	R\$ 4.591,00
5	1,19	R\$ 2.372,46	R\$ 3.558,68	R\$ 4.033,17	R\$ 4.792,36
6	1,25	R\$ 2.492,08	R\$ 3.738,11	R\$ 4.236,53	R\$ 5.033,99
7	1,32	R\$ 2.631,63	R\$ 3.947,45	R\$ 4.473,77	R\$ 5.315,89
8	1,41	R\$ 2.811,06	R\$ 4.216,59	R\$ 4.778,80	R\$ 5.678,34
9	1,50	R\$ 2.990,49	R\$ 4.485,74	R\$ 5.083,83	R\$ 6.040,79
10	1,53	R\$ 3.050,30	R\$ 4.575,45	R\$ 5.185,51	R\$ 6.161,60
11	1,56	R\$ 3.110,11	R\$ 4.665,16	R\$ 5.287,18	R\$ 6.282,42
12	1,59	R\$ 3.169,92	R\$ 4.754,88	R\$ 5.388,86	R\$ 6.403,23

ANEXO - IV

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 10%, REFERENTE 27,31% EM 2022. RETROATIVO A JANEIRO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.993,66	R\$ 2.492,07	R\$ 3.738,12
2	1,04	R\$ 2.073,41	R\$ 2.591,75	R\$ 3.887,64
3	1,09	R\$ 2.173,09	R\$ 2.716,36	R\$ 4.074,55
4	1,14	R\$ 2.272,77	R\$ 2.840,96	R\$ 4.261,46
5	1,19	R\$ 2.372,46	R\$ 2.965,56	R\$ 4.448,36
6	1,25	R\$ 2.492,08	R\$ 3.115,09	R\$ 4.672,65
7	1,32	R\$ 2.631,63	R\$ 3.289,53	R\$ 4.934,32
8	1,41	R\$ 2.811,06	R\$ 3.513,82	R\$ 5.270,75
9	1,50	R\$ 2.990,49	R\$ 3.738,11	R\$ 5.607,18
10	1,53	R\$ 3.050,30	R\$ 3.812,87	R\$ 5.719,32
11	1,56	R\$ 3.110,11	R\$ 3.887,63	R\$ 5.831,47
12	1,59	R\$ 3.169,92	R\$ 3.962,39	R\$ 5.943,61

ANEXO - V

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 10%, REFERENTE 27,31% EM 2022. RETROATIVO A JANEIRO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.869,05	R\$ 1.993,66	R\$ 2.990,49
2	1,04	R\$ 1.943,81	R\$ 2.073,41	R\$ 3.110,11
3	1,09	R\$ 2.037,26	R\$ 2.173,09	R\$ 3.259,63
4	1,14	R\$ 2.130,72	R\$ 2.272,77	R\$ 3.409,16
5	1,19	R\$ 2.224,17	R\$ 2.372,46	R\$ 3.558,68
6	1,25	R\$ 2.336,31	R\$ 2.492,08	R\$ 3.738,11
7	1,32	R\$ 2.467,15	R\$ 2.631,63	R\$ 3.947,45
8	1,41	R\$ 2.635,36	R\$ 2.811,06	R\$ 4.216,59
9	1,50	R\$ 2.803,58	R\$ 2.990,49	R\$ 4.485,74
10	1,53	R\$ 2.859,65	R\$ 3.050,30	R\$ 4.575,45
11	1,56	R\$ 2.915,72	R\$ 3.110,11	R\$ 4.665,16
12	1,59	R\$ 2.971,79	R\$ 3.169,92	R\$ 4.754,88

ANEXO - VI

**TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO
10% REFERENTE 27,31% EM 2022, DE ACORDO COM A LEI Nº 351/2006.
RETROATIVO A JANEIRO**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.993,66	R\$ 2.492,07	R\$ 3.738,12
2	1,04	R\$ 2.073,41	R\$ 2.591,75	R\$ 3.887,64
3	1,09	R\$ 2.173,09	R\$ 2.716,36	R\$ 4.074,55
4	1,14	R\$ 2.272,77	R\$ 2.840,96	R\$ 4.261,46
5	1,19	R\$ 2.372,46	R\$ 2.965,56	R\$ 4.448,36
6	1,25	R\$ 2.492,08	R\$ 3.115,09	R\$ 4.672,65
7	1,32	R\$ 2.631,63	R\$ 3.289,53	R\$ 4.934,32
8	1,41	R\$ 2.811,06	R\$ 3.513,82	R\$ 5.270,75
9	1,50	R\$ 2.990,49	R\$ 3.738,11	R\$ 5.607,18
10	1,53	R\$ 3.050,30	R\$ 3.812,87	R\$ 5.719,32
11	1,56	R\$ 3.110,11	R\$ 3.887,63	R\$ 5.831,47
12	1,59	R\$ 3.169,92	R\$ 3.962,39	R\$ 5.943,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DESPACHO - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021

Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001/2021

DESPACHO

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a Keila Nunes de Moura Ribeiro - Técnica de Enfermagem - Matrícula - 1072 e Sara Alves Espindola - Médica - Matrícula - 1434, e considerando que:

A comissão do inquérito administrativo observou o rito determinado pela Lei nº 668/2015, assegurando aos acusados o direito ao contraditório e à ampla defesa; Com base no relatório da comissão processante instituída pela portaria nº274/2021 que opina pelo arquivamento do feito, pela ausência de provas suficientes para instauração do Processo Administrativo-PAD, com fulcro no artigo 215 inciso II da Lei 668/2015 APROVO o Relatório da Comissão, sob ponto de vista formal, com base no artigo 25S da Lei 668/2015, e ENCAMINHO os autos para comissão para devido arquivamento.

Rio Branco – MT, 10 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 408/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Atualização do Mapa Rodoviário para 2022 do Município de Rondolândia/MT com Adequação e Revisão do Mapa das Rodovias Municipais e Estaduais, as Normas e Especificações da Comissão do FETHAB-AMM 2022 e fazer Gestão junto a Comissão do FETHAB e SINFRA/MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

pal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2022.



Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.424/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 004/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **<PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS>** NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDOLÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RONDOLÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE < **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS** > , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANETE MOREIRA LOPES CREA: 9742 D/RO
META FÍSICA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS: 8.769,07 M², ONDE SERÃO CONTEMPLADAS RUA RIO MADEIRA, RUA RIO ROOSEVELT, RUA PEDRO MOREIRA, RUA RAILTON NUNES MACIEL, RUA EDVALDO RODRIGUES E RUA RAIMUNDO GOMES	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUCAS BATISTA DOS SANTOS

CREA: 20779 D/RO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

RONDOLÂNDIA, 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito (a) Municipal

LUCAS BATISTA DOS SANTOS

Engenheiro (a) Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada

de Preço nº 50/2022, tendo como objeto: troca de sinalização horizontal e vertical para readequação viária com a inserção de ciclo faixa, ciclorrotas e corredores exclusivos de transporte coletivo, localizado nas seguintes ruas: Dom Pedro II, Fernando Corrêa, Barão do Rio Branco, João Pessoa, Otávio Pitaluga, João Goulart, Rio Branco (trecho mão dupla) e Avenidas: Bandeirantes, Dom Wunibaldo, Tiradentes, Marechal Rondon, Lions Internacional e Bandeirantes (trecho duplicado), no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: **M A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou o preço global de **R\$ 1.635.867,56 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 08 (oito) de Julho de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-scnescs, especializada na prestação de serviço especializada em diagnóstico em cardiologia de exames de mapa e holter, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2022

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, e a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários nomeada pela Portaria n. 097/2022, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT,

RESOLVEM:

- I. Informar que não houve recurso contra o resultado preliminar;
- II. Divulgar o Resultado Final conforme Anexo Único deste edital;

Salto do Céu/MT, 28 de junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

ENSINO MÉDIO – CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
01	GABRIEL SANTOS SILVA	29/12/2006	0	0	0	0	CLASSIFICADO
02	KAUÁ DA SILVA SANTOS	26/07/2006	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DIREITO – CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
03	LAYS FALCÃO BATISTA	05/01/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FISIOTERAPIA – CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
04	EDUARDA RODRIGES CONTIM	28/09/2000	3	1	0	4	CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
05	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL	29/01/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira, torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa: **FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45** é declarada vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 1.247.500,00 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais); o valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União”, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 12/07/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL.

Objeto: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILANOVA** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi anulada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL.

Objeto: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP)** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi anulada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Salto do Céu - MT, 27 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

JURÍDICO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 24 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997/00001/2022
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997/00002/2022

B

Data de afixação: Data de desafixação:

24/06/2022

09/07/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MF/PA-1**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **PRÓSPERA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 03.880.985/0002-66 vencedora de itens deste certame com proposta final e total dos itens em R\$ 78.808,00 (setenta e oito mil e oitocentos e oito reais); a empresa **RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO** CNPJ: 34.260.007/0001-64 vencedora de itens deste certame com proposta final e total dos itens em R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT**”; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: NEUZA MARIA FIALHO-ME CNPJ: 28.124.219/0001-11

PERÍODO: 22/06/2022 à 22/06/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA E ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGICA AOS USUARIOS DO (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedores: **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.255.313/0001-77. Valor: 208.544,50 (Duzentos e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Junho de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 Pregão Eletrônico nº 016/2022 pelo Município de Canabrava do Norte/MT. Empresa Fornecedora: **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.255.313/0001-77. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA E ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGICA AOS USUARIOS DO (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 18/03/

2022. Vigência por 12 meses. Adesão aos itens 1;2;3;5;7;17;18;22;23;30;33;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;47;49;52;53;56;57;58;59;60;61;62;73;82;85. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Junho de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0259/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para **FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL E SEUS ANEXOS E NA LEI MUNICIPAL Nº 733/2022.**

Franciane Aparecida Scheck Sales – inscrita no CPF nº 045.888.401-42, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann, inscrita no CPF nº 025.139.421-24, representando a Secretaria Municipal de Finanças;

Marco Antonio Soares de Lima – CPF nº 014.924.641-20, representando o Departamento de Engenharia, responsável pela fiscalização dos prazos das execuções das obras.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA, ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES BÁSICAS DO FESTIVAL DE PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato,

CONSIDERANDO que o 15º Festival de Pesca – FEST PESCA será realizado no Município de Santa Rita do Trivelato nos dias 12, 13 e 14 de Agosto de 2022.

CONSIDERANDO que o Festival de Pesca em Santa Rita do Trivelato sempre atraiu um grande número de pessoas de várias regiões do país, promovendo a divulgação do Município, a integração social e o desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o Festival de Pesca em Santa Rita do Trivelato, por se tratar de um evento sustentável ecologicamente, se traduz num impor-

tante instrumento de conscientização social e de preservação do meio ambiente.

CONSIDERANDO que o evento faz parte da agenda do turismo local, com a capacidade de incentivar novas atividades econômicas e de gerar renda para o Comércio Local;

DECRETA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O 15º FESTIVAL DE PESCA – FEST PESCA do Município de Santa Rita do Trivelato será realizado nos dias 12, 13 e 14 de Agosto de 2022, no Salto Magessi, situado no Rio Teles Pires, no Município de Santa Rita do Trivelato, e terá por objetivo estimular o potencial turístico da região mediante o incentivo da prática da pesca esportiva no Rio Teles Pires e ao mesmo tempo, conscientizando a população sobre a importância da preservação do meio ambiente para a garantia do direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. São também objetivos do 15º FESTIVAL DE PESCA – FEST PESCA do Município de Santa Rita do Trivelato:

- I – estimular o potencial turístico do Estado de Mato Grosso;
- II – estimular o potencial turístico de Santa Rita do Trivelato;
- III – promover o lazer e a integração social;
- IV – estimular a prática de iniciativas de preservação do meio ambiente;
- V - promover a educação ambiental;
- VI – promover ações de conscientização contra a pesca predatória da ictiofauna do Rio Teles Pires.

CAPÍTULO II

Da Comissão Especial Organizadora

Art. 2º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO 15º FESTIVAL DE PESCA – FEST PESCA do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, que será composta por 05 (cinco) membros, a seguir nomeados:

- ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO (Presidente.)
- MARLENE CORREIA CARNELOCCI
- VILMAR PINHO
- DIENIFFER MOURA DA SILVA
- MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR

§ 1º A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA constituída por este Decreto será responsável pela administração e organização do 15º FESTIVAL DE PESCA – FEST PESCA, gerenciando a programação e procedimentos para a realização do evento, bem como dirigindo as atividades de organização dos espaços, das escalas e dos serviços e coordenando a execução dos trabalhos de colaboradores e contratados.

§ 2º A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA poderá adotar medidas administrativas e regulamentatórias imediatas para o bom andamento da programação do 15º FEST PESCA, desde que tais medidas não impliquem em despesas para o Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 3º A decisão tomada por maioria do colegiado da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA tem efeito decisório de instância única para todos os atos, dúvidas e procedimentos no âmbito do 15º FESTIVAL DE PESCA – FEST PESCA do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 4º A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA será auxiliada pelas seguintes coordenações temáticas, a seguir nomeadas:

- a) Coordenação de Pesca Esportiva - Coordenador: Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18; b) Coordenação de Transportes Públicos - Coordenador: Francisco José Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº 791.355.361-87; c) Coordenação de Inscrições - Coordenadora: Ironi Apa-

recida dos Santos, inscrita no CPF nº 924.387.411-04; d) Coordenação de Contabilidade e Tesouraria - Coordenador: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95; e) Coordenação de Imprensa e Publicidade - Coordenador: Wilmar Erasmo da Silva, inscrito no CPF nº 023.219.191-32.

CAPÍTULO III

Programação

Art. 3º O 15º Festival de Pesca de Santa Rita do Trivelato será realizado no Salto Magessi, situado no Rio Teles Pires, no Município de Santa Rita do Trivelato, e terá a seguinte programação:

DIA 12 DE AGOSTO DE 2022 (sexta-feira) ã 07h00min – Abertura do portão de acesso para recepção de pessoas que desejam acampar na área de camping do Salto Magessi. ã 09h00min – Início do horário de inscrição presencial de equipe para o 15º Festival de Pesca. ã 11h00min – Horário de almoço. ã 13h00min – Início do horário de visitação ao Salto Magessi e de Ação de Conscientização Ecológica. ã 17h:00min - Término do horário de inscrição presencial de equipe para o 15º Festival de Pesca ã 18h:30min – Apresentações culturais. ã 19h:30min – Ato cívico com autoridades públicas. ã 20h:00min – Ato de abertura do 15º Festival de Pesca. ã 21h:00min – Show com a banda STILLO POP SOM. ã 23h:00min – Show com a dupla JONATHAN & ADAM DIA 13 DE AGOSTO DE 2022 (sábado) ã 09h:00min – Reinício do horário de inscrição presencial de equipe para o 15º Festival de Pesca. ã 11h:00min – Almoço ã 14h:00min – Apresentação do percurso às equipes inscritas no 15º Festival de Pesca. ã 19h:00min – Prazo final de inscrição presencial de equipe para o 15º Festival de Pesca. ã 20h:00min – Show com GABRIEL MARCOLAN ã 00h:30min – Show com DOUGLAS GURY DIA 14 DE AGOSTO DE 2022 (domingo) ã 05h:00min – Abertura da etapa de pesca esportiva ã 05h:10min – Sorteio das boias às equipes participantes ã 07h:00min – Largada da Prova do 15º Festival de Pesca ã 12h:00min – Almoço ã 14h:00min – Show com artistas locais. ã 17h:00min – Premiação dos vencedores do 15º Festival de Pesca.

CAPÍTULO IV

Diretrizes Básicas do 15º Festival de Pesca

Art. 3º O 15º Festival de Pesca de Santa Rita do Trivelato será realizado no Salto Magessi, situado no Rio Teles Pires, no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 4º A pesca esportiva no âmbito do 15º Festival de Pesca será realizada exclusivamente na área compreendida entre o ponto no inicial definido no Salto Magessi até uma distância de 02 (dois) quilômetros do ponto inicial (rio abaixo).

Parágrafo único – A prova do 15º Festival de Pesca terá duração de até 6 horas, a contar do momento da largada, não podendo o encerramento passar das 15h00min.

Art. 5º As inscrições das equipes de pesca que pretendem participar do 15º Festival de Pesca deverão ser realizadas por correspondência eletrônica a ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: 15fest-pesc@santaritadotrivelato.mt.gov.br no período de 25 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022, ou presencialmente, no ponto de inscrição no Salto Magessi no horário das 09h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min do dia 12 de agosto de 2022 e das 09h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 19h:00min do dia 13 de agosto de 2022.

§ 1º A taxa de inscrição da equipe para o 15º Festival de Pesca realizada por correspondência eletrônica (e-mail), será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e deverá se paga até o dia 11 de agosto de 2022 mediante a realização de depósito identificado na seguinte conta corrente:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0810

Conta corrente: 39084-3

§ 2º A taxa de inscrição realizada presencialmente será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e deverá ser paga em dinheiro ou mediante Pix no ato do preenchimento do cadastro de inscrição perante o ponto de inscrição no Salto Magessi.

Art. 6º Serão distribuídas as seguintes premiações às equipes vencedoras do 15º Festival de Pesca do Município de Santa Rita do Trivelato:

- 1º COLOCADA (Equipe Campeã): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º COLOCADA (Vice-Campeã): R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 3º COLOCADA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os prêmios serão pagos aos vencedores mediante transferência para a conta bancária indicada no ato da inscrição.

Art. 7º O regulamento geral da prova do 15º Festival de Pesca elaborado pela COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA e divulgada no site na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do prazo de inscrição pela internet.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 27 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0603.246-30

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0603.246-30

TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

Nº 15.031.669/0001-18,, representado pelo prefeito Thiago Castellan Ribeiro, CPF Nº 359.215.228-99, RG nº 121355175-7., RG nº brasileiro, solteiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional da Superintendência de Governo, Sr(a). Adriano Moura Rocha, casado, bancário, brasileiro, carteira de identidade nº 02964363614/DETRAN/MG, de 18/04/2017, CPF nº 042.477.886-63, com domicílio na Avenida República do Líbano, 2.205, casa 23, CEP 78.048-135, Cuiabá-MT, doravante designada simplesmente **CAIXA**

OBJETO: A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 805, de 22 de março de 2022, a saber: aquisição de mobiliário, equipamentos veículos automotores de diversos tipos e capacidades para atender às demandas das secretarias do município de Santa Terezinha/MT..

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível

sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: ADRIANO MOURA ROCHA Nome: THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
CPF: 042.477.886-63 CPF: 359.215.228-99

**LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 26/2022 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de educação e cultura no programa de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2022**. O Pregoeiro declara vencedores as empresas R A .EMPREENHIMENTOS-MEI (ROGERIO ALVES FERREIR) inscrito no CNPJ: 31.741.589/0001-02 ficou vencedor do item 01 com total R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais) e a empresa LUZIA PINTO COSTA-ME ficou vencedor do item 02,03,04 com total R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 27 de junho de 2022. Admilson dos santos gomes –pregoeiro oficial.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DIEGO MORELLO – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.058/0001-21 e Inscrição Estadual nº. 13.533.959-6, com sede à RODOVIA BR 158 SN, CEP 78.062-000, CONFRESA-MT neste ato representado pelo Sr. DIEGO MORELLO, brasileiro, solteiro, RG 8064955589 SSP/RS, CPF 933.117.450-00, residente e domiciliado, RODOVIA BR 158 SN, CONFRESA-MT

OBJETO: Construção de Obra de Ampliação do Hospital de Santa Terezinha MT.

PRORROGAÇÃO

Conforme análise do contrato 032/2019 e seus aditivos e ofício da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual, ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, **vigorando de 30 de abril de 2022 a 30 de agosto 2022**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Santa Terezinha – MT, 30 de abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **EDNO SILVA DE ASSIS**, para atuar como fiscal do contrato nº 069/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEDAÇÃO COM SELANTE P.U, FIXAÇÃO DE CHAPA GALVONIZADA E REPARO NO EMBORRACHAMENTO INTERNO E PARTE EXTERNA DE CONCRETO NO VAZAMENTO DA CAIXA DE ÁGUA CENTRAL DE 100 MIL LITROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarão o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 072/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, PARA ANIMAÇÃO NO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1727/2022.

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 30.984.692/0001-10

ASSINATURA: 23/06/2022

VENCIMENTO: 23/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 071/2022**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022****OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.****CONTRATADO: ASSERTIVA JS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA****CNPJ:46.300.624/0001-25****ASSINATURA: 23/06/2022****VENCIMENTO: 23/01/2023****VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 070/2022****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022****OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE REDE TRIFÁSICA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, ATERRAMENTO E QUADRO DE COMANDO, INCLUSO PROJETO APROVADO NA ENERGISA, PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.****CONTRATADO: TANGEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP****CNPJ nº 08.748.183/0001-30****ASSINATURA: 23/06/2022****VENCIMENTO: 23/09/2022****VALOR TOTAL: R\$ 107.700,00 (CENTO E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 069/2022****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022****OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEDAÇÃO COM SELANTE P.U, FIXAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA E REPARO NO EMBORRACHAMENTO INTERNO E PARTE EXTERNA DE CONCRETO NO VAZAMENTO DA CAIXA DE ÁGUA CENTRAL DE 100 MIL LITROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.****CONTRATADO: GABRIEL BALTAZAR DE OLIVEIRA SILVA LTDA****CNPJ nº40.844.179/0001-88****ASSINATURA: 23/06/2022****VENCIMENTO: 23/09/2022****VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 068/2022****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE TOMADA DE PREÇO 005/2022****OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.****CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME****CNPJ: 21.358.149/0001-17****ASSINATURA: 15/06/2022****VENCIMENTO: 20/12/2022****VALOR TOTAL: R\$ 585.577,26 (quinhentos e oitenta cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 052/GP/2022****ATO Nº 052/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NATALINA VILALVA DA MATA**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeada pelo Ato nº 043/GP/2022, a partir de 20 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/GP/2022****PORTARIA Nº 088/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/GP/2022****PORTARIA Nº 087/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Sr^a. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **SANDRA MARIA PINTO DA SILVA**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em comissão de Gerencia de Ensino, com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029, DE 27 DE JUNHO DE 2022.****DECRETO Nº 029, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Regulamenta Dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o Art. 75 da Lei nº 14.133 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório pendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO****Instrução**

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Sítio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Aplicação**

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger-MT, em 27 de Junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/GP/2022**

PORTARIA Nº 098/GP/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 025/GP/2021 de averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. TEREZA DE LIMA PINTO SALGADO, servidora pública deste município.”

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 025/GP/2021 de Averbação do Tempo de Contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. **Tereza de Lima Pinto Salgado**, RG nº 02033151 SSP/MT, CPF nº 208.604.041-53, Matrícula nº 000283.

Onde se lê: equivalentes a 1095 dias líquidos, ou seja, 3 ano(s), 0 mês(es) e 0 dia(s), conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00907/20-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Leia-se: equivalentes a 713 dias líquidos, ou seja, 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00907/20-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§1º - Não foi computado o tempo de contribuição concomitante equivalente a 383 dias líquidos, ou seja, 1 ano(s) e 18 dia(s).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.379/2022**

LEI Nº 1.379/2022

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ABERTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 5.606.651,93, (cinco milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), referentes às inscrições n. 43.384.981-9; 13.830.647-8; 14.743.108-5; 17.832.128-1; 17.832.131-1; 14.743.109-3; 17.932.626-0; 46.691.990-5; 13.737.891-2; 13.830.646-0, em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração de acordo com os índices utilizados pelo governo.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o estabelecido no art. 116, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e regulamentado pela Portaria PGFN/ME nº 1.308, de 15 de fevereiro de 2022, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas.

§ 1º - O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§2º - Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a este débito fora dos termos definidos nesta lei será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º - Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Junho de 2022.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger do Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como da Lei Federal n.º 9.717/1998.

Parágrafo único. Fica referendado integralmente, no âmbito da legislação previdenciária do Município de Santo Antônio de Leverger, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT será organizado na forma de fundo contábil nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT, denominado pela sigla PREVI-LEVERGER, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios de PREVI-LEVERGER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Parágrafo único. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao PREVI-LEVERGER será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. A perda da qualidade de segurado do PREVI-LEVERGER se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVI-LEVERGER.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, permanecerá vinculado ao PREVI-LEVERGER nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 44;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 42, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVI-LEVERGER pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado será vinculado ao PREVI-LEVERGER nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de PREVI-LEVERGER, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 6º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do PREVI-LEVERGER.

§ 7º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município cedente o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela, desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre pessoas físicas como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não será admitida a prova exclusivamente testemunhal.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-LEVERGER fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-LEVERGER serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente do segurado para o serviço público, mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-LEVERGER e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-LEVERGER já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria **por incapacidade permanente para o trabalho**, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-LEVERGER, a realizarem-se anualmente ou quando convocado para tal feito.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, para ambos os sexos.

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas nas funções de magistério, para ambos os sexos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

V - na modalidade especial, voluntariamente, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, na condição de pessoa com deficiência grave;
- b)** aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, na condição de pessoa com deficiência moderada;
- c)** aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, na condição de pessoa com deficiência leve.

§ 1º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, compete à perícia própria do PREVI-LEVERGER avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência no correspondente período de filiação ao PREVI-LEVERGER, podendo utilizar subsidiariamente do instrumento de avaliação desenvolvida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme aprovado pela Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014.

§ 3º A comprovação da deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem a avaliação de que trata o parágrafo anterior. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos com deficiência e seus graus.

§ 4º Aplica-se à pessoa com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem, deverão estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

§ 5º Se o servidor, após a filiação ao PREVI-LEVERGER, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

§ 6º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária das alíneas a, b e c.

§ 7º O cálculo dos proventos da aposentadoria especial por deficiência será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

§ 8º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 9º É vedada a conversão do tempo de contribuição da pessoa com deficiência para tempo comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

VI – na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que possua 60 (sessenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, tenha cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º O cálculo dos proventos de aposentadoria especial voluntária ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

§ 2º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 3º É vedada a conversão do tempo especial exercido pelo servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

§ 4º A caracterização, comprovação e enquadramento do tempo de atividade sob condições especiais anterior à data da vigência desta Lei Complementar Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem o tempo especial sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos.

§ 5º Aplica-se ao servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física a contagem recíproca do tempo de contribuição relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem identifique os períodos enquadrados.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com

base em conclusão da medicina especializada), sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; Alzheimer, vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante, e artroses graves invalidantes ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, os proventos serão calculados nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 14. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive quando concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Art. 15. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente à época;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vigentes à época, e;

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuem a opção de adesão correspondente.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo dos percentuais previsto no *caput* do art. 16, ou para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário, ou, para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 15, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I – dos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 12;

II – do inciso II do § 6º do art. 70, desta Lei Complementar Municipal.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, II, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15.

§ 3º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 4º Em nenhuma hipótese, o valor dos proventos calculados na forma do artigo 15 e 16 poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 17. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 18. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para os proventos que supere os limites máximos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 22 desta Lei Complementar Municipal.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão e/ou manutenção, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

§ 8º Quando finalizadas as cotas dos dependentes não reversíveis, e, em hipótese alguma, o valor global do benefício de pensão por morte poderá ser inferior o salário-mínimo vigente.

Art. 19. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 20. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 8º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 21. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-LEVERGER, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-LEVERGER.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 22. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro;

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verificados 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Verificado o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 23. A pensão por morte, havendo mais de 01 (um) pensionista, será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO III

DO ACÚMULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo PREVI-LEVERGER.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado a competência de dezembro de cada ano.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 27. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício ou de tempo de contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Não serão computáveis quaisquer tempos de contribuição concomitantes.

Art. 28. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da

acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 29. Além do disposto nesta Lei Complementar Municipal, o PREVI-LEVERGER observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 30. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 31. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (PREVI-LEVERGER), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 32. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar Municipal e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PREVI-LEVERGER, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

Art. 33. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa

ou impossibilidade de locomoção do beneficiário, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-LEVERGER que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 34. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 74 e 75 desta Lei Complementar Municipal é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 35. Os valores recebidos em vida pelo segurado somente serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, por meio de inventário ou arrolamento.

Art. 36. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

Art. 37. Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo PREVI-LEVERGER será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público do município de Santo Antônio de Leverger após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Aos servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

Art. 38. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-LEVERGER, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 20 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 39. A receita do PREVI-LEVERGER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial relativo ao custo normal igual a 14% (quatorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, neste incluso o custeio da taxa de administração;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

X - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

§ 1º. Constituem também fontes de receita do PREVI-LEVERGER as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios temporários pagos pelo ente federativo.

§ 2º. O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em JUNHO/2022 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, ser atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Santo Antônio de Leverger, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 40. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, respeitada, em qualquer hipótese, a remuneração do cargo efetivo.

Art. 41. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 42. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-LEVERGER compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 39, observado:

a) Na cessão de servidores, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-LEVERGER ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 39, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-LEVERGER relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 43. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, e III do art. 39 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 44. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-LEVERGER, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. O PREVI-LEVERGER poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVI-LEVERGER, investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 46. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-LEVERGER são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 47. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros determinados pela Secretaria de Previdência.

SEÇÃO II**DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

Art. 48. As disponibilidades financeiras do PREVI-LEVERGER ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-LEVERGER poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de *Santo Antônio de Leverger*.

Art. 49. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, bem como ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 50. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-LEVERGER realizará as operações em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VII**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE****SEÇÃO I****DO ORÇAMENTO**

Art. 51. O orçamento do PREVI-LEVERGER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual e os princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência dentre outros.

§ 1º O Orçamento do PREVI-LEVERGER integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º Na elaboração e execução do orçamento será observado os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II**DA CONTABILIDADE**

Art. 52. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conse-

quentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 53. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVI-LEVERGER e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 54. O PREVI-LEVERGER observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 55. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta Lei Complementar Municipal, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, e demais determinações, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstração das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

SEÇÃO III**DA DESPESA**

Art. 56. A despesa do PREVI-LEVERGER se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 57. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-LEVERGER, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-LEVERGER em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o PREVI-LEVERGER constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-LEVERGER, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-LEVERGER;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-LEVERGER e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-LEVERGER, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVI-LEVERGER, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-LEVERGER não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-LEVERGER vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 58. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 59. A organização administrativa do PREVI-LEVERGER compreenderá por:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior, fiscalização orçamentária, de verificação de contas e de julgamento de recursos;

II - Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar na gestão dos recursos previdenciários e no processo decisório quanto à composição da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, os membros do Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER, bem como os servidores vinculados ao RPPS, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar n.º 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 60. Compõem o Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 61. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 62. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem escolhidos pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVI-LEVERGER;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Prefeito Municipal entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência no que tange a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Secretário Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 6º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 63. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 64. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER, será efetuada pelos ocupantes das seguintes funções:

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Fazenda, não importando a ordem, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, nas seguintes situações:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósitos;

III - solicitar saldos e extratos;

IV - requisitar talonários de cheques;

V - retirar cheques devolvidos;

VI - sustar/contra-ordenar cheques;

VII - cancelar e baixar cheques;

VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XI - consultar contas e aplicações de recursos;

XII - liberar arquivos de pagamentos;

XIII - solicitar saldos e extratos de operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transparência para mesma titularidade – meio eletrônico.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 65. Os segurados do PREVI-LEVERGER e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

§ 3º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 66. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 67. O Gestor do PREVI-LEVERGER, bem como os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento respondem diretamente

por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar n.º 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVI-LEVERGER, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§ 3º Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 68. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-LEVERGER das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-LEVERGER qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 69. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-LEVERGER as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-LEVERGER, *de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omissor;*

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-LEVERGER.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 70. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três pontos), se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º; 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – ao valor apurado na forma dos artigos 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PEDÁGIO

Art. 71. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 15; e

II – ao valor apurado corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15, desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 2º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 2º.

CAPÍTULO XI

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 72. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, já exercido até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 73. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 74. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 12, bem como as previstas nos arts. 70 e 71, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente e será regulamentado em lei própria.

Art. 75. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-LEVERGER e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 77. O PREVI-LEVERGER procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 78. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 79. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-LEVERGER, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80. Os membros do Conselho eleitos na vigência da Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 81. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2022**

PORTARIA N.º 104/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. MAURO CEZAR RODRIGUES DA COSTA, em decorrência do falecimento da servidora SRª. SUELY DIAS DA SILVA COSTA."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 28; Art 7º, I; Art 30, I; Art 32,

§1º, V, “C”, “6”, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, com redação dada pela Lei n.º 1.307/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. SUELY DIAS DA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0570476-6 SESP/MT e CPF: 544.312.801-97; servidora inativa, APOSENTADA POR IDADE no cargo de “Lavadeira”, Classe “A”, Referência “09”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 60% e de forma **vitalicida** ao **SR. MAURO CEZAR RODRIGUES DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 0277928-5 SESP/MT e do CPF: **292.795.261-20**, na qualidade de cônjuge, a partir de **14/06/2022**, data do óbito, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2022.07.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/06/2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de Junho de 2022

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/GP/2022

PORTARIA Nº 096/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 178/GP/2021, que designou o Sr. **LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicção Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar da EMEB do Polo José Maria da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeito, a partir de 02 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	SUZIMAR BRUNETTA DIAS
02	JONATHAN COTTING ARAUJO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não

comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme abaixo discriminado:

001 - MERENDEIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
000023	MARILSA DOS SANTOS	***	1º	Classificado
000013	AURIANE ALVES DE CARVALHO	***	***	Desclassificado
000017	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000001	GRASIELLA MARIA DE JESUS	***	***	Desclassificado
000004	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	***	***	Desclassificado
002 – OPERADOR DE MÁQUINAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000005	GENILTON MOURA DA SILVA	***	1º	Classificado
000002	DANIEL FERREIRA CORDEIRO SILVA	***	***	Desclassificado
000003	ELBIO JORGE WALTER	***	***	Desclassificado
000007	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	***	***	Desclassificado
000008	RONILSO SERVU	***	***	Desclassificado
000016	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000014	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO0	***	***	Desclassificado
003 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
00006	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	0,0	***	Desclassificado
00010	MILLENA EMILIANO SANTA	0,0	***	Desclassificado
00009	QUEITIANE SOUZA ALVES	0,0	***	Desclassificado
004 – MÉDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000012	GERMANO PASS	21,0	1º	Classificado
000022	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	20,0	2º	Classificado
000020	AMARILDO BORTOLINI CATTANI	5,0	3º	Classificado
000024	SANDRO AGUINALDO DOURADO REBOUÇAS	5,0	4º	Classificado
000019	DEBORA LINDBINSKI PEREIRA	0,0	***	Desclassificado
000018	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	0,0	***	Desclassificado
000015	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	0,0	***	Desclassificado
000011	CLAUDINÉIA VIEIRA DA SILVA	0,0	***	Desclassificado
005 – COLETOR DE LIXO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
***	*****	***	***	***
006 – FONOAUDIÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
***	*****	***	***	***
007 – TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000021	VINICIUS MARTINS BATISTA	0,0	***	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE
ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Psicológica do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado da Avaliação Psicológica:

CANDIDATO RESULTADO

Elson Marques de Moraes Ausente

Eva Maria Santos Sousa Apta

Ronilda Alves da Silva Rosa Apta

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de junho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

JURÍDICO DEC. N° 036/2022

DECRETO N° 036/2022

DE: 27 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do município de Santo Antônio do Leste – MT, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar n° 051/2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do município de Santo Antônio do Leste – MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, para o exercício de 2022 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. O parcelamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, somente será efetuado para valores cuja parcela seja igual ou superior a 16 (dezesesseis) UPFM equivalente a R\$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Fica estipulada a data de vencimento da Cota Única e da 1ª parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para 30 de julho de 2022.

Art. 3º. Ficam estipuladas as datas de vencimentos das parcelas do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para:

I – 1ª Parcela - dia 30(trinta) de julho de 2022;

II - 2ª Parcela - dia 30(trinta) de agosto de 2022;

III - 3ª Parcela - dia 30(trinta) de setembro de 2022;

Art. 4º. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 10% (dez por cento).

Art. 5º. O Município de Santo Antônio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE JUNHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2022

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria n° 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n° 011/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n° 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28 de junho de 2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de junho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N°. 233/2022. DE:27 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA**, DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE INFORMÁTICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE INFORMÁTICA**, o servidor público comissionado srº **LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para aquisição de Triturador e Britador a diesel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado o descritivo do item 01 do termo de referência.

Onde se lia: COM MOTOR DIESEL 15CV

Passa a ler: COM MOTOR DIESEL MINIMO DE 13CV

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e do portal da BLL, prevalecerá o descritivo do termo de referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08 de julho de 2022, às 09h00-min horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h às 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de junho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO

LEI Nº 899/2022 DE: 22 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 899/2022

DE: 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da finalidade do bem de uso comum situado na Quadra 55 do loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste”, localizado nesta cidade de Santo Antônio do Leste, para a finalidade de uso especial, a fim de construir um Complexo de Saúde no Município de Santo Antônio do Leste.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a finalidade do bem de uso comum situado na Quadra 55 do loteamento “Cidade Santo Antônio do Leste”, localizado nesta cidade de Santo Antônio do Leste, com a área de 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente limitando com a Rua Primavera, lado direito limitando com a Avenida Gramados, lado esquerdo limitando com a Avenida Matrinchã, e aos fundos com a Rua das Flores.

Art. 2º. Com a alteração da finalidade do bem de uso comum, naquele local fica autorizada a construção de um complexo de saúde, o qual possui finalidade de bem de uso especial, onde serão construídos o Centro Municipal de Reabilitação, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e outros empreendimentos necessários para melhor atendimento da população na área de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI Nº 898/2022 DE: 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 898/2022

DE: 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a oferta de serviço de transporte coletivo municipal destinado a atender as Famílias Indígenas em situação de vulnerabilidade social da Terra Indígena Ubawawe, em Santo Antônio do Leste.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente o transporte de beneficiários de programas sociais e em situação de vulnerabilidade social residentes na Terra Indígena Ubawawe, localizada neste Município.

§1º. Para fazer jus ao benefício, os moradores da Terra Indígena Ubawawe deverão previamente se cadastrarem, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de residência.

§2º. Para fins de comprovação de residência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá utilizar os cadastros existentes em seus sistemas afim de comprovar a residência no Município.

§3º. Afim de atender prioritariamente às famílias em estado de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

Art. 2º - O transporte poderá ser disponibilizado através de veículos pertencentes à frota municipal ou através da contratação de empresa, mediante processo licitatório.

Art. 3º - Os dias, itinerário, os horários e a forma de execução do transporte serão definidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Portaria.

Art. 4º - O custeio de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

PROCESSO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de julho de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de junho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO, Brasileira, Convincente, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 024.951.381-10 e Identidade RG nº 1.970.918-8 - SSP-MT expedida em 28/04/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 04/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/ 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022** quefoi aberto no dia 23 de junho de 2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**. O processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

São Félix do Araguaia – MT, em 27 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, rua 1 e rua A no Setor Núcleo Embrião bairro Vila Santo Antônio, Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Avenida Treze de Maio no Setor Aeroporto, bairro Vila Santo Antônio, Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 659/2022 “**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 659/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de DIVERSAS RUAS no município de São Felix do Araguaia /MT, e dá outras providências”.

Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal São Felix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Felix do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas de Diversas Ruas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 07	RUA DEZESSEIS, RUA QUINZE, RUA QUATORZE, RUA OITO, RUA DEZESSETE, RUA UM, RUA A.
	EXTENSÃO TOTAL = 1.344,53 m ÁREA TOTAL = 10.865,90 m²
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Engenheira Civil: Andréa G. de Oliveira Matos RNP: 120004431-2	

B

Engenheira Civil: Luiz Paulo Moura Costa

RNP: 1013584961DGO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

JANAILZA TAVEIRA

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 009-2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.

OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDA-

DE MINIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS; COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT E O TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2022.

EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº154, Centro, Canarana – MT, CEP: 78.640-000, Telefone: (66) 3518-8467, (66) 3518-8841 ou (66) 98467-8841, e-mail: autocar.veiculo1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 144.970,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2022.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.**

ADESÃO Nº 009/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **Ata de Registro de Preço nº 008/2022**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em decorrência do **Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo Nº 022/2022**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS; COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, SENHORA: **LUZIA NUNES BRANDAO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 008/2022**; empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº154, Centro, Canarana – MT, CEP: 78.640-000, Telefone: (66) 3518-8467, (66) 3518-8841 ou (66) 98467-8841, e-mail: autocar.veiculo1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.
Portaria nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº
020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022

SERVIÇO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**. "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022** – OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT". PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, por dispensa de licitação".

EMPRESA CONTRATADA:

ADRIANO SILVA SOARES MEI

CNPJ: 28.028.432/0001-20; com sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, Em frente ao banco do Brasil

CEP 78.670-000- São Félix do Araguaia-MT,

TEL (66) 98413-0211, e-mail: primiciauniformes@hotmail.com.

Representado pelo Senhor : ADRIANO SILVA SOARES,

RG nº 928872 SSP/TO e inscrito no **CPF** nº 038.438.051- 48.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

VALOR GLOBAL: R\$ 159.120,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)

referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 176 DO CONTRATO N.º 134/2021**

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 176 DO CONTRATO N.º 134/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrição no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Rod. BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, TEL.: (54) 3523-2600, E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) **ODAIR JOSÉ BALESTRINI**, portador do CPF nº 811.773.489-34, e, Suema Tussi Brunelo, portadora do CPF nº 448.443.280-34, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO REFERENTE AO ITEM 176

2.1 - Fica alterado a cláusula segunda, item 176 do contrato n.º 134/2021, pregão eletrônico n.º 033/2021, processo licitatório n.º 065/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Quant. original	Valor unitário original	Valor do primeiro reajuste	Valor do segundo reajuste
176	Metronidazol 100 mg/g	10.000	R\$ 4,62	R\$ 5,010	R\$ 5,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ODAIR JOSÉ BALESTRINI

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o nº 429.541.851-04 e Identidade RG nº 04852958 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2010 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Distrital / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 014.098.801-76 e Identidade N/C nº 1.737.745-5 - SSP-MT expedida em 17/06/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 99 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTONIO EDUARDO DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 535.033.761-00 e Identidade RG nº 0.812.166-4 - SEJUSP-MT, 2ª VIA expedida em 13/07/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 11, nº 394 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de São Jose do Povo-MT, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através da pregoeira municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912839/2021 SUDECO, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I, realizado no dia 21 de Junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal São Jose do Povo, localizada a Rua Jose Salmen Hanse, 924 – Centro –, através da plataforma licitações-e sob www.portaldecompraspublicas.com.br Tendo como vencedor a empresa: **M. R. CAMINHÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **10.719.737/0001-12**, valor global de R\$ 579.980,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A pregoeira adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. São Jose do Povo-MT. Maria Irandi Duarte - Pregoeira Municipal.

São Jose do Povo-MT, 27 de Junho de 2022.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de São Jose do Povo-MT, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através da pregoeira municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912839/2021 SUDECO, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I, realizado no dia 21 de Junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal São Jose do Povo, localizada a Rua Jose Salmen Hanse, 924 – Centro –, através da plataforma licitações-e sob www.portaldecompraspublicas.com.br Tendo como vencedor a empresa: **M. R. CAMINHÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **10.719.737/0001-12**, valor global de R\$ 579.980,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A pregoeira adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. São Jose do Povo-MT. Maria Irandi Duarte - Pregoeira Municipal.

São Jose do Povo-MT, 27 de Junho de 2022.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 8/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME**, CNPJ nº **37.536.943/0001-43**, no valor **TOTAL de R\$ 92.580,00 (Noventa e Dois Mil, e Quinhentos e Oitenta Reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

PREGÃO 08/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021 – CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA LENO TRANSPORTES LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, que passará a ser até 24 de dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 17.400,00 totalizando

R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
153/2021	06 meses	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

060-Secretaria de Educação

12.361.8030.2029-Manter o Transporte Escolar-Próprio

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 066/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2022

Contratado: EASMIN ANA ZELIA COSTA DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 41.816.696/0001-06

Vigência: 06/06/2023

Valor: R\$ 58.176,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº. 043/2021

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Tipo do Aditivo: Valor

R\$ 89.896,98

VIGÊNCIA: 24/07/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N°. 033/2021

CONTRATADA: **T V VERDES CAMPOS LTDA**

CNPJ: 08.986.167/0001-85

Tipo do Aditivo: **Valor**

R\$ 25.242,66

VIGÊNCIA: 07/07/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N°. 124/2021

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **Valor**

R\$ 10.496,51

VIGÊNCIA: 10/03/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO N°. 043/2021

CONTRATADA: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Tipo do Aditivo: **Valor**

R\$ 105.026,84

VIGÊNCIA: 24/07/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 08h00, do dia 11 de julho de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.diariomunicipal.org/mt/amm.

saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022**

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público aos interessados em participar do certame Licitatório.

Pregão presencial nº 018/202

Processo Licitatório nº 037/2022

Processo Administrativo nº 3142/2022

Sistema: Registro de preços

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

ONDE SE LÊ

O Valor estimado para a Futura e eventual compra dos materiais de construção será de **R\$ 8.786.984,46 (Oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**

LEIA – SE

O Valor estimado para a Futura e eventual compra dos materiais de construção será de **R\$ 8.780.419,47 (oito milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**

Nos ITENS, 418264, 418260, 418258 E 418257 do Termo de referência.

ONDE SE LÊ

QUANTIDADE 75,00

LEIA – SE

QUANTIDADE 70,00

Denilson Antônio P. M.Silva

Pregoeiro Municipal

Dec. nº 082/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 048/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 14/2022**, OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA”**

Sendo as empresas vencedoras:

APONTUAL COMERCIO – EIRELI – CNPJ: 08.307.817/0001-19; perfazendo um valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**

CLORO MATO GROSSO LTDA – CNPJ: 33.687.278/0001-38; perfazem um valor total de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);**

C.T.M. DE CARVALHO EIRELI – CNPJ: 31.433.936/0001-30; perfazendo um valor total de **R\$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais);**

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Homologado em 27/06/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 27/06/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS"** Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME; CNPJ: 00.822.126/0001-41, no valor de R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 76/2020; **Tomada de Preço nº 07/2020. Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **AG-NEZINI & CIA. LTDA.**; **Objeto:** "Execução de obra de pavimentação asfáltica conforme termo de Convênio nº 896304/2019 no município de São José dos Quatro Marcos". **Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R\$ 204.843,74 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Data: 27/06/2022.**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 43/2019, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME,** inscrita sob o n.º C.N.P.J. 04.230.015/0001-05. **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Data: 27/06/2022.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DO TIPO PATRIMONIAL"** Em favor da empresa: **FS ETIQUETAS LTDA; CNPJ: 39.795.516/0001-05, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 80/2020; **Tomada de Preço nº 09/2020. Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **AG-NEZINI & CIA. LTDA.**; **Objeto:** "Execução de obra de pavimentação asfáltica conforme termo de Convênio nº 896303/2019 no município de São José dos Quatro Marcos". **Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R\$ 191.**

819,66 (cento e noventa e um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Data: 27/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 360, de 27 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa - MT, no uso de sua atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de São Pedro da Cipa - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o último dia útil do mês de agosto para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o último dia útil do mês de agosto para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;

a) até o último dia útil do mês de agosto para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal ou que optem pelo pagamento em cota única;

b) mensalmente juntamente com a conta de água.

VI - Taxa de Serviços Diversos;

a) No ato da demanda;

VII - Taxa de Expediente.

a) No ato da demanda;

Art. 2º- Nos termos do artigo 202 da Lei Municipal nº 465/2014, fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de São Pedro da Cipa - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 20 de agosto;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de setembro e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 203, da Lei municipal nº 465/2014, o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de **30%** (trinta por cento);

b) Parcelado em até 4 (quatro) vezes pelo valor sem desconto;

Parágrafo Segundo: O limite do valor da parcela será de **R\$ 50** (cinquenta reais) por cota.

Art. 3º- O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 688, de 28 de dezembro de 2021, buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica definido o desconto de 25% sobre a base de cálculo dos terrenos no município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogados todas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa - MT, 27 de junho de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de São Pedro da Cipa/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE JULHO DE 2022 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, nº 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 25 de junho de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, para “contratação de empresa especializada para construção do alambrado de proteção, urbanismo e instalação da caixa d’água da Rua 01 e Rua Principal, centro – Serra Nova Dourada-MT, para atender a Secretaria Municipal de Obras – conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital”, cuja abertura se deu às 9 horas do dia 15/06/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ALANA AIRES AGUIAR

CNPJ: 41.798.932/0001-09

ENDEREÇO: Rua Dois, s/n, Loja 1ª, Bairro Centro – CEP: 78.678-000 – Bom Jesus do Araguaia - MT

Serra Nova Dourada – MT, 28 de junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório nº 020/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE SRP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 ZERO KM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 277CV, EQUIPADO C/ CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M CÚBICOS P/ATENDER A SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DO MUN. ATRAVES CONV. Nº 913705/2021 PLATAF. + BRASIL**”, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 11 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º. 373/2022

“Dispõe sobre a revisão ex-officio dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo do Município de Tabaporã, considerando os termos dos Planos de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais.”

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações posteriores, que “dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã /MT”, Lei Municipal nº 1.080/2017, e suas alterações posteriores, que “**Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.370/2022; e** Lei Munic. Nº 836/2011, alterada pela Lei Mun. 1.080/2017, e atualizada pela Lei Mun. nº 1.373/2022 que concede reajuste aos profissionais da educação, exceto aos profissionais do magistério”.

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 099/2022 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao PREVIPORÃ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/Nível
01	FLORINDA PEREIRA DA SILVA	APIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 02
02	MARLI TREUHERZ DOS SANTOS	APIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 05
03	LEDA MARIA DOS ANJOS AMARAL	APIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 05

04	ALAIDE BENEDITA ALVES LANÇONE	APIN	AGENT DE MANUTENÇÃO - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	A - 08
05	ANTÔNIO LANÇONE	APIN	AGENT DE MANUTENÇÃO - VIGIA	A - 09

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência das Leis Municipais nº 840/2011 e Lei Municipal. nº 836/2011 e suas alterações, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã-MT, 28 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I- Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 17/06/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **VALCENIR ANTONIO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 23/06/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Mu-

nício de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de junho de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **27 de Junho de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 290/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 180/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARCA STIHL, ATRAVÉS DA EMPRESA: CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 03.951.621/0001-49, para atender demanda de várias Secretarias, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo valor total é de R\$ 67.917,19 (**Sessenta e sete mil novecentos e dezessete reais e dezenove centavos**). Tangará da Serra-MT, 27 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 36/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA**

POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Julho de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº129/COMPRADIRETA/SAD/2022.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO., através da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.470.647/0001-99, na importância de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 303/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 198/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS - INSCRITA NO CNPJ Nº 33.484.825/0001-88, visando atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Art. 25 inciso II, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, Através da empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº **33.484.825/0001-88**, cujo valor total é de R\$ 400,00 (**Quatrocentos reais**). Tangará da Serra-MT, 27 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 –CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRIVADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DISPONIBILIZAR LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E NEONATAL CREDENCIADA/HABILITADA OU EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO AO SUS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido na Portaria SES/MT Nº 063/2022/GBSES, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Realização:** 13 de Julho

de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Junho de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 27 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTUFA AGRÍCOLA, INCLUINDO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E BANCADAS**, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 27.06.2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 27.06.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 035/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR MODULAR ELETRÔNICO LED PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS SOBRE SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELO SAMAE À POPULAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 08 de Julho de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 017/2022 objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECERES, POR MEIO DE ANÁLISE, DOS MONTANTES REGISTRADOS NAS CONTAS DE TRIBUTOS A RECUPERAR, VISANDO A COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DESTES CRÉDITOS, BEM COMO A DESTINAÇÃO CONTÁBIL A SER EMPREGADA DOS CRÉDITOS QUE ESTEJAM PRESCRITOS, INCLUINDO O INGRESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL. LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE PRESCRIÇÃO CONFORME ART. 173 E 174 DA LEI 5.172/1966. CRIAÇÃO DE PROCESSO REFINA 2022. Empresa: LG SERVICOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.059.831/0001-08, com sede na Rua Jucelino Kubitschek, Nº188, Bairro Centro CEP. 78.620-000, General Carneiro- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 01/2022**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 01/2022.**

A Prefeitura Municipal de Tesouro convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Tesouro, bem como demais municípios, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 29.06.2022 com início às 09h30min, no sítio digital YouTube através da url <https://www.youtube.com/channel/UC87AKY1tNiqIUUFZO...> para a elaboração, discussão e avaliação do projeto de Lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 016/2022 A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA F-4000 QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA ATE CUIABA QUE FOI APREENDIDO PALA SEMA E SERA CEDIDO PARA O MUNICÍPIO DE TESOIRO/ MT.

Empresa: LIDER TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.097.183/0001-92, com sede na Rua Amazonas, S/N, Bairro Jardim dos Es-

tados Qd13, Lt 01, SI 02 CEP. 78.158-010, Várzea Grande- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º016/2022, ratificar o Objeto: : CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA F-4000 QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA ATE CUIABA QUE FOI APREENDIDO PALA SEMA E SERA CEDIDO PARA O MUNICÍPIO DE TESOIRO/ MT.

Empresa: LIDER TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.097.183/0001-92, com sede na Rua Amazonas, S/N, Bairro Jardim dos Estados Qd13, Lt 01, SI 02 CEP. 78.158-010, Varzea Grande- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 33.800,00 (trinta e tres mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 015/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR 9 ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO/MT.

Empresa: VAUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.539.547/0001-72, com sede na Rua K, n.º 27, Bairro Despraçado, CEP. 78.049-306, Cuiabá- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º015/2022, ratificar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR 9 ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA

SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

Empresa :VAUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.539.547/0001-72, com sede na Rua K, n.º 27, Bairro Despraído, CEP. 78.049-306, Cuaíba- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) ,

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º017/2022, ratificar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAS OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECERES, POR MEIO DE ANÁLISE, DOS MONTANTES REGISTRADOS NAS CONTAS DE TRIBUTOS A RECUPERAR, VISANDO A COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DESTES CRÉDITOS, BEM COMO A DESTINAÇÃO CONTÁBIL A SER EMPREGADA DOS CRÉDITOS QUE ESTEJAM PRESCRITOS, INCLUINDO O INGRESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL. LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE PRESCRIÇÃO CONFORME ART. 173 E 174 DA LEI 5.172/1966. CRIAÇÃO DE PROCESSO REFS 2022.

Empresa: LG SERVICOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.059.831/0001-08, com sede na Rua Juscelino Kubitschek ,N/188, Bairro Centro CEP. 78.620-000, General Carneiro- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 015/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 015/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS- EM ALTO RISCO DURANTE AS TRASFERÊNCIAS HOSPITALARES.. Empresa: CARMED CARE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ:13.951.548/0001-69 ,Rua Pedro Ferrer, sala 01,nº861, CEP 787000-370, Bairro Centro, Rondonópolis- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 192.00,00(cento e noventa e dois mil reais.).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 24 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Processo de Chamamento Público Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 040/2022, que tem por objeto seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção estimada de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 m2 (quarenta e cinco metros quadrados), atendendo as especificações do Programa Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público Nº 001/2022 em favor da empresa adjudicada: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.669.585/0001-62, estabelecida na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso.

UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1.398, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Complementar municipal Nº 011 de 09 de setembro de 2009 e alteração posterior; a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 11, de 09 de Setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I**DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL**

Art. 2º. Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de União do Sul, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de União do Sul, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de União do Sul, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de União do Sul indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada conforme orientações, e deverá ser encaminhado novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º. O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 4º. O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º. A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, SEMA/IBAMA, ou se não houver necessidade de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º. O Município poderá, nos termos do art. 11 da Lei Complementar municipal nº 011/2009, alterada pela Lei Complementar municipal nº 027 de 06 de abril de 2018, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º. O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do Anexo Único do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 6º. A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 7º. Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 8º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 9º. O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade de cancelamento do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na Lei nº. 11.598/2007 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 11. O Anexo Único é parte integrante do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM

TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		
Declaro, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.		
Comprometo-me, perante o Município de União do Sul a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:		
1 LICENÇA AMBIENTAL;		
2 REGULARIDADE FISCAL;		
3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;		
4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL;		
5 OUTROS (ESPECIFICAR).		
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte:		
Nome:	CNPJ/CPF:	
Inscrição no CRC:	Telefone/Email:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**DECRETO Nº 052, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos nos exercícios financeiros de 2012, 2013, e 2015, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos nos exercícios de 2012, 2013 e 2015, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos – VALE-PREVI, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000019/2012	Previdência Social do Município de Vale de São Domingos	R\$ 311,00
000034/2012	Previdência Social do Município de Vale de São Domingos	R\$ 553,58
000057/2012	Receita Federal do Brasil	R\$ 393,11
000077/2012	Receita Federal do Brasil	R\$ 1.331,44
000021/2013	Previdência Social do Município de Vale de São Domingos	R\$ 640,22
000089/2015	Previdência Social do Município de Vale de São Domingos	R\$ 327,02
000090/2015	Previdência Social do Município de Vale de São Domingos	R\$ 83,05

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 22 de junho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56. Vale

de São Domingos-MT, 27 de junho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.857.335/0001-40

R TIBAGI, Nº 651, RECREIO, LONDRINA – PR, CEP: 86025-270

Representada por seu sócio proprietário, Senhor LUIDY DE MORAIS LADEIRA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT vem por meio desta e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, e oriunda do Processo Licitatório nº 06/2021 – Pregão Eletrônico Nº 06/2021, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO da Secretaria de Saúde de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual nos seus itens 4.1 e 4.3 estabelece o prazo de entrega do objeto;

“[...] 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na Ordem de Fornecimento nº 326, datada do dia 02 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Vale de São Domingos - MT, uma vez que os materiais solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com sede estabelecida Rua TIBAGI, Nº651 BAIRRO,- RECREIO CEP: 86.025-270 LONDRINA/PR neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor LUIDY DE MORAIS LADEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TAQUARI Nº55, Cidade LONDRINA-PR, Carteira de Identidade nº. RG 8.772994-0 e CPF nº. 042.999.099-50, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 72h (Setenta e duas horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Vale de São Domingos – MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 06/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Vale De São Domingos – MT, 18 de março de 2022.

Elisângela Renata Costa Silva

Coordenadora de Compras e Almoxarifado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUK, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINARIAS NAS RUA E AVENIDAS SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**FORNECEDOR:** B. A. M. SANTANA LTDA-ME**CNPJ:** 09.664.946/0001-27

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.003.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUK, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINARIAS NAS RUA E AVENIDAS SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	Diária	10,00	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
TOTAL						R\$ 17.000,00

VALOR : R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12-2022.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 12-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedor do item no valor global de R\$ 319.000,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº 811474/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Batista das Neves, Rua Cecílio Pereira, Rua Jornalista Nilson dos Santos, Rua Rio Amazonas, Rua Rio Tocantins e Rua Xingu, localizadas no Bairro Nova Era no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME) CNPJ: 30.345.106/0001-98** com valor global de **R\$ 2.543.759,15 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2022**PROCESSO: 801368/2022**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. 27/2022 e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande. A realização está prevista para o dia **12 de julho de 2022**, às 10h00-min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

ATO Nº 283/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Helena da Costa Pereira do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 6 EMEB Professor Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 07 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 08/2022/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público o presente edital para comunicar o ADIAMENTO da audiência pública que seria realizada no dia 24/06/2022 para a data abaixo especificada:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, a realizar-se no dia 13 de julho de 2022, às 16:00 horas da tarde, no Auditório da OAB sito à Av. Castelo Branco, 1-135 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-760.

Objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV – do Empreendimento:

Empreendimento: HANNAH ENG. E CONSTRUÇÃO, REFORMA DE OBRA COMERCIAL (SUPERMERCADO COMPER) NA AV. ALZIRA SANTANA.

Processo Gespro nº 716684/21.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2022.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande

PORTARIA Nº 668/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 669/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO ELETRÔNICO N° 26/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 801477/2022. A presente licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja realização se encontrava inicialmente agendada para o dia 07 de julho de 2022, às 10h00min - horário Brasília - DF, encontra-se **SUSPENSA**, justificada pela necessidade de revisão e inclusão de informações nos itens que compõem os lotes, as quais serão informadas no Edital Retificado, que estará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2022. Sergio Mesquita de Ávila Neto. Pregoeiro Oficial - Portaria/SAD 254/2022.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2022

Processo n° 815575/2022. Objeto: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de roçadeiras, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. Com a empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n° 26.877.656/0001-80, estabelecida na Avenida Alzira Santana (Res. S. Gonçalves), S/N, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R\$ 16.740,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2022. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2022**PROCESSO: 801368/2022**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 25/2022, conforme descrição contida no Edital N°. 27/2022 e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande. A realização está prevista para o dia **12 de julho de 2022**, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, n° 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N°183/2022**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO**

Matrícula: 707

Cargo: Analista de Saneamento/Contador

Lotação: Contabilidade

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **27.06 a 16.07.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N°185/2022****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.**

CONTRATO	SERVIDOR CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2379	JEFERSON CAMPOS NOBRE	15/02/2021	27/06/2022	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 27 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 10/2022

Processo nº 799093/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB Professora Líbia Costa Rondon**, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADA em 1º Lugar** a empresa **R. ELY –PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 14.535.640/0001-00 e em **2º Lugar** a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 11.206.966/0001-04, por atendimento as regras editalícias e/ou diligências, e; **DECLASSIFICADA** a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 18.046.443/0001-89, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** a licitante **R. ELY –PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 14.535.640/0001-00 com o valor de **R\$ 2.038.619,92 (dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, detentora da melhor proposta. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 12 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **28/06/2022 e prazo final dia 05/07/2022 às 17:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 27 de junho de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 811800/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dom Camilo Faresini, Rua Papa Bonifácio, Rua Cinquenta, Rua Dez e Rua Padre Santos, localizadas no Bairro Maringá I no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)** CNPJ: 30.345.106/0001-98 com valor global de **R\$ 1.911.912,01 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Doze Reais e Um Centavo)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 177/2022/DAE/VG

Estabelece normas e procedimentos para o acesso e circulação de pessoas nos Edifícios Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a entrada e circulação de pessoas nas dependências dos Edifícios Públicos da Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas a garantir a proteção do sistema de abastecimento de água e esgoto com as condições sanitárias e de proteção da qualidade da água para fazer frente às necessidades da população de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que o acesso de forma indiscriminada compromete a salubridade do local, coloca em risco os servidores, equipamentos, podendo comprometer a normalidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao DAE/VG identificar perigos e riscos, estabelecendo procedimentos para prevenir, reduzir, eliminar ou minimizar a contaminações e garantir a qualidade da água, atendendo ao padrão de potabilidade estabelecido pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso, a circulação e permanência de pessoas nas dependências da Sede Administrativa, Escritórios Comerciais, ETA's, ETES, Captações, Elevatórias de Água Bruta, Elevatória de Esgoto Bruto, Reservatórios Apoiados e Elevados e demais instalações prediais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG deve observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único - O controle tem por objetivo viabilizar a segurança física e patrimonial da edificação, dos usuários, dos servidores, equipamentos, bem como, manter a salubridade do local.

Art. 2º - Os Edifícios Públicos do DAE/ VG possuem áreas de acesso comum e restrito.

§ 1º - Acesso comum: área livre ao público, cujo acesso, independente de autorização.

§ 2º - Acesso restrito: perímetro de segurança sinalizado com restrição de acesso e circulação de pessoas, não lotadas no local, definido para proteger ativos, informações, equipamentos, salubridade do local, segurança dos servidores e a normalidade dos serviços públicos.

Art. 3º - As áreas de acesso restrito só podem ser acessadas por servidores.

§ 1º - O ingresso de pessoas não lotadas se dá somente mediante autorização prévia do DAE/VG.

§ 2º A solicitação de ingresso deve ser encaminhada ao responsável, com antecedência mínima de 24h, para deliberação e providências.

§ 3º - Fica proibido registrar imagens, filmagens e gravações nas áreas de acesso restrito.

§ 4º - Os prestadores de serviços e empresas contratadas devem providenciar, obrigatoriamente, a identificação pessoal dos membros de sua equipe que exercem as atividades no Edifício.

Art. 4º - O servidor, vigilante ou Guarda Municipal que se encontrar no Edifício deve impedir o acesso de pessoas nas áreas restritas da edificação que descumprirem os procedimentos de segurança dispostos nesta Portaria.

Art. 5º - Constatada a presença, nas dependências do Edifício, de qualquer pessoa sem identificação, ou em situação que possa parecer suspeita, inadequada, é dever do servidor ou do prestador de serviços comunicar o fato, de imediato, ao responsável.

Art. 6º - O responsável pelo Edifício Público deve solicitar apoio das Polícias e Guarda Municipal para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL ORAL

CONTRATADO: DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI, CNPJ: 26.291.944/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de junho de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993
SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA Nº 283/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Natalina de Santana.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066/2016**, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 008 de 18/01/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SR^a. NATALINA DE SANTANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 548387 SSP/MT e inscrita no CPF nº 411.481.261-04, servidora efetiva no cargo de **Zeladora - Apoio Adm. Não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “11”,** lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 337, contando com 31 anos, 11 meses e 01 dia de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00012P**, a partir da data de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 27 de junho de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 171/2022**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ZILCLÉIA CARMO SILVA DA CRUZ, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 992487 SSP/MT e CPF 771.066.871-20** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendo a carga horária de **12 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 60 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.215,08** (Hum mil duzentos e quinze reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 22(vinte e dois) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de junho 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ZILCLÉIA CARMO SILVA DA CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 946811

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck 6x2 ou superior, com elevação total mínima de 17 metros a partir do solo, capacidade mínima de carga na primeira lança de 11 toneladas, carroceria com no mínimo de 2,60m de largura e 7,20m de comprimento, com mão de obra do operador/motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, tudo por conta da empresa.

REALIZAÇÃO: 08/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 27 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social.

REALIZAÇÃO: 07/07/2022 as 08h:30min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 27 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

Vila Rica MT, 27 de Junho de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecer, no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

ESCRITURARIA
DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793**

Drª Zilda Oliveira Borres

- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

GABINETE
PORTARIA N° 274/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matrícula nº 808, para atuar como fiscal do contrato 057/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, realizados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação dos Sistemas para Gestão Educacional Assessoria & Consultoria - Sistema desenvolvido em plataforma Windows, utilizando linguagem de programação de última geração Delphi XE, Java.net, com a possibilidade de utilizar os melhores e mais robustos bancos de dados do mercado atual, tendo como exemplos os bancos SQLServer, Oracle, Interbase, DB2, MySQL e PostgreSQL, todos em versões gratuitas, sem nenhum custo adicional. Alie a tudo isso tecnologia, segurança, flexibilidade de acesso a qualquer informação em tempo real por meio de conexões de rede entre escolas e secretaria ou mesmo utilizando a Internet como elo de ligação entre todos os pontos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N° 267/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo N° 056/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte "porta a porta" de volumes fracionados, na modalidade terrestre, em caminhão do tipo baú, de Cuiabá para Vila Rica, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total da carga sem franquia e outros encargos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2022
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Maio
 DATA DE EMISSÃO: 27/06/2022
 PÁGINA: 1

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		39.657.093,41	Despesas Orçamentária (VII)		42.044.673,00
Ordinária		23.432.255,10	Ordinária		26.153.302,98
Vinculada		16.224.838,31	Vinculada		15.891.370,02
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.462,06	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de R		203.026,65
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		599.108,29	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		79.894,89
Outras Transferências de Recursos do FUNDE		4.398,82	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		669.065,13
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.547,93	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		671.009,91	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		669.555,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		67.618,43	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		304.799,97
Recursos Vinculados a Fundos		1.080.546,26	Recursos Vinculados a Fundos		1.672.223,61
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.147.491,05	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.950,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		125.403,12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.281,05
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.824,33	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.172,00
Transferência do Salário Educação		327.460,32	Transferência do Salário Educação		200.040,32
Transferências da União - Indso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202		2.147,04	Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro D		2.391,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à As		50.455,38	Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de		92.584,40
Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro D		66,59	Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de		115.769,13
Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de		93.736,50	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		150.000,00
Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de		56.791,87	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		187.850,42
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		235.033,25	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		8.164.791,02
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		5.895,48	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		1.037.849,34
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		7.935.297,70	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		2.188.593,58
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		1.279,47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		65.640,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		1.405.165,59	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		1.423.693,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		2.293.887,26	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		1.423.693,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov		0,66	Pagamentos Extraorçamentários (X)		8.271.366,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)		15.106,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.185.027,86
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		15.106,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.116.250,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.670.747,90	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.468,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.888.240,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.953.513,51
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.282.118,12	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.106,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.468,21	Saldo para o Exercício Seguinte (XII)		22.015.654,08
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.450.100,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		50.757,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		17.412.438,24	BANCO C/ MOVIMENTO		12.192.002,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		48.482,77	BANCOS C/ VINCULADAS		9.772.894,48
BANCO C/ MOVIMENTO		8.668.765,92	TOTAL (XI) = (VII+VIII+IX+X+XI)		73.755.386,70
BANCOS C/ VINCULADAS		8.465.170,55			
TOTAL (VI) = (III+II+IV+V)		73.755.386,70			

VILA RICA, 27/06/2022

ABRAEL BORGES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADOR - CRC/MS-006107/07-T-MT

**GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2022
 Período: Janeiro à Maio
 Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	81.771.678,40	39.605.060,09	-42.166.618,31		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	5.808.860,21	-5.227.300,98		
IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	5.175.707,15	-5.254.768,65		
TAXAS	600.385,39	600.385,39	633.153,06	32.767,67		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	670.152,95	-602.097,05		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.272.250,00	1.272.250,00	670.152,95	-602.097,05		
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	681.437,42	621.689,42		
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	7.839,75	2.339,75		
VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	673.597,67	619.349,67		
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	367.308,23	-409.262,77		
OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	367.308,23	-409.262,77		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	68.549.948,21	32.029.718,30	-36.520.229,91		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	28.838.513,00	13.526.985,70	-15.311.527,30		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	25.373.485,21	10.708.310,08	-14.665.175,13		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	7.794.422,52	-6.543.527,48		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	47.582,98	-27.417,02		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	3.686,31	2.686,31		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	42.151,95	6.151,95		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	8.757.000,00	52.033,32	-8.704.966,68		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	52.033,32	-169.966,68		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	52.033,32	52.033,32		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	90.528.678,40	39.657.093,41	-50.871.584,99		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	90.528.678,40	39.657.093,41	-50.871.584,99		
Déficit (VI)	-	2.869.836,10	2.387.579,59	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	93.398.514,50	42.044.673,00	-51.353.841,50		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	73.520.883,48	38.010.131,43	30.533.192,17	29.504.930,17	35.510.752,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	35.664.419,25	14.677.046,73	14.677.046,73	14.090.910,68	20.987.372,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	37.856.464,23	23.333.084,70	15.856.145,44	15.414.019,49	14.523.379,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	19.427.815,93	4.034.541,57	1.623.240,63	1.369.384,51	15.393.274,36
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	18.609.783,47	4.024.944,97	1.613.644,03	1.359.787,91	14.584.838,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.148.032,46	818.032,46	9.596,60	9.596,60	9.596,60	808.435,86
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2022
 Período: Janeiro à Maio
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	93.398.514,50	42.044.673,00	32.156.432,80	30.874.314,68	51.353.841,50
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	93.398.514,50	42.044.673,00	32.156.432,80	30.874.314,68	51.353.841,50
Superávit (XIV)	3.136.224,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	93.398.514,50	42.044.673,00	32.156.432,80	30.874.314,68	51.353.841,50
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.048.752,79	1.045.252,79	32.736,47	478.382,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.048.752,79	1.045.252,79	32.736,47	478.382,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.674.036,13	2.139.706,77	2.136.206,77	58.736,47	4.247.173,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 27/06/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 1.925/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º da lei Municipal nº 1.900, de 22 de março de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Art, 4º, da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de Março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a meta 2.280- Juros e Encargos Operação de Crédito - Energia Solar na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial de dotações, até o valor de R\$ 319.413,09 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e treze reais e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes necessários à amortização dos juros e encargos da dívida, até o seu pagamento. Segue em anexo cronograma de desembolso para melhor elucidação.

§ 2º Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal; no art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 27 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0015/2022	27/06/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, Aquisição de Material para Execução de Pavimentação Asfáltica nos Trechos: Bairro Setor Oeste: Avenida C – LD e LE, Avenida 12, Avenida 2, Avenida 10, Rua Damião Martins da Silva, Rua 16, Avenida 4, Avenida 5, Rua 05, Rua 19, Rua 18, Rua 15, Rua 14, Rua 13, Rua 12, Rua 11, Rua 20, Rua 21, Rua 22, Rua 24, Rua 25, Rua 26, Rua 27, Rua 29, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 35, Rua 36, Rua 68, Rua 69 e Avenida Marlice Frey – LD e LE; Bairro Tiradentes I e II: Rua Estrada Boiadeira – Trechos 1 e 2, Rua 01 – Trecho 1, Rua 16, Rua 10 e Rua 11; Bairro Cristo Rei: Rua 01, Rua 03 – Trechos 1 e 2, Rua 04, Rua 06, Rua 07 e Rua 08. Coordenadas Rua principal: Avenida C – LE, Coordenada inicial: 10° 1' 18.57" S; 51° 7' 59.55" O Coordenada final: 10° 1' 9.64" S; 51° 7' 23.26" O, totalizando uma extensão de 92.475,23 m², no Município de Vila Rica – MT.	4.4.90.51	33.026-4	3.365.701,78

Data: 27/06/2022 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 7,85 5,61% R\$ 8,29

LOTE 03 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 7,04 9,95% R\$ 7,74

LOTE 04 - DIESEL S10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Óleo diesel S10 7,14 9,81% R\$ 7,84

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

GABINETE PORTARIA Nº 265/2022

DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2322, para atuar como fiscal do contrato 055/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de veículo zero km do tipo Ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N° 259/2022**

DE 13 DE JUNHO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o nº 896.176.061-00, para atuar como fiscal do contrato nº 054/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica—MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratu-

ais realizados para a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo simplificado para cadastrado de reserva para o quadro do Sistema de Saúde e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

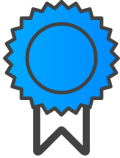
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 27 22:31:12 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)